*II SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**Sexta-feira, 24 de agosto de 2012** **Número 164**

# ÍNDICE

## PARTE B

**Provedoria de Justiça**

**Aviso (extrato) n.º 11284/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Berta Adelina Fernandes e Dora Pinheiro Alves Vaz . . . . . 29785

## PARTE C

**Presidência do Conselho de Ministros**

Direção-Geral das Artes:

**Aviso n.º 11285/2012:**

Extinção da relação jurídica de emprego público por falecimento . . . . . 29785

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

**Despacho n.º 11460/2012:**

Designação da licenciada Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, subdiretora-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para substituição na ausência do diretor-geral . . . . . 29785

Direção-Geral do Património Cultural:

**Despacho (extrato) n.º 11461/2012:**

Nomeação em regime de substituição de vários dirigentes. . . . . 29785

**Ministério das Finanças**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 11462/2012:**

Nomeação dos representantes da AT na Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER. . . . . 29790

**Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros**

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

**Despacho n.º 11463/2012:**

Concede prorrogação de licença sem remuneração para exercício de funções no Tribunal de Contas Europeu a José Manuel de Carvalho Parente . . . . . 29790

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 11464/2012:**

Nomeação da licenciada Deolinda Maria Baptista Correia para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11465/2012:**

Nomeação da licenciada Susana Isabel Marques de Aguiar Mendonça para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11466/2012:**

Nomeação do licenciado Rui Pedro do Nascimento e Oliveira Mourato para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11467/2012:**

Foi nomeado o licenciado António Duarte de Almeida Pinho para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11468/2012:**

Foi nomeado o licenciado Daniel Valente Baptista para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11469/2012:**

Foi nomeado o licenciado Jorge Manuel Machado Menezes para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11470/2012:**

Foi nomeado o licenciado António Jorge Nunes Portas para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11471/2012:**

Foi nomeada a licenciada Maria Rita de Freitas Ferreira para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29791

**Despacho (extrato) n.º 11472/2012:**

Foi nomeado o licenciado José Manuel Gomes da Silva Garcia para desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11473/2012:**

Foi nomeado o licenciado Pedro Manuel Silva Esteves Pereira para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11474/2012:**

Foi nomeada a licenciada Patrícia Laidley Melo Galvão Teles para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11475/2012:**

Foi nomeado o licenciado Fausto Brito e Abreu para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11476/2012:**

Foi nomeada a licenciada Maria Raquel Ferreira Correia para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11477/2012:**

Foi nomeado o licenciado Reinaldo Manuel Moreira Barreiros para desempenhar o cargo de adido técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11478/2012:**

Nomeia o licenciado Luís Alberto Ramos da Silva Caiano para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11479/2012:**

Nomeia a licenciada Carla Alexandra Matias dos Santos para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29792

**Despacho (extrato) n.º 11480/2012:**

Nomeia o licenciado Miguel Sabino Franco e Abreu para desempenhar o cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29793

**Despacho (extrato) n.º 11481/2012:**

Foi nomeado o licenciado Nuno Miguel Trabuco Nunes Vaz para desempenhar o cargo de adido técnico principal na Embaixada de Portugal em São Tomé . . . . . 29793

**Despacho (extrato) n.º 11482/2012:**

Nomeia a licenciada Vera Maria Caldeira Ribeiro de Vasconcelos Abreu Marques de Almeida para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29793

**Despacho (extrato) n.º 11483/2012:**

Nomeia a licenciada Ana Margarida Capitão Severino para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29793

**Despacho (extrato) n.º 11484/2012:**

Nomeia a licenciada Teresa Carvalho de Oliveira para desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29793

**Despacho (extrato) n.º 11485/2012:**

Foi nomeado o licenciado Paulo Alexandre Rodrigues para desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 29793

## Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

**Aviso n.º 11286/2012:**

Abertura do concurso de acesso à categoria de chefe da Polícia Marítima. . . . . 29793

**Aviso n.º 11287/2012:**

Abertura do concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima . . . . . 29794

**Aviso n.º 11288/2012:**

Abertura do concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima . . . 29795

**Despacho n.º 11486/2012:**

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro da classe de fuzileiros em regime de contrato de vários militares . . . . . 29795

**Despacho n.º 11487/2012:**

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras de vários militares . . . . . 29795

**Despacho n.º 11488/2012:**

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse cozinheiro, do 9303709, primeiro-grumete TFH RC Rui Miguel Carneiro Almeida . . . . . 29796

**Despacho n.º 11489/2012:**

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros do 9818706, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Tomás Rogado Ferreira . . . . . 29796

**Despacho n.º 11490/2012:**

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse padeiro, do 9301509, primeiro-grumete TFP RC Karen Santos Rodrigues . . . . 29796

**Despacho n.º 11491/2012:**

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros em regime de contrato de vários militares . . . . . 29796

**Despacho n.º 11492/2012:**

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de taifa, subclasse cozinheiro, do 210897, primeiro-marinheiro TFH Agostinho Manuel Pereira Honrado . . . . . 29796

## Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Declaração de retificação n.º 1081/2012:**

Retifica o aviso n.º 6588/2008. . . . . 29797

**Despacho n.º 11493/2012:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 29797

**Despacho n.º 11494/2012:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 29797

**Despacho n.º 11495/2012:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 29797

**Despacho n.º 11496/2012:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 29797

## Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

**Despacho n.º 11497/2012:**

Alteração do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do Eixo n.º 1, «Qualificação inicial», do POPH . . . . . 29798

**Despacho n.º 11498/2012:**

Alteração ao Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais» do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH . . . . . 29806

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 11289/2012:**

Lista de classificação final do concurso para ingresso de 30 inspetores-adjuntos . . . . . 29813

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa:

**Aviso (extrato) n.º 11290/2012:**

Nova carreira rodoviária de passageiros de serviço público, em regime provisório (Estação do Oriente-Estação do Oriente, circulação por Bairro das Coroas e Unhos) . . . . . 29820

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 11291/2012:**

Lista de proprietários e imóveis sujeitos a servidão administrativa de gás natural referente ao ramal industrial de Viana do Castelo. . . . . 29820

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 11499/2012:**

Qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.006 de HCENTER . . . 29891

Turismo de Portugal, I. P.:

**Despacho n.º 11500/2012:**

Autoriza a assunção do encargo plurianual decorrente do contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança humana . . . . . 29891

## Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 11501/2012:**

Nomeação em regime de substituição no cargo de diretora de serviços de Desenvolvimento Regional, licenciada Ana Maria dos Santos Barata da Silva. . . . . 29891

## Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 11292/2012:**

Homologação da lista de classificação final — ginecologia, júri n.º 1 — 2002 . . . . . 29892

**Aviso n.º 11293/2012:**

Nomeação de júri — cirurgia cardiotoracica — 2005. . . . . 29892

**Aviso n.º 11294/2012:**

Alteração da lista de classificação final da área profissional de otorrinolaringologia, do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, conforme disposto no aviso n.º 6079/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio de 2012. . . . 29892

**Aviso n.º 11295/2012:**

Homologação da lista de classificação final — cirurgia geral — 2000 . . . . . 29892

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Aviso n.º 11296/2012:**

Procedimento concursal simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica . . . 29892

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1153/2012:**

Consolidação de mobilidade interna na categoria de Oksana Synenka . . . . . 29893

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11297/2012:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Helena Albino Santos Franco, para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012 . . . . . 29894

## Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral do Ensino Superior:

**Despacho n.º 11502/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 26 526/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Análises Químicas e Biológicas da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança. . . . . 29894

**Despacho n.º 11503/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 11949-AI/2007 (2.ª série), de 15 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Vitivinicultura da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança. . . . . 29894

**Despacho n.º 11504/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 12659/2010, de 5 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 29894

**Despacho n.º 11505/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 26523/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 29895

**Despacho n.º 11506/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 5939/2009, de 20 de fevereiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 29895

**Despacho n.º 11507/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 10990/2008 (2.ª série), de 15 de abril, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança. . . . . 29895

**Despacho n.º 11508/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 18436/2010, de 13 de dezembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Universitária Vasco da Gama. . . . . 29895

**Despacho n.º 11509/2012:**

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde em colaboração com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa. . . . . 29896

**Despacho n.º 11510/2012:**

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação em Saúde na Universidade Fernando Pessoa . . . . . 29897

**Despacho n.º 11511/2012:**

Altera o anexo ao despacho n.º 846/2007, de 17 de janeiro, modificado pelo despacho n.º 16332/2009, de 16 de julho, e pelo despacho n.º 15394/2011, de 14 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda . . . 29898

**Despacho n.º 11512/2012:**

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 29898

**Despacho n.º 11513/2012:**

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Gestão e Eficiência Energética, na Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão. . . . . 29899

**Despacho n.º 11514/2012:**

Revoga o despacho n.º 9290/2012 (2.ª série), de 10 de julho . . . . . 29900

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 11298/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado . . . . . 29901

**Aviso n.º 11299/2012:**

Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende. . . . . 29901

Direção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 11300/2012:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 29901

**Aviso (extrato) n.º 11301/2012:**

Cessação de funções — denúncia de contrato. . . . . 29901

Direção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 11302/2012:**

Informação sobre lista de candidatos admitidos e excluídos relativa ao procedimento aberto pelo aviso n.º 8634/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012 . . . . . 29901

Direção Regional de Educação do Algarve:

**Despacho n.º 11515/2012:**

Nomeação de adjunta do diretor . . . . . 29901

PARTE D

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**

**Anúncio n.º 13362/2012:**

Processo n.º 1888/11.5TJPRT — despacho inicial de exoneração do passivo restante da insolvente Bárbara Sofia das Neves Fernandes Afonso . . . . . 29902

PARTE E

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**

**Despacho (extrato) n.º 11516/2012:**

Autoriza a renovação da contratação de Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho em regime de comissão de serviço . . . . . 29902

**Despacho (extrato) n.º 11517/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora adjunta com a doutora Dulce dos Santos Gaspar Cabete . . . . . 29902

**Despacho (extrato) n.º 11518/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor adjunto com a mestre Maria João Coito Delgado . . . . . 29902

**Despacho (extrato) n.º 11519/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor adjunto com o mestre Paulo Jorge Marcos Cruchinho . . . . . 29902

## Ordem dos Advogados

**Edital n.º 790/2012:**

Pena disciplinar de seis anos e seis meses de suspensão do exercício da profissão e a sanção acessória da obrigação de restituição ao participante de todos os documentos e da quantia de quinhentos euros, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.os 1 e 2, 92.º, n.º 1, e 83.º, n.º 1 [por referência ao disposto nos artigos 61.º, n.º 1, 109.º, n.º 1, e 125.º, n.º 1, alínea *e*)], todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aplicada ao Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo . . . . . 29902

## Universidade da Beira Interior

**Despacho (extrato) n.º 11520/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho por período experimental na categoria de professora auxiliar da Doutora Teresa Maria Resende Cierco Gomes. . . . . 29903

## Universidade de Coimbra

**Despacho n.º 11521/2012:**

Delegação de competências do reitor nos diretores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação. . . . . 29903

## Universidade de Lisboa

**Aviso n.º 11303/2012:**

Audiência dos interessados — resultados das provas de conhecimentos . . . . . 29903

**Despacho n.º 11522/2012:**

Revoga o despacho autorizador da repetição do concurso a que se refere o edital n.º 675/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2011 . . . . . 29903

**Aviso n.º 11304/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa . . . . . 29903

**Aviso n.º 11305/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa . . . . . 29905

**Aviso n.º 11306/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa . . . . . 29906

## Universidade Técnica de Lisboa

**Despacho n.º 11523/2012:**

Delegação de competências no presidente da Faculdade de Motricidade Humana . . . . . 29908

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Despacho n.º 11524/2012:**

Criação do 3 ciclo de estudos em Geologia . . . . . 29908

## Instituto Politécnico de Bragança

**Aviso (extrato) n.º 11307/2012:**

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso, para professor coordenador da área disciplinar de Produção e Tecnologia Vegetal para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo edital n.º 1148/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro . . . . . 29910

## Instituto Politécnico de Leiria

**Despacho (extrato) n.º 11525/2012:**

Contratação de Márcio Filipe Rainho Duarte, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de técnico superior. . . . . 29911

PARTE G

**Despacho (extrato) n.º 11526/2012:**

Contratação de Tânia Isabel Martins Ferreira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de técnico superior. . . . . 29911

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Despacho n.º 11527/2012:**

Declaração de nulidade do ato de nomeação do júri do concurso. . . . . 29911

**Despacho n.º 11528/2012:**

Declaração de nulidade do ato de nomeação do júri do concurso. . . . . 29911

**Despacho n.º 11529/2012:**

Homologação do Regulamento Interno da Área Departamental de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores. . . . . 29911

**Instituto Politécnico de Santarém**

**Aviso (extrato) n.º 11308/2012:**

Conclusão do período experimental da trabalhadora Cláudia Sofia Pereira Filipe, na carreira/categoria de assistente técnica, deste Instituto . . . . . 29913

**Aviso (extrato) n.º 11309/2012:**

Conclusão do período experimental das trabalhadoras Amélia Valentim Frazão, Florbela Simão Rodrigues dos Reis e Vânia Sofia Louro dos Santos, na carreira/categoria de assistente técnica, da ESDRM deste Instituto . . . . . 29913

**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1154/2012:**

Licença sem remuneração da enfermeira Mafalda Maria d'Orey da Câmara Oliveira Soares . . . 29914

**Deliberação (extrato) n.º 1155/2012:**

Licença sem remuneração da técnica Rute Isabel Marques Moreira . . . . . 29914

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1156/2012:**

Licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau . . . . . 29914

**Hospital de Faro, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 1157/2012:**

Acumulação de funções públicas — Carminda Maria Bento Martins . . . . . 29914

**Deliberação (extrato) n.º 1158/2012:**

Acumulação de funções públicas — Maria Fernanda Henriques Pereira de Melo. . . . . 29914

**Deliberação (extrato) n.º 1159/2012:**

Delegação de competências — Dr.ª Lídia Cristina Neves Ançã Regala. . . . . 29914

**Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.**

**Deliberação n.º 1160/2012:**

Acumulação de funções. . . . . 29915

**Deliberação n.º 1161/2012:**

Acumulação de funções. . . . . 29915

**Parque Escolar, E. P. E.**

**Despacho n.º 11530/2012:**

Subdelegação de competências nas diretoras de área da Direção-Geral Administrativa e Financeira, Sandra Sofia Coelho Rodrigues, Ana Rita França Lobo e Paula Alexandra Correia Ferrão Amaro. . . . . 29915

**Despacho n.º 11531/2012:**

Subdelegação de competências na diretora-coordenadora-adjunta, Susana Isabel Ferreira Dias, e nos diretores de projeto, Francisco Buxo, Rui Boto, Nuno Pereira e Nuno Simões . . . . . 29915

PARTE H

**Despacho n.º 11532/2012:**

Subdelegação de competências nos diretores de projeto, Rui Nelson Reis Carreira e João Jorge da Silva Gomes . . . . . 29917

**Despacho n.º 11533/2012:**

Subdelegação de competências nos diretores de projeto, Mário Helder Santos Dias, Paulo Jorge Cruz de Jesus e Jorge Filipe Costa Alves. . . . . 29917

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 11310/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso para assistente de patologia clínica . . . 29917

**Aviso (extrato) n.º 11311/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso para assistentes de medicina geral e familiar . . . . . 29917

**Aviso (extrato) n.º 11312/2012:**

Lista de classificação final do concurso para assistente de medicina geral e familiar . . . . . 29918

**Município de Alcochete**

**Aviso n.º 11313/2012:**

Notificação para audiência de interessados referente ao procedimento concursal aberto para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — um lugar de assistente operacional na área de ação educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2011. . . . . 29918

**Município de Aljustrel**

**Aviso n.º 11314/2012:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para um posto de trabalho de técnico superior (arquitetura) . . . . . 29918

**Município de Bombarral**

**Edital n.º 791/2012:**

Projeto de regulamento municipal de abastecimento de água. . . . . 29918

**Município de Coimbra**

**Edital n.º 792/2012:**

Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais . . . . . 29936

**Edital n.º 793/2012:**

Regulamento da Venda Ambulante do Município de Coimbra. . . . . 29936

**Regulamento n.º 381/2012:**

Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem no Município de Coimbra. . . . . 29936

**Município de Fafe**

**Aviso n.º 11315/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho — técnico superior (engenharia civil) . . . . . 29939

**Município de Gondomar**

**Aviso n.º 11316/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de alguns trabalhadores . . . . . 29940

**Município de Odivelas**

**Aviso n.º 11317/2012:**

Renovação de estatuto de bolseiro . . . . . 29940

## Município de Pombal

**Aviso n.º 11318/2012:**

Procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior — área de engenharia eletrotécnica — ref.ª A, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final e publicitação da referida lista . . . . . 29941

**Aviso n.º 11319/2012:**

Conclusão de estágio — concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, da carreira de especialista de informática — carreira não revista, na modalidade de CTI após acionamento da reserva de recrutamento interna para mais um especialista de informática. . . . . 29941

**Aviso n.º 11320/2012:**

Conclusão de estágio — concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município, da carreira de especialista de informática — carreira não revista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 29941

**Aviso n.º 11321/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, de trabalhadores deste Município . . . . . 29941

## Município de Ponta do Sol

**Aviso n.º 11322/2012:**

Delegação de competências no Presidente da Câmara . . . . . 29941

**Aviso n.º 11323/2012:**

Subdelegação de competências no vereador com o pelouro de urbanismo e turismo. . . . . 29941

## Município do Seixal

**Aviso n.º 11324/2012:**

Projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal . . . . . 29942

## Município de Sines

**Aviso n.º 11325/2012:**

Área de Reabilitação Urbana do Bairro 1.º de Maio e do Bairro Soeiro Pereira Gomes . . . . 29949

## Município de Vila Real de Santo António

**Edital n.º 794/2012:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo . . . . . 29954

## Freguesia de Moinhos da Gândara

**Aviso n.º 11326/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas . . . . . 29954

## Freguesia de Santo Estêvão

**Aviso n.º 11327/2012:**

Afixação da lista unitária final e exercício do direito de participação dos interessados . . . . . 29954

## Município de Leiria

**Aviso (extrato) n.º 11328/2012:**

Extinção dos procedimentos concursais por a finalidade a que os mesmos se destinavam se ter tornado impossível: chefes das divisões Jurídica, de Edifícios, de Infraestruturas, de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos, de Museus, Património e Bibliotecas e Administrativa (referências PCCR'S 05, 12, 13, 15, 18 e 34/2010) . . . . . 29954


PARTE J1

# PARTE B

## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

### Aviso (extrato) n.º 11284/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 486/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

| Nome | Carreira e categoria | Posição remuneratória | Data de início |
|---|---|---|---|
| Berta Adelina Fernandes | Técnica superior | 2.ª | 11-6-2012 |
| Dora Pinheiro Alves Vaz | | | 5-7-2012 |

27 de julho de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

206330566

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direção-Geral das Artes

#### Aviso n.º 11285/2012

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com a técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, Catarina Maria Graça Pereira Oliveira, por falecimento em 26 de julho de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Rego.*

206333458

### Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

#### Despacho n.º 11460/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciada Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, as minhas competências próprias.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Dr.ª Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, Subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos de 27 de agosto a 21 de setembro de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *José Manuel Azevedo Cortês*.

206332615

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Despacho (extrato) n.º 11461/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012 do Diretor-Geral do Património Cultural, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio e na Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, com efeitos a 01 de agosto de 2012, o seguinte pessoal dirigente, cujas notas curriculares publicadas em anexo demonstram aptidão e o perfil adequados ao exercício dos cargos:

*a*) Ana Cristina Almeida de Sousa, técnica superior do ex-IGESPAR, I. P., como chefe de divisão da Divisão Comercial;

**Nota curricular**

Nome: Ana Cristina Almeida de Sousa
Data de nascimento: 11.06.1965
Habilitações Literárias

Licenciatura em Gestão de Recurso Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.
Frequência na Pós Graduação de Gestão Cultural e Industrias Criativas no INDEG/ISCTE.

Categoria Profissional

Técnica Superior do quadro de pessoal do ex-IGESPAR, I. P.

Carreira na Função Pública

14.03.2008 — por despacho da Direção do ex-IGESPAR,I. P., nomeada definitivamente assessora do quadro de Pessoal dos Serviços Centrais do ex-IPPAR;
21.06.2004 — Transferida do Quadro da Inspeção Geral das Atividades Culturais, por urgente conveniência de serviços, na mesma categoria e carreira, técnica superior Principal, da carreira técnica superior para o quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitetónico;
01.05.2004 — Transferida para o quadro de pessoal da Inspeção Geral das Atividades Culturais, como técnica superior principal;
22.12.2000 — Nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal do ex-IAC;
30.04.1996 — Nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe;
01.07.1994 — Transferida para igual categoria do quadro de pessoal do Instituto das Artes Cénicas, por despacho do Secretário de Estado da Cultura como coordenadora do Gabinete de Imagem e Relações Públicas no TNDMII (até 2004);
22.11.1993 — Nomeada definitivamente, precedendo estágio, técnica superior de 2.ª classe;
08.05.1992 — Nomeada em comissão de serviço extraordinária, durante o período probatório de um ano, estagiária da carreira técnica superior do quadro da Direção Geral dos Serviços centrais da SEC;
10.01.1991 — Nomeada provisoriamente, durante o período probatório de um ano, precedendo concurso Técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de assistente de relações públicas, no quadro de pessoal da Direção Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura;

30.12.1988 — Nomeada por despacho do Diretor Auxiliar Técnica de Teatro no Teatro Nacional D. Maria II;
01.09.1986 — Contratada Auxiliar de Sala no Teatro Nacional D. Maria II no Gabinete de Relações Públicas.

Experiência Profissional

TNDM II
Responsável pela Área das Relações Públicas e Protocolo do TNDM II, até maio de 2004, onde desempenhou as funções definidas no Regulamento Interno, nomeadamente:

Chefe de Protocolo;
Apresentação do projeto de promoção da nova Imagem do TNDM II;
Apoio no planeamento e Organização de todas as Campanhas Publicitárias na Imprensa; Rádio e Televisão;
Gestão e controlo dos respetivos orçamentos;
Responsável pela Imagem gráfica dos espetáculos, bem como dos diversos espaços do TNDM II;
Coordenação da promoção e da divulgação dos espetáculos, através da expedição de «direct mails», expedição de cartazes, ou outros meios de publicitação, destinados a diversas entidades culturais;
Orientação de visitas guiadas ao TN;
Apoio à assessoria de Imprensa do TNDMII na organização de Conferências de Imprensa;
Organização e Planeamento de todas as atividades paralelas que decorrem nos espaços alternativos do Teatro, nomeadamente o Salão Nobre e o átrio, designadamente: Concertos, lançamentos de Livro, exposições, etc.;
Definição da política de bilheteira do teatro: proposta de preços e de descontos a efetuar anualmente;
Livraria, organização e controlo;
Abertura da «Loja do Teatro»;
Abertura do «Café do Teatro»;
Receção átrio, coordenação e controlo;
Organização de todas as receções das estreias ou outros eventos.

Secretaria de Estado da Cultura

Relações Públicas
Levantamento dos Prémios Culturais, emitidos por Instituições/organismos com caráter cultural ou governamental;
Levantamento dos Acontecimentos Culturais Fixos e Temporários;
Atendimento personalizado;
Resposta ao expediente geral do Gabinete tanto a nível nacional como internacional;
Organização de Eventos e Conferências de Imprensa sempre que superiormente solicitados.

Instituto Português do Património Arquitetónico
Departamento Financeiro e de Administração

Apoio à implementação total do SIADAP, no IPPAR;
Recolha, recebimento e tratamento das informações relativas às atividades dos serviços e organismos dependentes do IPPAR e das entidades tuteladas e subsidiadas pelo mesmo;
Acompanhamento, avaliação e controlo material e financeiro do plano e elaboração dos respetivos relatórios de execução;
Promoção, em colaboração com o serviço competente da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, da realização de ações de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal;
Controlo e gestão da documentação processual em trânsito no Departamento;
Pesquisa na Internet de legislação, jurisprudência e outras informações solicitadas.
Janeiro de 2007 — por despacho da Direção do Ex-Instituto Português do Património Arquitetónico, passou a desempenhar funções de assessoria ao Gabinete da Direção, onde desempenhou as seguintes funções:
SIADAP — apoio à Direção, bem como a todos os Departamento e serviços Dependentes do Instituto;
Participação nos projetos DIMS — Dia Internacional dos Monumentos e Sítios; Concurso Olh'as Maravilhas; Seminário Património e Sociedade; Promoção e Divulgação de todos os eventos promovidos pelo Instituto;
Assessoria à Direção do Instituto na realização de protocolos diversos (parcerias) e participação em ações de formação.
Fevereiro de 2011 — Coordenadora da Área Comercial do IGESPAR, I.P e responsável pela imagem das Lojas dos monumentos dos serviços dependentes do Instituto. Seleção de novos produtos para merchandising, divulgação e promoção de eventos no âmbito da área comercial, inventário, gestão de stocks, parcerias com instituições culturais e outros.

Ações de Formação

14 de maio de 2010 — «Gestão de Negócios Criativos, Lojas e Merchandising» — Agência Inova/Cultdigest
8 a 9 de abril de 2008 — «O Novo SIADAP — Avaliação e Gestão do desempenho» — Tecnoforma
13 a 14 de dezembro de 2007 — «O Novo SIADAP — Avaliação do Desempenho» — INA
29 de maio de 2007 — «O potencial do Internet Marketing no setor Cultural» — INA
6 a 10 de novembro de 2006 — «Gestão por Objetivos e a Avaliação do Desempenho» — Significado
9 a 20 de outubro de 2006 — «Excel» — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado
2 a 4 de outubro de 2006 — «Outlook» — Significado
2 a 4 de maio de 2006 — «Do Planeamento à Avaliação do Desempenho» — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado
17 a 21 de abril de 2006 — «Auditoria nos Serviços Públicos» — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado
2 a 4 de maio de 2006 — «Do Planeamento à Avaliação do Desempenho» — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado
6 de julho de 2004 — «O Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos» — INA
23 de novembro de 2001 — Seminário «Organização Cultura & Artes» — Centro de Estudos de Gestão
9 e 10 de outubro de 1996 — «Atendimento e Protocolo Empresarial» — Formadora: Dr.ª Isabel Teixeira da Mota Amaral
Possui conhecimentos de informática na ótica do utilizador dos seguintes sistemas operativos:

Windows 95, 98, XP, NT 4.0, excel e Artsoft
Línguas/Compreensão escrita e oral
Inglês — Nível médio
Francês — Nível médio

Outros Projetos

Por convite do Diretor Artístico do Festival Internacional de Teatro, elaborou todos os protocolos das Estreias do FIT'91, no Teatro Nacional D. Maria II e Teatro da Trindade. Receção *in loco* a todas as individualidades mais representativas a nível nacional.
1992 — Participação no Forum Estudante — FIL

*b*) Manuel Carlos de Lacerda Matos, técnico superior do ex-IGESPAR, I. P., como chefe de divisão da Divisão de Documentação, Comunicação e Informática;

**Nota curricular**

Manuel Carlos de Lacerda Matos
Licenciado em Arquitetura pela ESBAL (Escola Superior de Belas Artes de Lisboa), 1978; Mestre em Recuperação do Património Arquitetónico e Paisagístico pela Universidade de Évora, 1996, com a classificação de *Muito Bom* com a tese subordinada ao tema «Fatores ocorrentes em intervenções sobre o Património Arquitetónico».
Diretor do Departamento de Inventário, Estudos e Divulgação do IGESPAR I. P., de 2007 a 2012. Diretor do Departamento de Estudos do IPPAR, de 1997 a 2007. Assessor da Presidência do IPPAR, de 1996 a 1997.
Diretor da Revista *Estudos/Património.*
Exerceu funções técnicas superiores no Departamento de Património Arquitetónico do IPPC (Instituto Português do Património Cultural) e na Direção Regional de Lisboa do IPPAR (Instituto Português do Património Arquitetónico), entre 1987 e 2005 onde foi responsável pelo acompanhamento técnico, em representação do IPPAR, da elaboração do PDM de Lisboa e dos Planos de Pormenor das áreas históricas. Responsável pela conceção e coordenação de projetos de difusão, divulgação e sensibilização para o património, designadamente o programa de rádio semanal «Encontros com o Património», projetos editoriais, projetos de valorização de monumentos, projetos expositivos, projetos de rastreio e levantamento do património arquitetónico, organização de Congressos, Seminários, Encontros, Simpósios Internacionais e Ciclos de Conferências no domínio do património arquitetónico e arqueológico, coordenação nacional anual das Jornadas Europeias do Património e do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, coordenação de programas integrados de valorização do património arquitetónico e arqueológico, designadamente o Programa Itinerários Arqueológicos do Alentejo e Algarve, projetos integrados na Ação Piloto de cooperação Portugal-Espanha-Marrocos, no âmbito do FEDER, coordenação de projetos inseridos no Programa Estratégico Rede de Mosteiros Portugueses Património da Humanidade, no âmbito do QREN; representante do IPPAR e do IGESPAR em Comissões e Grupos de Trabalho em Portugal e no estrangeiro, designadamente no DOCOMOMO Ibérico, em júris de concursos públicos

de arquitetura e na participação em projetos de investigação na área do património arquitetónico; conferencista em Jornadas, Congressos e Encontros no domínio do património arquitetónico, em Portugal e no estrangeiro. Foi membro do Conselho Consultivo do ICOMOS Portugal.

Professor Auxiliar convidado do Departamento de Arquitetura da Universidade Autónoma de Lisboa, de 1998 a 2012, responsável pela unidade curricular Património Arquitetónico/metodologias de recuperação, e Professor Auxiliar convidado do Departamento de Arquitetura da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, de 2006 a 2009; responsável pela coordenação de Seminários no âmbito do Curso de História da Arte da FCSH da Universidade Nova de Lisboa, de 2001 a 2007, e por conferências proferidas no âmbito de Cursos de Mestrado.

Professor Convidado da Escola Superior de Artes Decorativas, de 1988 a 1995, onde foi membro dos respetivo Conselho Pedagógico e Científico.

Membro de equipas de trabalho no levantamento e definição de estratégias de proteção e valorização do património arquitetónico e urbano, designadamente no projeto VALIS, Plano Estratégico para a Preservação e Valorização do Património Arquitetónico e Urbanístico de Lisboa em relação com o desenvolvimento socioeconómico, promovido pela Comissão das Comunidades Europeias, DG XVI, Bruxelas, CEDRU, entre 1990 e 1992.

Responsável pela conceção de exposições no âmbito da LISBOA'94, Capital Europeia da Cultura, e no Centro Cultural de Belém, entre 1995 e 1996.

Colaborador e Consultor técnico da EXPO'98, Departamento de Conteúdos, de 1996 a 1998, para os Pavilhões Temáticos (Pavilhão do Conhecimento dos Mares e Pavilhão do Futuro).

Membro do Conselho de Delegados da Associação dos Arquitetos Portugueses, de 1993 a 1995 e Membro da Direção da Associação dos Arquitetos (Secção Regional do Sul), de 1990 a 1992.

*c*) Maria Catarina Maia de Loureiro Gomes Coelho, técnico superior da Câmara Municipal de Sintra, como chefe de divisão da Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico do Departamento dos Bens Culturais;

**Nota curricular**

Nome: Maria Catarina Maia de Loureiro Gomes Coelho
Nasceu em Lisboa, a 19 de abril de 1971.
1 — Habilitações académicas

Licenciada em História, variante de Arqueologia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Concluiu com aproveitamento a componente curricular do Curso de Mestrado em Pré-história e Arqueologia (1999-2001).

2 — Experiência Profissional

É técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado desde novembro de 1998.

De março de 1995 até final de março de 2008 desempenhou funções como arqueóloga do Museu Arqueológico de São Miguel de Odrinhas (MASMO) tendo sido responsável por diversas ações, entre as quais:

Direção e codireção de mais de uma dezena de intervenções arqueológicas no território sintrense;

Colaboração na atualização da Carta Arqueológica do Concelho nos SIG da Câmara Municipal de Sintra;

Gestão corrente da reserva do Museu, integrando a equipa que inaugurou e desenvolveu as exposições temporárias e participando nas diferentes iniciativas de âmbito divulgativo e promocional do mesmo;

Instrução de processos tendentes à classificação, proteção e salvaguarda do património concelhio;

Instrução do processo de candidatura do MASMO à Rede Portuguesa de Museus (2001);

Apoio ao setor de edições do Museu e colaboração na edição do livro Sintra Património da Humanidade, publicado pela Câmara Municipal de Sintra, no âmbito das comemorações do 1.º aniversário da classificação da Paisagem Cultural de Sintra como Património Mundial.

Desde abril de 2008, exerce funções como arqueóloga da Divisão de Requalificação e Valorização Urbana do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sintra, onde é responsável:

Pela elaboração memórias descritivas, de pareceres de impacte patrimonial no âmbito dos projetos de requalificação urbana;

Pela preparação de cadernos de encargos para aquisição de serviços de Arqueologia e Conservação e Restauro;

Pela criação e permanente atualização de uma Base de Dados (ACCESS) do Património Histórico-Cultural Sintrense com eventuais impactes resultantes da implementação dos projetos em curso;

Pela elaboração de planos museológicos e programas funcionais dos equipamentos culturais em fase de projeto;

Em 2001, 2003 e 2007 foi formadora em diversos cursos de Formação Profissional (IEFP) no âmbito do Património histórico e arqueológico de Sintra e Mafra.

Atividade profissional antes do ingresso na Câmara Municipal de Sintra:

1995 — coordenou uma das áreas da intervenção de emergência realizada na Alcáçova de Santarém, dirigida por Ana Margarida Arruda e Catarina Viegas;

Novembro 1994/janeiro 1995 — lecionou na Escola Preparatória do Lumiar, em Lisboa.

Experiência científica

No domínio da investigação arqueológica desenvolve projetos na área da Arqueologia Medieval, em concreto sobre a presença islâmica no território de Sintra tendo sido colaboradora da UNIARQ (Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa), integrando atualmente a equipa do Projeto CIGA (Cerâmica Islâmica do Garb al-Ândalus).

Publicou diversos títulos no âmbito da sua atividade profissional e científica, nomeadamente na *Revista Portuguesa de Arqueologia (IGESPAR, I. P.*), na *Revista Arqueologia e História* (Associação Portuguesa de Arqueólogos) e em *Atas de Colóquios Internacionais (Mil anos fortificações na Península Ibérica e Magreb; Marmora Hispana: Explotación y uso de los materiales pétreos en la Hispania Romana; II Congresso Peninsular de Arqueologia*).

*d*) Paulo Jorge Moreno Ferreira da Costa, técnico superior do ex-IMC,I. P., como chefe de divisão da Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial do Departamento de Bens Culturais;

**Nota curricular**

I — Dados pessoais:

Nome — Paulo Jorge Moreno Ferreira da Costa
Data de nascimento — 19 de outubro de 1968

II — Formação:

Licenciado em Antropologia pela FCSH da Universidade Nova de Lisboa (1991) e com Pós-Graduação em Antropologia pela FCSH da Universidade Nova de Lisboa (1993); conclusão da parte curricular do Doutoramento em Antropologia (Área de Especialização: Políticas e Imagens da Cultura e Museologia) pela FCSH da Universidade Nova de Lisboa (2010); Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP (INA, 2006).

III — Experiência profissional:

Assessor Principal do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação desde 2008; Diretor do Departamento de Património Imaterial do Instituto dos Museus e da Conservação (2007 a 2012); Diretor de Serviços de Inventário do Instituto Português de Museus (2002 a 2007); Técnico Superior no Instituto Português de Museus (2002); Técnico Superior no Museu Nacional de Etnologia (1993 a 2001), com desempenho de funções nas áreas de inventário, exposições e edições; Professor do Grupo 11.º A no Ensino Secundário (1990 a 1992); Investigador contratado pela Câmara Municipal do Cadaval para a elaboração do estudo etnográfico do município (1989-1990).

III.1 — Sistemas de Informação para Inventário de Património:

Responsável, no âmbito das funções desempenhadas no IPM/IMC, pela conceção e coordenação do desenvolvimento tecnológico dos seguintes sistemas de informação para inventário, gestão e divulgação em linha de Património: MatrizPCI — Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (v. 1.0, 2011); Matriz 3.0 — Inventário, Gestão e Divulgação de Património (2010); MatrizNet — Catálogo coletivo online dos Museus do IMC (v. 3.0, 2011) MatrizPix — Sistema de Gestão de Coleções Fotográficas (v. 1.0, 2008).

III.2 — Património Cultural Imaterial:

Colaboração, no âmbito das funções desempenhadas no IMC, na conceção do regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, instituído pelo Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho e desenvolvido pela Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril.

III.3 — Principais publicações:

*Cadaval: Contributos para o Estudo da Memória de um Concelho,* Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1995 (1.ª ed.), 2000 (2.ª ed.) (em

colab. com H. S. Galante); «Discretos Tesouros: Limites à Proteção e outros Contextos para o Inventário do Património Imaterial», *Revista Museologia.pt,* n.º 2, Lisboa, IMC, 2008, pp. 16-35; «Drawing-up a national-wide inventory of ICH in Portugal», *International Journal of Intangible Heritage,* Vol. 4, Seoul, The National Folk Museum of Korea, 2009, pp. 137-142; *Kit de Recolha de Património Imaterial,* Lisboa, IMC, 2011; *Montejunto: Celebrações e Imaginários de uma Serra, LeaderO-este,* 1999; «Museu de Arte Popular: oportunidades perdidas, novas oportunidades», Etnográfica, vol. 13, n.º 2, Lisboa, CRIA, 2009, pp. 477-480; *Museus e Património Imaterial: agentes, fronteiras, identidades,* Lisboa, IMC e Softlimits, 2009 (Coord.); *Normas de Inventário — Ciência e Técnica — Normas Gerais,* Lisboa, IMC, 2010 (em colab. com M. Costa); *Normas de inventário — Etnologia — Alfaia Agrícola,* Lisboa, IPM, 2000 (em colab. com J. P. Brito e A. M. Campos).

*e*) Inês Paula da Cunha Freitas, técnico superior do ex-IMC, I. P., como chefe de divisão da Divisão de Museus e Credenciação do Departamento de Museus, Conservação e Credenciação;

**Nota curricular**

Dados pessoais:

Inês Cunha Freitas
Nasceu em Braga, a 20 de dezembro de 1961.

Formação académica:

Master of Arts (MA) em «Museum Studies»;
School of Art and Design, College of Visual and Performing Arts, Syracuse University, E. U. A.;
Licenciatura em História, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

Formação complementar relevante

«Curso de Especialização em Gestão Patrimonial», Instituto de História de Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Curso: «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», Instituto Nacional de Administração;
Pós graduação: «Gestão das Artes», Centro Cultural de Belém, em colaboração com a Universidade de Columbia, e com o apoio da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento;
Curso: «Museus e Património na Sociedade de Informação», Fundação Gomes Teixeira;
Curso: «Formação de Funcionários Internacionais», Instituto de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa;
Frequentou ações de formação, congressos, conferências e seminários nas diversas áreas da administração pública, relações internacionais e museologia.

Percurso profissional:

Instituto dos Museus e da Conservação
Assessora/Gabinete da Direção do IMC (2009 — presente);
Instituto Camões
Técnica Superior principal em regime de requisição (2008);
Instituto Português de Museus/Chefe de Divisão de Lojas de Museus (2005 — 2007);
Instituto Português de Museus/Direção de Serviços de Inventário
Técnica Superior Principal (1997 a 2004);
Museu Nacional do Traje/Programa de Inventário do Bens Culturais Móveis
Técnica superior de inventário (1995 — 1997);
Cornell University Library, Ithaca, N.Y., U.S. A.
Técnica de Conservação de Papel (1994);
Herbert F. Johnson Museum of Art, Ithaca, N.Y., U. S. A.
Técnica de Gestão de Coleções (1993);
Joe and Emily Lowe Art Gallery, School of Art and Design Syracuse, N.Y., U. S. A.
Técnica de curadoria (1992 — 1993);
Professora de História. Ensino secundário público e cooperativo, Lisboa e Funchal. (1986 — 1990).

Participação em projetos, comissões e grupos de trabalho nacionais e internacionais:

Representou o IPM e foi membro da direção da «NEMO (Network of European Museum Organisations»);
Representou o IPM, no Grupo de Referência do «Projeto Calimera (Aplicações Culturais, Instituições Locais enquanto mediadoras no Acesso a Recursos Eletrónicos»);
Integrou o «Grupo de Trabalho para definição do conjunto de bens culturais móveis à guarda dos museus tutelados pelo IPM a classificar como de interesse nacional»;
Foi membro do «Núcleo para a Sociedade da Informação do Ministério da Cultura». Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000 de 18 de agosto);
Foi National Advisor para o projeto «EMII — DCF (Distributed Content Framework)»;
Participou no projeto «EMII (European Museum Information Institute)», assim como na elaboração do «European Standards Map»;
Participou, enquanto representante do IPM, no Grupo de Trabalho sobre a «Exportação de Bens Culturais Móveis»;
Foi membro do «Steering Committee do M. O. U. (Memoradum of Understanding) Multimedia access to Europe's Cultural Heritage», European Commission, DG XIII-B.

Outras atividades

Realizou atividade de coordenação editorial, e coordenação de ações de formação, na área da museologia;
Coordenou em articulação com os serviços tutelados e entidades externas participações do IPM e IMC em projetos e iniciativas com entidades terceiras nacionais e internacionais;
Participou enquanto formadora e ou conferencista em ações de formação, congressos, e seminários nas áreas das, relações internacionais e museologia;
Coordenou a organização conferências e seminários de âmbito nacional e internacional;
Realizou a conceção e desenvolvimento de merchandising cultural, em diferentes suportes, inspirados nos acervos dos museus tutelados pelo IPM;
Integrou a equipa que realizou, em 2000, uma atualização técnica e de conteúdos do Programa Matriz assim como participou na conceção de um novo módulo destinado à Gestão de Coleções Museológicas.
Participou na conceção e implementação do Projeto MatrizNet que disponibilizou informação relativa aos inventários e às exposições dos museus tutelados pelo IPM;
Participou no projeto «Inquérito ao universo museológico Português» em colaboração com o Observatório das Atividades Culturais;

*f*) Maria Gabriela Góis Ribas Martins de Carvalho, técnica superior do ex-IMC, I. P., como chefe de divisão do Laboratório José Figueiredo do Departamento de Museus, Conservação e Credenciação;

**Nota curricular**

I — Dados pessoais:

Nome: Maria Gabriela Góis Ribas Martins de Carvalho
Data de nascimento: 12 de fevereiro de 1954

II — Habilitações Académicas:

1979 — Licenciatura em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras de Lisboa.
1984 — Curso de Conservação e Restauro no Instituto de José de Figueiredo.
Equivalência ao grau de Bacharel em Conservação e Restauro.

III — Experiência profissional:

Em 1984 a 1988 — Técnica de conservação e restauro, estagiária, na área de documentos gráficos, no Instituto José de Figueiredo.
Entre 1988 e 1992 — Técnica de conservação e restauro na área de documentos gráficos, no Instituto José de Figueiredo.
Entre 1992 e 2000 — Responsável da Divisão de Documentos Gráficos do Instituto José de Figueiredo e Instituto Português de Conservação e Restauro.
Entre 2000 e 2005 — Diretora do Departamento de Conservação do Instituto Português de Conservação e Restauro.
Entre 2005 e 2007 — Coordenadora do Departamento de Conservação do Instituto Português de Conservação e Restauro.
Entre 2007 até ao presente — Técnica superior no Departamento de Conservação do Instituto dos Museus e Conservação.

IV — Formação profissional

Estágio profissional, como bolseira da Secretaria de Estado de Cultura, no «Gabinetto Nazionale delle Stampe», Roma, 1987.
Curso «Japanese Paper Conservation», organizado pelo I. C. C. R. O. M., «Tokyo National Research Institute of Cultural Properties» — Tokyo, 1992.
Representação institucional em reuniões, encontros, conferências e congressos, tanto em Portugal como no estrangeiro, no âmbito dos

problemas da conservação e da sensibilização dos princípios de conservação preventiva, nomeadamente no grupo de trabalho do projeto «European Preventive Conservation Strategy — PCStrat» Vantaa, Finlândia, 2000.

Grupo de trabalho para a elaboração dos Planos de Conservação Preventiva, bases orientadoras, normas e procedimentos, de acordo com a Lei-quadro dos Museus.

Palestras e comunicações de divulgação com diversas entidades, nomeadamente com Secretariado Nacional dos Bens Culturais da Igreja

Colaboração com diversos museus, Igreja e outras Instituições na área de conservação preventiva.

Elaboração de normas e orientações técnicas; elaboração de pareceres técnicos e textos de apoio sobre Conservação preventiva e Normas de Conservação e Procedimentos de Conservação Preventiva.

Ações de formação e sensibilização para os princípios de conservação preventiva, em escolas, Universidades, associações e organismos responsáveis pela salvaguarda de Bens Culturais.

Coordenadora das ações de formação na área de conservação, na Rede Portuguesa de Museus. Apoio aos diversos museus através de visitas técnicas, elaboração de pareceres, relatórios, planos de conservação preventiva.

V — Formação profissional relevante

Seminário «Como definir objetivos qualitativos e quantitativos nos serviços da Administração Pública», INA, 2003. Seminário de Alta Direção, INA, 2004. «ISSO 9000 versão 2000 — Sistemas de Gestão da Qualidade» 2005. Cursos «Gestão estratégica», INA, 2006; «Gestão de projetos», INA 2006.

Cursos «Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública», INA, 2007; «Gestão por Objetivos», INA, 2007. «FORGEP», INA 2007. Seminário «O Contributo das Auditorias internas para melhorar a Gestão da Qualidade», INA 2007.

«Conservação Preventiva», Sara Staniforth, 1994. «Risk Assessment» Jonathan Ashley Smith, 2002. Seleção de Materiais para Exposição, Armazenamento e Transporte de Bens Culturais. Jean Tetreault, 2002. «Conservar em Segurança — Introdução à análise e gestão de riscos» Stefan Michalski e Jonathan Ashley-Smith, 2003. «Encontro sobre Conservação Preventiva», Stefan Michalski, 2004. «Gestão de riscos» Jonathan Ashley-Smith, 2005. «Risk assessment and conservation planning at Canadian Museum of Nature» 2007. «Avaliar os Riscos do Ambiente para as Coleções: Os Objetos Aclimatam-se?», Stefan Michalski 2008. Seminário «Controlo Integrado de Pragas em Bibliotecas, Arquivos, Museus e Monumentos», David Pinniger and Jane Thompsom Webb, 2009. «Circulação de Bens Culturais — Enquadramento Legal, Normativos e Boas Práticas», 2010. Conferência «A Sustentabilidade Climática em Espaços Culturais, Museus, Arquivos, Bibliotecas», Stefan Michalski 2011. Seminário «Gestão de Riscos no Património Museológico», Ibermuseus, Brasília, 2011.

VI — Publicações

«Vade-Mecum» Anabela Almeida Gabriela Carvalho, IPCR, 2001.

«Preservação do Património Histórico e Artístico das Igrejas». Anabela Almeida, Gabriela Carvalho, 2006.

«Vade-mécum» — Preservação do Património histórico e artístico das igrejas, Anabela Almeida, Gabriela Carvalho, Conferência Episcopal Portuguesa Lisboa 2007.

«Plano de Conservação Preventiva — bases orientadoras, normas e procedimentos, temas de Museologia». Conceição Borges de Sousa, Gabriela Carvalho, Joana Amaral e Matthias Tissot, IMC, Lisboa, 2007.

«A conservação preventiva após a Lei-Quadro dos Museus Portugueses Previsões e expectativas», *in* revista *Museal,* Gabriela Carvalho, Joana Amaral e Matthias Tissot, 2007.

*g*) Sérgio Reis Neves, técnico superior do ex-IGESPAR, I. P., como chefe de divisão da Divisão de Execução de Obras e Fiscalização do Departamento de Estudos, Projetos, Obras e Fiscalização;

**Nota curricular**

1 — Identificação:

Nome — Sérgio Reis Neves;
Data de nascimento — 17 de novembro de 1952;
Naturalidade — Bruxelas, Bélgica;
Categoria — engenheiro civil assessor principal.

2 — Habilitações académicas:

Bacharelato pelo curso de Construção Civil e Minas do ex-Instituto Industrial de Lisboa, concluído em 1974, com a classificação final de 15,2 valores;

Licenciatura em Engenharia Civil, ramo de Estruturas, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, concluída em 1981, com a média final de 14 valores.

3 — Habilitações profissionais:

Cursos de informática: Linguagem BASIC, 1982; DBASE IV, 1991; NOVELL Netware, 1992; Programação em Visual Basic, 1998; e Microsoft Project 2000, 2003;

Formação em planeamento orçamental: «O euro e a Administração Pública», INA, 1998; «O novo quadro comunitário para o período de 2000-2006», 2000; módulos «Planeamento, preparação e execução de obra», e «Controlo de custos em obra» do seminário «Ciclo de gestão das obras», 2004;

Seminário de Alta Direção do Instituto Nacional de Administração (INA). abril de 2005.

4 — Experiência profissional:

Cargos:

Ingresso na função pública como técnico da Delegação dos Edifícios de Segurança e das Alfândegas/Comissão das Construções Prisionais, em 1974;

Técnico da Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) em funções no Gabinete de Planeamento, 1980-1982, e na Divisão de Projetos da Direção Regional de Edifícios de Lisboa, 1983-1986;

Técnico da Direção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos/Direção-Geral dos Recursos Naturais, 1987-1989;

Requisitado como técnico pela Assembleia da República, Direção-Geral dos Serviços Parlamentares, entre 1988-1989:

Técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ), 1989-1999;

Chefe da Divisão de Gestão e Conservação (SGMJ) 1991-1995;

Diretor dos Serviços Económicos, do Trabalho e da Formação Profissional da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, 1995-1997;

Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo da DGEMN, 1999-2005;

Diretor de serviços de Planeamento e Informação da DGEMN, 2005-2007.

Chefe de Divisão de Fiscalização e Controlo do IGESPAR, I. P., em regime de substituição, desde 1 de maio de 2007 e em regime de comissão de serviço a partir de março 2008 até à extinção do IGESPAR no âmbito do PREMAC.

Outras funções:

Monitor do módulo sobre gestão e manutenção das instalações e equipamentos dos tribunais no Curso de Formação de Secretários Judiciais, em 1990-1991, organizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e no 4.º Curso para Acesso à Categoria de Secretário Judicial ou Técnico, em 1994.

Representante suplente da DGEMN na Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE) do IMOPPI.

*h*) Lia Isabel Coelho Ribeiro, técnica superior do ex-IGESPAR, I. P., como chefe de divisão da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo;

**Nota curricular**

Nome: Lia Isabel Coelho Ribeiro

Local e Data de Nascimento: Moçambique, 5 de agosto de 1971

Licenciatura em Contabilidade e Administração do ramo de Administração Pública do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) — 12 valores.

Experiencia profissional na AP:

Outubro 2010 e até a data — técnica superior responsável pela área de contabilidade do IGESPAR, I. P. Em 2011 integrou a equipa de implementação do POCP no IGESPAR, I. P.;

Fevereiro 2009 a setembro 2010 — técnica superior de 1.ª classe, desempenhou funções na área do planeamento e controle na Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação (DPATTI), dos Serviços Sociais da Administração Pública;

Outubro 2005 a fevereiro 2009 — técnica superior de 2.ª classe, transferida para o quadro do Ex-Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P. (DAISS), como técnica superior de 2.ª classe.

Funções atribuídas: APL (apoio local); interlocutora entre o DAISS e o Instituto de Informática, I. P., no que respeita ao Sistema de Informação Financeira do SAP; apoio à contabilidade orçamental e patrimonial. A partir de maio de 2006, data a partir da qual se encontra vago o cargo de

Chefe de Divisão desta unidade orgânica, é a técnica responsável pelos serviços da Divisão de Contabilidade.

Maio 2002 — outubro 2005 — exerceu a função de Assistente Administrativa no Centro Nacional Contra os Riscos Profissionais (CNPRP), desempenhando funções de verificação e controlo dos elementos introduzidos na base de dados Gestão Documental na DSRRP-NID.

Em 2003, foi reclassificada profissionalmente na carreira de Técnica Superior, pelo Centro Nacional de Proteção Contra os Riscos Profissionais, I. P. (CNPRP).

Funções atribuídas: apoio local (APL), responsável pela entrega da Conta de Gerência de 2002 a 2004, responsável pela contabilidade patrimonial.

Janeiro 2001 — abril 2002 — Assistente Administrativa, na Escola Secundária António Arroio. Exerceu as funções de preparação, organização e elaboração das Contas de Gerência da Escola e do Serviço de Apoio Socioeducativo, preparação, organização e elaboração das Contas de Gerência da Escola e do Serviço de Apoio Socioeducativo e elaboração de mapas contabilísticos e de *outputs* de documentos.

*i*) José Avelino Pereira da Rosa, técnico superior do ex-IGESPAR, I. P., como chefe de divisão da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo.

**Nota curricular**

I — Dados pessoais:

Nome: José Avelino Pereira da Rosa.
Data de nascimento: 17 de junho de 1953.

II — Dados académicos:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1978.

Monitor da cadeira de Finanças Públicas, de 1978 a 1981.

III — Funções públicas:

Escriturário datilógrafo no Instituto Nacional de Estatística e Catalogar na Torre do Tombo, de 1973 a 1980.

Consultor jurídico no Instituto Português do Património Cultural (IPPC), desde janeiro de 1981. Chefe de divisão do mesmo Instituto, de 1984 a 1985.

Técnico superior, desde 1985, Chefe de Departamento, desde 1987, e Subdiretor, desde 1989, no Serviço de Administração e Função Pública (SAFP) de Macau.

Vogal do Tribunal Administrativo de Macau, de 1986 a 1987.

Diretor Municipal do Leal Senado de Macau, de 1990 a 1999.

Técnico Superior (consultor jurídico) dos extintos IPPAR e IGESPAR, e atual DGCP, desde 1999, exercendo funções nestes organismos com enfoque na área dos recursos humanos, designadamente no âmbito do apoio à gestão, da emissão de informações e pareceres, do SIADAP, dos Procedimentos Concursais, da elaboração de mapas de pessoal.

IV — Formação profissional:

Curso de Feitura de Leis — Prof. Doutor Jorge Miranda. Macau, 15 a 21 de fevereiro de 1989.

Seminário «O Impacto da Mudança Numa Organização em Transição» — Prof. Nelson Trindade. Macau, 20 a 24 de fevereiro de 1989.

«The Job Of The Chief Executive» — organizado pelo «Singapore Institute of Management», 26 a 31 de março de 1989. Curso.

Seminário «Liderança — Perspetivas Interculturais» — Prof. Doutor Correia Jesuíno. Macau, 30 e 31 de julho de 1990.

Curso «Enquadramento Jurídico da Mobilidade Especial» — 30 de janeiro de 2007.

Seminário «O Novo SIADAP — Avaliação e Gestão do Desempenho» — 28 e 29 de fevereiro de 2008.

Seminário «Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações», 14 de maio de 2008.

Curso «Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)» — 14 a 18 de dezembro de 2009.

Seminário «A Prevenção dos Riscos de Corrupção» — 22 de março de 2010.

V — Trabalhos publicados:

Colaboração na coletânea de «Legislação de Direito Financeiro», do Prof. Doutor Sousa Franco, publicada pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1981.

«Manual do Funcionário e Agente do IPPC e Serviços Dependentes», em 1981 (circulação interna).

«Função Pública de Macau — Cargos e Carreiras» (Coletânea de legislação anotada) — Levantamento e definição de conteúdos funcionais. Imprensa Oficial de Macau (IOM), 1986 — em colaboração. Edição do Governo.

«Função Pública de Macau — Regime Jurídico» (Idem), IOM, 1986 — em colaboração. Edição do Governo.

«Função Pública de Macau — Estatuto Remuneratório» (Idem), IOM, 1986 — em colaboração. Edição do Governo.

«Administração Pública de Macau» (Idem), IOM, 1986 — em colaboração. Edição do Governo.

«Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública de Macau» (índice remissivo), publicado na Revista *Administração,* n.os 3 e 4 — em colaboração —, 1990.

«Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau» (índice remissivo), publicado pela IOM — em colaboração —, 1990.

Alguns artigos em jornais e consultadoria jurídica na Revista *Administração,* editada pelos Serviços de Administração e Função Pública, até 1990.

«Regime Jurídico da Função Pública de Macau/Manual» — Manual de formação encomendado pelo Serviço de Administração e Função Pública de Macau — em colaboração —, 1991.

«Legislação Autárquica» — Compilação, Atualização e Índice Remissivo, publicada pela IOM, em 1994.

«O Futuro Dos Municípios De Macau — Contributo Para A Abordagem Da Questão» — Revista *Administração,* 1998, editada pelos Serviços de Administração e Função Pública.

«Os Municípios em Macau» — Trabalho sobre a história dos Municípios de Macau, o seu enquadramento jurídico e as suas perspetivas no futuro. Macau, Livros do Oriente, março de 1999.

VI — Outros dados relevantes:

Louvor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração de Macau, em 1990.

Condecorado com a medalha de «Mérito Profissional», a 10 de junho e 1996.

Presidente do Conselho de Administração da empresa Matadouro de Macau, de 1998 a 1999.

Louvor do Leal Senado de Macau, em 1999.

14 de agosto de 2012. — A Subdiretora, em substituição, *Ana Catarina Sousa*.

206332153

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 11462/2012

Tornando-se necessário proceder, na sequência da criação da Autoridade Tributária e Aduaneira, à nomeação de um membro da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA — Secção Garantia (CIFG), nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2007, de 1 de agosto, designo para a referida Comissão, em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira, o licenciado João António Canha Barreto como membro efetivo e a licenciada Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota como membro suplente.

17 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*.

206332072

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

### Despacho n.º 11463/2012

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 1995/2012, de 3 de fevereiro, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, e pelo despacho n.º 12906/2011, de

14 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, é concedida ao reverificador José Manuel de Carvalho Parente, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, licença sem remuneração para o exercício de funções como funcionário, por um período indeterminado, com início em 1 de abril de 2012, no Tribunal de Contas Europeu, no Luxemburgo.

9 de julho de 2012. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio.* — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206332048

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11464/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Deolinda Maria Baptista Correia para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331051

### Despacho (extrato) n.º 11465/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Susana Isabel Marques de Aguiar Mendonça para, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331076

### Despacho (extrato) n.º 11466/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Rui Pedro do Nascimento e Oliveira Mourato para, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331084

### Despacho (extrato) n.º 11467/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado António Duarte de Almeida Pinho para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331635

### Despacho (extrato) n.º 11468/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Daniel Valente Baptista para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331619

### Despacho (extrato) n.º 11469/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Jorge Manuel Machado Menezes para, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331498

### Despacho (extrato) n.º 11470/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado António Jorge Nunes Portas para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331602

### Despacho (extrato) n.º 11471/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte

preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Maria Rita de Freitas Ferreira para, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331546

**Despacho (extrato) n.º 11472/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado José Manuel Gomes da Silva Garcia para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331862

**Despacho (extrato) n.º 11473/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Pedro Manuel Silva Esteves Pereira para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331765

**Despacho (extrato) n.º 11474/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Patrícia Laidley Melo Galvão Teles para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331846

**Despacho (extrato) n.º 11475/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Fausto Brito e Abreu para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331668

**Despacho (extrato) n.º 11476/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, a licenciada Maria Raquel Ferreira Correia para, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331368

**Despacho (extrato) n.º 11477/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Reinaldo Manuel Moreira Barreiros para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Adido Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331692

**Despacho (extrato) n.º 11478/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Luís Alberto Ramos da Silva Caiano para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332056

**Despacho (extrato) n.º 11479/2012**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte

preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Carla Alexandra Matias dos Santos para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332023

### Despacho (extrato) n.º 11480/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Miguel Sabino Franco e Abreu para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332015

### Despacho (extrato) n.º 11481/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o estatuído no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Nuno Miguel Trabuco Nunes Vaz para, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, desempenhar o cargo de Adido Técnico Principal na Embaixada de Portugal em São Tomé.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332161

### Despacho (extrato) n.º 11482/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Vera Maria Caldeira Ribeiro de Vasconcelos Abreu Marques de Almeida para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332089

### Despacho (extrato) n.º 11483/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Ana Margarida Capitão Severino para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332104

### Despacho (extrato) n.º 11484/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Teresa Carvalho de Oliveira para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206332145

### Despacho (extrato) n.º 11485/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º da parte preambular do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeado, obtida a sua anuência, o licenciado Paulo Alexandre Rodrigues para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206331984

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

### Aviso n.º 11286/2012

**Concurso de acesso à categoria de chefe da Polícia Marítima**

1 — Abertura de concurso

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Concurso de Acesso à Categoria de Chefe da Polícia Marítima, para preenchimento de 14 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção da categoria de Chefes da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nas Leis n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; n.º 64-B/2011, de

30 de dezembro; n.º 20/2012, de 14 de maio; Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro; n.º 97/99, de 24 de março; Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de dezembro; n.º 20/98, de 4 de setembro; Portaria n.º 1335/95, de 10 de novembro; Despachos do Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 395/2012 e n.º 396/2012, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro e Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Chefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido, em regra, no Comando Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, no Centro de Operações Marítimas, em navios, aeronaves e em operações ou atividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso

Preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de cinco anos de permanência na categoria de Subchefe;

Boa informação de desempenho, nos últimos 5 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima;

Qualidades de chefia, nos últimos 5 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima.

7 — Métodos de seleção

Os métodos de seleção consistem na apreciação e ponderação do seguinte:

*a*) Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes fatores:

(1) Avaliação do Desempenho (AD) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro dos últimos 5 anos, reportados ao tempo de permanência na categoria de Subchefe e calcula-se a média aritmética dos itens em que foi avaliado (M), de forma a obter o valor AD através da fórmula:

$$AD=(20*M)/6$$

(2) Qualidades de Chefia (QC) — Calcula-se a média aritmética (M) dos pontos correspondentes à qualidade de chefia, prevista nas fichas de avaliações individuais do desempenho constantes do anexo C ao Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro, referentes aos últimos 5 anos, de forma a obter o valor QC, pela fórmula:

$$QC=(20*M)/6$$

(3) Habilitações Literárias (HL) — Aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro;

(4) Classificação dos candidatos obtida no Curso de Promoção a Chefe da Polícia Marítima (C);

*b*) Registo Disciplinar (RD) — Determinada a classe de comportamento de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março (Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima) é estabelecida a seguinte correspondência:

Classe Exemplar — 20 valores

1.ª classe — 16 valores
2.ª classe — 12 valores
3.ª classe — 8 valores
4.ª classe — 4 valores

8 — Classificação final

A fórmula para obtenção da classificação final do concurso é a seguinte:

$$CF=(3(AD+QC)+HL+RD+2C)/10$$

CF — Classificação Final; AD — Avaliação do Desempenho; QC — Qualidades de Chefia HL — Habilitações Literárias; RD — Registo Disciplinar; C — Classificação no Curso de Promoção a Subchefe da Polícia Marítima.

9 — Ordenamento final

Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, calculada às centésimas, e em caso de igualdade de classificação, é fator de preferência o previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas

*a*) As candidaturas são formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;

*b*) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;

*c*) Se os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não estiverem atualizados, o requerimento deve ser instruído com:

Certidão autêntica ou autenticada, comprovativa das Habilitações Literárias concluídas.

11 — Composição do júri

A composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o Presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal Efetivo.

Presidente: CALM — Vítor Manuel Gomes de Sousa (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima)

Vogais Efetivos: 1.º Vogal — CMG — José Paulo Duarte Cantiga

2.º Vogal — Chefe da Polícia Marítima — José Alberto de Oliveira Barbosa

Vogais suplentes: CFR — António Manuel Loureiro de Sousa

Chefe da Polícia Marítima — Artur Braz Gonçalves

17 de agosto de 2012. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

206331481

## Aviso n.º 11287/2012

### Concurso de acesso à categoria de subchefe da polícia marítima

1 — Abertura de concurso

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e do artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Concurso de Acesso à Categoria de Subchefe da Polícia Marítima, para preenchimento de 11 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção da categoria de Agentes de 1.ª classe à categoria de Subchefes da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nas Leis n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; n.º 20/2012, de 14 de maio; Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro; n.º 97/99, de 24 de março; Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de dezembro; n.º 20/98, de 4 de setembro; Portaria n.º 1335/95, de 10 de novembro; Despachos do Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 395/2012 e n.º 396/2012, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro e Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Subchefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido, em regra, no Comando Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, no Centro de Operações Marítimas, em navios, aeronaves e em operações ou atividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso

Preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de quatro anos de permanência na categoria de Agente de 1.ª classe;

12.º ano de escolaridade;

Curso de promoção a Subchefe;

Boa informação de desempenho, nos últimos 4 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima;

Aptidão física e psíquica.

7 — Ordenamento final

Os candidatos são ordenados de acordo com o estabelecido no artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, por ordem decrescente da classificação obtida no curso de promoção a subchefe

e em caso de igualdade de classificação, é fator de preferência o previsto no n.º 2 do artigo 34.º do mencionado Decreto Regulamentar.

8 — Formalização das candidaturas

*a*) As candidaturas são formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos ou da Escola da Autoridade Marítima onde os candidatos prestam serviço;

*b*) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor.

9 — Composição do júri

A composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o Presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal Efetivo.

Presidente: CALM — Vítor Manuel Gomes de Sousa (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima)

Vogais Efetivos:1.º Vogal — CMG — José Paulo Duarte Cantiga

2.º Vogal — Chefe da Polícia Marítima — José Alberto de Oliveira Barbosa

Vogais suplentes:CFR — António Manuel Loureiro de Sousa

Chefe da Polícia Marítima — Artur Braz Gonçalves

17 de agosto de 2012. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

206331513

## Aviso n.º 11288/2012

### Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima

1 — Abertura de concurso — nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Concurso de Acesso à Categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, para preenchimento de 26 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso — o concurso destina-se à promoção da categoria de Agentes de 2.ª Classe à categoria de Agentes de 1.ª Classe da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nas Leis n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; n.º 20/2012, de 14 de maio; Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro; n.º 97/99, de 24 de março; Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de dezembro; n.º 20/98, de 4 de setembro; Portaria n.º 1335/95, de 10 de novembro; Despachos do Comandante Geral da Polícia Marítima n.º 395/2012 e n.º 396/2012, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro e Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro.

5 — Locais de trabalho — o exercício das funções de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido, em regra, no Comando Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, no Centro de Operações Marítimas, em navios, aeronaves e em operações ou atividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de três anos de permanência na categoria de Agente de 2.ª Classe;

Boa informação de desempenho, nos últimos 3 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima;

Aptidão física e psíquica.

7 — Ordenamento final — para efeitos de ordenamento final a aplicar no presente procedimento, ter-se-á em consideração o ordenamento respeitante à categoria atual.

8 — Formalização das candidaturas:

*a*) As candidaturas são formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;

*b*) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor.

9 — Composição do júri — a composição do Júri é a que a seguir se indica, sendo o Presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal Efetivo.

Presidente — CALM Vítor Manuel Gomes de Sousa (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima).

Vogais Efetivos:

1.º CMG José Paulo Duarte Cantiga.

2.º Chefe da Polícia Marítima José Alberto de Oliveira Barbosa.

Vogais suplentes:

CFR António Manuel Loureiro de Sousa.

Chefe da Polícia Marítima Artur Braz Gonçalves.

17 de agosto de 2012. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes,* vice-almirante.

206331432

## Despacho n.º 11486/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de fuzileiros:

9806809, primeiro-grumete FZ RC Flávio Luis Amaral Machado.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9805809, segundo-marinheiro FZ RC Nuno Filipe Rodrigues Correia e à direita do 9804709, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Larcher Santos Nogueira.

9806309, primeiro-grumete FZ RC Mark David Sheridan.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9803009, segundo-marinheiro FZ RC Fábio André Pires Lucas.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 29 de abril de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333182

## Despacho n.º 11487/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9302909, primeiro-grumete MS RC Filipe Miguel Mateus dos Santos;

9316009, primeiro-grumete MS RC Elisabete Cristina da Costa Lemos.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9317809, segundo-marinheiro MS RC Norberto José da Silva Vidal e à direita do

9323709, segundo-marinheiro MS RC Diogo João Reis Marto Guerra, pela ordem indicada.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333199

**Despacho n.º 11488/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse cozinheiro, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9303709, primeiro-grumete TFH RC Rui Miguel Carneiro Almeida.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9311509, segundo-marinheiro TFH RC Norberto Miguel Galamba Braz e à direita do 9342306, segundo-marinheiro TFH RC Diogo Gonçalo Santos Fajardo Vinagre.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333206

**Despacho n.º 11489/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9818706, segundo-marinheiro FZ RC Tiago Tomás Rogado Ferreira.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 10 de julho de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9815906, primeiro-marinheiro FZ RC Marco Felipe do Monte Bastos e à direita do 9814306, primeiro-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Martins Chaves.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333174

**Despacho n.º 11490/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse padeiro, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9301509, primeiro-grumete TFP RC Karen Santos Rodrigues.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9304009, segundo-marinheiro TFP RC Sérgio Miguel Garcia Nunes e à direita do 9304209, segundo-marinheiro TFP RC Pedro Miguel da Costa Ferreira Chora.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333222

**Despacho n.º 11491/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de fuzileiros:

9803606, segundo-marinheiro FZ RC Bruno Miguel Timóteo Pedro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9801206, primeiro-marinheiro FZ RC Marco António Martins Cardoso Bela e à direita do 9803706, primeiro-marinheiro FZ RC Luís Filipe Gonçalves Branquinho.

9807506, segundo-marinheiro FZ RC Hélder Filipe da Silva Almeida;

9808406, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Xavier Pinto Alves.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9804506, primeiro-marinheiro FZ RC Filipe António Aguilar Carneiro e à direita do 9812306, primeiro-marinheiro FZ RC Carlos Manuel Neves Tibúrcio, pela ordem indicada.

9806306, segundo-marinheiro FZ RC João António Pires de Almeida.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9801306, primeiro-marinheiro FZ RC Hugo Filipe Farréo Caldeira e à direita do 9803306, primeiro-marinheiro FZ RC Fábio Miguel Dias Jerónimo.

9811906, segundo-marinheiro FZ RC David Alexandre da Cruz Almeida.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9804006, primeiro-marinheiro FZ RC Ivo José Candeias Ramos Farto e à direita do 9806206, primeiro-marinheiro FZ RC Pedro Manuel Morais Massa.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 5 de março de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333166

**Despacho n.º 11492/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por antiguidade, ao posto de cabo da classe de taifa, subclasse cozinheiro, nos termos do disposto no artigo 286.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nos artigos 56.º e 287.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

210897, primeiro-marinheiro TFH Agostinho Manuel Pereira Honrado.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 30 de novembro de 2010, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do

artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º -A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica no quadro do respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do 203897, cabo TFH Marco Paulo Duarte da Conceição.

20 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206333239

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Declaração de retificação n.º 1081/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 6588/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 6 de março de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, retifica-se que onde se lê «Caramba Seeco Saco» deve ler-se «Caramba Seco Saco».

20 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspetora superior.

206333271

### Despacho n.º 11493/2012

**Lista n.º 52/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Zilma Pereira da Cunha | 20-07-1979 |
| Clarissa Gomes Foletto | 29-10-1984 |
| Averaildes da Silva Queiroz Honorato | 16-8-1969 |
| Nelson dos Santos | 4-7-1974 |
| Rosangela Nunes | 22-02-1966 |
| Marly Aparecida de Paula | 2-4-1964 |
| Robério Reis Figueiredo | 20-11-1973 |
| Jonathan Crisologo de Lima | 31-8-1978 |
| Alessandra Mara de Souza | 11-10-1980 |
| Valdelir Carvalho da Silva | 12-2-1981 |

17 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspetora superior.

206331505

### Despacho n.º 11494/2012

**Lista n.º 53/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Telma da Silva Miranda | 22-10-1970 |
| Raul Rodrigues Guimarães Neto | 11-07-1987 |
| Ana Maria de Oliveira Santos | 21-06-1972 |
| Ailton Pinto da Silva | 27-03-1961 |
| Sandra Moreira Araújo | 23-11-1980 |
| Meiry Ellem Guimarães da Costa Silva | 23-06-1980 |
| Raquel Sales Fernandez | 06-10-1992 |
| Fabio Rodrigues da Costa Santana | 11-04-1986 |
| Maria Romilda dos Santos Rosa | 20-02-1967 |
| Yasmin Pontes de Saldanha da Gama | 07-04-1994 |

17 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspetora superior.

206331554

### Despacho n.º 11495/2012

**Lista n.º 55/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Marcos Lopes dos Santos | 20-07-1980 |
| Mônica Cristina Oliveira Moreira da Silva | 02-05-1980 |
| Regina Vencioneck | 26-12-1972 |
| Nilza Silva Fonseca | 17-10-1971 |
| Rodrigo Flavio Saturnino | 22-09-1975 |
| Paulo Antônio de Araujo | 18-09-1959 |
| Karen Cristina Martins | 20-02-1973 |
| Klebeson Leite da Silva | 04-08-1986 |
| Leticia Claudia Silva | 21-02-1990 |
| Felipe Braulio da Silva | 30-09-1988 |

17 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspetora superior.

206331019

### Despacho n.º 11496/2012

**Lista n.º 54/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Cristina Divina da Silva | 18-11-1969 |
| Edmarina Francisca Santana | 17-11-1977 |
| Anny Gabriely Araújo Garcia | 19-10-1992 |
| Anny Giselly Araújo Garcia | 08-05-1990 |
| Adão dos Santos Amorim | 20-07-1954 |
| Mônica Melo de Araújo Garcia | 04-10-1967 |
| Jefferson Ferreira da Silva | 24-06-1974 |
| Andreia Alves da Silva Amorim | 05-05-1981 |
| Tanilla Gonçalves Lopes | 31-12-1981 |
| Rogerio Lima Barbosa | 25-11-1975 |

17 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspetora superior.

206330996

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

## Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

### Despacho n.º 11497/2012

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume no seu Eixo n.º 1, «Qualificação inicial», o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens».

O processo comunitário de simplificação do acesso aos apoios do Fundo Social Europeu permitiu a consagração, no âmbito da presente tipologia, da modalidade de escalas normalizadas de custos unitários, implementada a partir de 2010 com caráter facultativo, pelo que se justifica no presente momento e com base na experiência realizada introduzir as necessárias adaptações, tornando este regime de financiamento obrigatório para os operadores privados, bem como acolher novas formas de organização pedagógica estabelecidas pela administração educativa, designadamente em matéria de agregação de turmas.

O presente despacho visa igualmente introduzir as alterações regulamentares aprovadas em sede do processo de reprogramação financeira do POPH, nomeadamente em matéria da taxa de cofinanciamento do Eixo n.º 1 do Programa.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008, de 18 de julho, e n.º 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao regulamento aprovado pelo Despacho n.º 18 228/2008, de 8 de julho**

Os artigos 4.º, 12.º, 13.º e 17.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do Eixo n.º 1, «Qualificação inicial», do POPH, publicado em anexo ao Despacho n.º 18228/2008, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 1402/2011, de 17 de janeiro, que o republica, pela Declaração de Retificação n.º 496/2011, de 3 de março, pelo Despacho n.º 5140/2012, de 13 de abril, e pelo Despacho n.º 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — No âmbito da presente tipologia de intervenção é elegível a agregação de turmas, havendo apenas lugar ao cofinanciamento de uma única turma, processo que corresponde à constituição de uma turma com mais do que uma saída profissional, envolvendo dois ou mais cursos do mesmo ano curricular, em que coincidam as disciplinas e ou módulos das componentes sociocultural e científica, desde que previamente autorizado, no início do ano escolar, pelos serviços territorialmente competentes do Ministério da Educação e Ciência.
4 — Para os efeitos previstos no número anterior, na modalidade de custos unitários, o valor do subsídio a atribuir à turma a cofinanciar é determinado em função do custo aplicável ao curso/turma que represente o maior número de formandos.
5 — (*Atual n.º 3.)*

Artigo 12.º

**[...]**

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

| | Regiões convergência (Eixo n.º 1) | Região do Algarve (Eixo n.º 8) |
|---|---|---|
| Contribuição comunitária. . . . . | 85 % | 72,61 % |
| Contribuição pública nacional . . . . . | 15 % | 27,39 % |

Artigo 13.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — As modalidades referidas no número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas a cofinanciamento, nos termos seguintes:

*a*) . . . . . .
*b*) Os custos unitários previstos na alínea *b*) do número anterior aplicam-se obrigatoriamente às candidaturas apresentadas por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem o 3.º ciclo do ensino básico e ou o ensino secundário, referidas na segunda parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, por entidades proprietárias de escolas profissionais privadas, referidas na segunda parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, e por outras entidades formadoras certificadas, referidas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 7.º

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 17.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — No âmbito do ano letivo previsto no número anterior, quando durante a execução do projeto as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem uma diminuição, aplicam-se as seguintes reduções:

*a*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos inferior ao limite mínimo estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º-A, sempre que a diminuição seja superior a 10 % do número de alunos aprovados, aplica-se a redução de 5 % por cada aluno abaixo dessa diminuição;
*b*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos superior ao limite mínimo estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º-A, aplica-se a redução de 5 % por cada aluno quando a quebra de alunos seja superior a 10 % do referido limite mínimo de alunos.»

Artigo 2.º

**Republicação**

É republicado em anexo ao presente despacho, e dele faz parte integrante, o Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», aprovado pelo Despacho n.º 18228/2008, de 8 de julho, na sua atual redação.

Artigo 3.º

**Disposições finais**

1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2 — As alterações introduzidas nos n.os 3 e 4 do artigo 4.º aplicam-se às candidaturas apresentadas à presente Tipologia de Intervenção relativamente ao ano letivo de 2011-2012 e as alterações constantes da nova redação do n.º 4 do artigo 17.º, pela sua natureza interpretativa, aplicam-se às candidaturas referentes ao ano letivo 2010-2011.

19 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins.*

ANEXO

## Republicação do Regulamento Especifico da Tipologia de Intervenção n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do Eixo n.º 1, «Qualificação inicial», do POPH.

### Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito dos cursos de educação e formação de jovens.

Artigo 2.º

**Aplicação territorial**

1 — O presente Regulamento é aplicável aos cursos de educação e formação de jovens realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

*a*) Eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objetivo da convergência;
*b*) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — A modalidade de declaração de custos elegíveis em regime de escala normalizada de custos unitários prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º aplica-se apenas nas regiões que integram o objetivo da convergência.
3 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

**Objetivos**

A presente tipologia de intervenção visa apoiar o funcionamento dos cursos de educação e formação que se inscrevem no âmbito dos percursos de educação e formação profissionalmente qualificantes, destinados preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram a escola antes da conclusão da escolaridade obrigatória.

Artigo 4.º

**Ações elegíveis**

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção, são elegíveis os cursos de educação e formação de jovens, de nível 2 de qualificação, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, autorizados pelo Ministério da Educação e Ciência, no que respeita à formação desenvolvida na rede das escolas públicas, particulares e cooperativas e escolas profissionais ou outras entidades sob sua tutela, ou autorizados pelo Ministério da Economia e do Emprego, relativamente à formação desenvolvida ao nível da rede de centros de formação do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP), e por entidades formadoras certificadas não tuteladas pelo Ministério da Educação e Ciência.
2 — Esta modalidade organiza-se em ações de formação qualificantes, com durações variáveis em função da tipologia dos percursos formativos e de acordo com a descrição e organização definida no regulamento dos cursos de educação e formação, aprovado pelo despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, com a redação introduzida pela retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro, e pelo Despacho n.º 12568/2010, de 4 de agosto.
3 — No âmbito da presente tipologia de intervenção é elegível a agregação de turmas, havendo apenas lugar ao cofinanciamento de uma única turma, processo que corresponde à constituição de uma turma com mais do que uma saída profissional, envolvendo dois ou mais cursos do mesmo ano curricular, em que coincidam as disciplinas e ou módulos das componentes sociocultural e científica, desde que previamente autorizado, no início do ano escolar, pelos serviços territorialmente competentes do Ministério da Educação e Ciência.
4 — Para os efeitos previstos no número anterior, na modalidade de custos unitários, o valor do subsídio a atribuir à turma a cofinanciar é determinado em função do custo aplicável ao curso/turma que represente o maior número de formandos.
5 — Na conclusão das ações formativas devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, bem como assegurar o respetivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma, quando disponível.

Artigo 5.º

**Destinatários**

1 — São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção os jovens com idade igual ou superior a 15 anos e inferior a 23 anos que sejam detentores de baixas qualificações escolares e ou profissionais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — Relativamente aos formandos com idade inferior a 15 anos ou superior a 23 anos, devem as entidades beneficiárias obter, junto da respetiva direção regional de educação ou da delegação regional do IEFP, autorização prévia para a frequência dos cursos previstos no presente Regulamento.

### Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

**Modalidades de acesso**

1 — Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura plurianual, conforme estabelecido pela alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de julho, e 4/2010, de 15 de outubro, nos seguintes termos:

*a*) Relativamente às entidades beneficiárias constantes das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, por ano escolar;
*b*) Relativamente às entidades beneficiárias constantes das alíneas *d*) e *e*) as candidaturas podem ter a duração máxima de 24 meses.

2 — A candidatura é fundamentada no plano de formação submetido no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do site www.novasoportunidades.gov.pt, com vista à obtenção de parecer pedagógico e aprovação pelas competentes direções regionais de educação ou delegações regionais do IEFP, salvo o disposto no número seguinte.
3 — As ações realizadas diretamente pela rede de centros do IEFP devem ser inscritas no SIGO, na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do site www.novasoportunidades.gov.pt.
4 — O IEFP deverá proceder à alteração das candidaturas apresentadas ou aprovadas, nos termos das alterações que decorram do processo anual de constituição da rede de ofertas formativas, processo a regular por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e da formação profissional.

Artigo 7.º

**Entidades beneficiárias dos apoios**

1 — Têm acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades beneficiárias:

*a*) Estabelecimentos de ensino público e entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem o 3.º ciclo do ensino básico e ou o ensino secundário;
*b*) *(Revogada.)*
*c*) Escolas profissionais públicas e entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;
*d*) Centros de formação profissional de gestão direta e participada do IEFP;
*e*) Outras entidades formadoras certificadas, na aceção do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

Artigo 8.º

**Formalização da candidatura**

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no sítio do POPH.
2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — Após a submissão da candidatura, deve ser enviado para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

**Análise e seleção**

Artigo 9.º

**Critérios de seleção**

1 — A apreciação e seleção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

*a*) Ocorrência de taxas elevadas de abandono escolar na região;
*b*) Ocorrência de taxas elevadas de insucesso e ou desistência na escola;
*c*) Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação;
*d*) Existência de parcerias com instituições ou serviços de formação e ou outros agentes, a nível local e ou regional, intervindo na organização e desenvolvimento dos cursos;
*e*) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, designadamente aferida pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;
*f*) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
*g*) Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas afetas à oferta formativa proposta/instalada;
*h*) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso;
*i*) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respetiva área profissional.

2 — A grelha de análise que pondera os critérios de seleção referidos no número anterior é divulgada em sede de abertura do procedimento de candidatura.

Artigo 10.º

**Processo de decisão**

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objeto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

*a*) Análise técnico-pedagógica a realizar:

*i*) No caso da formação desenvolvida na rede das escolas públicas, particulares e cooperativas e escolas profissionais ou outras entidades sob tutela do Ministério da Educação e Ciência, pelas competentes direções regionais de educação, através do SIGO, com emissão do respetivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão diretiva do POPH determinar;
*ii*) No caso de entidades formadoras certificadas não tuteladas pelo Ministério da Educação e Ciência, pelas direções regionais do IEFP, através do SIGO, com emissão do respetivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão diretiva do POPH determinar. Excecionalmente para o ano de 2008, caso se demonstre necessário, pode o secretariado técnico do POPH vir a assumir esta análise, tendo em conta o parecer prévio emitido através do SIGO pelas delegações regionais do IEFP, nos prazos que a comissão diretiva do POPH determinar;
*iii*) No caso da formação desenvolvida ao nível da rede de centros do IEFP, pelo secretariado técnico do POPH;

*b*) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições para o efeito aplicáveis, consoante o modelo de declaração de custos elegíveis em causa, em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 13.º-A;
*c*) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão diretiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão diretiva do POPH no prazo máximo de 60 dias a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão diretiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

**Alteração à decisão de aprovação**

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de ações de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.
3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, quando, em candidaturas plurianuais, não haja execução integral do financiamento aprovado para o ano civil, as verbas não executadas transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

**Financiamento**

Artigo 12.º

**Taxas e regime de financiamento**

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

| | Regiões convergência (Eixo n.º 1) | Região do Algarve (Eixo n.º 8) |
|---|---|---|
| Contribuição comunitária. . . . . | 85 % | 72,61 % |
| Contribuição pública nacional . . . . . | 15 % | 27,39 % |

Artigo 13.º

**Modelos de declaração de custos elegíveis**

1 — No âmbito da presente tipologia, o modelo de declaração dos custos elegíveis é realizado através de uma das seguintes modalidades, previstas no artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro:

*a*) Custos reais;
*b*) Escala normalizada de custos unitários, abreviadamente designada por custos unitários, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

2 — As modalidades referidas no número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas a cofinanciamento, nos termos seguintes:

*a*) Os custos reais previstos na alínea *a*) do número anterior aplicam-se obrigatoriamente às candidaturas apresentadas por estabelecimentos de ensino público, a que se refere a primeira parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, por escolas profissionais públicas, a que se refere a primeira parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, e aos centros de formação profissional de gestão direta e participada do IEFP, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º;
*b*) Os custos unitários previstos na alínea *b*) do número anterior aplicam-se obrigatoriamente às candidaturas apresentadas por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem o 3.º ciclo do ensino básico e ou o ensino secundário, referidas na segunda parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, por entidades proprietárias de escolas profissionais privadas, referidas na segunda parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, e por outras entidades formadoras certificadas, referidas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 7.º

3 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis com base em declaração de custos reais são os constantes do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de março, e 12/2010, de 21 de maio.
4 — O montante do financiamento a conceder aos cursos de educação e formação de jovens que se realizem segundo a modalidade de custos unitários é determinado por referência ao valor anual por turma por curso constante da tabela publicada no anexo I ao presente Regulamento, de que

faz parte integrante, acrescido do montante decorrente do apuramento de encargos com formandos, nos termos do disposto no n.º 5.

5 — Independentemente do modelo de declaração de custos elegíveis adotado, os encargos com formandos são elegíveis em custos reais, observando o disposto no despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de março, e 12/2010, de 21 de maio, aplicando-se para o efeito os seus artigos 7.º, 8.º e 12.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — Quando as entidades beneficiárias atribuam o subsídio de refeição em espécie, conforme previsto no n.º 7 do artigo 12.º do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de março, e 12/2010, de 21 de maio, devem ser observadas as seguintes regras:

*a*) Se as refeições são fornecidas pela entidade beneficiária, esta deve criar uma chave de imputação específica que permita identificar o valor do custo das refeições por formando, sendo o limite máximo elegível o fixado para o respetivo subsídio;

*b*) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por formando resulta do montante efetivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante máximo fixado para o subsídio.

Artigo 13.º-A

**Regras de financiamento de custos unitários**

1 — O valor anual por turma por curso definido no regime de custos unitários, nos termos da tabela constante do anexo I ao presente Regulamento, é objeto de redução, em sede de análise da candidatura, quando as ofertas de formação autorizadas não cumpram o limite mínimo de 15 alunos.

2 — O valor anual por turma por curso é também objeto de redução sempre que, em sede de execução da candidatura, as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem um número de alunos a frequentar a formação inferior ao limite referido no número anterior.

3 — A redução ao valor anual do subsídio por turma por curso prevista nos números anteriores corresponde ao quantitativo de 5 % por cada aluno abaixo dos limites mínimos de alunos das turmas apoiadas referidos no n.º 1, incidindo sobre a totalidade daquele subsídio, e efetua-se no âmbito dos reembolsos subsequentes, sem prejuízo de acerto de contas em sede de saldo relativamente aos pagamentos anteriormente efetuados.

4 — Para efeitos de aplicação dos números anteriores, são considerados alunos a frequentar a formação aqueles que constarem das listas nominais constantes do SIIFSE, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes.

5 — Os alunos que vierem a renovar a matrícula em módulos de disciplinas não concluídas ou na formação em contexto de trabalho, podem frequentar uma turma subsidiada, não sendo os mesmos considerados para efeitos de financiamento, pelo que não devem integrar as listas nominais a que respeita o número anterior.

6 — O disposto no número anterior não se aplica sempre que a renovação da matrícula se fique a dever a facto não imputável ao aluno, designadamente por doença prolongada, caso em que o aluno deve ser integrado em turma subsidiada, passando a constar da lista nominal correspondente.

7 — Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de alunos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio anual por turma por curso constante da tabela do anexo I ao presente Regulamento.

8 — A redução ao valor anual por turma por curso ocorre nos termos referidos nos números anteriores, havendo lugar à redução total do financiamento atribuído quando a turma registar um número inferior a oito alunos, os quais devem passar a ser integrados numa única turma nas disciplinas e componentes comuns da sua formação.

9 — O valor anual atribuído por turma por curso pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional.

10 — Na modalidade de custos unitários não é exigida a apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas para efeitos do financiamento do subsídio anual por turma por curso, ficando no entanto as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam aplicáveis nos termos gerais, devendo ainda assegurar uma organização contabilística que permita proceder à identificação dos custos que integram a candidatura apoiada através do presente Regulamento específico.

Artigo 14.º

**Adiantamentos e pedidos de reembolso**

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à perceção de financiamento para realização dos respetivos projetos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, é processado nas seguintes condições:

*a*) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

*b*) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

*c*) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

*d*) Informação de que foi dado início às ações;

*e*) Apresentação através do SIIFSE de listagens nominais de alunos por turma apoiada, quando o financiamento seja concedido na modalidade de custos unitários.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas no modelo de custos reais é efetuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — No modelo de custos unitários o pedido de reembolso é efetuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE um mapa de prestação de contas que evidencie o nível de execução dos indicadores de realização associados a este regime de custos unitários, incluindo ainda a listagem nominal de alunos que se encontram a frequentar cada turma do curso apoiado.

5 — No modelo de custos unitários os pagamentos são efetuados em função do volume de formação executado à data de referência do reembolso em causa, proporcionalmente ao valor do subsídio por turma por curso.

6 — Aos montantes referidos no número anterior são feitas as respetivas reduções ao financiamento aprovado, tal como estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º-A.

7 — Os pedidos de reembolso no modelo de custos reais devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

8 — Em ambas as modalidades de declaração de custos previstas neste Regulamento, o somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

9 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão diretiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

10 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

11 — Os pagamentos às entidades beneficiárias são efetuados para conta bancária devidamente identificada, sendo que a mudança de domicílio ou conta bancária, sem comunicação à comissão diretiva do POPH no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro.

Artigo 15.º

**Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo**

1 — No modelo de custos reais, a entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro.

2 — No modelo de custos unitários, a entidade beneficiária deve apresentar, na data referida no número anterior, a informação anual de execução, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, sobre a prestação de contas que evidencie o nível de execução dos indicadores de realização associados a este regime de custos unitários.

3 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos dos números anteriores deve ser efetuada através da sua submissão no SIIFSE.

4 — A entidade beneficiária deve apresentar um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão, salvo quando a sua prorrogação seja autorizada pela Comissão Diretiva do POPH, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

5 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efetuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respetivo termo de responsabilidade.

6 — O pedido de pagamento de saldo no modelo de custos reais deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

7 — No modelo de custos unitários a entidade deve apresentar, na data estabelecida no n.º 4, o pedido de pagamento de saldo, a constar de formulário próprio emitido pelo SIIFSE, acompanhado das listagens nominais de alunos que frequentaram a formação, segundo o modelo de listagem para o efeito constante do SIIFSE, sendo efetuado o apuramento final dos montantes elegíveis em função da quantificação dos indicadores de custo unitário adotado neste regime, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º-A.

8 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão diretiva do POPH nos 60 dias subsequentes à receção do mesmo.

9 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 10 do artigo 14.º

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 16.º

**Regras subsidiárias**

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente Regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 17.º

**Normas transitórias**

1 — Com vista a assegurar o período de transição entre o QCA III e o QREN, as entidades que tenham apresentado pedidos de financiamento relativos ao ano letivo de 2007-2008 apoiados pelo PRODEP III só podem apresentar candidaturas à presente tipologia de intervenção para a conclusão do respetivo ano letivo no período não aprovado ou financiado.

2 — Os cursos de educação-formação de jovens de nível III que iniciaram no ano letivo de 2007-2008 e que terminarem no ano letivo de 2008-2009 podem ser objeto de cofinanciamento no âmbito da presente tipologia, tendo em vista a conclusão do percurso formativo.

3 — No âmbito do regime de custos unitários, para o ano letivo 2010-2011, relativamente aos 2.os anos curriculares dos cursos a financiar, não se aplica a redução do financiamento a aprovar em candidatura por incumprimento do número mínimo de alunos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — No âmbito do ano letivo previsto no número anterior, quando, durante a execução do projeto as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem uma diminuição, aplicam-se as seguintes reduções:

*a*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos inferior ao limite mínimo estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º-A, sempre que a diminuição seja superior a 10 % do número de alunos aprovados, aplica-se a redução de 5 % por cada aluno abaixo dessa diminuição;

*b*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos superior ao limite mínimo estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º-A, aplica-se a redução de 5 % por cada aluno quando a quebra de alunos seja superior a 10 % do referido limite mínimo de alunos.

ANEXO I

**Tabela de custos unitários concedidos por ano escolar e por curso por turma, a que se refere o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento da Tipologia n.º 1.3, «Cursos de educação e formação de jovens», do POPH**

| Área de Formação | Designação do Curso (itinerário de qualificação) | Saídas profissionais | Montante Subsídio (Ano letivo) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T2 | T3 | T4 |
| 213 — Audiovisuais e Produção dos Média. | Acabamentos Gráficos | Operador Gráfico de Acabamentos | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Fotografia | Operador de Fotografia | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Impressão | Operador de Impressão | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Pré-Impressão | Operador de Pré-Impressão | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| 215 — Artesanato | Arte Floral | Florista | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Cantaria Artística | Artesão Canteiro | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Olaria | Oleiro | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Pavimentos e Arruamentos | Calceteiro | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Pintura de Azulejo | Artesão Pintor | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Práticas de Ourivesaria/Joalharia | Assistente de Ourivesaria | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Serralharia Artística | Artesão do Ferro | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Tanoaria | Artífice Tanoeiro | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Tapeçaria Artesanal | Tecelão de Tapeçarias | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| 341 — Comércio | Logística e Armazenagem | Operador de Armazenagem | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Práticas Técnico-Comerciais | Empregado Comercial | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |

| Área de Formação | Designação do Curso (itinerário de qualificação) | Saídas profissionais | Montante Subsídio (Ano letivo) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T2 | T3 | T4 |
| 346 — Secretariado e Trabalho Administrativo. | Práticas Administrativas. . . . . | Assistente Administrativo . . . . . | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 481 — Ciências Informáticas | Instalação e Operação de Sistemas Informáticos. | Operador de Informática . . . . . | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 521 — Metalurgia e Metalomecânica. | Desenho de Construções Mecânicas | Desenhador de Construções Mecânicas. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Eletromecânica de Equipamentos Industriais. | Eletromecânico de Equipamentos Industriais. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas (Serralharia Civil). | Serralheiro de Construção de Estruturas metálicas (Serralheiro Civil). | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Fundição Injetada. . . . . | Operador de Fundição Injetada | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Maquinação por fresagem . . . . . | Fresador Mecânico. . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Máquinas Ferramenta. . . . . | Operador de Máquinas Ferramenta.<br>Operador de Máquinas Ferramenta CNC. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Processos Tecnológicos — Fundição | Operador de Processos Tecnológicos — Fundição. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Serralharia Mecânica . . . . . | Serralheiro Mecânico. . . . . .<br>Serralheiro de Moldes, Cunhos e Cortantes.<br>Serralheiro Mecânico de Manutenção. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Soldadura . . . . . | Soldador. . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| 522 — Eletricidade e Energia | Eletricidade de Instalações. . . . . | Eletricista de Instalações . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Eletromecânica de Eletrodomésticos | Eletromecânico de Eletrodomésticos. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Refrigeração, Climatização e Ar Condicionado. | Eletromecânico de Refrigeração e Climatização. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| 523 — Eletrónica e Automação | Eletrónica de Manutenção . . . . . | Operador de Eletrónica/Industrial e Equipamentos.<br>Operador de Eletrónica/Telecomunicações.<br>Operador de Eletrónica/Instrumentação, controlo e telemanutenção<br>Operador de Eletrónica/domótica<br>Operador de Eletrónica/computadores. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Eletrónica e Telecomunicações . . . . | Técnico de Eletrónica de Computadores;<br>Técnico de Eletrónica de Equipamentos;<br>Técnico de Eletrónica de Equipamentos de Som e Imagem (Áudio, Rádio, TV e Vídeo);<br>Técnico de Eletrónica Industrial;<br>Técnico de Telecomunicações | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Instalação e Reparação de Áudio, Rádio, TV e Vídeo. | Instalador e Reparador de Áudio, Rádio, TV e Vídeo. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Instalação e Reparação de Computadores. | Instalador e Reparador de Computadores. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |

| Área de Formação | Designação do Curso (itinerário de qualificação) | Saídas profissionais | Montante Subsídio (Ano letivo) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T2 | T3 | T4 |
| 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Eletricidade Automóvel | Eletricista de Automóveis | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Mecânica de Automóveis Ligeiros | Mecânico de Automóveis Ligeiros | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Mecânica de Motociclos | Reparador de Motociclos | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Mecânica de Serviços Rápidos | Mecânico de Serviços Rápidos | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Mecânico de Automóveis Pesados | Mecânico de Automóveis Pesados de Passageiros e de Mercadorias. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Pintura de Veículos | Pintor de Veículos | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Reparação de Carroçarias | Reparador de Carroçarias de Automóveis Ligeiros. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| 541 — Indústrias Alimentares | Pastelaria/ Panificação | Pasteleiro/ Padeiro | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Preparação e Transformação de Produtos Cárneos. | Operador de Preparação e Transformação de Produtos Cárneos. | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Transformação de Pescado | Operador de Transformação de Pescado. | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| 542 — Indústrias de Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro. | Costura | Costureira/Modista | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Costura Industrial/Malhas | Costureira Industrial/Malhas | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Costura Industrial/Tecidos | Costureira Industrial/Tecidos | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Operações com Máquinas de Tricotagem. | Operador de Máquinas de Tricotagem. | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Preparação e Fiação | Operador de Máquinas de Fiação | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Preparação e Tecelagem | Operador de Tecelagem | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Produção de Calçado | Operador de Fabrico de Calçado e Componentes. | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Produção de Marroquinaria | Operador de Fabrico de Marroquinaria. | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Tinturaria | Operador de Aparelhos de Tinturaria | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| 543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros). | Acabamentos de Madeira e Mobiliário | Operador de Acabamentos de Madeira e Mobiliário. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Carpintaria | Carpinteiro de Limpos | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Construção e Reparação Naval | Operador de Construção e Reparação Naval. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Granulação e Aglomeração de Cortiça | Operador de Granulação e Aglomeração de Cortiça. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Máquinas de Transformação de Madeira | Operador de Máquinas de Transformação de Madeira. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Marcenaria | Marceneiro | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |

| Área de Formação | Designação do Curso (itinerário de qualificação) | Saídas profissionais | Montante Subsídio (Ano letivo) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T2 | T3 | T4 |
| | Modelos e Formas Cerâmicas . . . . . | Formista/Moldista . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Pintura e Decoração Cerâmica. . . . . | Pintor/Decorador . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Preparador de Cortiça . . . . . | Preparador de cortiça . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Transformação de Cortiça . . . . . | Operador de Transformação de Cortiça. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| 544 — Indústrias Extrativas | Extração Mineira . . . . . | Operador Mineiro. . . . . | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Salinicultura . . . . . | Operador de Salinas Tradicionais | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 582 — Construção Civil e Engenharia Civil. | Alvenarias e Revestimentos. . . . . | Pedreiro . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Canalizações . . . . . | Canalizador . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Condução e Manobra de Equipamentos de Movimentação de Terras. | Condutor Manobrador de Equipamentos de Movimentação de Terras. | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Desenho Assistido por Computador/ Construção Civil. | Operador de CAD (Desenho Assistido por Computador)/Construção Civil. | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Ladrilhagem/Azulejaria . . . . . | Ladrilhador/Azulejador . . . . . | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| | Pintura de Construção Civil. . . . . | Pintor de Construção Civil. . . . . | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| 621 — Produção Agrícola Animal. | Mecanização Agrícola . . . . . | Operador de Máquinas Agrícolas | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Produção agrícola. . . . . | Operador Agrícola — Horticultura e Fruticultura Biológicas.<br>Operador Agrícola Culturas Arvenses/Horticultura.<br>Operador Agrícola/Horticultura/ Fruticultura.<br>Operador Agrícola/Fruticultura/Viticultura.<br>Operador Agrícola (outras especializações). | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Produção de Bovinos, Ovinos e Caprinos. | Operador de Pecuária/Bovinicultura.<br>Operador de Pecuária/Pequenos Ruminantes. | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Produção de Suínos, Aves e Coelhos | Operador de Pecuária/Suinicultura, Avicultura e Cunicultura. | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Tratamento de Animais em Cativeiro | Tratador de Animais em Cativeiro | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| | Tratamento e Desbaste de Equinos | Tratador/ Desbastador de Equinos | 48.709,30 | 55.604,67 | 57.634,52 |
| 622 — Floricultura e Jardinagem. | Jardinagem e Espaços Verdes . . . . . | Operador de Jardinagem (Jardineiro). | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Manutenção em Campos de Golfe | Operador de Manutenção em Campos de Golfe. | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 623 — Silvicultura e Jardinagem. | Produção Florestal . . . . . | Operador Florestal . . . . . | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |

| Área de Formação | Designação do Curso (itinerário de qualificação) | Saídas profissionais | Montante Subsídio (Ano letivo) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T2 | T3 | T4 |
| 624 — Pescas | Aquicultura | Operador Aquícola | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Marinhagem da Pesca (Nível II) | Marinheiro Pescador | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Operação com Máquinas Marítimas | Ajudante de Maquinista | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Práticas de Ação Educativa | Acompanhante da Ação Educativa | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 811 — Hotelaria e Restauração | Cozinha | Cozinheiro(a) | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Manutenção Hoteleira | Operador de Manutenção Hoteleira | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Serviço de Andares (em Hotelaria) | Empregado de Andares | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Serviço de Bar | Empregado de Bar | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Serviço de Mesa | Empregado de Mesa | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 814 — Serviços Domésticos | Apoio Familiar e à Comunidade | Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade. | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| | Geriatria | Agente em Geriatria. | 46.073,93 | 52.856,89 | 54.803,48 |
| 815 — Cuidados de Beleza | Cuidados e Estética do Cabelo | Cabeleireiro de Senhoras<br>Cabeleireiro de Homens<br>Cabeleireiro Unisexo | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| | Cuidados e Estética do Rosto e Corpo. | Manicura — Pedicura/Massagista de Estética.<br>Manicura — Pedicura; Massagista de Estética. | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| 819 — Serviços Pessoais | Hidrobalneoterapia | Operador de Hidrobalneoterapia | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |
| 850 — Produção de Ambiente | Operação de Sistemas Ambientais | Operador de Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos.<br>Operador de Estações de Tratamento de Águas (ETA).<br>Operador de Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). | 46.930,00 | 53.749,48 | 55.723,11 |
| 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Proteção e Prestação de Socorros | Bombeiro | 47.720,34 | 54.573,52 | 56.572,13 |

206336277

**Despacho n.º 11498/2012**

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume no seu Eixo 1 «Qualificação Inicial» o objetivo central de combate ao abandono e insucesso escolar, inscrevendo um conjunto de tipologias que promovem ofertas de certificação escolar e profissional, onde se insere a Tipologia de Intervenção 1.2 «Cursos Profissionais».

O modelo de financiamento desta tipologia integrou os mecanismos de simplificação de custos adotado pelo Fundo Social Europeu, designadamente através da declaração de custos elegíveis em regime de escalas normalizadas de custos unitários, baseado e suportado no modelo de financiamento público nacional dos cursos profissionais ministrados nas regiões de Lisboa e Algarve, praticado pelo Ministério da Educação e Ciência, garantindo-se assim a equidade dos apoios concedidos a todos os operadores privados no conjunto do território nacional.

Na sequência das recentes alterações introduzidas pelo Ministério da Educação e Ciência em matéria das disposições de implementação do referido modelo de financiamento, concretamente no que respeita à dimensão das turmas e respetivas consequências no regime financeiro praticado, importa proceder à revisão do regulamento da Tipologia de Intervenção 1.2 «Cursos Profissionais», visando refletir as novas formas de organização pedagógica estabelecida pela administração educativa.

O presente despacho visa igualmente introduzir as alterações regulamentares aprovadas em sede do processo de reprogramação financeira do POPH, nomeadamente em matéria da taxa de cofinanciamento do Eixo 1 do Programa.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de julho,

e 4/2010, de 15 de outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao regulamento aprovado pelo despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho**

Os artigos 4.º, 12.º, 13.º-A e 17.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais» do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH, publicado em anexo ao despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, alterado pelos despachos n.os 18619/2010, de 15 de dezembro, 3435/2011, de 21 de fevereiro, 8637/2011, de 27 de junho, 5140/2012, de 13 de abril, e 5533/2012, de 24 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — *(Revogado.)*
3 — No âmbito da presente tipologia de intervenção é elegível a agregação de turmas, havendo apenas lugar ao cofinanciamento de uma única turma, processo que corresponde à constituição de uma turma com mais do que uma saída profissional, envolvendo dois ou mais cursos do mesmo ano curricular, em que coincidam as disciplinas e ou módulos das componentes sociocultural e científica, desde que previamente autorizado, no início do ano escolar, pelos serviços territorialmente competentes do Ministério da Educação e Ciência.
4 — Para os efeitos previstos no número anterior, na modalidade de custos unitários, o valor do subsídio a atribuir à turma a cofinanciar é determinado em função do custo aplicável ao curso/turma que represente o maior número de formandos.
5 — *(Atual n.º 3.)*

Artigo 12.º

**[...]**

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

| | Regiões convergência (Eixo n.º 1) | Região do Algarve (Eixo n.º 8) | Região de Lisboa (Eixo n.º 8) |
|---|---|---|---|
| Contribuição comunitária . . . | 85 % | 72,61 % | 50,60 % |
| Contribuição pública nacional | 15 % | 27,39 % | 49,40 % |

Artigo 13.º-A

**[...]**

1 — O valor anual por turma por curso definido no regime de custos unitários, nos termos da tabela constante do anexo I ao presente regulamento, é objeto de redução, em sede de análise da candidatura, quando as ofertas de formação autorizadas não cumpram os seguintes limites relativamente ao número mínimo de alunos:

*a*) No caso dos cursos profissionais, sempre que o número de alunos nas turmas apoiadas seja inferior a 22;
*b*) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — A redução ao valor anual do subsídio por turma por curso prevista nos números anteriores corresponde ao quantitativo de 3,33 % por cada aluno abaixo do limite mínimo de alunos das turmas apoiadas referido no n.º 1, incidindo sobre a totalidade daquele subsídio, e efetua-se no âmbito dos reembolsos subsequentes, sem prejuízo de acerto de contas em sede de saldo relativamente aos pagamentos anteriormente efetuados.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .

Artigo 17.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — No âmbito dos anos letivos previstos no número anterior, quando durante a execução do projeto as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem uma diminuição, aplicam-se as seguintes reduções:

*a*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos inferior a 18, sempre que a diminuição seja superior a 10 % do número de alunos aprovados, aplica-se a redução de 4,35 % por cada aluno abaixo dessa diminuição;
*b*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos igual ou superior a 18, aplica-se a redução de 4,35 % por cada aluno quando a quebra de alunos seja superior a 10 % do referido limite de 18 alunos.

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .»

Artigo 2.º

**Disposições transitórias**

1 — As alterações agora introduzidas na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 13.º-A do presente despacho não se aplicam relativamente aos 2.os e 3.os anos curriculares dos cursos a financiar em custos unitários relativos, respetivamente, aos anos letivos 2012/2013 e 2013/2014, mantendo-se o regime anterior.
2 — As alterações constantes dos n.os 3 e 4 do artigo 4.º aplicam-se às candidaturas apresentadas à presente Tipologia de Intervenção relativamente ao ano letivo de 2011/2012.

Artigo 3.º

**Republicação**

É republicado em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.2 «Cursos Profissionais», aprovado pelo despacho n.º 18224/2008, de 8 de julho, na sua atual redação.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins.*

## Republicação do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.2 «Cursos Profissionais» do Eixo 1 «Qualificação Inicial» do POPH

**Âmbito de aplicação**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito dos cursos profissionais e dos cursos de nível secundário com planos de estudos próprios ao abrigo do previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

Artigo 2.º

**Aplicação territorial**

1 — O presente regulamento é aplicável aos cursos referidos no artigo anterior realizados no território de Portugal continental, nos seguintes termos:

*a*) Eixo n.º 1, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, as quais integram o objetivo da convergência;
*b*) Eixo n.º 8, para a região do Algarve.

2 — O presente regulamento é também aplicável ao eixo n.º 9, para a região de Lisboa, nos anos de 2008 e 2009, relativamente aos cursos profissionais realizados por escolas secundárias públicas e aos cursos

de formação profissional na área de formação de hotelaria, restauração e turismo promovidos no âmbito do Instituto de Turismo de Portugal.

3 — A modalidade de declaração de custos elegíveis em regime de escala normalizada de custos unitários prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º aplica-se apenas nas regiões que integram o objetivo da convergência.

4 — A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Artigo 3.º

**Objetivos**

Constituem objetivos da presente tipologia de intervenção:

*a*) Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes, designadamente, o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais para o exercício de uma profissão;

*b*) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais do respetivo tecido social;

*c*) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;

*d*) Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades e tendências de desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;

*e*) Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para o exercício profissional qualificado ou para o ingresso no ensino superior.

Artigo 4.º

**Ações elegíveis**

1 — No âmbito da presente tipologia de intervenção são elegíveis os cursos profissionais autorizados nos termos da regulamentação aplicável e os cursos de nível secundário com planos de estudos próprios ao abrigo do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, que confiram o nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, desde que correspondam a referenciais de formação integrados no Catálogo Nacional de Qualificações ou que por este sejam enquadrados em regime transitório.

2 — *(Revogado.)*

3 — No âmbito da presente tipologia de intervenção é elegível a agregação de turmas, havendo apenas lugar ao cofinanciamento de uma única turma, processo que corresponde à constituição de uma turma com mais do que uma saída profissional, envolvendo dois ou mais cursos do mesmo ano curricular, em que coincidam as disciplinas/módulos das componentes sociocultural e científica, desde que previamente autorizado, no início do ano escolar, pelos serviços territorialmente competentes do Ministério da Educação e Ciência.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, na modalidade de custos unitários, o valor do subsídio a atribuir à turma a cofinanciar é determinado em função do custo aplicável ao curso/turma que represente o maior número de formandos.

5 — Na conclusão das ações formativas, devem as entidades formadoras emitir o diploma de qualificação ou os certificados previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, bem como assegurar o respetivo registo na caderneta individual de competências prevista no artigo 8.º do mesmo diploma quando disponível.

Artigo 5.º

**Destinatários**

1 — São destinatários das ações desenvolvidas no âmbito da presente tipologia de intervenção jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente.

2 — Os formandos devem ter, à data de entrada dos cursos cofinanciados, a idade máxima de 20 anos, podendo ser excecionalmente admitidos até aos 25 anos de idade, desde que não seja preterido nenhum aluno com idade inferior ou igual a 20 anos.

3 — Não é aplicado o limite etário referido no n.º 2 relativamente aos candidatos portadores de deficiência e aos que registem situações repetidas de abandono e ou de insucesso escolar.

4 — Relativamente às situações de exceção previstas nos n.os 2 e 3, devem as entidades beneficiárias obter, junto da respetiva direção regional de educação ou do organismo indicado pelo Turismo de Portugal, I. P., no caso dos cursos ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo, autorização prévia para a frequência por aqueles destinatários dos cursos previstos no presente regulamento.

**Acesso ao financiamento**

Artigo 6.º

**Modalidades de acesso**

1 — Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura plurianual, por ano escolar, nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de julho, e 4/2010, de 15 de outubro.

2 — A candidatura é fundamentada no plano de formação trienal submetido no Sistema Integrado de Gestão de Ofertas (SIGO), na plataforma Novas Oportunidades, no âmbito da constituição anual da rede de ofertas formativas, através do *site* www.novasoportunidades.gov.pt, com vista à obtenção de parecer pedagógico e aprovação pelas competentes direções regionais de educação e, no caso dos cursos ministrados pelas Escolas de Hotelaria e Turismo, pelo organismo indicado pelo Turismo de Portugal, I. P.

Artigo 7.º

**Entidades beneficiárias dos apoios**

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as seguintes entidades, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação e Ciência:

*a*) As escolas profissionais públicas e as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;

*b*) Os estabelecimentos públicos de educação e ensino, designadamente as escolas secundárias;

*c*) As entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem ensino secundário;

*d*) Escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria, da Educação e do Emprego e da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de outubro de 1995;

*e*) O Turismo de Portugal, I. P., enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo.

2 — As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data de apresentação da candidatura, os requisitos exigidos no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

Artigo 8.º

**Formalização de candidaturas**

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência de abertura de procedimento devidamente publicitado no *site* do POPH.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) disponível no endereço http://siifse.igfse.pt.

3 — No caso de o plano de formação referido no n.º 2 do artigo 6.º incluir cursos a desenvolver em mais de uma região, devem ser formalizadas tantas candidaturas quantas as regiões em que aquele plano venha a ser desenvolvido.

4 — Após a submissão da candidatura, a entidade beneficiária deve enviar para o POPH, no prazo máximo de 10 dias, o termo de responsabilidade produzido pelo SIIFSE.

**Análise e seleção**

Artigo 9.º

**Critérios de seleção**

1 — A apreciação e seleção das candidaturas têm em conta os seguintes critérios:

*a*) Qualidade comprovada e grau de sucesso escolar e profissional das formações realizadas na escola, avaliadas, designadamente, através das taxas de conclusão escolar e de empregabilidade, devendo no caso específico dos cursos de música ser também considerada a taxa de prosseguimento de estudos;

*b*) Relevância da formação proposta face às necessidades locais, regionais e nacionais, determinada, designadamente, pelas perspetivas de empregabilidade e tendência de procura social dos cursos;

*c*) Envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural, tendo em consideração, quando existam polos, o seu número e localização;

*d*) Articulação da formação com a rede de ofertas profissionalizantes existentes na região;
*e*) Integração de períodos de formação em contexto de trabalho, diretamente ligados ao domínio profissional respetivo;
*f*) Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e ou de acompanhamento do seu percurso no período pós-formação;
*g*) Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata, aferida, designadamente, pela relação entre recursos utilizados e o volume de formação;
*h*) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
*i*) Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas afetas à oferta formativa proposta/instalada;
*j*) Garantia de instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho;
*l*) Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género, nomeadamente quanto à prioridade ao sexo sub-representado na respetiva área profissional.

2 — Os critérios previstos no número anterior são consubstanciados numa grelha de análise que preside à avaliação e seleção dos planos de formação, que se encontra integrada no SIGO, para efeitos de emissão do parecer técnico-pedagógico referido no n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 10.º

**Processo de decisão**

1 — Após a verificação do cumprimento dos requisitos formais, as candidaturas são objeto de apreciação técnica e financeira, com base nos critérios enunciados no artigo anterior.
2 — A instrução do processo de análise da candidatura compete ao secretariado técnico do POPH, tendo em conta o seguinte circuito:

*a*) Análise técnico-pedagógica dos planos de formação, a realizar pelas direções regionais de educação competentes ou por entidade a designar pelo Turismo de Portugal, I. P., através do SIGO, com emissão do respetivo parecer e hierarquização dos planos de formação aprovados para efeitos de financiamento, nos prazos que a comissão diretiva do POPH determinar;
*b*) Análise técnico-financeira, assegurada pelo secretariado técnico, tendo em conta as disposições para o efeito aplicáveis, consoante o modelo de declaração de custos elegíveis em causa, em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 13.º-A;
*c*) Proposta de decisão a apresentar, pelo secretariado técnico, à comissão diretiva do POPH, após a realização da audiência dos interessados.

3 — A decisão relativa às candidaturas é proferida pela comissão diretiva do POPH no prazo máximo de 60 dias, a contar da data limite de apresentação das candidaturas.
4 — Em caso de aprovação, a entidade beneficiária deve devolver o termo de aceitação à comissão diretiva do POPH, devidamente assinado por quem tenha poderes para o efeito, no prazo de 15 dias, contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação.

Artigo 11.º

**Alteração à decisão de aprovação**

1 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação formalizam-se mediante a apresentação de formulário próprio, disponibilizado através do SIIFSE.
2 — Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 30 dias, pode considerar-se o pedido de alteração tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem qualquer alteração no plano financeiro aprovado, na programação financeira anual, na estrutura de custos ou envolvam a substituição de ações de formação, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias.
3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, quando, em candidaturas plurianuais, não haja execução integral do financiamento aprovado para o ano civil, as verbas não executadas transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

**Financiamento**

Artigo 12.º

**Taxas e regime de financiamento**

O financiamento público dos projetos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na aceção do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação, é assegurado através da repartição constante do quadro seguinte:

| | Regiões convergência (Eixo n.º 1) | Região do Algarve (Eixo n.º 8) | Região de Lisboa (Eixo n.º 8) |
|---|---|---|---|
| Contribuição comunitária . . . | 85% | 72,61% | 50,60% |
| Contribuição pública nacional | 15% | 27,39% | 49,40% |

Artigo 13.º

**Modelos de declaração de custos elegíveis**

1 — No âmbito da presente tipologia, o modelo de declaração dos custos elegíveis é realizado através de uma das seguintes modalidades, previstas no artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro:

*a*) Custos reais;
*b*) Escala normalizada de custos unitários, abreviadamente designada por custos unitários, sem prejuízo do disposto no n.º 6.

2 — As modalidades referidas no número anterior aplicam-se obrigatoriamente às candidaturas apresentadas a cofinanciamento, nos termos seguintes:

*a*) Os custos reais previstos na alínea *a*) do número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas por escolas profissionais públicas, a que se refere a primeira parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, por estabelecimentos públicos de educação e ensino, a que se refere a alínea *b*) do mesmo preceito, por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem cursos de nível secundário com planos de estudos próprios, por escolas tecnológicas, nos termos da alínea *d*) do preceito em causa, e ainda pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos da sua alínea *e*);
*b*) Os custos unitários previstos na alínea *b*) do número anterior aplicam-se às candidaturas apresentadas por entidades beneficiárias que sejam proprietárias de escolas profissionais privadas, referidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, *in fine,* e por entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que ministrem ensino secundário, a que se refere a alínea *c*) do mesmo preceito.

3 — A natureza e os limites máximos dos custos elegíveis com base em declaração de custos reais são os constantes do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de março, e 12/2010, de 21 de maio.
4 — O montante do financiamento a conceder aos cursos profissionais que se realizem segundo a modalidade de custos unitários é determinado por referência ao valor anual por turma por curso constante da tabela publicada em anexo I ao presente regulamento, de que faz parte integrante, acrescido do montante decorrente do apuramento de encargos com formandos, nos termos do disposto no n.º 5.
5 — Independentemente do modelo de declaração de custos elegíveis adotado, os encargos com formandos são elegíveis em custos reais, observando o disposto no despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de março, e 12/2010, de 21 de maio, aplicando-se para o efeito os seus artigos 7.º, 8.º e 12.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6 — Quando as entidades beneficiárias atribuam o subsídio de refeição em espécie, conforme previsto no n.º 7 do artigo 12.º do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, alterado pelos despachos normativos n.os 12/2009, de 17 de março, e 12/2010, de 21 de maio, devem ser observadas as seguintes regras:

*a*) Se as refeições são fornecidas pela entidade beneficiária, esta deve criar uma chave de imputação específica que permita identificar o valor do custo das refeições por formando, sendo o limite máximo elegível o fixado para o respetivo subsídio;
*b*) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por formando resulta do montante efetivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante máximo fixado para o subsídio.

Artigo 13.º-A

**Regras de financiamento de custos unitários**

1 — O valor anual por turma por curso definido no regime de custos unitários, nos termos da tabela constante do anexo I ao presente regulamento, é objeto de redução, em sede de análise da candidatura, quando as ofertas de formação autorizadas não

cumpram os seguintes limites relativamente ao número mínimo de alunos:

*a*) No caso dos cursos profissionais, sempre que o número de alunos nas turmas apoiadas seja inferior a 22;

*b*) No caso dos cursos profissionais de música, sempre que o número de alunos nas turmas apoiadas seja inferior a 14.

2 — O valor anual por turma por curso é também objeto de redução sempre que, em sede de execução da candidatura, as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem um número de alunos a frequentar a formação inferior aos limites referidos no número anterior.

3 — A redução ao valor anual do subsídio por turma por curso prevista nos números anteriores corresponde ao quantitativo de 3,33 % por cada aluno abaixo do limite mínimo de alunos das turmas apoiadas referido no n.º 1, incidindo sobre a totalidade daquele subsídio, e efetua-se no âmbito dos reembolsos subsequentes, sem prejuízo de acerto de contas em sede de saldo relativamente aos pagamentos anteriormente efetuados.

4 — Para efeitos de aplicação dos números anteriores, são considerados alunos a frequentar a formação aqueles que constarem das listas nominais constantes do SIIFSE, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes.

5 — Os alunos que vierem a renovar a matrícula em módulos de disciplinas não concluídas ou na formação em contexto de trabalho podem frequentar uma turma subsidiada, não sendo os mesmos considerados para efeitos de financiamento, pelo que não devem integrar as listas nominais a que respeita o número anterior.

6 — O disposto no número anterior não se aplica sempre que a renovação da matrícula se fique a dever a facto não imputável ao aluno, designadamente por doença prolongada, caso em que o aluno deve ser integrado em turma subsidiada, passando a constar da lista nominal correspondente.

7 — Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de alunos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio anual por turma por curso constante da tabela do anexo I ao presente regulamento.

8 — A redução ao valor anual por turma por curso ocorre nos termos referidos nos números anteriores, havendo lugar à redução total do financiamento atribuído quando a turma registar um número inferior a oito alunos, os quais devem passar a ser integrados numa única turma nas disciplinas e componentes comuns da sua formação.

9 — O valor anual atribuído por turma por curso pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional.

10 — Na modalidade de custos unitários não é exigida apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas para efeitos do financiamento do subsídio anual por turma por curso, ficando no entanto as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam aplicáveis nos termos gerais, nomeadamente no contexto da sua intervenção tutelada pelo Ministério da Educação e Ciência.

Artigo 14.º

**Adiantamentos e pedidos de reembolso**

1 — A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito à perceção de financiamento para realização dos respetivos projetos, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

2 — O adiantamento, no valor correspondente a 15 % do montante de financiamento aprovado para cada ano letivo, é processado nas seguintes condições:

*a*) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;

*b*) Verificação de situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;

*c*) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);

*d*) Informação de que foi dado início às ações;

*e*) Apresentação através do SIIFSE de listagens nominais de alunos por turma apoiada, quando o financiamento seja concedido na modalidade de custos unitários.

3 — O pedido de reembolso das despesas incorridas e pagas no modelo de custos reais é efetuado com periodicidade bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, um mapa de execução financeira e física.

4 — No modelo de custos unitários o pedido de reembolso é efetuado com periodicidade mínima bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter no SIIFSE um mapa de prestação de contas que evidencie o nível de execução dos indicadores de realização associados a este regime de custos unitários, incluindo ainda a listagem nominal de alunos que se encontram a frequentar cada turma do curso apoiado.

5 — No modelo de custos unitários os pagamentos são efetuados em função do volume de formação à data de referência do reembolso em causa, proporcionalmente ao valor do subsídio por turma por curso.

6 — Aos montantes referidos no número anterior são feitas as respetivas reduções ao financiamento aprovado, tal como estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º-A.

7 — Os pedidos de reembolso no modelo de custos reais devem ser elaborados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro.

8 — Em ambas as modalidades de declaração de custos previstas neste regulamento, o somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a candidatura.

9 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete à comissão diretiva do POPH, após parecer do secretariado técnico.

10 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 15 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, bem como às condições previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.

11 — Os pagamentos às entidades beneficiárias são efetuados para conta bancária devidamente identificada, sendo que a mudança de domicílio ou conta bancária, sem comunicação à comissão diretiva do POPH no prazo de 30 dias, determina a suspensão de pagamentos, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro.

Artigo 15.º

**Informação anual sobre a execução e pedido de pagamento de saldo**

1 — No modelo de custos reais, a entidade beneficiária fica obrigada a apresentar, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, sobre a execução física e financeira da candidatura, de acordo com o n.º 6 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro.

2 — No modelo de custos unitários, a entidade beneficiária deve apresentar, na data referida no número anterior, informação anual de execução, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, sobre a prestação de contas que evidencie o nível de execução dos indicadores de realização associados a este regime de custos unitários.

3 — A formalização da informação anual de execução prevista nos termos dos números anteriores deve ser efetuada através da sua submissão no SIIFSE.

4 — A entidade beneficiária deve apresentar um pedido de pagamento de saldo de cada candidatura até 45 dias após a data da sua conclusão, salvo quando a sua prorrogação seja autorizada pela Comissão Diretiva do POPH, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

5 — A formalização do pedido de pagamento de saldo deve ser efetuada através de submissão ao SIIFSE e envio ao secretariado técnico do respetivo termo de responsabilidade.

6 — O pedido de pagamento de saldo no modelo de custos reais deve ser elaborado nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

7 — No modelo de custos unitários a entidade deve apresentar na data estabelecida no n.º 4 o pedido de pagamento de saldo, a constar de formulário próprio emitido pelo SIIFSE, acompanhado das listagens nominais de alunos que frequentaram a formação, segundo o modelo de listagem para o efeito constante do SIIFSE, sendo efetuado o apuramento final dos montantes elegíveis em função da quantificação dos indicadores de custo unitário adotado neste regime, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º-A.

8 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão da candidatura, devendo a decisão ser proferida pela comissão diretiva do POPH nos 60 dias subsequentes à receção do mesmo.

9 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 10 do artigo 14.º

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 16.º

**Regras subsidiárias**

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 17.º

**Normas transitórias**

1 — Com vista a assegurar o período de transição entre o QCA III e o QREN, as entidades que tenham apresentado pedidos de financiamento relativos ao ano letivo de 2007-2008, apoiados pelo PRODEP III, só podem apresentar candidaturas no âmbito da presente tipologia de intervenção para a conclusão do respetivo ano letivo no período não aprovado ou financiado.

2 — No âmbito do regime de custos unitários, para os anos letivos 2010/2011 e 2011/2012, relativamente aos, respetivamente, 2.º e 3.º anos curriculares dos cursos a financiar, não será aplicada a redução do financiamento a aprovar em candidatura por incumprimento do número mínimo de alunos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — No âmbito dos anos letivos previstos no número anterior, quando durante a execução do projeto as listas nominais constantes do SIIFSE revelarem uma diminuição, aplicam-se as seguintes reduções:

*a*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos inferior a 18, sempre que a diminuição seja superior a 10 % do número de alunos aprovados, aplica-se a redução de 4,35 % por cada aluno abaixo dessa diminuição;

*b*) Nos casos em que as turmas iniciem com um número de alunos igual ou superior a 18, aplica-se a redução de 4,35 % por cada aluno quando a quebra de alunos seja superior a 10 % do referido limite de 18 alunos.

4 — Nos anos letivos de 2010/2011 e de 2011/2012, aos cursos ministrados por escolas profissionais de música, independentemente da sua natureza, aplica-se o modelo de declaração de custos elegíveis com base em custos reais.

5 — Para os feitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, podem ser objeto de financiamento, a título excecional no ano letivo de 2010/2011, os cursos com planos de estudo já aprovados à data de entrada em vigor do presente regulamento que não estejam integrados no Catálogo Nacional de Qualificações.

6 — Podem ser objeto de apoio, para além das ações elegíveis estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º, excecionalmente e de forma transitória, e nos termos previstos no n.º 4, os cursos profissionais de música de nível básico, conferentes do 3.º ciclo do ensino básico e de qualificação de nível 2, referentes ao ciclo formativo a iniciar em 2011/2012 em funcionamento até à sua conclusão.

ANEXO I

**Tabela de custos unitários concedidos por ano escolar e por curso por turma, a que se refere o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção n.º 1.2 «Cursos Profissionais»**

**(Em euros)**

| Família profissional | Cursos | | Área de formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 — Artes do Espetáculo . . . | Artes do Espetáculo — Interpretação e Animação Circenses | | 212 | 231/2007, de 5 de março | 86 200 |
| | Artes do Espetáculo — Interpretação | | 212 | 232/2007, de 5 de março | 91 850 |
| | Artes do Espetáculo — Luz, Som e Efeitos Cénicos | | 212 | 228/2007, de 5 de março | 91 850 |
| | Artes do Espetáculo — Cenografia, Figurinos e Adereços | | 212 | 229/2007, de 5 de março | 91 850 |
| | Técnico de Produção e Tecnologias da Música | | 212 | 233/2007, de 5 de março | 98 920 |
| | Instrumentista de Cordas e de Tecla | | 212 | 220/2007, de 1 de março | 98 920 |
| | Instrumentista de Sopro e de Percussão | | 212 | 221/2007, de 1 de março | 98 920 |
| | Intérprete de Dança Contemporânea | | 212 | 230/2007, de 5 de março | 91 850 |
| 02 — Tecnologias Artísticas | Técnico de Cantaria Artística | | 215 | 1278/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | Técnico de Design — com as variantes: | Design Industrial | 214 | 1279/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | | Design de Equipamento | 214 | | |
| | | Design de Interiores/Exteriores. | 214 | | |
| | Técnico de Joalharia/Cavador | | 215 | 220/2009, de 25 de fevereiro | 98 920 |
| 03 — Comunicação, Imagem e Som. | Técnico de Vídeo | | 213 | 1271/2006, de 21 de novembro | 91 850 |
| | Técnico de Som | | 213 | 1277/2006, de 21 de novembro | 91 850 |
| | Técnico de Audiovisuais | | 213 | 1299/2006, de 22 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Design Gráfico | | 213 | 1289/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | Técnico de Multimédia | | 213 | 1315/2006, de 23 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Artes Gráficas | | 213 | 1282/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | Técnico de Fotografia | | 213 | 1320/2006, de 23 de Novembro | 91 850 |
| | Técnico de Animação 2D e 3D | | 213 | 1309/2006, de 23 de novembro | 91 850 |
| | Técnico Desenho Digital 3D | | 213 | 1281/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | Técnico de Organização de Eventos | | 342 | 994/2007, de 28 de agosto | 91 850 |
| | Técnico de Comunicação/Marketing Relações Públicas e Publicidade. | | 342 | 1286/2006, de 21 de novembro | 80 080 |
| 04 — Informação, Documentação e Património. | Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação | | 322 | 1305/2006, de 23 de novembro | 80 080 |
| | Assistente de Conservação e Restauro — com as variantes: | Conservação do Património Cultural. | 225 | 1272/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | | Conserv. e Restauro de Pedra, Azulejo, Pintura Mural, Metais e Madeiras. | 225 | | |
| | | Conservação e Restauro de Pintura. | 225 | | |

(Em euros)

| Família profissional | Cursos | | Área de formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso |
|---|---|---|---|---|---|
| | Técnico de Museografia e Gestão do Património | | 225 | 1270/2006, de 21 de novembro | 80 080 |
| | Assistente de Arqueólogo | | 225 | 1313/2006, de 23 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Recuperação do Património Edificado | | 582 | 1290/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| 05 — Comércio | Técnico de Comércio | | 341 | 909/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Marketing | | 342 | 901/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Vendas | | 341 | 904/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Vitrinismo | | 341 | 908/2005, de 26 de setembro | 98 920 |
| 06 — Administração | Técnico de Banca e Seguros | | 343 | 888/2004, de 21 de julho | 80 080 |
| | Técnico de Contabilidade | | 344 | 914/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Administração Naval | | 346 | 1275/2006, de 21 de novembro | 80 080 |
| | Técnico de Gestão | | 345 | 899/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Transportes | | 840 | 1307/2006, de 23 de novembro | 80 080 |
| | Técnico de Serviços Jurídicos | | 380 | 1310/2006, de 23 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Secretariado | | 346 | 915/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| 07 — Informática | Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos | | 481 | 916/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Informática de Gestão | | 481 | 913/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos | | 481 | 897/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| 08 — Mecânica | Técnico de Manutenção Industrial — com as variantes: | Eletromecânica | 521 | 1312/2006, de 23 de novembro | 91 850 |
| | | Mecatrónica | 521 | | |
| | | Mecatrónica Automóvel | 525 | | |
| | | Aeronaves | 525 | | |
| | Técnico de Produção em Metalomecânica — com as variantes: | Programação e Maquinação | 521 | 1317/2006, de 23 de novembro | 86 200 |
| | | Controle de Qualidade | 521 | | |
| | Técnico de Frio e Climatização | | 522 | 898/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Gás | | 522 | 902/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Transformação de Polímeros | | 543 | 487/2007, de 20 de abril | 91 850 |
| | Técnico de Energias Renováveis — com as variantes: | Sistemas Solares | 522 | 944/2005, de 28 de setembro | 98 920 |
| | | Sistemas Eólicos | 522 | | |
| | | Sistemas de Bioenergia | 522 | | |
| | Técnico de Desenho de Construções Mecânicas — com as variantes: | Moldes | 521 | 911/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | | Modelação Gráfica de Moldes | 521 | | |
| | Técnico de Construção Naval/Embarcações de Recreio | | 525 | 912/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Mecânica Naval | | 525 | 893/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Contramestre (Marinha Mercante) | | 840 | 980/2005, de 4 de outubro | 86 200 |
| | Técnico de Relojoaria | | 521 | 221/2009, de 25 de fevereiro | 86 200 |
| 09 — Eletricidade e Eletrónica | Técnico de Instalações Elétricas | | 522 | 890/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Eletrotecnia | | 522 | 917/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Eletricidade Naval | | 522 | 873/2005, de 21 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Mecatrónica | | 523 | 910/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Eletrónica e Telecomunicações | | 523 | 979/2005, de 4 de outubro | 86 200 |
| | Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV | | 523 | 892/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Eletrónica, Automação e Comando | | 523 | 903/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores | | 523 | 889/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação | | 523 | 896/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| 10 — Química | Técnico de Análise Laboratorial | | 524 | 890/2004, de 21 de julho | 91 850 |
| | Técnico de Química Industrial | | 524 | 886/2004, de 21 de junho | 91 850 |
| 11 — Materiais | Técnico de Desenho de Mobiliário | | 543 | 1306/2006, de 23 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Pedreiras | | 544 | 600/2007, de 18 de maio | 86 200 |
| 12 — Têxtil, Vestuário e Calçado. | Técnico de Design de Moda | | 214 | 1291/2006, de 21 de novembro | 98 920 |
| | Técnico da Qualidade — Calçado e Marroquinaria | | 542 | 1274/2006, de 21 de novembro | 91 850 |
| | Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria | | 542 | 1284/2006, de 21 de novembro | 91 850 |
| | Modelista de Vestuário | | 542 | 1273/2006, de 21 de novembro | 91 850 |
| | Técnico de Coordenação e Produção de Moda | | 542 | 1300/2006, de 22 de novembro | 98 920 |

**(Em euros)**

| Família profissional | Cursos | | Área de formação | Portaria | Montante de subsídio turma/curso |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 — Atividades Agrícolas e Agroalimentares. | Técnico de Viticultura e Enologia | | 541 | 905/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Gestão Equina | | 621 | 900/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Gestão Cinegética | | 623 | 883/2004, de 21 de julho | 86 200 |
| | Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar | | 541 | 891/2004, de 21 de julho | 91 850 |
| | Técnico de Recursos Florestais e Ambientais | | 623 | 907/2005, de 26 de setembro | 80 080 |
| | Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes | | 622 | 884/2004, de 21 de julho | 80 080 |
| | Técnico de Produção Agrária — com as variantes: | Produção Animal | 621 | 892/2004, de 21 de julho | 98 920 |
| | | Produção Vegetal | 621 | | |
| | | Transformação | 621 | | |
| 14 — Construção Civil | Técnico de Construção Civil — com as variantes: | Desenho de Construção Civil | 582 | 1276/2006, de 21 de novembro | 91 850 |
| | | Mediação e Orçamentos | 582 | | |
| | | Condução de Obra — Edifícios. | 582 | | |
| | | Condução de Obra — Infraestruturas Urbanas. | 582 | | |
| | | Condução de Obra — Construção Tradicional e Eco-ambiental. | 582 | | |
| | | Topografia | 582 | | |
| 15 — Tecnologias da Saúde | Técnico de Termalismo | | 729 | 920/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico Auxiliar Protésico — com as variantes | Prótese Dentária | 724 | 1308/2006, de 23 de novembro | 98 920 |
| | | Prótese Maxilo-Facial | 725 | | |
| | | Prótese Orbitocranial | 725 | | |
| | | Prótese Auditiva | 725 | | |
| | | Prótese Ortopédica | 725 | | |
| | Técnico de Ótica Ocular | | 725 | 1314/2006, de 23 de novembro | 91 850 |
| 16 — Serviços de Apoio Social. | Técnico de Apoio à Infância | | 761 | 1283/2006, de 21 de novembro | 80 080 |
| | Animador Sociocultural | | 762 | 1280/2006, de 21 de novembro | 80 080 |
| | Técnico de Apoio Psicossocial | | 762 | 1285/2006, de 21 de novembro | 80 080 |
| 17 — Hotelaria e Turismo | Técnico de Restauração — com as variantes: | Cozinha — Pastelaria | 811 | 1319/2006, de 23 de novembro | 98 920 |
| | | Restaurante — Bar | 811 | | |
| | Técnico de Receção | | 811 | 1316/2006, de 23 de novembro | 80 080 |
| | Técnico de Turismo | | 812 | 1288/2006, de 21 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Turismo Ambiental e Rural | | 812 | 1287/2006, de 21 de novembro | 86 200 |
| 18 — Ordenamento do Território e Ambiente. | Técnico de Gestão do Ambiente | | 850 | 906/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Topógrafo-Geómetra | | 581 | 1298/2006, de 22 de novembro | 86 200 |
| | Técnico de Sistemas de Informação Geográfica | | 581 | 1318/2006, de 23 de novembro | 86 200 |
| 19 — Serviços de Proteção e Segurança. | Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente | | 862 | 891/2005, de 26 de setembro | 86 200 |
| | Técnico de Proteção Civil | | 861 | 1204/2008, de 17 de outubro | 86 200 |
| | Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático | | 861 | 1311/2006, de 23 de novembro | 98 920 |

206336382

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Aviso n.º 11289/2012

Homologada por despacho do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de 24 de agosto de 2012, torna-se publica nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a Lista de Classificação Final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 30 vagas, na carreira de inspetor-adjunto, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, concurso este aberto através de aberto pelo Aviso n.º 6956/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 54, 2.ª série, de 17 de março de 2011.

Nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, da homologação da Lista de Classificação Final cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista, para o Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação.

**Lista de classificação final**

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| Paulo Jorge Fabião Ferreira | A | Del. Mirandela | 17,6 |
| Paulo Miguel de Sá Santos | A | Del. Mirandela | 16,5 |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| Filipe Manuel Pires Lourenço | A | Del. Mirandela | 15,8 |
| Paulo Rogério Carvalho Ribalonga | A | Del. Mirandela | 15,2 |
| Nuno Filipe Pereira Teixeira | A | Del. Mirandela | 14,9 |
| Pedro Fernando Cunha Escoval | A | Del. Mirandela | 14 |
| Paulo Jorge Morais Simão | A | Del. Mirandela | 13,4 |
| Joaquim Vara Cortinhas | A | Del. Mirandela | 13,4 |
| Cristina da Conceição Exposto Guerra | A | Del. Mirandela | 12,3 |
| José Ferreira de Sousa | A | Del. Mirandela | 11,9 |
| José João Carvalho Pinto | A | Del. Mirandela | 11,6 |
| Dulce Amélia Ribeiro Marques | A | Del. Mirandela | 11 |
| José Frederico Teixeira | A | Del. Mirandela | 11 |
| Raquel Correia Borges | A | Del. Mirandela | 11 |
| Alexandre Tiago Azevedo Maia Santos | A | Del. Mirandela | 10,7 |
| Marina Manuel Rodrigues Moutinho | A | Del. Mirandela | 10,6 |
| Fernando Carlos Fernandes Moás | A | Del. Mirandela | 10,4 |
| João Manuel Fernandes de Azevedo | A | Del. Mirandela | 10,4 |
| Gonçalo da Silva Ribeiro | A | Del. Mirandela | 9,8 |
| Alexandre Rui de Oliveira Matos | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Bruno Jorge Ceriz Carvalho | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Carla Sofia Oliveira Andrade Gonçalves da Silva | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Carlos Manuel Almeida Pereira | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Carlos Manuel Ferreira Farragatão | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Cristina Helena dos Santos Guerra | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Helder Alexandre da Silva Carneiro | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Helder Manuel Almeida de Lemos Monteiro | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Ilda Maria de Almeida Ribeiro | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Liliana Nadir Borges Teixeira | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Manuel José Branco Martins | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Márcia da Glória Calvão de Moura Almeida | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Marco Bruno Correia Morais | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Maria de Fátima Batista Martins Ramos | A | Del. Mirandela | Excluído (*a*) |
| Agostinho José Maroco Santos | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Ana Isabel Lopes Santos | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Arlindo Miguel Magalhães Mota | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Bruno José de Oliveira Batista | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Carlos Afonso Borges | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Carlos Alberto Alves Mila | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Cláudia Sofia Areias de Andrade | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Cristina da Natividade Fernandes | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Filipe Miguel Porfírio Veiga | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Frederico José Santos Ferreira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Guido Manuel Nascimento Bento Pinto | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Joana Carla Veiga Veríssimo | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| João Paulo Duque Mesquita | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Joaquim Fernando Monteiro Gonçalves | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Jorge Luís Monteiro de Carvalho | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Jorge Miguel Freitas Marinho | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| José Belmiro Alves | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| José Francisco Rebelo Ferreira Pinto | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| José Manuel Araújo Peixoto | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| José Miguel Melo Pereira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| José Pedro Gonçalves da Costa | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Luís Afonso António | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Luís António de Castro Ribeiro | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Maria Adelaide Rodrigues Diegues Martins | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Maria Clara Sousa Mendonça Teixeira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Maria de Fátima Mendes Pinto Quintas | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Maria Helena dos Santos Lopes Vasques | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Maria José Guerra Santos | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Miguel Martins | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Natalino Silva Ferreira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Nelson Alexandre Teixeira Fernandes | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Nuno Manuel Dias Novais | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Patrícia Sofia da Silva Abrantes | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Paulo Jorge Cid Oliveira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Paulo Miguel Guimarães Pinto | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Rúben Moacir de Oliveira Faneco | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Rui Jorge Lemos Pereira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Rui Miguel Costa de Sá | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Sérgio Luís de Seixas Borges | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Sónia Anabela Carvalho Teixeira | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Virgílio Rogério Garcia Santos | A | Del. Mirandela | Excluído (*b*) |
| Fábio Miguel Cacho Teixeira | B | DRN — Porto | 15 |
| Fernando Valério Alves Ferreira | B | DRN — Porto | 14 |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| Pedro Manuel de Silva e Sousa | B | DRN — Porto | 13,4 |
| Avelino Miguel da Silva Viana | B | DRN — Porto | 12,8 |
| Nuno Manuel da Cunha de Sousa | B | DRN — Porto | 12,7 |
| Pedro Manuel Mendes Ribeiro | B | DRN — Porto | 11,7 |
| Fernando Gabriel Neves da Cruz | B | DRN — Porto | 11,6 |
| Carlos Manuel da Silva Pinto | B | DRN — Porto | 11,6 |
| Ângela Maria de Sousa Moreira | B | DRN — Porto | 11,6 |
| Juan Fabián Gómez Pisano | B | DRN — Porto | 11,6 |
| Flora Maria Martins Pinto Novais | B | DRN — Porto | 11,2 |
| Maria do Rosário de Brito Ribeiro | B | DRN — Porto | 11,1 |
| Nuno Filipe Ferreira Cunha | B | DRN — Porto | 11 |
| José Miguel Teixeira Pinheiro Moreira Costa | B | DRN — Porto | 11 |
| António Joaquim Azevedo Monteiro | B | DRN — Porto | 10,4 |
| José Fernando dos Santos Neves | B | DRN — Porto | 10,4 |
| Pedro Miguel Barbosa Paulo | B | DRN — Porto | 10,4 |
| Nelson Eduardo Lomba Fernandes | B | DRN — Porto | 10 |
| Cristina Silva Costa | B | DRN — Porto | 9,9 |
| Elsa Manuela Morais Ribeiro | B | DRN — Porto | 9,8 |
| Marta Irene Moreira de Pinho | B | DRN — Porto | 9,8 |
| Ana Paula Ferreira de Oliveira | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Anita Angélica Ochoa dos Santos Castro Rodrigues | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Azélia Patrícia Teixeira de Carvalho | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Carlos Alexandre Fernandes Dias | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Dália Isabel Vilas Boas de Lima Alves | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Eduarda Maria da Mota Marinho | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Idalina Maria Ribeiro Rodrigues | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| José António da Silva Vieira | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Luís Manuel Pinto Monteiro | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Patrícia Alexandra Pimentel de Castro Serra Carvalheiro Matos | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Paula Cristina Medeiros da Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Paula Fernanda Fernandes Matias | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Paulo Miguel Ferreira de Almeida | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Sandra Madalena Moreira Coelho | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Sheila Cristina Fernandes Resende | B | DRN — Porto | Excluído (*a*) |
| Adelino Alberto de Oliveira de Jesus | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Alberto Ricardo Alves Teixeira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Alcindo da Silva Azevedo | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Alice Maria Moreira Lima | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Ana Carla Batista Gonçalves | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Anabela Cristina Borlido Felgueiras | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Anabela da Silva Soares | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Anabela Maria de Oliveira da Conceição | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Antília Genoveva Barbosa Pereira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| António Manuel Pereira Baltazar | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| António Pedro Soares Afonso | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Beatriz Maria Oliveira Sampaio Ferreira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Bruno Miguel de Almeida Alves | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cândida Manuela Soares Machado Aguiar | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Carla Sofia Rodrigues Sousa | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Carlos Jorge da Silva Rodrigues Ferreira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cátia Susana da Silva Moutinho | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cláudia Cristina Pires Martins Coimbra | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cláudia Maria Monteiro Guedes Dias Ferreira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cristina Isabel dos Ramos Sena | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cristina Maria Ferreira de Carvalho Mogadouro Teixeira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Cristina Maria Rodrigues Dinis | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Dora Maria Valente Rodrigues | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Eduardo Miguel Figueiredo Sobral | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Ester Soares Madurago | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Fernanda dos Santos Camacho Rodrigues | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Fernando Jorge Madureira de Sousa | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Fernando Manuel Vieira Braga | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Francisco José Oliveira da Costa | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Graça Cristina Carrazedo Martins | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Helder Marcial Oliveira dos Santos | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Horácio Luís Almeida Monteiro | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Hugo António Novais da Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Isabel Maria dos Reis Diniz | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Joana Isabel Reynaud Alves Martins Vaz | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| João Alexandre de Oliveira Salgado | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| João Henrique Freitas Soares da Cruz | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Jorge Alberto de Brito Ramalho | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Jorge Manuel Leite Teixeira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| José Carlos Correia de Sousa | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| José Carlos Mendes Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| José Eduardo Parchão Batista | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| José Miguel Ferreira Ribeiro | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| José Pedro da Silva Amorim de Lima | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Justino Martins Pereira Viana | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Leonel Faria Sousa | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Liliana Patrícia Geraldes Pinto | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Liliane Marcela de Oliveira Bastos Valente | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Luís Filipe Vieira Soares | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Luís Manuel Moreira da Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Manuel António Freitas Mendonça | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Manuel Fernando maio Pereira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Manuel Joaquim Moura Monteiro | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Márcio José Cruz dos Santos | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Marco Paulo Brito Carvalho | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Maria Bela da Silva Ferreira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Maria da Conceição Augusto dos Santos | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Maria Goreti Moreira da Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Maria João Silvestre Moreira Tavares Ferrás | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Maria João Teixeira Mendes Pereira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Mário Correia Martins | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Marisa Cristiana Soares da Costa Campos | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Marta Maria Pinto Correia | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Mónica Cristina Pereira Pinheiro | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Nuno Miguel Caldas Fonseca | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Nuno Ricardo da Costa Marques Roupar | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Óscar José Cerqueira Fernandes | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Paula Alexandra Costa Serrano | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Paula Margarida da Silva e Cunha | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Paulo Filipe Santos Cortez | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Paulo Jorge Sousa da Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Paulo Manuel Quintas Gonçalves | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Paulo Sérgio Barbosa dos Santos | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Pedro Manuel Alves de Pinho Ferreira | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Pedro Nuno Barbosa Lopes | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Rita Maria Gomes Vaz | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Romeu Araújo da Silva | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Rosa Manuela da Silva Marques Braz Alves | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Rui Carlos Gonçalves Lopes | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Sandrine Azevedo | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Sílvia da Silva Gonçalves | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Sónia Maria Pereira Pinto de Carvalho | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Susana Alexandra Pereira de Sousa | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Susana Paula dos Santos Cotas Dias | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Vítor Manuel Coelho Pires | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Vítor Manuel Pereira Rodrigues | B | DRN — Porto | Excluído (*b*) |
| Júlio Filipe Freitas da Silva | C | DRC — Coimbra | (*) 16,4 |
| Paulo Renato Pereira Nogueira | C | DRC — Coimbra | (*) 16,4 |
| Maria Otília Gregório Rosa | C | DRC — Coimbra | 15,8 |
| Alberto Manuel Tomás Cardoso | C | DRC — Coimbra | 14,1 |
| Ana Isabel Dias Martins Carvalho | C | DRC — Coimbra | (*) 14 |
| José Ricardo Leandro Rebelo Cabral de Almeida | C | DRC — Coimbra | (*) 14 |
| Luís Filipe Santos Carvalho | C | DRC — Coimbra | 12,8 |
| António Abel Faustino Branco | C | DRC — Coimbra | 12,8 |
| Paula Alexandra Coelho Trindade Barata Queirós | C | DRC — Coimbra | 12,4 |
| Ana Maria Ferreira Fernandes | C | DRC — Coimbra | 12,2 |
| Pedro Miguel Ricardo Dias | C | DRC — Coimbra | 12,2 |
| Carlos Alexandre Inácio Mendes | C | DRC — Coimbra | 12,2 |
| José Carlos Caetano Ferreira | C | DRC — Coimbra | 12,2 |
| Maria da Conceição Costa Mota | C | DRC — Coimbra | 11,8 |
| Pedro Jorge Ramalho Gonçalves | C | DRC — Coimbra | 11,7 |
| Duarte Rodrigues Mateus | C | DRC — Coimbra | 11,6 |
| José Nuno de Carvalho Lima | C | DRC — Coimbra | 11,6 |
| Mafalda Luísa Vinagre Gonçalves Martins | C | DRC — Coimbra | 11,6 |
| Nelson Bernardo Correia | C | DRC — Coimbra | 11,6 |
| Teresa Cristina dos Santos Marques | C | DRC — Coimbra | 11,6 |
| Marta Sofia de Almeida Figueiredo | C | DRC — Coimbra | 11,3 |
| Vitor Manuel Gomes dos Santos | C | DRC — Coimbra | 11,3 |
| Celeste Emília Mateus Dias | C | DRC — Coimbra | 11 |
| Dina Isabel Lourenço Taborda | C | DRC — Coimbra | 11 |
| José Filipe Oliveira Fernandes | C | DRC — Coimbra | 11 |
| Maria Helena Ildefonso Mendes Rodrigues | C | DRC — Coimbra | 11 |
| Maria João Esteves da Silva | C | DRC — Coimbra | 11 |
| Pedro Manuel Cruzes do Paço Ribeiro Alves | C | DRC — Coimbra | 11 |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| Ricardo Nuno Galharda da Costa | C | DRC — Coimbra | 11 |
| Sónia Iolanda Gonçalves Teixeira | C | DRC — Coimbra | 11 |
| Mário Rui Miranda Couto | C | DRC — Coimbra | 10,7 |
| Humberto Jorge Lopes Branco | C | DRC — Coimbra | 10,5 |
| Joaquim José Pereira Patrício | C | DRC — Coimbra | 9,8 |
| José Armando Duarte Rosário | C | DRC — Coimbra | 9,8 |
| Marc Luís Pires Reis | C | DRC — Coimbra | 9,8 |
| Ricardo Pedrosa Pedro | C | DRC — Coimbra | 9,5 |
| António Jorge Duarte Ferreira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Carla Margarida Tereso Suzano | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Carlos Filipe Rodrigues Dias | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Cidália Maria Calado Leonardo | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Cidália Soares Lourenço | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Daniel Francisco Correia Barreleiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| David José dos Santos Pascoal | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Filipe dos Santos de Sousa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Gonçalo Afonso Correia | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Gonçalo Emanuel Mendes Batista | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Helena Cristina dos Santos Gama de Almeida | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Helena Cristina Duarte Ramos Bandarra | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Isabel Margarida Simões Patrício | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| João Carlos da Silva Dias | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| João Paulo da Silva Velosa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Luís Alexandre Rosa São Pedro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Luís Fernando Bártolo de Almeida Pinto | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Maria do Sameiro de Oliveira Lameira Ferreira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Maria Dulce Seco Raimundo | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Maria Helena Cortez de Oliveira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Maria João Carvalho Neves Figueiredo Mendes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Orlando Jorge Fernandes Pires | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Paula Cristina janeiro Marcelo Cosme | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Pedro Miguel Vicente da Cunha Neves Rato | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Raquel Margarida Gaspar Fernandes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Rodrigo Manuel Graça Rodrigues | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Rosa Margarida Pereira de Oliveira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Rosa Maria Fernandes Geria | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Rosa Maria Mendes dos Santos Veríssimo | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Rui Miguel da Cruz Gonçalves | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Sandra Cristina Pinheiro da Silva Pires | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Sérgio Manuel Conceição Luís | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Sónia Andreia Pinto Gomes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*a*) |
| Aldina Pires Martins | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Ana Alexandra Beirão Santos Veiga | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Ana Cristina Trigo Caramelo | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Ana Rita Pedrosa Marinho Leite | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Anabela Soares de Oliveira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| António Eduardo Teixeira Antunes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| António Luís Mota Gomes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| António Victor Mascarenhas Fernandes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Carla Alexandra de Sousa Pratas | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Carla Maria Simões Nunes Marques | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Carla Sofia Nunes Reis | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Carlos Alexandre Pereira Lourenço | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Carlos Filipe Santos Ribeiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Carlos Manuel Rodrigues Lopes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Catarina dos Santos Rodrigues Sacramento | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Célia Maria Moital Santos Dias | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Cláudia Farinha Marçal | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Clotilde de Matos Silva Pinto Loureiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Cristina Maria dos Santos Henriques Pratas | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Daniel Filipe Sousa Vieira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Daniela Filpa Marques Santos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| David Cunha da Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| David Fernando de Almeida Domingues | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Duarte Nuno Fileno Lapa Fachada | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Dulce Maria Rego dos Santos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Edite Alexandra da Silva Leite Catarino | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Fátima Maria Cristóvão Inácio | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Filipe José Rodrigues dos Santos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Filipe Tiago Lucas dos Santos Gante | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Francisco José Antunes Mota Madeira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Glória Maria Simões Dinis Cunha | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Hugo Alexandre do Carmo Clemente | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Isabel Maria Cordeiro Paiva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| Isabel Maria Primo dos Santos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Ivo Manuel Valadas Pinto | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Jaime Manuel Dias Calcinha | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| João Felisbino Garcia Pereira de Oliveira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| João Miguel Correia da Fonseca Pina Coutinho | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| João Paulo Tomás Rosa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| João Pedro Marques Ferreira Lucas | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Jorge Daniel Abrunhosa Ramos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Jorge Manuel Gaspar Casaleiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Jorge Miguel Lourenço Costa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| José Luís Pereira de Moura Barreira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| José Miguel de Carvalho Gomes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Licínio Manuel Oliveira Gil | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Lionilde Silva Fernandes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Lucília Fernanda Pinto Monteiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Luís Miguel Nunes Simões | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Luís Miguel Rodrigues Galvão | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Marco António Santos Andrade | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Adília da Rocha | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria da Conceição Laborda Paiva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Elisabete Marques Ferreira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Goreti Amorim Tavares | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Helena Barata Almeida Flor | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Isabel Lavrador Mendes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Manuel Nunes Vieira Alcântara Carreira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Maria Vitória Cordeiro da Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Mariana de Figueiredo Martins | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Nelson Carlos dos Santos Vieira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Nelson Norte da Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Nuno Américo Lima Monteiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Nuno Miguel Arnauth Nunes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Nuno Miguel Costa de Almeida | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Orciano Silvino Rosa Ramos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Paula Margarida Martins Silva Lourenço | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Paula Rita Fernandes Seco Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Paulo Alexandre Gorrilhas Monteiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Paulo Jorge Nunes Costa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Paulo José Fernandes dos Santos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Paulo Manuel Ferreira de Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Pedro Alexandre Freitas Luís | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Pedro Henrique Cavaleiro Rocha | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Pedro José Lopes Caetano | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Pedro Miguel Coelho da Silva Fernandes da Cunha | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Pedro Miguel Cordeiro Casaca | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Renato Filipe Aires Alves Dores Tiago | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Ricardo Filipe Marques Lopes | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Rui Jorge Serra Costa Machado | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sandra Gonçalves de Sousa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sandra Isabel Sousa Maricato Domingues | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sérgio Miguel Tenente Santos Pocinho | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sofia Margarida Martins Rodrigues Amaral Espírito Santo | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sónia Alexandra Lourenço de Brito Reis | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sónia Cristina dos Santos Pina de Almeida | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sónia Eva Mota Nunes Rosa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sónia Isabel Ferreira Batista | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Sónia Maria Alves Vieira Figueiredo | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Susana Isabel Martins Lourenço | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Susana Mónica Santos Oliveira | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Tânia Patrícia Moreira Santos | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Teresa Alexandra Marcelino Lisboa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Tiago Joel dos Santos Bento | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Vanda Cristina Paiva Almeida Ribeiro | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Vítor Alexandre Jesus Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Vítor Manuel da Conceição Rosa | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Vitor Manuel Macedo Silva | C | DRC — Coimbra | Excluído (*b*) |
| Tiago Alexandre Lagarto Barrelas | D | DRALT — Évora | 16,4 |
| António Sérgio Monteiro Gonçalves Henrique | D | DRALT — Évora | (*) 14 |
| Ivo Alexandre Falardo Martins | D | DRALT — Évora | (*) 14 |
| Rui Miguel Mocho Galego | D | DRALT — Évora | 13,6 |
| Liliana Sofia Calhau Teixeira | D | DRALT — Évora | 12,6 |
| Pedro Vasco Costa Lopes | D | DRALT — Évora | 12,3 |
| Ricardo Miguel Martins Ferreira | D | DRALT — Évora | 12,2 |
| Nuno Miguel Marques Charrua | D | DRALT — Évora | 12,2 |
| David Alexandre Alcaçarenho Santos | D | DRALT — Évora | 11,7 |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| António Joaquim Abambres Carneiro | D | DRALT — Évora | 11,6 |
| Patrícia da Costa Fernandes Talina | D | DRALT — Évora | 11,2 |
| António Eduardo Pirraça Aleixo Branco | D | DRALT — Évora | 11 |
| Nuno Miguel Machado da Cruz | D | DRALT — Évora | 11 |
| Paulo Jorge Morais Carneiro | D | DRALT — Évora | 11 |
| Renato Daniel Ruivo Morais | D | DRALT — Évora | 11 |
| João Alexandre Pastorinho Sanches | D | DRALT — Évora | 10,1 |
| Luís Miguel Monteiro Ferreira Rita | D | DRALT — Évora | 10,1 |
| Telmo Fernando Dias Santos | D | DRALT — Évora | 10 |
| João José de Sousa Ponte | D | DRALT — Évora | 9,8 |
| António Manuel Penteado Diniz | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Cristina Isabel Amaro Rato Teixeira | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Filipa Alexandra Lopes Nogueira | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Isabel Maria Gonçalves Veríssimo de Sousa Roxo | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| João Carlos Ferreira Santos | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Jorge Manuel Borges Arrojado | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| José Ricardo da Silva Rosado | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Luís Miguel Cordeiro Páscoa | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Rui Pedro Ramos Jorge | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Susana Sanches Tourais | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| Vera Cristina Cangalhinho Berrucho | D | DRALT — Évora | Excluído (*a*) |
| André Jesus Pereira | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Cláudia Susana Pereira Sousa | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Daniel José Fava Safara | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Dennis Paulo da Silva Gomes Pelote | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Dora Isabel Salgueiro Pinto Serrano | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Duarte Preto Pacheco Branco Velho | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Eduardo Saraiva Lourenço | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Francisco Maria Amendoeira | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Helder Pedro Teixeira Pinto | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Henrique Paulo Brinço Fernandes | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| João Alexandre Saramago Barona | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| João António Heliodoro Garcia | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| João Paulo Calejo Pereira | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| José Manuel Fernandes Marreiros | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Liliana Raquel Martins Raminhos | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Luís César Fernandes dos Santos Lima de Almeida | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Luís Eduardo Sereno Carranca | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Luís Filipe dos Santos Caixinha | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Magda Raquel Almeida Carvalho | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Maria do Rosário Abreu Alves Galante | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Maria Elisabete Barroso de Sousa Lobo | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Maria Isabel Raposo Teodósio Bastos Alhinho | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Maria Manuela de Almeida Alves | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Maria Paula Tomé de Sousa Revez Rapoula | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Maria Vicência Dias Solda | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Miguel Ângelo Reis Velasquez | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Mónica Paula Ribeiro Parreira Guerreiro Dias | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Natacha Sofia Costa Serrano Velez | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Paulo Alexandre Lopes de Almeida | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Paulo Jorge Costa Pinto | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Pedro Miguel Pombo Soares Nunes | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Ricardo de Sousa Brites | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Ricardo Miguel Conceição Ramalho | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Rui Filipe Ribeiro Neves | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Rui Paulo da Cunha Madureira | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Rui Pedro Duarte Galante | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Teresa de Jesus Dias Nunes | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Teresa Maria de Almeida dos Santos | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Vanda Maria Baião Afonso | D | DRALT — Évora | Excluído (*b*) |
| Ricardo José Carvalho Góis Martins | D | DRALT — Évora | Excluído (*c*) |
| Mauro Linares Mendes Cândido Fernandes | E | DRAlg — Faro | 16,6 |
| António José da Costa Gonçalves Almeida | E | DRAlg — Faro | 14,8 |
| Carlos José Vicente Palma | E | DRAlg — Faro | 13,7 |
| Nicolas Brás Brito Aniceto | E | DRAlg — Faro | 12,8 |
| Carlos Teixeira Rodrigues | E | DRAlg — Faro | (*) 12,2 |
| Emanuel José Ramos Peixoto Real | E | DRAlg — Faro | (*) 12,2 |
| Maria Virgínia da Rocha Vieira de Sousa | E | DRAlg — Faro | 11 |
| Délio Marcos Fonseca | E | DRAlg — Faro | 10 |
| Cristina Maria Vieira Canavarro | E | DRAlg — Faro | 9,8 |
| Lídia da Encarnação Martins Maria | E | DRAlg — Faro | 9,8 |
| Ana Cristina Martins Ribeiros Rodrigues | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Ana Maria Alves da Silva Fernandes | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| André Martinho Soares Rosa Silva | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |

| Nome | Referência | Local | Classificação |
|---|---|---|---|
| António Luís Mendes Gonçalves Rosado | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Carlos Manuel Araújo Extreia | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Dina Maria Cravinho Montes | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Diogo Filipe Guerreiro Saraiva | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| João Sequeira Costa | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Mário Aureliano Ferreira José | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Rita da Ascenção Pedro Martins | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Sérgio Paulo André | E | DRAlg — Faro | Excluído (*a*) |
| Alexandre César Alves da Mota Cunha | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Ana Isabel Borges Bessa e Dutra | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Ana Paula Teixeira Soares | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| André Joel Nunes Rodrigues | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Bruno Miguel Jardim Cunha | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Cátia Zenaide Marques Quaresma Pinguinha | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Elvira Maria Águas Carvalho da Cruz | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Filipa Teresa Lopes da Silva Belchior | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Helder José Lopes Teixeira | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Helena Maria Emílio Pires | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Henriqueta Maria Correia Bernardo Alexandre | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Hugo Roquete Neves Alvim | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Jorge Paulo Santos Palma | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| José Eduardo Veríssimo Alexandre | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| José Maria Oliveira Campaniço | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Lília Maria Correia Alexandre Andrez | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Luís António dos Santos Andorinha Silvestre Pinguinha | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Maria de Fátima Emídio Parente | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Maria de Lurdes Mouco Narino dos Santos | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Maria Margarida Soares da Cruz | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Orlando da Veiga Guerreiro Raimundo | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Palmira Maria Martins Carvalho | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Paulo Renato Nóbrega Soares Reis | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Pedro Miguel Alves Azevedo Seabra Santos Pereira | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Pedro Miguel dos Santos Bernardo | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Pedro Miguel Estêvão Bento da Silva | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Ricardo da Palma António | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Rui Manuel da Veiga Guerreiro Raimundo | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Sílvia Cristina Pinto | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Teresa Paula Moreira Vicente | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Vanda Cristina Costa dos Reis Fernandes | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Vitória Barroso Fernandes Rodrigues Pinto | E | DRAlg — Faro | Excluído (*b*) |
| Paula Cristina Batista Ferreira Brito | E | DRAlg — Faro | Excluído (*c*) |
| Artur Jorge Pinto Morais | E | DRAlg — Faro | Excluído (*d*) |

(*a*) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(*c*) Classificação de *não apto* no exame médico de seleção.
(*d*) Não compareceu ao exame médico de seleção.
(*) Ordenação após aplicação dos critérios de desempate previstos no ponto 15 do Aviso n.º 6956/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 54, 2.ª série, de 17 de março de 2011.

24 de agosto de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206335726

## Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

### Aviso (extrato) n.º 11290/2012

Por despacho de 2 de julho de 2012 do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do artigo 74.º e 95.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi outorgada a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros, entre Lisboa (Estação do Oriente)--Lisboa (Estação do Oriente), circulação por Bairro das Coroas e Unhos, (Alvará n.º 1-AMTL) requerida por Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Avenida do Brasil, 45 — 1.º, 1749-053 Lisboa, pelo período de dois anos.

2 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

306320457

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 11291/2012

Pelo Aviso n.º 6626-A/2003, da Direção-Geral da Energia, publicado no *Diário da República,* suplemento, 2.ª série, n.º 129, de 4 de junho de 2003, foram publicadas as plantas parcelares do projeto base do ramal industrial de Viana do Castelo, a lista de proprietários e os imóveis sujeitos a servidão administrativa de gás natural.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual retifica e substitui, globalmente, para todos os efeitos legais, inclusive o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de janeiro, os elementos referentes ao ramal industrial de Viana do Castelo publicados através do já referido Aviso.

9 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *José Escada da Costa.*

**Gasoduto: Ramal de Viana do Castelo (Lote 4)** **Concelho:Barcelos**

**Parcelas relativas aos Desenhos n.ºs: P-5151 CDVC,01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15**

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DELFIM FERNANDES APOLINÁRIO<br>EMÍLIA GONÇALVES MENDES<br>Casados<br>CACHADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:415º | Igreja Nova | 604/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Carreiro, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 415º e tem a área de 2350 m2. | 401 |
| 2 | JOSÉ MANUEL DA CUNHA REIS<br>EMÍLIA GONÇALVES FERNANDES<br>Casados<br>LUGAR DA BALADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:416º | Igreja Nova | 88/19901211 | | | 1937 |
| 3 | ANTÓNIO DA SILVA ARAÚJO<br>JUSTINA MARQUES DE SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DO EIDO DE CIMA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:517 | Igreja Nova | 507/20090227 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Baceiros, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 517º e tem a área de 8150 m2. | 1334 |
| 4 | IDALINA COUTO MENDES<br>LUGAR DO EIDO DE CIMA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:516º | Igreja Nova | 603/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Baceiros, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 516º e tem a área de 4500 m2. | 755 |
| 5 | ADELINO RODRIGUES MARTINS<br>LAUDELINA GONÇALVES DOS REIS<br>Casados<br>LUGAR DE PAREDES<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:514º | Igreja Nova | 602/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Baceiros, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 514º e tem a área de 6100 m2. | 811 |
| 6 | JOSÉ MANUEL DA CUNHA REIS<br>EMÍLIA GONÇALVES FERNANDES<br>Casados<br>LUGAR DA BALADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:509º | Igreja Nova | 601/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Baceiros, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 509º e tem a área de 3610 m2. | 901 |
| 7 | MANUEL GONÇALVES PORTELO<br>ROSALINA BARBOSA MARQUES PORTELO<br>Casados<br>OUTEIRO<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:512º | Igreja Nova | 250/19980514 | | | 136 |
| | ROSALINA DE SOUSA BARBOSA<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | U | | | | | | |
| 8 | MARIA CAROLINA GONÇALVES PIRES<br>MANUEL BARROS MURÇA<br>Casados<br>RUA COVA DO COELHO, N.º 51, 5º D, FRACÇÃO AC,<br>4490-000 PÓVOA DO VARZIM | P | R:507º | Igreja Nova | 360/20040209 | | | 94 |
| 8,01 | IDALINA COUTO MENDES<br>LUGAR DO EIDO DE CIMA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:506º | Igreja Nova | 600/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Campo das Presas, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 506º e tem a área de 1200 m2. | 62 |
| 9 | MANUEL GONÇALVES PORTELO<br>ROSALINA BARBOSA MARQUES PORTELO<br>Casados<br>OUTEIRO<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:503º | Igreja Nova | 249/19980514 | | | 149 |
| | ROSALINA DE SOUSA BARBOSA<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | U | | | | | | |
| 10 | MANUEL LOPES PORTELA<br>OLÍVIA GONÇALVES BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:523º | Igreja Nova | 543/20100602 | | | 180 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | JOÃO COSTA LOPES<br>MARIA GABRIELA GOMES CATARINO<br>Casados<br>PIJOSA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | TI | R:524º | Igreja Nova | 206/19960516 | | | 1345 |
| | AMÉLIA COSTA LOPES<br>ADELINO DA SILVA PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DA PIJOSA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | JOÃO GONÇALVES PORTELA<br>MARIA FILIPA MARINHO DE MACEDO CORREIA PORTELA<br>Casados<br>LUGAR DE RUGÉM<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | LOURENÇO GONÇALVES PORTELA<br>MARIA OLÍMPIA GONÇALVES DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DE RUGÉM<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 12 | LOURENÇO GONÇALVES PORTELA<br>MARIA OLÍMPIA GONÇALVES DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DE RUGÉM<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:525º | Igreja Nova | 232/19970711 | | Este prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 794º, que corresponde ao anterior artigo rústico 525º da mesma freguesia | 1334 |
| 13 | JOÃO COSTA LOPES<br>MARIA GABRIELA GOMES CATARINO<br>Casados<br>PIJOSA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:542º | Igreja Nova | 209/19960715 | | | 538 |
| 14 | ADELINO MENDES FERNANDES<br>LUGAR DA CACHADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | TI | R:561º; R:562º | Igreja Nova | 167/950802 | | | 271 |
| | MARIASINHA DA CUNHA MENDES<br>LUGAR DA CACHADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | ANTÓNIO PEREIRA RODRIGUES<br>MARIA GOMES DE SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DE SUGILDE<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | PAULA MANUELA MENDES FERNANDES<br>LUGAR DA CACHADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | MARIA DE LURDES MENDES FERNANDES<br>LUGAR DA CACHADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | MARIA ELISA MENDES FERNANDES<br>JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO DE MIRANDA<br>Casados<br>RUA JOÃO PAULO II, 482,<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | MARIA GORETE MENDES FERNANDES<br>JOAQUIM CORREIA MENDES<br>Casados<br>LUGAR DA CACHADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 15 | JOSÉ PEREIRA DA CUNHA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA FERREIRA<br>Casados<br>LUGAR DE PAREDES<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:622º | Igreja Nova | 58/19880715 | | | 678 |
| 16 | ANTÓNIO DA SILVA MENDES<br>MARIA PAULA RODRIGUES MENDES<br>Casados<br>RUA OLIMPIO DA FONSECA, 110 - APARTAMENTO 302,<br>VILEVALQUEIRE<br>RIO DE JANEIRO<br>BRASIL | P | R:621º | Igreja Nova | 452/20060926 | | | 1456 |
| 17 | ERNESTO CUNHA DA SILVA<br>MARIA DAS DORES CARVALHO DA COSTA<br>Casados<br>AV. ALCAIDES DE FARIA, N.º 335, 2º ESQ. SUL NASC.<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | R:753º | Igreja Nova | 363/20040318 | | | 1078 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | DOMINGOS PINHEIRO LOPES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CUNHA LOPES<br>Casados<br>203 MCKINLEY PARKWAY, MINEOLA - NY<br>11501 EUA | P | R:619º | Igreja Nova | 605/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fontelo, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 619º e tem a área de 2800 m2. | 894 |
| 19 | JOSÉ FERNANDES DOS REIS BARBOSA<br>JOAQUINA LOPES PINHEIRO<br>Casados<br>LUGAR DE SUGILDE<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:618º | Igreja Nova | 486/20080702 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fontelo, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 618º e tem a área de 802 m2. | 172 |
| 20 | ANTÓNIO PEREIRA MARTINS<br>MARIA ALICE PEREIRA DE MELO<br>Casados<br>LUGAR DA CAXADA<br>IGREJA NOVA<br>4750 BARCELOS | P | R:1447º | Alheira | 1413/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Picoutos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1447º e tem a área de 9600 m2. | 2273 |
| 21 | COMISSÃO FABRIQUEIRA DA FREGUESIA DE ALHEIRA<br>LUGAR DA IGREJA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1446º | Alheira | 207/19900205 | | | 1341 |
| 22 | TERESA DE JESUS MARTINS PEREIRA<br>MANUEL DIAS BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DO PINHEIRO<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1454º; R:1455º; R:1456º; R:1457; R:1700º. | Alheira | 568/19990423 | | | 1549 |
| | DOMINGOS LOPES PEREIRA<br>MARIA BARBOSA MARTINS<br>Casados<br>PINHEIRO<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | U | | | | | | |
| 23 | JOAQUIM LOPES PEREIRA<br>JOSEFA GONÇALVES MENDES<br>Casados<br>LUGAR DE OUTEIRO DE CIMA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1666º | Alheira | 1335/20101018 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Picontos, compõe-se de terreno de bouça com pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1666º e tem a área de 22000 m2. | 1054 |
| 24 | MANUEL PORTELA DA GIÃO<br>MARIA DE LURDES BARBOSA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DA ESTRADA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1443º | Alheira | 1414/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Picoutos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1443º e tem a área de 9238 m2. | 289 |
| | FRANCISCO PORTELA DA GIÃO<br>MARIA DORA PINTO DE PORTELA<br>Casados<br>LUGAR DA ESTRADA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 25 | MANUEL AFONSO PEREIRA<br>MARIA DA GLÓRIA DOS REIS FERNANDES<br>Casados<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1437º | Alheira | 1415/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Picoutos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1437º e tem a área de 8250 m2. | 463 |
| 26 | ANTÓNIO FERNANDES BARBOSA<br>ROSA MARQUES DE OLIVEIRA<br>Casados<br>LUGAR DE ALHEIRA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1436º | Alheira | 104/19880210 | | | 343 |
| 27 | ADELINO FERNANDES APOLINÁRIO<br>MARIA DE LURDES NOGUEIRA MACHADO<br>Casados<br>LUGAR PONTE DE ANHEL<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:2430 | Alheira | 1395/201011206 | | Este prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 1442º, que proveio do artigo rústico 2430º da mesma freguesia.. | 443 |
| 28 | ILÍDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES<br>MARIA ALICE LOPES MENDES RODRIGUES<br>Casados<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1435º | Alheira | 1206/20091214 | | | 850 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | DOMINGOS SOUSA MARTINS<br>ANA FREITAS OLIVEIRA<br>Casados<br>LUGAR DE ALHEIRA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:1434º | Alheira | 1416/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Picoutos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1434º e tem a área de 1900 m2. | 1194 |
| 30 | ROSA FERNANDES BARBOSA<br>LUGAR DO OUTEIRO DE CIMA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | TI | R:50º | Alheira | 1420/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Caneiro, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 50º e tem a área de 7500 m2. | 2063 |
| | JOSÉ MANUEL CORREIA PEREIRA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PEREIRA<br>Casados<br>57 EXETER ST. WILLISTON PARK, NEW YORK 11596<br>USA | P | | | | | | |
| 30,01 | JOÃO MENDES PEREIRA<br>MARIA AUGUSTA DE LIMA<br>Casados<br>LUGAR DE ALHEIRA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:51º | Alheira | 837/20030901 | | | 1272 |
| 31 | MARTINS E FILHOS, S.A.<br>LUGAR DE ALHEIRA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:52º | Alheira | 884/20040707 | | | 3729 |
| 32 | MARIA BARBOSA GRANJA<br>JOÃO LOPES VIEIRA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA<br>ALHEIORA<br>4750 BARCELOS | P | R:70º | Alheira | 189/19891020 | | | 5390 |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS GRANJA SOUSA<br>MANUEL SENRA DE SOUSA<br>Casados<br>AV. D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, 106, 2º ESQ.<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | AMÉRICO BARBOSA GRANJA<br>MARIA DE LURDES DOS SANTOS AFONSO GRANJA<br>Casados<br>AV. D. NUNO ÁLVARES PEREIRA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MANUEL JORGE PEIXOTO SIMÕES<br>SANDRA RAQUEL LOPES VELOSO SIMÕES<br>Casados<br>MOREIRAS, N.º 435, TAMEL<br>SÃO VERISSIMO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 34 | ANTÓNIO MACHADO DA CUNHA-CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>PRAÇA DO CONDESTÁVEL, 7º DTO. TRÁS- N.º 117<br>MAXIMINOS<br>4700-215 BRAGA | TI | R:112º | Alheira | 1417/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cova de Sanfins, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 112º e tem a área de 15000 m2. | 1585 |
| | CUSTÓDIA MAGALHÃES DA CUNHA<br>PRAÇA DO CONDESTÁVEL, 7º DTO. TRÁS- N.º 117<br>MAXIMINOS<br>4700-215 BRAGA | P | | | | | | |
| 35 | DOMINGOS GONÇALVES BARBOSA<br>BERTA AURORA CORREIA PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DA PONTE DE ANHEL<br>SANDIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:111º | Alheira | 1418/201011203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cova de Sanfins, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 111º e tem a área de 9600 m2. | 852 |
| 36 | ANTÓNIO MARTINS REIS<br>LUGAR DE ALHEIRA<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:109º | Alheira | 1296/20100909 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cova de Sanfins, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 109º e tem a área de 13600 m2. | 1999 |
| 37 | MIGUEL DOS REIS PEREIRA<br>MARIA GORETE ARANTES REIS<br>Casados<br>URBANIZAÇÃO ALTAMIRA, N.º 1, CORUJO, ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | R:1701º | Alheira | 362/19940127 | | | 3163 |
| | MARIA DAS DORES DOS REIS PEREIRA<br>MANUEL ARANTES MARTINS<br>Casados<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | JOSÉ FERNANDES PEREIRA<br>MARIA DE JESUS CORREIA MARTINS<br>Casados<br>LUGAR DE MATOS<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:115º | Alheira | 1419/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar deBertulo, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 115º e tem a área de 11000 m2. | 450 |
| 39 | JOSÉ OLIVEIRA MARTINS<br>LÚCIA DE JESUS PINHEIRO MARTINS<br>Casados<br>241 PERSHING PARKWAY, MINEOLA, NOVA YORQUE 11501 - USA | P | R:117º | Alheira | 1243/20100330 | | | 1312 |
| 40 | JOSÉ OLIVEIRA MARTINS<br>MARIA DE JESUS PINHEIRO MARTINS<br>Casados<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:118º | Alheira | 952/20051004 | | | 1470 |
| 41 | ANTÓNIO FERNANDO PEREIRA MARQUES<br>MARIA CÂNDIDA VIEIRA MARTINS<br>Casados<br>LUGAR DE REGOUFE<br>ALVITO (SÃO PEDRO)<br>4750 BARCELOS | P | R:122º | Alheira | 1141/20090408 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Bertulo, compõe-se de terreno de pinhal e eucaliptal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 122º e tem a área de 18000 m2. | 434 |
| | MARIA ERNESTINA PEREIRA MARQUES<br>LUGAR DE REGOUFE<br>ALVITO (SÃO PEDRO)<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 42 | ADÉLIO ARANTES LETRAS<br>TERESA DA CRUZ GIÃO<br>Casados<br>AVENIDA PAULO FELISBERTO, 164<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | R:666º | Alvito (São Pedro) | 96/19890404 | | | 2805 |
| 43 | MANUEL FERNANDES DA CRUZ<br>MARIA MIRANDA DA SILVA<br>Casados<br>RIO DO PORTO<br>ALVITO, SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | P | R:665º | Alvito (São Pedro) | 463/2005207 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chães, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 665º e tem a área de 12100 m2. | 1605 |
| 44 | MANUEL MAGALHÃES PEREIRA<br>MARIA DOS ANJOS DA CUNHA MACEDO PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DE RUGEM<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:663º | Alvito (São Pedro) | 165/19931123 | | | 1514 |
| 45 | ADELINO MANUEL BARBOSA QUINTAS<br>MARIA DO SAMEIRO REMELHE DE OLIVEIRA QUINTAS<br>Casados<br>RUA DO SOUTO, 394<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | R:662º | Alvito (São Pedro) | 445/20040527 | | | 617 |
| | ARMINDO MANUEL BARBOSA QUINTAS<br>MARIA ELISABETE DA COSTA LEIRAS<br>Casados<br>RUA DE LATAS<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | DAVID BARBOSA QUINTAS<br>MARIA ALICE SOUSA CARDOSO QUINTAS<br>Casados<br>RUA DA ESCOLA, 20<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | DOMINGOS BARBOSA QUINTAS<br>MARIA DE FÁTIMA ALVES CARIDADE<br>Casados<br>RUA DOS COMBATENTES, 277,<br>RORIZ<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | JACINTA MARIA BARBOSA QUINTAS<br>LUGAR DE LATAS<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | JOÃO EVANGELISTA BARBOSA QUINTAS<br>MARIA DO SAMEIRO FERREIRA RODRIGUES QUINTAS<br>Casados<br>RUA DA ESCOLA, 313<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | JOSÉ BARBOSA QUINTAS<br>MARIA DA TRINDADE FERNANDES VARELA QUINTAS<br>Casados<br>RUA DO FARRULO, 118<br>ALVITO (S. PEDRO)<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JOSÉ ILÍDIO BARBOSA QUINTAS<br>MARIA DO CÉU DUARTE MENDES<br>Casados<br>LUGAR DO PINHEIRO<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MANUEL BENJAMIM BARBOSA QUINTAS<br>LUGAR DE LATAS<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MANUEL CARLOS BARBOSA QUINTAS<br>MARIA DE FÁTIMA REGO DA COSTA QUINTAS<br>Casados<br>RUA DOS CARAPECINHOS, 49<br>CARAPEÇOS<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MARIA CELESTE BARBOSA QUINTAS<br>SERAFIM DE SOUSA LOPES<br>Casados<br>LUGAR DE MATOS<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MARIA DE FÁTIMA BARBOSA QUINTAS<br>CARLOS MANUEL DA SILVA FERREIRA<br>Casados<br>LUGAR DE TOURAL<br>MOURE<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MARIA IRENE BARBOSA QUINTAS<br>LUGAR DE LATAS<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MARINHA DA CONCEIÇÃO BARBOSA QUINTAS BRUNO<br>ANTÓNIO AMADEU BRUNO<br>Casados<br>PRAÇA ARTUR SANTOS SILVA, 80, 6º DTO,<br>4200 PORTO | P | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES BARBOSA<br>LUGAR DE LATAS<br>COUTO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 46 | MARIA JÚLIA CALHEIROS CARDOSO DE ALBUQUERQUE<br>MANUEL VIANA DA COSTA LIMA<br>Casados<br>RUA MANUEL RODRIGUES VIANA, N.º 24<br>4740 ESPOSENDE | P | R:667º | Alvito (São Pedro) | 692/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Bouça Nova, compõe-se de terreno de pinhal, eucaliptal, mato e pastagem, está inscrito no referido artigo matricial rústico 667º e tem a área de 64680 m2. | 4596 |
| 47 | ROSA BARBOSA GOMES COELHO<br>FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS COELHO<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>ALVITO SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | P | R:668º | Alvito (São Pedro) | 695/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Costa do Lousado, compõe-se de terreno de eucaliptal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 668º e tem a área de 8500 m2. | 816 |
| 48 A | JOSÉ ILÍDIO DUARTE GOMES<br>MARIA MANUELA MIRANDA DA COSTA<br>Casados<br>RUA DA BOUCINHA, N.º 276<br>SILVA<br>4750 BARCELOS | P | R:669º | Alvito (São Pedro) | OMISSO | Norte: CAMINHO PÚBLICO<br>Sul:AMÉRICO PEREIRA MENDES<br>Nascente: MANUEL GOMES<br>Poente: MARIA GOMES MENDES | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Costa do Lousado, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 669º e tem a área de 10000 m2. | 724 |
| 48 B | DOMINGOS GOMES<br>LUGAR DO FONTÃO<br>ALVITO - SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | 40 |
| 49 A | MARIA SALOMÉ PINHEIRO DE ARAÚJO<br>RUA DO PERRELO, N.º 58,<br>ALVITO, SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | TI | R:670º | Alvito (São Pedro) | OMISSO | Norte: CAMINHO<br>Sul:AMÉRICO MENDES<br>Nascente: DOMINGOS GOMES<br>Poente: JOÃO GOMES | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Costa do Lousado, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 670º e tem a área de 8000 m2. | 35 |
| 49 B | MARIA GOMES MENDES<br>LUGAR DO PARRELO<br>ALVITO, SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | 586 |
| 50 | ROSALINA DIAS GONÇALVES<br>LUGAR DA CRUZ<br>ALVITO SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | P | R:671º | Alvito (São Pedro) | 292/19990629 | | | 1060 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | DANIEL FERNANDES DE AMORIM<br>MARIA ALICE RODRIGUES DE ARAÚJO<br>Casados<br>LUGAR DA PONTE<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:741º | Alvito (São Pedro) | 435/20031031 | | | 4099 |
| 52 | MARIA DO CÉU DUARTE MENDES<br>JOSÉ ILÍDIO BARBOSA QUINTAS<br>Casados<br>LUGAR DO PINHEIRO<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:737º | Alvito (São Pedro) | 564/20081111 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Espindos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 737º e tem a área de 5000 m2. | 382 |
| 53 | MARIA FERNANDA MIRANDA FONSECA PINHEIRO<br>CIBRÃO -C.C.HERANÇA<br>AV. D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, N.º 105, AP. 24, 2º ESQ.<br>4750 BARCELOS | TI | R:743º | Alvito (São Pedro) | 693/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Lousado, compõe-se de terreno de pinhal, eucaliptal, mato e pastagem, está inscrito no referido artigo matricial rústico 743º e tem a área de 31300 m2. | 1633 |
| | DOMINGOS PINHEIRO CIBRÃO<br>AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 551<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 54 | PAULINO OLIVEIRA BARROSO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>R. CONDE S. COSME DO VALE, 62<br>4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TI | R:736º | Alvito (São Pedro) | 694/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Espindros, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 736º e tem a área de 5500 m2. | 3055 |
| | MARIA AMÉLIA MAGALHÃES PINHEIRO BARROSO VARELA DOS SANTOS<br>VIRIATO MIRANDA VARELA DOS SANTOS<br>Casados<br>RUA CONDE, SÃO COSME DO VALE, 62<br>4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO | P | | | | | | |
| | ANA MARIA MAGALHÃES PINHEIRO BARROSO<br>RUA DO AMIAL, N.º 552, 1º DTO.<br>4200 PORTO | P | | | | | | |
| | MARIA DA TRINDADE RODRIGUES NEIVA MAGÃLHÃES PINHEIRO<br>LUGAR DE MOURIZ<br>PERELHAL<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 55 A | JOSÉ GRANJA MARTINS<br>LÚCIA DE JESUS PINHEIRO LOPES<br>Casados<br>LUGAR DO PINHEIRO<br>ALHEIRA<br>4750 BARCELOS | P | R:735º | Alvito (São Pedro) | OMISSO | Norte: PAULINO OLIVEIRA BARROSO<br>Sul:MANUEL PINHEIRO MIRANDA<br>Nascente: PAULINO OLIVEIRA BARROSO<br>Poente: MARGARIDA FERNANDES ALBUQUERQUE | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Espindos, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 735º e tem a área de 6000 m2. | 672 |
| 55 B | | | | | | | | 114 |
| 57 | MANUEL DIAS FERNANDES<br>MARIA ALICE MARQUES FERNANDES<br>Casados<br>LUGAR DO PARRELO<br>ALVITO, SÃO PEDRO<br>4750 BARCELOS | P | R:1225º | Panque | 231/19961008 | | | 2085 |
| 58 | ANA ROSAS DA SILVA<br>LUGAR DE SOUTELO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:1226º | Panque | 840/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Lousado, compõe-se de terreno de pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1226º e tem a área de 23750 m2. | 2053 |
| 59 | DOMINGOS MANUEL DA SILVA PINTO<br>MARIA ADELAIDE PINHEIRO DE SOUSA<br>Casados<br>SOUTELO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:1227º | Panque | 576/20060316 | | | 97 |
| 60 | JUNTA DE FREGUESIA DE PANQUE<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:1041º | Panque | 841/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canau, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1041º e tem a área de 280 m2. | 152 |
| 61 | MANUEL RODRIGUES BARBOSA<br>MARIA OLIMPIA FERNANDES DE AMORIM<br>Casados<br>LUGAR LORIGO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:1042º | Panque | 842/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ferreiros, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1042º e tem a área de 7000 m2. | 696 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES ROSA<br>MARINHA DO CÉU VILAS BOAS FERREIRA ROSA<br>Casados<br>RUA DA FONTE CARREIRA, 78,<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1035º | Panque | 525/20041124 | | | 1616 |
| 63 | FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES ROSA<br>MARINHAS DO CÉU VILAS BOAS FERREIRA ROSA<br>Casados<br>RUA FONTE DA CARREIRA 78<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1034º | Panque | 843/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ramil, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1034º e tem a área de 14800 m2. | 2781 |
| 63,01 | CLAUDINO DA SILVA RIDRIGUES BARBOSA<br>DELFINA DE JESUS TOMÉ AGUIAR<br>Casados<br>AGRA BOA<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:1032º | Panque | 124/19910307 | | | 130 |
| 64 | GLORIA ARANTES<br>MEIROS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:915º | Panque | 849/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canal, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 915º e tem a área de 410 m2. | 211 |
| | MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CORREIA<br>JOSÉ CARLOS FERNANDES GONÇALVES<br>Casados<br>LUGAR DO PORTELO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 65 | MANUEL BATISTA CARIDADE<br>MARIA FERNANDA DUARTE PINHEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO CASAINHO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:914º | Panque | OMISSO | Norte: ANTÓNIO JOAQUIM RODRIGUES SILVA<br>Sul:ANTÓNIO RODRIGUES BARBOSA<br>Nascente: JOAQUIM CORREIA ARANTES E OUTRO<br>Poente: ESTRADA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canal, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 914º e tem a área de 15100 m2. | 2966 |
| 67 | FRANCISCO MANUEL FERREIRA BATISTA<br>TERESA DE JESUS MEIRA DA SILVA FERREIRA BATISTA<br>Casados<br>RUA ARAÚJO CARANDÁ, N.º 49, 4º ESQ.<br>4715-005 BRAGA | P | R:912º | Panque | OMISSO | Norte: ESTRADA<br>Sul:MANUEL PINHEIRO MIRANDA<br>Nascente: ANTÓNIO RODRIGUES BARBOSA<br>Poente: ESTRADA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Canal, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 912º e tem a área de 14300 m2. | 60 |
| 68 | JOSÉ ALVARINHO TORRES VARELA<br>SANDRA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA VARELA<br>Casados<br>RUA DE SÃO MARTINHO, 6<br>PANQUE<br>4750-612 BARCELOS | P | R:900º | Panque | 469/20031008 | | | 1013 |
| 69 | MANUEL FILIPE DE AMORIM FERNANDES<br>FRANCISCA PORTELO RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DE BOUCINHAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:897º | Panque | 844/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pego, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 897º e tem a área de 4750 m2. | 2081 |
| 70 | AGOSTINHO BATISTA FERREIRA<br>GLÓRIA ANDOSINDA LACERDA AMORIM FERREIRA<br>Casados<br>LUGAR DO LORIGO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:896º | Panque | 845/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pego, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 896º e tem a área de 7800 m2. | 1840 |
| 70,01 | LUÍSA TORRES DA SILVA<br>ANTÓNIO RODRIGUES BARBOSA<br>Casados<br>AGRA-BOA<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:855º | Panque | 141/19910430 | | | 172 |
| | MARIA DA SILVA BARBOSA<br>JOSÉ GIESTEIRA RODRIGUES<br>Casados<br>AV. CONDE CARREIRA, 79<br>4900-343 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 71 | AURORA ALVES DE OLIVEIRA COSTA<br>LUGAR DE SOUTELO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:853º | Panque | 846/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pego, Penouces, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 853º e tem a área de 4500 m2. | 2773 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO ROSAS<br>MARINHO MACIEL MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DA CASTANHEIRA<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:856º | Panque | 523/20041124 | | | 2755 |
| 73 | MANUEL FERNANDES DE AMORIM<br>EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:1299º | Panque | 847/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Padre ou Quinat do Louvado, compõe-se de terreno de cultura, ramada e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1299º e tem a área de 13700 m2. | 1906 |
| | ESMERALDA TORRES FERNANDES<br>ARMANDO MIRANDA DE FARIA<br>Casados<br>LUGAR DAS EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | JOSEFA TORRES DE ABREU<br>RUA VALE DO NEIVA, Nº 600 - EIRAS<br>PANQUE<br>4750-611 BARCELOS | P | | | | | | |
| 77 | ESMERALDA TORRES FERNANDES<br>ARMANDO MIRANDA DE FARIA<br>Casados<br>LUGAR DAS EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:845º | Panque | 442/20030131 | | | 457 |
| | JOSEFA TORRES DE ABREU<br>RUA VALE DO NEIVA, Nº 600 - EIRAS<br>PANQUE<br>4750-611 BARCELOS | P | | | | | | |
| 78 | MANUEL RODRIGUES BARBOSA<br>MARIA OLIMPIA FERNANDES DE AMORIM<br>Casados<br>LUGAR LORIGO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:781º | Panque | 839/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Padre, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 781º e tem a área de 10323 m2. | 44 |
| 79 | MANUEL FERNANDES DE AMORIM<br>EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:1255º | Panque | 851/201011203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Bouça do Moinho, Talho, compõe-se de terreno de pinhal e eucaliptal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1255º e tem a área de 40800 m2. | 1913 |
| | ESMERALDA TORRES FERNANDES<br>ARMANDO MIRANDA DE FARIA<br>Casados<br>LUGAR DAS EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | JOSEFA TORRES DE ABREU<br>RUA VALE DO NEIVA, Nº 600 - EIRAS<br>PANQUE<br>4750-611 BARCELOS | P | | | | | | |
| 80 | SILVÉRIO BARBOSA DA ROSA<br>CARREGAL,<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:824º | Panque | 836/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fonte Grande, compõe-se de terreno de pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 824º e tem a área de 22752 m2. | 2815 |
| 81 | ANTÓNIO CARIDADE DA SILVA ROSA<br>ISABEL CARIDADE DA ROSA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:810º | Panque | 158/19920331 | | | 2273 |
| 82 | PORFÍRIO RODRIGUES ROSAS<br>MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA ROSAS<br>Casados<br>LUGAR DE GRIMANCINHOS<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:802º | Panque | 837/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penedice, compõe-se de terreno de pinhal e pastagem, está inscrito no referido artigo matricial rústico 802º e tem a área de 18000 m2. | 792 |
| 83 | TERESA ALVES DE OLIVEIRA<br>LUGAR DAS EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:803º | Panque | 463/20030630 | | | 509 |
| | JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA BARBOSA<br>MARIA ÂNGELA ESTEVES DE AMORIM<br>Casados<br>LUGAR DAS EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | ANA ROSAS DA SILVA<br>LUGAR DE SOUTELO<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | R:804º | Panque | 848/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penedice, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 804º e tem a área de 3000 m2. | 524 |
| 85 | ANGELA MARIA FERREIRA GONÇALVES<br>GASPAR MACHADO MIRANDA<br>Casados<br>LOTEAMENTO ALTAMIRA, 20<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | R:805º | Panque | 677/20090106 | | | 543 |
| 86 | ANTÓNIO RODRIGUES BARBOSA<br>LUISA TORRES DA SILVA<br>Casados<br>AGRA BOA<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:806º | Panque | 94/19890704 | | | 558 |
| | JOSÉ DA SILVA BARBOSA<br>MARIA JOAQUINA DO RÊGO DE SOUSA MIRANDA BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DE OUZENDE<br>4990-680 POIARES | P | | | | | | |
| 87 | JOÃO ESTEVES MALHEIRO<br>MARIA NOÉMIA MARTINS GONÇALVES MALHEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO CIMO DE VILA<br>POIARES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:807º | Panque | 838/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penedices, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 807º e tem a área de 3000 m2. | 662 |
| 88 | JOÃO ARANTES BARBOSA<br>LUGAR DE GRIMANCINHOS,<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | TI | R:653º | Cossourado | 986/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penajunta, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 653º e tem a área de 14000 m2. | 2435 |
| | FERNANDO ESTEVES BATISTA<br>MARIA LUCÍLIA GONÇALVES VILA CHÃ<br>Casados<br>SOUTO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 89 | JOSÉ VIEIRA ARANTES<br>MARIA ALZIRA GOMES DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DA AREOSA<br>CARAPEÇOS<br>4750 BARCELOS | P | R:654º | Cossourado | 978/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penajunta, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 654º e tem a área de 18000 m2. | 98 |
| 90 | DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA<br>MARIA SOFIA ATALAIA NUNES DE SOUSA<br>Casados<br>AVENIDA DA REVOLUÇÃO, 1383-1385, N.º 20, 3º DTO.<br>2890 ALCOCHETE | P | R:655º | Cossourado | 189/19910502 | | | 3798 |
| | MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE SOUSA<br>GIESTAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | U | | | | | | |
| 91 | ANTÓNIO DA SILVA CARIDADE<br>MARIA DO CARMO COUTINHO GONÇALVES<br>Casados<br>LUGAR DA PORTELA<br>ABORIM<br>4750 BARCELOS | TI | R:664º | Cossourado | 585/20031121 | | | 1150 |
| | ANTÓNIO DA SILVA CARIDADE<br>LUGAR DA PORTELA<br>ABORIM<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 92 | ANTÓNIO JOSÉ BATISTA<br>LUGAR DE ARRIBÃO<br>FACHA<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:1170º | Cossourado | 965/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Costa de Ourade, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1170º e tem a área de 10000 m2. | 1097 |
| 93 | JOSÉ DE MAGALHÃES<br>MARIA DA GLÓRIA CARIDADE MAGALHÃES<br>Casados<br>RUA DE DIU, N.º 376<br>4465-120 SÃO MAMEDE DE INFESTA | P | R:666º | Cossourado | 979/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Salgueiros, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 666º e tem a área de 7000 m2. | 2113 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | AMÉRICO TEIXEIRA- CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>RUA CAPITÃO TINOCO FARIA, Nº 106,<br>4830 LANHOSO | TI | R:667º | Cossourado | 980/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Salgueiros, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 667º e tem a área de 8900 m2. | 1867 |
| | AMÉLIA DA CONCEIÇÃO GOMES TEIXEIRA DE ABREU<br>RUA CAPITÃO TINOCO DE FARIA<br>4830 PÓVOA DE LANHOSO | P | | | | | | |
| | JERÓNIMO GOMES TEIXEIRA<br>RUA DO ALENTEJO, LOTE 16, 1º FRENTE<br>CRUZ DE PAU<br>2840 SEIXAL | P | | | | | | |
| | MARIA JOÃO GOMES DE AZEVEDO<br>JOSÉ PEDRO FERNANDES ALMEIDA FARIA<br>Casados<br>AV. DA RÉPUBLICA, BLOCO F, 1º ESQ.<br>NOSSA SENHORA DO AMPARO<br>4830 PÓVOA DO LANHOSO | P | | | | | | |
| | PAULA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO<br>NUNO ANTÓNIO MELO DE CARVALHO<br>Casados<br>RUA DE SÃO BRÁS<br>PORTELA<br>4830 PÓVOA DE LANHOSO | P | | | | | | |
| | MARIA EMÍLIA GOMES TEIXEIRA<br>RUA DOS CADAVAIS<br>4420 VILA NOVA DE GAIA | P | | | | | | |
| 95 | AMÉRICO TEIXEIRA- CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>RUA CAPITÃO TINOCO FARIA, Nº 106,<br>4830 LANHOSO | TI | R:1053º | Cossourado | 981/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ourado, compõe-se de terreno de cultura, ramada, oliveiras e fruteiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1053º e tem a área de 15000 m2. | 2527 |
| | AMÉLIA DA CONCEIÇÃO GOMES TEIXEIRA DE ABREU<br>RUA CAPITÃO TINOCO DE FARIA<br>4830 PÓVOA DE LANHOSO | P | | | | | | |
| | JERÓNIMO GOMES TEIXEIRA<br>RUA DO ALENTEJO, LOTE 16, 1º FRENTE<br>CRUZ DE PAU<br>2840 SEIXAL | P | | | | | | |
| | MARIA JOÃO GOMES DE AZEVEDO<br>JOSÉ PEDRO FERNANDES ALMEIDA FARIA<br>Casados<br>AV. DA RÉPUBLICA, BLOCO F, 1º ESQ.<br>NOSSA SENHORA DO AMPARO<br>4830 PÓVOA DO LANHOSO | P | | | | | | |
| | PAULA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO<br>NUNO ANTÓNIO MELO DE CARVALHO<br>Casados<br>RUA DE SÃO BRÁS<br>PORTELA<br>4830 PÓVOA DE LANHOSO | P | | | | | | |
| | MARIA EMÍLIA GOMES TEIXEIRA<br>RUA DOS CADAVAIS<br>4420 VILA NOVA DE GAIA | P | | | | | | |
| 96 | DIAMANTINO ESTEVES BATISTA<br>MARÍLIA NEIVA DA SILVA ROSA BATISTA<br>Casados<br>CASAL PORTEIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1054º | Cossourado | 390/19970220 | | | 2038 |
| 97 | EUSÉBIO ESTEVES BATISTA<br>LUGAR DE MONTEZELO<br>LOUSADO<br>4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO | P | R:1055º | Cossourado | 982/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Casal Porteiro, compõe-se de terreno de cultura, ramada e oliveiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1055º e tem a área de 9000 m2. | 836 |
| 98 | EUSÉBIO ESTEVES BATISTA<br>LUGAR DE MONTEZELO<br>LOUSADO<br>4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO | P | R:974º | Cossourado | 983/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Campo da Deveza, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 974º e tem a área de 4500 m2. | 1389 |
| 99 | MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA<br>JOÃO DOS SANTOS SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO,<br>ALVITO (SÃO PEDRO)<br>4750 BARCELOS | P | R:975º | Cossourado | 251/19930419 | | | 578 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | JOÃO DA CUNHA FERREIRA<br>ALMERINDA FERREIRA GONÇALVES<br>Casados<br>LUGAR DO CARREGAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:968º; U:580º | Cossourado | 774/20081030 | | | 841 |
| 101 | JOSÉ DA SILVA ROSA<br>MARIA FLORA DA ROCHA GOMES ROSA<br>Casados<br>LUGAR DA POUSADA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:965º | Cossourado | 264/19930623 | | | 36 |
| 102 | MÓNICA MANUELA DA COSTA FERREIRA<br>SÃO ROQUE<br>POIARES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:964º; U:589º | Cossourado | 640/20050218 | | | 854 |
| 103 | CARMINDA BARBOSA DA ROSA<br>HERVÉ<br>Casados<br>28 AVENUE MONTAIGNE<br>75008 PARIS | P | R:963º; U:511º | Cossourado | 615/20040819 | | | 841 |
| 104 | JOÃO DA CRUZ MACIEL MIRANDA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>LUGAR DO CARREGAL<br>COSSOURADO<br>4750-403 BARCELOS | P | R:962º | Cossourado | 966/201011203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Salgueiral, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 962º e tem a área de 1800 m2. | 1218 |
| 105 | MARÍLIA NEIVA DA SILVA ROSA BATISTA<br>DIAMANTINO ESTEVES BATISTA<br>Casados<br>CASAL PORTEIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1159º | Cossourado | 708/20060627 | | | 1194 |
| 106 | MARÍLIA NEIVA DA SILVA ROSA BATISTA<br>DIAMANTINO ESTEVES BATISTA<br>Casados<br>CASAL PORTEIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:896º | Cossourado | 897/20100331 | | | 1780 |
| 107 | MARÍLIA NEIVA DA SILVA ROSA BATISTA<br>DIAMANTINO ESTEVES BATISTA<br>Casados<br>CASAL PORTEIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1161º | Cossourado | 709/20060627 | | | 549 |
| 108 | MARÍLIA NEIVA DA SILVA ROSA BATISTA<br>DIAMANTINO ESTEVES BATISTA<br>Casados<br>CASAL PORTEIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1165º | Cossourado | 710/20060627 | | | 484 |
| 109 | MARIA ROSA NOGUEIRA DA COSTA<br>CARLOS ALBERTO BRAGA MARTINS<br>Casados<br>QUINTA<br>CAMPO<br>4750 BARCELOS | P | R:1156º | Cossourado | 412/19971120 | | | 95 |
| 110 | MARIA ROSA NOGUEIRA DA COSTA<br>CARLOS ALBERTO BRAGA MARTINS<br>Casados<br>QUINTA<br>CAMPO<br>4750 BARCELOS | P | R:1155º | Cossourado | 411/19971120 | | | 651 |
| 111 | ANTÓNIO FERREIRA DA ROSA<br>LUGAR DE AGRÊLO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:895º | Cossourado | 985/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penas, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 895º e tem a área de 1000 m2. | 563 |
| 112 | JOSÉ ANTÓNIO ROSA DA SILVA<br>MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROSA<br>Casados<br>LUGAR DA MACIEIRA, CAIXA 117<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:1146º | Cossourado | 589/20031219 | | | 591 |
| 113 | JOSÉ GONÇALVES BARBOSA<br>GLÓRIA AMORIM FERREIRA BARBOSA<br>Casados<br>ALVAGADA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:892º | Cossourado | 632/20050128 | | | 418 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | JOSÉ BARBOSA DA SILVA - CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>LUGAR DA MACEIRA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | TI | R:891º | Cossourado | 970/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Penas, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 891º e tem a área de 1440 m2. | 264 |
| | MARIA OLINDA OLIVEIRA DA SILVA<br>MANUEL AMORIM REBELO<br>Casados<br>LUGAR DO BARREIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ARMINDO DA SILVA MIRANDA<br>LUGAR DE VARZIELA, TAMEL<br>SANTA LEOCÁDIA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | JOSÉ MARINHO DA SILVA MIRANDA<br>LUGAR DA VARZIELA<br>SANTA LEOCÁCIA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO BERNANDINO DA SILVA MIRANDA<br>LUGAR DE VARZIELA<br>TAMEL SANTA LEOCÁDIA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MANUEL JOSÉ DA SILVA MIRANDA<br>TERESA ALEXANDRA VIANA DIAS MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DA VARZIELA<br>TAMEL, SANTA LEOCÁDIA<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | FRANCISCO MARINHO OLIVEIRA DA SILVA<br>MARIA DA GLÓRIA LINHARES MANO<br>Casados<br>LUGAR DE MACEIRA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO OLIVEIRA DA SILVA<br>MARIA ARLINDA PIRES DA TORRE<br>Casados<br>LUGAR DE MACEIRA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ARMINDO OLIVEIRA DA SILVA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA NEIVA<br>Casados<br>LUGAR DE MACEIRA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 115 | LAURINDA BARBOSA DA ROSA<br>ÁLVARO VIEIRA VIVAS<br>Casados<br>RUA DR. JOSÉ SOUSA MACHADO, 123 R/C,<br>4710-383 BRAGA | P | R:890º | Cossourado | 969/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Balteiro, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 890º e tem a área de 6000 m2. | 1088 |
| 116 | MARIA ALEXANDRINA AMORIM MARTINS NETO<br>HIPÓLITO NEIVA NETO<br>Casados<br>R. IRMÃOS SÃO JOÃO DE DEUS, EDIFÍCIO OÁSIS, 2º DTO.<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | R:889º | Cossourado | 470/19990830 | | | 476 |
| 117 | MANUEL MIRANDA MACIEL<br>LODUVINA DE SÁ FERREIRA<br>Casados<br>LUGAR DE ARMEL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:888º | Cossourado | 396/19970520 | | | 1520 |
| 118 | FERNANDO ESTEVES BATISTA<br>MARIA LUCÍLIA GONÇALVES VILA CHÃ<br>Casados<br>SOUTO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:871º ; R:872º | Cossourado | 581/20031003 | | | 1438 |
| 120 | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA<br>LUGAR DO AGRELO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | TI | R:873º | Cossourado | 968/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Balteiro, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 873º e tem a área de 4200 m2. | 71 |
| | ROSA DO REGO ALVES DA CUNHA<br>LUGAR DO AGRÊLO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | MARIA TERESA CARVALHO MARTINS<br>LUGAR DE SOUTO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:869º | Cossourado | 984/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Agra, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 869º e tem a área de 2200 m2. | 465 |
| | PIEDADE DE CARVALHO MARTINS MIRANDA<br>JOSÉ MANUEL DE SÁ MIRANDA<br>Casados<br>SOUTO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | GLÓRIA FERREIRA MARTINS<br>MANUEL BATISTA DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 122 | CUSTÓDIA OLINDA MAGALHÃES BARBOSA<br>DOMINGOS DA SILVA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DA CADAVOSA<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:868º | Cossourado | 843/20090818 | | | 254 |
| 123 | JOSÉ FERNANDO FERREIRA GONÇALVES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES DA SILVA GONÇALVES<br>Casados<br>BARRERIAS<br>FREIXO<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R866º | Cossourado | 786/20090106 | | | 547 |
| 124 | JOSÉ DA ROSA AMORIM CARIDADE<br>MARIA AUGUSTA ALVES FERREIRA<br>Casados<br>RUA SOUSA VITERBO, 747<br>4440 VALONGO | P | R:865º | Cossourado | 00647/20050307 | | | 377 |
| 125 | JOÃO DA SILVA NOGUEIRA<br>LUGAR DO CAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | TI | R:864º | Cossourado | 967/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Agra, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 864º e tem a área de 8000 m2. | 925 |
| | ANTÓNIO BATISTA NOGUEIRA<br>MARIA AMÉLIA MACIEL DE MIRANDA NOGUEIRA<br>Casados<br>RUA S. TIAGO, 1676<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 126 | ANTÓNIO BATISTA NOGUEIRA<br>MARIA AMÉLIA MACIEL DE MIRANDA NOGUEIRA<br>Casados<br>RUA S. TIAGO, 1676<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:863º | Cossourado | 381/19961226 | | | 291 |
| 127 | ANTÓNIO BATISTA NOGUEIRA<br>MARIA AMÉLIA MACIEL DE MIRANDA NOGUEIRA<br>Casados<br>RUA S. TIAGO, 1676<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:862º | Cossourado | 741/20071122 | | | 432 |
| 128 | JACINTA DE SOUSA BATISTA<br>JOSÉ JOAQUIM PACHECO GONÇALVES<br>Casados<br>IGREJA<br>POIARES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:861º | Cossourado | 848/20090820 | | | 534 |
| 129 | JOÃO BATISTA NOGUEIRA<br>MARIA TAVEIRA BATISTA<br>Casados<br>CAL DO REGO<br>POIARES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:859º | Cossourado | OMISSO | Norte: ANTÓNIO CARIDADE BATISTA<br>Sul:RIBEIRO<br>Nascente: CARMINDA DUARTE DO REGO<br>Poente: MARIA DO CARMO PEREIRA MACHADO | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Agra, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 859º e tem a área de 3500 m2. | 554 |
| 129,01 | JOÃO BATISTA NOGUEIRA<br>MARIA TAVEIRA BATISTA<br>Casados<br>CAL DO REGO<br>POIARES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:860º | Cossourado | 910/20100616 | | | 787 |
| 130 | MARIA DO CARMO PEREIRA MACHADO<br>JOAQUIM MACIEL MACHADO<br>Casados<br>LUGAR DO APEADEIRO, 130,<br>4905-061 DURRÃES | P | R:858º | Cossourado | OMISSO | Norte: ANTÓNIO CARIDADE BATISTA<br>Sul:RIBEIRO<br>Nascente: ANA PEREIRA DUARTE<br>Poente: ANTÓNIO CARIDADE BATISTA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Agra, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 858º e tem a área de 3000 m2. | 35 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | ANTÓNIO CARIDADE BATISTA<br>MARIA PINHEIRO DE SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DAS EIRAS<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | TI | R:857º | Cossourado | 844/20090820 | | | 197 |
| | JOÃO SOUSA BATISTA<br>RUA VALE DA NEIVA<br>PANQUE<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 132 | FRANCISCO DE AMORIM MARTINS<br>LUGAR DE ARMEL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | TI | R:856º | Cossourado | 971/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Oseiras, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 856º e tem a área de 1100 m2. | 200 |
| | MARIA DE FÁTIMA CARVALHOSA MARTINS DE SOUSA<br>AMÉRICO JOSÉ CASTRO DE SOUSA<br>Casados<br>16, RUE DAGORNO<br>75012 PARIS | P | | | | | | |
| 133 | FERNANDO ESTEVES BATISTA<br>MARIA LUCÍLIA GONÇALVES VILA CHÃ<br>Casados<br>SOUTO, COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:855º | Cossourado | 815/20090219 | | | 976 |
| 134 | MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE SOUSA<br>GIESTAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:854º | Cossourado | 192/19910502 | | | 416 |
| 135 | MARIA APARECIDA NOGUEIRA MACHADO<br>ADELINO FREITAS ESTEVES<br>Casados<br>LUGAR DE ALGARES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:853º | Cossourado | 707/20060627 | | | 374 |
| | MARIA LUÍSA NOGUEIRA MACHADO<br>EUGÉNIO DA COSTA FERREIRA<br>Casados<br>LUGAR DA APARECIDA<br>BALUGÃES<br>4905 BARCELOS | P | | | | | | |
| | FRANCISCO MANUEL NOGUEIRA MACHADO<br>MARIA DO CÉU DE SOUSA LAMPREIA MACHADO<br>Casados<br>LARGO DOS DUQUES DE BEJA, NºS 11/12<br>7800 BEJA | P | | | | | | |
| | MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA MACHADO<br>ÁLVARO PALMA<br>Casados<br>APARTADO N.º 17 QUARTEIRA<br>8125 ALGARVE | P | | | | | | |
| | MARIA CÂNDIDA NOGUEIRA<br>LUGAR DE ALGARES<br>CARVOEIRO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | CARLOS ALBERTO NOGUEIRA MACHADO<br>ISABEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE ABREU<br>Casados<br>LUGAR DO MOSTEIRO<br>CARVOEIRO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MARIA DE LURDES NOGUEIRA MACHADO<br>JOSÉ JOAQUIM FERNANDES SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DA APARECIDA<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA DA SILVA NOGUEIRA<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | | | | | | |
| 136 | MARIA DE AMORIM MARTINS<br>LUGAR DA CAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:852º | Cossourado | 972/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Oseiras, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 852º e tem a área de 800 m2. | 240 |
| 137 | CÂNDIDO DA ROSA MACHADO<br>APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | TI | R:851º | Cossourado | 973/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Oseiras, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 851º e tem a área de 1900 m2. | 398 |
| | MARIA DA SILVA NOGUEIRA<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | | | | | | |
| | MARIA APARECIDA NOGUEIRA MACHADO<br>ADELINO FREITAS ESTEVES<br>Casados<br>LUGAR DE ALGARES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | ANTÓNIO FERREIRA MORENSE<br>DEOLINDA DE JESUS DE AZEVEDO SOBREIRO<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:850º | Cossourado | 974/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Oseiras, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 850º e tem a área de 2000 m2. | 700 |
| 139 | MARIA ADÍLIA VILAS BOAS FERREIRA<br>ALFREDO SILVA MARTINS<br>Casados<br>LOTEAMENTO DO SEARA, N.º 33<br>BALUGÃES<br>4905 BARCELOS | P | R:830º | Cossourado | 975/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cancela, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 830º e tem a área de 2500 m2. | 778 |
| 140 | MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MIRANDA DO REGO<br>FERNANDO JOSÉ MORENCE DO REGO<br>Casados<br>LUGAR DO CRUZEIRO<br>RIO CÔVO S. EUGÉNIA<br>4750 BARCELOS | P | R:834º | Cossourado | 301/19941121 | | | 757 |
| 141 | CÂNDIDO COSTA ROSA<br>MARIA DOS ANJOS RÊGO MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DA GÂNDARA<br>QUINTIÃES<br>4750 BARCELOS | P | R:836º | Cossourado | 976/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cernado, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 836º e tem a área de 1100 m2. | 609 |
| 142 | MANUEL DA ROSA AMORIM RÊGO<br>MARIA DO CARMO VILAS BOAS BARROS<br>Casados<br>RUA DO PASSAL, 82<br>CARVALHAL<br>4750 BARCELOS | P | R:837º | Cossourado | 977/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cernado, compõe-se de terreno de cultura e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 837º e tem a área de 5500 m2. | 245 |
| 143 | JOÃO DA CRUZ MACIEL MIRANDA<br>CAROLINA DA SILVA MARTINS<br>Casados<br>LUGAR DO CARREGAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:831º | Cossourado | 673/20050928 | | | 456 |
| 144 | JOÃO DA CRUZ MACIEL MIRANDA<br>CAROLINA DA SILVA MARTINS<br>Casados<br>LUGAR DO CARREGAL<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:832º | Cossourado | 561/20030708 | | | 492 |
| 145 | ANTÓNIO DA CRUZ FERREIRA DE MIRANDA<br>MARIA CÂNDIDA FERREIRA REGO DE MIRANDA<br>Casados<br>CASAS NOVAS<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:833º | Cossourado | 579/20031003 | | | 1447 |
| 147 | ANTÓNIO COUTINHO PEREIRA<br>LUGAR DA APARECIDA<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:96º | Balugães | 518/20100902 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Campo do Rôdo, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 96º e tem a área de 2600 m2. | 1340 |
| 148 | MANUEL MARTINS MORENCE<br>MARIA ROSA PEREIRA DA RESSUREIÇÃO<br>Casados<br>LUGAR DO RIBEIRO<br>BALUGÃES<br>4905 BARCELOS | TI | R:95º | Balugães | 359/20030702 | | | 1280 |
| | MARIA ROSA PEREIRA DA RESSURREIÇÃO<br>LUGAR DO RIBEIRO<br>BALUGÃES<br>4905 BARCELOS | P | | | | | | |
| 149 | MARIA MADALENA BATISTA ROSAS<br>PORFÍRIO RODRIGUES ROSAS<br>Casados<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:94º | Balugães | 530/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Campo do Gôdo, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 94º e tem a área de 4900 m2. | 442 |
| | MARINHA BATISTA DE ABREU<br>LUGAR DE SOUTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | MARIA LUÍSA DA SILVA VIANA<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | R:45º | Balugães | 531/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Campo da Lagoa, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 45º e tem a área de 7000 m2. | 956 |
| | ANTONINO VIANA BARBOSA<br>ROSA MARIA BARROS LOPES<br>Casados<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | ISABEL VIANA BARBOSA FARIA<br>MANUEL OLIVEIRA DE FARIA<br>Casados<br>LUGAR DA CACHADA, LOTE 14<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA EMÍLIA VIANA BARBOSA<br>JOSÉ CARLOS DE LIMA FELGUEIRAS<br>Casados<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | JOÃO JOSÉ VIANA BARBOSA<br>MARIA DO CARMO DA COSTA ALVES BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DE POSSAS<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990-810 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | MARIA DE LURDES VIANA BARBOSA<br>CARLOS ALBERTO CALDAS COSTA<br>Casados<br>LUGAR DE PEREIRA<br>FONTÃO<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | MANUEL VIANA BARBOSA<br>ELISABETE MARIA CORREIA FERNANDES<br>Casados<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | RAÚL VIANA BARBOSA<br>SEMINÁRIO DO FRAIÃO<br>4700 BRAGA | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO MIRANDA BARBOSA<br>LUGAR DA LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BALUGÃES | P | | | | | | |
| | CLEMENTINA ROSA MIRANDA BARBOSA, CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>LUGAR DA LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 151 | EDUARDO MACHADO DA COSTA<br>MARIA DE LURDES ROSA BATISTA DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DA APARECIDA<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:43º | Balugães | 532/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Ponte, compõe-se de terreno de cultura e ramada, está inscrito no referido artigo matricial rústico 43º e tem a área de 2900 m2. | 92 |
| 152 | MARIA LEONILDE MACHADO DA CUNHA ARANTES<br>MAURÍCIO PINTO SOBREIRO<br>Casados<br>RUA DA CAMINHA, 84<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:42º | Balugães | 219/19980424 | | | 419 |
| | CÂNDIDO MACHADO CUNHA ARANTES<br>MARIA FERNANDA MIRANDA BARBOSA<br>Casados<br>RES. S. BENTO<br>BALUGÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 153 | ANTÓNIO CARVALHOSA GONÇALVES<br>OLINDA SILVA DE FREITAS<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | TI | R:41º | Balugães | 53/19890706 | | | 182 |
| | ANTÓNIO CARVALHOSA GONÇALVES<br>LUGAR DO MONTE<br>BALUGÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 154 | LAURA FERREIRA DA SILVA<br>JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES DE LURDES<br>Casados<br>RUA DE NAVIÓ, N.º 1565<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:40º | Balugães | 508/20100114 | | | 467 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | ANTÓNIO PEREIRA MACHADO<br>MARIA DE CÉU SILVÉRIO BATISTA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA VELHA<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:35º | Balugães | 350/20030703 | | | 2520 |
| 156 | ANTONINO MACHADO DA COSTA<br>MARIA CAROLINA BARBOSA PINTO DA COSTA<br>Casados<br>RUA DOMINGOS LOPES PEREIRA, Nº 49<br>BALUGÃES<br>4905 BARCELOS | P | R:34º | Balugães | 305/20010924 | | | 195 |
| 157 | GERMANA MARIA MARQUES SÁ SILVA<br>DAVID LINHARES DA SILVA<br>Casados<br>TRAVESSA JOÃO DUARTE, 48, APARTAMENTO N.º 404<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | R:33º | Balugães | 534/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Valado, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 33º e tem a área de 900 m2. | 552 |
| | MARIA HELENA MARQUES DE SÁ<br>URBANIZAÇÃO DAS CALÇADAS, EDIFÍCIO DAS PALMEIRAS, CX.324<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MARIA DO CÉU MARQUES SÁ ARAÚJO<br>FERNANDO FERREIRA VALENTE DE ARAÚJO<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ANA MARIA MARQUES DE SÁ<br>JORGE AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA<br>Casados<br>URBANIZAÇÃO CAPITÃES DE ABRIL, BLOCO 4, 2º ESQ.<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | HUPÓLITO DE SÁ - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>LUGAR DE S. BENTO<br>BALUGÃES<br>4905-042 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | MARIA CLARA MARQUES DE SÁ<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 158 | JOÃO FERNANDES DANTAS - CAB.CASAL DA HERANÇA DE<br>MARIA DA LUZ GONÇALVES DA COSTA<br>Casados<br>RUA DO POCINHO, Nº 439,<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:32º | Balugães | 534/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Valado, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 32º e tem a área de 1900 m2. | 140 |
| 159 | ROSA FERREIRA DANTAS<br>MANUEL FIGUEIRAS SOBREIRO<br>Casados<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | R:31º | Balugães | 366/20040225 | | | 100 |
| 160 | ROSA FERNANDES VELOSO<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:29º | Balugães | 404/20050927 | | | 100 |
| | FERNANDO ANTÓNIO DA COSTA VELOSO<br>BALUGÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO FERNANDES VELOSO<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | U | | | | | | |
| 161 | DOMINGOS BATISTA DE ABREU<br>LUGAR DA FONTE DA CAL<br>BALUGÃES<br>4750 BARCELOS | TI | R:28º | Balugães | 535/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Valado, compõe-se de terreno de pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 28º e tem a área de 4000 m2. | 795 |
| | ROSA TAVEIRA DE ABREU<br>LUGAR DA FONTE DA CAL<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 162 | ROSA FERREIRA DANTAS<br>MANUEL FIGUEIRAS SOBREIRO<br>Casados<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | R:27º | Balugães | 367/20040225 | | | 142 |
| 163 | MARÍLIA NEIVA DA SILVA ROSA BATISTA<br>DIAMANTINO ESTEVES BATISTA<br>Casados<br>CASAL PORTEIRO<br>COSSOURADO<br>4750 BARCELOS | P | R:553º | Balugães | 97/19920612 | | | 1596 |

**Gasoduto: Ramal de Viana do Castelo (lote 4)** **Concelho: Viana do Castelo**

**Parcelas relativas aos Desenhos n.ºs: P-5151 CDVC,15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33**

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOÃO JOSÉ VIANA BARBOSA<br>MARIA DO CARMO DA COSTA ALVES BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DE POSSAS<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990-810 PONTE DE LIMA | P | R:237º | Carvoeiro | 1659/20090413 | | | 1631 |
| | MANUEL MIRANDA BARBOSA<br>GRAZIELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NEIVA<br>Casados<br>LUGAR DE LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA LUÍSA DA SILVA VIANA<br>CODEÇAL<br>VITORINO DOS PIÃES<br>4990-810 PONTE DE LIMA | U | | | | | | |
| 2 | JOSÉ DE JESUS GONÇALVES LIMA<br>MARIA DO CÉU BAPTISTA DE ABREU<br>Casados<br>LUGAR DE BARREDOS<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:239º | Carvoeiro | 1636/20090209 | | | 522 |
| 3 | MARINA FERNANDES DA RESSURREIÇÃO<br>MANUEL EUGÉNIO DA COSTA AMORIM<br>Casados<br>RUA PONTE FERRINHOS<br>COSSOURADO<br>4750-407 BARCELOS | P | R:244º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: ALEXANDRE DA COSTA MEIRELES<br>Sul:MARIA RODRIGUES FERREIRA<br>Nascente: ALEXANDRE DA COSTA MEIRELES<br>Poente: CAMINHO PÚBLICO | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Valado, compõe-se de terreno de mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 244º e tem a área de 2114 m2. | 1527 |
| 3,01 | CLEMENTINA ROSA MIRANDA BARBOSA, CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>LUGAR DA LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:191º | Carvoeiro | 1658/20090413 | | | 467 |
| | ANTONINO VIANA BARBOSA<br>ROSA MARIA BARROS LOPES<br>Casados<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | ISABEL VIANA BARBOSA FARIA<br>MANUEL OLIVEIRA DE FARIA<br>Casados<br>LUGAR DA CACHADA, LOTE 14<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA EMÍLIA VIANA BARBOSA<br>JOSÉ CARLOS DE LIMA FELGUEIRAS<br>Casados<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | JOÃO JOSÉ VIANA BARBOSA<br>MARIA DO CARMO DA COSTA ALVES BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DE POSSAS<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990-810 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | MARIA DE LURDES VIANA BARBOSA<br>CARLOS ALBERTO CALDAS COSTA<br>Casados<br>LUGAR DE PEREIRA<br>FONTÃO<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | MANUEL VIANA BARBOSA<br>ELISABETE MARIA CORREIA FERNANDES<br>Casados<br>LUGAR DO CODEÇAL<br>VITORINO DE PIÃES<br>4990 PONTE DE LIMA | P | | | | | | |
| | RAÚL VIANA BARBOSA<br>SEMINÁRIO DO FRAIÃO<br>4700 BRAGA | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO MIRANDA BARBOSA<br>LUGAR DA LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BALUGÃES | P | | | | | | |
| | MANUEL MIRANDA BARBOSA<br>GRAZIELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NEIVA<br>Casados<br>LUGAR DE LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JERÓNIMO ANTÓNIO MIRANDA BARBOSA<br>LUGAR DA LAGE<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | FERNANDO ANTÓNIO MIRANDA BARBOSA<br>MARIA CELESTE PEREIRA RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DA LAGE<br>BALUGÃES<br>4905-032 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA LUÍSA DA SILVA VIANA<br>CODEÇAL<br>VITORINO DOS PIÃES<br>4990-810 PONTE DE LIMA | U | | | | | | |
| 3,02 | MARIA ADOZINDA DOS SANTOS REBELO DA SILVA<br>AGOSTINHO MARQUES DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:190º | Carvoeiro | 1270/20021118 | | | 175 |
| 3,03 | DUARTE GONÇALVES REGO<br>MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA MACIEL REGO<br>Casados<br>LUGAR DO RIO, 305<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | R:188º | Carvoeiro | 1591/20081014 | | | 346 |
| | FRANCISCO XAVIER MACIEL DE FARIA<br>MARIA DA GLÓRIA MOTA FIGUEIRAS<br>Casados<br>REBOLEDO<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 3,04 | MARIA DE LURDES GOMES DA COSTA<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:189º | Carvoeiro | 1850/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de terreno de pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 189º e tem a área de 882 m2. | 161 |
| | CELINA MARIA DA COSTA MIRANDA<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | CÂNDIDO DA COSTA MIRANDA<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA DO CÉU DA COSTA MIRANDA<br>ANTÓNIO VIDAL TORRES DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | DOMINGOS EDUARDO DA COSTA MIRANDA<br>CLAÚDIA SOFIA COELHO BOTA<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | HIRONDINA GORETE DA COSTA MIRANDA<br>JOAQUIM ALBERTO PEREIRA DE BARROS<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO - BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA LEONILDE DA COSTA MIRANDA RODRIGUES PUGA<br>JOSÉ MANUEL CALDAS RODRIGUES PUGA<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | AVELINO LICÍNIO DA COSTA MIRANDA<br>ALDA MARIA DO RÊGO QUINTELA MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA ESTÉR DA COSTA MIRANDA<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 4 | MARIA ANGELA TAVEIRA BAPTISTA<br>LUGAR DE RIBEIRO<br>BALUGÃES<br>4905 BARCELOS | P | R:236º | Carvoeiro | 1332/20031020 | | | 1592 |
| | MARÍLIA DE JESUS ALVES DA SILVA<br>RUA DO MIRANTE, N.º 938<br>BARROSELAS<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA DA GRAÇA DA SILVA BAPTISTA MARTINS DE MAGALHÃES<br>JOSÉ DANIEL CAMPELO MARTINS DE MAGALHÃES<br>Casados<br>RUA DO MIRANTE, 938<br>BARROSELAS<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | DEOLINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BATISTA<br>JOSÉ LUIS DO REGO CAMPELO<br>Casados<br>RUA DO MIRANTE, 742<br>BARROSELAS<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 5 A | MANUEL MARTINS NETO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | TI | R:226º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: JOÃO JOSÉ DE FARIA<br>Sul:JOSÉ BATISTA<br>Nascente: FRANCISCO CORREIA TAVEIRA<br>Poente: MARCOLINO MARQUES MACIEL | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Valado, compõe-se de terreno de pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 226º e tem a área de 1681 m2. | 41 |
| 5 B | ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO NETO<br>ROSA DE OLIVEIRA NEIVA<br>Casados<br>RUA DO SOUTO, N.º 4<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | 991 |
| 5 C | | | | | | | | 41 |
| 5,01 | JOSÉ DE JESUS GONÇALVES LIMA<br>MARIA DO CÉU BAPTISTA DE ABREU<br>Casados<br>LUGAR DE BARREDOS<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:228º | Carvoeiro | 1634/20090209 | | | 133 |
| 6 | MARIA DE LURDES MACIEL<br>FRANCISCO XAVIER MARQUES MACIEL<br>Casados<br>RUA EDUARDO COVAS, 2, 2º D<br>ALTO DO LUMIAR<br>1750 LISBOA | P | R:174º | Carvoeiro | 1872/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de terreno de cultura, pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 174º e tem a área de 2572 m2. | 469 |
| | IDALINA JUDITE<br>BENGUELA<br>ANGOLA | P | | | | | | |
| | SOFIA DE JESUS<br>RUA FRANCISCO JOSÉ VIEIRA<br>NAMIBE<br>ANGOLA | P | | | | | | |
| | ELEUTÉRIO OSVALDO DA CUNHA MARQUES MACIEL<br>LUBANGO<br>ANGOLA | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO ARESTES DA CUNHA MARQUES MACIEL<br>LUBANGO<br>ANGOLA | P | | | | | | |
| | MARIA DE LURDES MACIEL<br>RUA DA RAINHA GINJA, 75, 5º E<br>LUANDA | P | | | | | | |
| | LUCIANO DA CUNHA MARQUES MACIEL<br>LUBANGO<br>ANGOLA | P | | | | | | |
| | MARCO PAULO DA CUNHA MARQUES MACIEL<br>LUBANGO<br>ANGOLA | P | | | | | | |
| | MARCOLINO MARQUES MACIEL<br>DURRÃES<br>BARROSELAS<br>4905 BARCELOS | TI | | | | | | |
| 7 | MARCELINA BATISTA MARQUES MACIEL<br>JERÓNIMO DO VALE CACHADA<br>Casados<br>LUGAR DO FOJO<br>4905-068 DURRÃES | P | R:173º | Carvoeiro | 1194/20010918 | | | 324 |
| 8 | MARIA CLARA MARQUES DE SÁ<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | R:172º | Carvoeiro | 1851/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de terreno de pinhal e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 172º e tem a área de 2224 m2. | 653 |
| | GERMANA MARIA MARQUES SÁ SILVA<br>DAVID LINHARES DA SILVA<br>Casados<br>TRAVESSA JOÃO DUARTE, 48, APARTAMENTO N.º 404<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MARIA HELENA MARQUES DE SÁ<br>URBANIZAÇÃO DAS CALÇADAS, EDIFÍCIO DAS PALMEIRAS, CX.324<br>ARCOZELO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA DO CÉU MARQUES SÁ ARAÚJO<br>FERNANDO FERREIRA VALENTE DE ARAÚJO<br>Casados<br>LUGAR DE SÃO BENTO<br>BALUGÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ANA MARIA MARQUES DE SÁ<br>JORGE AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA<br>Casados<br>URBANIZAÇÃO CAPITÃES DE ABRIL, BLOCO 4, 2º ESQ.<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MANUEL MARQUES MACIEL<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | TI | | | | | | |
| | HIPÓLITO DE SÁ, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>LUGAR DE S. BENTO<br>4905-042 BALUGÃES | TI | | | | | | |
| 11 | AUGUSTO DE CASTRO<br>LUGAR DE AJEADEIRO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | TI | R:169º | Carvoeiro | 1803/20101206 | | | 62 |
| | MARIA PRECIOSA RODRIGUES DA COSTA<br>JOÃO CÂNDIDO DE SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DO RIO<br>4905-074 DURRÃES | P | | | | | | |
| 12 | FRANCISCO NOVAIS ABREU<br>DEOLINDA CARIDADE QUINTELA<br>Casados<br>LUGAR DE CINCOS<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | R:168º | Carvoeiro | 1852/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de terreno de cultura e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 168º e tem a área de 2652 m2. | 308 |
| 13 | DUARTE GONÇALVES REGO<br>MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA MACIEL REGO<br>Casados<br>LUGAR DO RIO, 305<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | R:166º;<br>R:167º. | Carvoeiro | 145/19880902 | | | 566 |
| 14 | ANTÓNIO CRUZ DE CASTRO<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | R:165º | Carvoeiro | 1542/20071115 | | | 2592 |
| | JOSÉ LEITE MARQUES MACIEL<br>MARIA CELESTE MACIEL DE CASTRO<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO VILAR<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ADÉRITO LEITE MARQUES MACIEL<br>VERA LÚCIA MAGALHÃES ARAÚJO MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO LEITE MARQUES MACIEL<br>MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | ERMELINDA PITÓRIA LEITE MARQUES MACIEL<br>LUGAR DE SOUTO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | DOMINGOS LEITE MARQUES MACIEL<br>MARIA ALZIRA CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| | TERESA DE JESUS LEITE MARQUES MACIEL<br>MÍGUEL AMÉRICO ROSA BATISTA<br>Casados<br>91 AVENUE PIERRE BROSSOLETE<br>TROYES<br>FRANCE | P | | | | | | |
| | AURÉLIO LEITE MARQUES MACIEL<br>MARIA CÂNDIDA VILA BOAS NOVO<br>Casados<br>LUGAR DO NEIVA<br>FRAGOSO<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | FRANCISCO TEIXEIRA DA MOTA<br>LUGAR DE CARVALHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15,01 | ROSA FERREIRA DANTAS<br>MANUEL FIGUEIRAS SOBREIRO<br>Casados<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | R:164º | Carvoeiro | 1469/20060724 | | | 231 |
| | ADELINA FERREIRA GRILO<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | | | | | | |
| | MARIA ANGELINA FERREIRA DANTAS SIMÕES<br>JOÃO FERNANDO DA COSTA DOMINGUES SIMÕES<br>Casados<br>AVENIDA VASCO DA GAMA, 182, 16 C<br>4490 PÓVOA DE VARZIM | P | | | | | | |
| | JOÃO FERREIRA DANTAS<br>IRENE MARTINS SÁ VIANA<br>Casados<br>OUTEIRO<br>4905 BALUGÃES | P | | | | | | |
| 16 | FRANCIS DE MIRANDA<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | TI | R:153º | Carvoeiro | 1853/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de terreno de pinhal, mato e pedra, está inscrito no referido artigo matricial rústico 153º e tem a área de 1291 m2. | 730 |
| | FRANCISCO RODRIGUES DE MIRANDA<br>MARIA DE LURDES GONÇALVES DE MIRANDA<br>Casados<br>71 RUE D'ARGONNE<br>FRANÇA<br>45000 ORLÉANS | P | | | | | | |
| 17 | DELFIM MACIEL MACHADO<br>MARIA MADALENA MACIEL DA COSTA<br>Casados<br>RUA LUÍS FIGUEIREDO DA GUERRA, 211 - 1.º D<br>MEADELA<br>4900-683 VIANA DO CASTELO | P | R:154º | Carvoeiro | 1774/20100719 | | | 2854 |
| 18 | ANTÓNIO AUGUSTO MORENO DA CRUZ AFONSO DO PAÇO<br>RUA BANDEIRA, 162, 1º<br>4900-560 VIANA DO CASTELO | TI | R:160º | Carvoeiro | 1854/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de terreno de mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 160º e tem a área de 330 m2. | 152 |
| | JOAQUIM AURÉLIO FERNANDES DA CUNHA<br>RUA DA BEMPOSTA, TAMEL<br>SANTA LEOCÁDIA<br>4900 BARCELOS | P | | | | | | |
| 19 | MARIA EMÍLIA BORGES DE OLIVEIRA MACIEL MARQUES DE OLIVEIRA<br>ANTÓNIO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA<br>Casados<br>AV. GENERAL CARMONA, 4 A<br>2765-207 ESTORIL | P | R:157º | Carvoeiro | 1501/20070531 | | | 848 |
| 20 | MARIA EMÍLIA BORGES DE OLIVEIRA MACIEL MARQUES DE OLIVEIRA<br>ANTÓNIO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA<br>Casados<br>AV. GENERAL CARMONA, 4 A<br>2765-207 ESTORIL | P | R:155º | Carvoeiro | 1373/20040420 | | | 779 |
| 21 | MANUEL MACIEL MIRANDA<br>ERMELINDA VITÓRIA PEIXOTO MACHADO<br>Casados<br>LUGAR DO CAMPO<br>4905 DURRÃES | P | R:120º | Carvoeiro | 1855/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Poldas, compõe-se de terreno de vinha, cultura e olival, está inscrito no referido artigo matricial rústico 120º e tem a área de 3352 m2. | 2906 |
| 22 | MARCOLINO DA COSTA MACIEL<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | R:121º | Carvoeiro | 1856/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Poldas, compõe-se de terreno de cultura e mato, está inscrito no referido artigo matricial rústico 121º e tem a área de 1662 m2. | 105 |
| | FRANCISCO COSTA MACIEL<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ COSTA MACIEL<br>ARMANDO ALBERTO MARTINS MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| | JOSÉ MONTEIRO DA COSTA<br>DURRÃES<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| 23 | AUGUSTO DE CASTRO<br>LUGAR DE AJEADEIRO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | TI | R:91º | Carvoeiro | 1802/20101203 | | | 895 |
| | ERMELINDA ROSA MACIEL DE CASTRO<br>LUGAR DO APEADEIRO, CASA DA CALÇADA<br>4905-061 DURRÃES | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | DANIEL NEIVA DE OLIVEIRA MACIEL<br>MARTA DA SILVA E SOUSA<br>Casados<br>RUA FREI CAETANO BRANDÃO, 170<br>4700 BRAGA | TI | R:90º | Carvoeiro | 72/19870316 | | | 735 |
| | DUARTE GONÇALVES REGO<br>MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA MACIEL REGO<br>Casados<br>LUGAR DO RIO, 305<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 25 | IDALINA DIAS FERREIRA<br>LUGAR DOS CARVALHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:88º | Carvoeiro | 1149/20001213 | | | 1171 |
| 27 | LUÍS FERNANDO BAPTISTA DE OLIVEIRA MACIEL<br>MARIA MARGARIDA NEVES DE PINHO MACIEL<br>Casados<br>RUA ANTÓNIO BERNARDINO CARVALHO, 118<br>3880-074 OVAR | P | R:89º | Carvoeiro | 1582/20080828 | | | 2279 |
| 28 | FRANCISCO XAVIER GODINHO DE ABREU NOVAIS<br>EMÍLIA SOTTOMAYOR DE MENESES PIRES DE ABREU NOVAIS<br>Casados<br>ESTRADA DE BENFICA, 269, 2º<br>1500 LISBOA | P | R:82º; U:249º. | Carvoeiro | 84/19870625 | | | 127 |
| 29 | MARIA DE FÁTIMA LEITE FARIA<br>JOSÉ CARLOS GUIMARÃES MONTEIRO<br>Casados<br>LUGAR DE REAL<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R.95º | Carvoeiro | 1587/20081006 | | | 869 |
| 31 | JOSÉ DE CASTRO DO CAMPO<br>MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROSA BAPTISTA<br>Casados<br>SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | R:94º | Carvoeiro | 1330/20030929 | | | 2532 |
| 32 | MARIA MADALENA CUNHA MACIEL<br>DOMINGOS MACHADO FERREIRA<br>Casados<br>57 RUE GABRIEL PERI<br>FRANÇA<br>95240 CORMELLES EN PARISIS | P | R:72º | Carvoeiro | 1280/200030206 | | | 705 |
| | ALBERTINA DA COSTA MACIEL<br>LUGAR DO SOUTO<br>DURRÃES<br>4905 BARCELOS | U | | | | | | |
| 33 | MARIA DA SILVA NOGUEIRA<br>LUGAR DA APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | P | R:73º | Carvoeiro | 1857/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Real, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 73º e tem a área de 2479 m2. | 1173 |
| | MARIA APARECIDA NOGUEIRA MACHADO<br>ADELINO FREITAS ESTEVES<br>Casados<br>LUGAR DE ALGARES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | CÂNDIDO DA ROSA MACHADO<br>APARECIDA<br>4905-031 BALUGÃES | TI | | | | | | |
| 34 | MANUEL INÁCIO GODINHO NOVAIS LEITE<br>FERNANDA CID DE CASTRO PEREIRA NOVAIS<br>Casados<br>AVENIDA 25 DE ABRIL, 51, 3.º ESQ.<br>2800 ALMADA | TI | R:75º | Carvoeiro | 85/19870625 | | | 174 |
| | DOMINGOS DE CASTRO BARBOSA MACIEL<br>JÚLIA DE JESUS MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DO APEADEIRO<br>DURRÃES<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| 35 | AUGUSTO DE CASTRO MACIEL<br>ERMELINDA DE CASTRO BARBOSA MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DO RIO<br>4905-074 DURRÃES | P | R:538º; R:539º. | Carvoeiro | 1317/20030701 | | | 514 |
| 36 | DOMINGOS LEITE MARQUES MACIEL<br>MARIA ALZIRA CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | R:537º | Carvoeiro | 1543/20071115 | | | 288 |
| 37 | FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA COSTA MACIEL<br>VITÓRIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE CASTRO<br>Casados<br>LUGAR SOUTO DE VILAR<br>4905-077 DURRÃES | P | R:535º | Carvoeiro | 1322/20030709 | | | 274 |
| 38 | ANTÓNIO LOPES MONTEIRO<br>LUGAR DO APEADEIRO<br>4905-061 DURRÃES | P | R:545º | Carvoeiro | 1321/20030707 | | | 929 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | DOMINGOS MACIEL MACHADO<br>ANA PINTO SOBREIRO<br>Casados<br>R. AQUILINO RIBEIRO, 109, 2 C<br>4900-441 VIANA DO CASTELO | P | R:536º | Carvoeiro | 1343/20031117 | | | 860 |
| 41 | DOMINGOS FIGUEIRAS GRILO<br>MARIA MADALENA SOUSA PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DE CARTAS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:487º | Carvoeiro | 1858/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cartas, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 487º e tem a área de 462 m2. | 200 |
| 42 | MANUEL JOSÉ DE CASTRO<br>DURRÃES<br>4905 BARROSELAS | TI | R:489º | Carvoeiro | 1859/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cartas, compõe-se de terreno de cultura e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 489º e tem a área de 2136 m2. | 154 |
| | JOÃO DE AZEVEDO REIS<br>FTE DE AGRA<br>DURRÃES<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | JOSÉ CRUZ CASTRO<br>JÚLIA BATISTA MACIEL<br>Casados<br>LUGAR SOUTO DE VILAR<br>DURRÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 43 | FRANCISCO COSTA MACIEL<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | R:491º | Carvoeiro | 1804/20101203 | | | 1670 |
| | MARIA JOSÉ COSTA MACIEL<br>ARMANDO ALBERTO MARTINS MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| | MARCOLINO DA COSTA MACIEL<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| 44 | MANUEL JOSÉ DE CASTRO<br>DURRÃES<br>4905 BARROSELAS | TI | R:490º | Carvoeiro | 1860/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cartas, compõe-se de terreno de cultura e oliveiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 490º e tem a área de 5456 m2. | 202 |
| | JOSÉ CRUZ CASTRO<br>JÚLIA BATISTA MACIEL<br>Casados<br>LUGAR SOUTO DE VILAR<br>DURRÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 45 | ARMANDO DE CASTRO DO CAMPO<br>ILDA DE JESUS DE CASTRO<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | R:496º | Carvoeiro | 1331/20030929 | | | 946 |
| | ANTÓNIO CASTRO DO CAMPO<br>ISAURA LOPES FONTES<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO<br>LUGAR DE SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| 46 | FRANCISCO XAVIER MACIEL DE FARIA<br>MARIA DA GLÓRIA MOTA FIGUEIRAS<br>Casados<br>REBOLEDO<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:495º | Carvoeiro | 1592/20081014 | | | 795 |
| 47 | MARIA PEREIRA FERNANDES DIAS<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:500º | Carvoeiro | 1760/20100430 | | | 65 |
| | ADELINA DIAS CAMPOS<br>JOSÉ FIGUEIREDO DE ARAÚJO<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA AGOSTINHA DIAS CAMPOS<br>JOÃO CARVALHO PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MANUEL DIAS CAMPOS<br>MARIA EMÍLIA SALGADO E COSTA DE CAMPOS<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | JOSÉ BATISTA FERREIRA<br>RUA DOS REGUENGOS, 45<br>LUGAR DE S. BENTO<br>4905-042 BALUGÃES | TI | R:468º | Carvoeiro | 1861/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Subdevêzas, compõe-se de terreno de cultura e oliveiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 468º e tem a área de 2575 m2. | 182 |
| | MANUEL DA COSTA FERREIRA<br>ROSA FERNANDA PEREIRA CARIDADE FERREIRA<br>Casados<br>REBOLEDO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 50 | ROSALINA PEREIRA DA SILVA<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:467º | Carvoeiro | 672/19950608 | | | 2220 |
| | VÍTOR MANUEL DA SILVA BARBOSA<br>CHRISTINE MARIE CAMBAS DA SILVA BARBOSA<br>Casados<br>RUE ANTONIN GEORGES BELIN, 95 100 ARGENTEVIL<br>FRANÇA | P | | | | | | |
| | JOÃO DOMINGOS DA SILVA BARBOSA<br>MARIA NAZARÉ ALVES COUTINHO<br>Casados<br>RUA DAS FONTAÍNHAS, 25, 2º F<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ANA MARIA DA SILVA BARBOSA CRASTO<br>CARLOS ALBERTO FERNANDES CRASTO<br>Casados<br>TRAVESSA DOS DEPÓSITOS DA ÁGUA, N.º 31<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | LÚCIA MARIA DA SILVA BARBOSA<br>RICARDO NELSON MARTINS DIAS<br>Casados<br>LUGAR DA PONTE<br>TREGOSA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MANUEL HORÁCIO DA SILVA BARBOSA<br>MARIA ALICE DA SILVA MIRANDA BARBOSA<br>Casados<br>RUA FARIA TORRES, N.º 16<br>MUJÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA ADÉLIA DA SILVA BARBOSA<br>DOMINGOS DA SILVA CARREIRA<br>Casados<br>RUA DO NOTÁRIO, EDIFÍCIO BRAZÍLIA III, BLOCO B, 1º ESQ.<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | IRENE MARIA DA SILVA BARBOSA<br>VICENTE ARAÚJO MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DE ARMÃES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 51 | JOSÉ AUGUSTO MONTENEGRO DURÃES<br>MARGARIDA PEREIRA VARELA DOS SANTOS MONTENEGRO DURÃES<br>Casados<br>QUINTA DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:803º; U:370º; U:644º. | Carvoeiro | 1160/20010208 | | | 568 |
| 52 | ANTÓNIO GONÇALVES MACIEL<br>GLÓRIA PEREIRA MARTINS<br>Casados<br>LUGAR DA FONTE DA AGRA<br>4905 DURRÃES | P | R:812º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: FRANCISCA DA COSTA MARQUES<br>Sul:CAMINHO PÚBLICO<br>Nascente: D. LUÍSA RODRIGUES MONTEIRO<br>Poente: DOMINGOS FERNANDES | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Giestal, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 812º e tem a área de 194 m2. | 315 |
| 54 | ANTÓNIO RODRIGUES DO VALE CORDEIRO<br>MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>4905-231 CARVOEIRO | P | R:813º | Carvoeiro | Num: 79420<br>Livro: B-201<br>Folha: 21Vº | | | 529 |
| 55 | AMÉLIA DE MIRANDA MARTINS DE AZEVEDO<br>LUGAR DE ARMÃES<br>4905-223 CARVOEIRO | P | R:814º | Carvoeiro | 1758/20100311 | | | 231 |
| 56 | SILVESTRE JOAQUIM DA CUNHA MARQUES<br>RUA DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:811º | Carvoeiro | 1862/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Giestal, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 811º e tem a área de 425 m2. | 346 |
| | PLÍNIO QUEIRÓS CUNHA MARQUES<br>ENGRÁCIA FERNANDES CUNHA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DA FONTE DE GODOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | DOMINGOS QUEIRÓS DA CUNHA MARQUES<br>ALCINDA MARIA GOMES DE SÁ<br>Casados<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DULCE QUEIRÓS MARQUES<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | FERNANDO JOAQUIM QUEIRÓS MARQUES<br>MARIA NATÉRCIA VAZ LIMA<br>Casados<br>LUGAR DA FONTE DE GODOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | FRANCISCO COSTA MARQUES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| 57 | ANTÓNIO GONÇALVES RIBEIRO<br>GLÓRIA GONÇALVES VIEIRA<br>Casados<br>R. DAS FONTES<br>SANT'ANA<br>4905-240 CARVOEIRO | P | R:810º | Carvoeiro | 970/19980710 | | | 370 |
| 58 | BERNARDINO TOMAZ DA SILVA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | R:817º | Carvoeiro | 1880/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Giestal, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 817º e tem a área de 5827 m2. | 1728 |
| | ANTÓNIO MACIEL DA SILVA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DO CAMPO E SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-076 DURRÃES | P | | | | | | |
| 59 | MARIA PEREIRA FERNANDES DIAS<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:808º | Carvoeiro | 1761/20100430 | | | 21 |
| | ADELINA DIAS CAMPOS<br>JOSÉ FIGUEIREDO DE ARAÚJO<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA AGOSTINHA DIAS CAMPOS<br>JOÃO CARVALHO PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MANUEL DIAS CAMPOS<br>MARIA EMÍLIA SALGADO E COSTA DE CAMPOS<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 60 | ARMINDO DA COSTA QUEIROZ<br>ANA DA COSTA RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:807º | Carvoeiro | 1800/20101110<br>Livro: B-116<br>Folha: 160Vº | | | 1665 |
| 61 A | ANA FERNANDES DA CUNHA<br>14 RUE DU CENTRE<br>51150 ATHIS FRANCE | P | R:827º | Carvoeiro | Num: 46071<br>Livro: B-116<br>Folha: 159 | | | 244 |
| | JOSÉ FERNANDES DA CUNHA<br>MARIA DA AGONIA BALINHA ANDORINHA DA CUNHA<br>Casados<br>14, RUE DU CENTRE<br>51150 ATHIS FRANCE | P | | | | | | |
| | MARIA EMÍLIA FERNANDES DA CUNHA<br>FILIPE MANUEL RIBEIRO DA COSTA<br>Casados<br>14, RUE DU CENTRE<br>51150 ATHIS FRANCE | P | | | | | | |
| | ESTELA FERNANDES DA CUNHA<br>14, RUE DU CENTRE<br>51150 ATHIS FRANCE | P | | | | | | |
| | MARIA DA NATIVIDADE FERNANDES DA CUNHA<br>MICHEL JEROME COLLET<br>Casados<br>119, RUE DE L´OCCITANIE<br>VERGÉZE (30) FRANCE | P | | | | | | |
| | ANABELA FERNANDES DA CUNHA ALBEAUX<br>FRANCK ALBEAUX<br>Casados<br>14, RUE DU CENTRE<br>51150 ATHIS FRANCE | P | | | | | | |
| | ADÃO MACIEL DA CUNHA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE<br>STA. ANA<br>CARVOEIRO<br>4905 CARVOEIRO | TI | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA<br>LARGO DE SANTA CATARINA<br>4905 CARVOEIRO | TI | | | | | | |
| 61 B | | | | | | | | 2230 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | ROSALINA MACIEL FRANCO<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:881º | Carvoeiro | 375/19920122 | | | 69 |
| | ALBINO MACIEL RODRIGUES FRANCO<br>LUGAR DE SANTANA, 240 VCT<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 64 | JOAQUINA GOMES DA CUNHA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | R:880º | Carvoeiro | 1783/20100902 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de São Milhos, compõe-se de terreno de cultura, vinha e olival, está inscrito no referido artigo matricial rústico 880º e tem a área de 1512 m2. | 174 |
| | LUÍS CARVALHOSA GONÇALVES<br>ANA DOS PRAZERES DA CUNHA FELGUEIRAS GONÇALVES<br>Casados<br>LUGAR DOS GANDARINHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 65 | JOAQUIM LUÍS CORREIA SÁ NEIVA<br>LUGAR DA COSTA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:836º | Carvoeiro | 1437/20050629 | | | 227 |
| | ROSA DA CUNHA GOMES<br>ANTÓNIO GOMES CORREIA PINTO<br>Casados<br>LUGAR DE TRÁS-DO-MOSTEIRO<br>4905-242 CARVOEIRO | P | | | | | | |
| | ALÍPIO CORREIA SÁ NEIVA<br>LUGAR DA COSTA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | JOSÉ MARIA CUNHA CORREIA PINTO<br>TRÁS DO MOSTEIRO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA DA CUNHA CORREIA PINTO<br>TRÁS DO MOSTEIRO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA CELESTE CUNHA PINTO MENDES<br>FIOPOS, RUA DOS BUGALHOS, N.º 8<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA ADELINA GOMES CORREIA<br>LUGAR DOS PORTOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | GORMESILO CORREIA DE SÁ NEIVA<br>R. DA COSTA, 598<br>4905-513 MUJÃES | TI | | | | | | |
| 66 | JOSÉ JOAQUIM LIMA DA CUNHA<br>ILÍDIA MARIA LIMA ALVES CUNHA<br>Casados<br>LUGAR DE ARMÃES<br>4905-223 CARVOEIRO | P | R:837º | Carvoeiro | 590/19940527 | | | 193 |
| 68 | TOMÁS CRUZ DA COSTA RIO<br>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO OLIVEIRA<br>Casados<br>LUGAR DAS FONTES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:876º | Carvoeiro | 787/19960805 | | | 150 |
| 69 | JOAQUIM DE ARAÚJO MACIEL<br>ERMELINDA DA CONCEIÇÃO CASTRO MACIEL<br>Casados<br>LUGAR DOS CARVALHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:871º | Carvoeiro | 1863/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de São Milhos, compõe-se de terreno de cultura e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 871º e tem a área de 2310 m2. | 831 |
| | MANUEL DE ARAÚJO MACIEL<br>LUGAR DE BARREDOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | JOSÉ PEREIRA MACIEL<br>BARREDOS<br>4905-224 CARVOEIRO | TI | | | | | | |
| 70 | JOAQUIM GOMES DA COSTA RIO<br>MARIA AMÉLIA MOREIRA MONTEIRO<br>Casados<br>GANDARINHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:869º | Carvoeiro | 485/19930614 | | | 243 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70,01 | JOAQUIM GOMES DA COSTA RIO<br>MARIA AMÉLIA MOREIRA MONTEIRO<br>Casados<br>GANDARINHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:870º | Carvoeiro | 486/19930614 | | | 239 |
| 71 | MANUEL FERNANDES DE ARAÚJO<br>LUGAR DE LAGE<br>CARVOEIRO<br>4905 VIANA DO CASTELO | TI | R:868º | Carvoeiro | 1864/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de São Milhos, compõe-se de terreno de cultura e olival, está inscrito no referido artigo matricial rústico 868º e tem a área de 735 m2. | 264 |
| | DOMINGOS FERNANDES DA CUNHA GOMES<br>MARIA DA COSTA FERNANDES ARAÚJO<br>Casados<br>10 RUE DE LA PAIX<br>51200 EPERNAY FRANÇA | P | | | | | | |
| 72 | ADELINO LOPES ALVES<br>LAJE<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | R:874º | Carvoeiro | 1865/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de São Milhos, compõe-se de terreno de cultura e olival, está inscrito no referido artigo matricial rústico 874º e tem a área de 2755 m2. | 159 |
| | MANUEL MACIEL DE ARAÚJO<br>TERESA DA CRUZ ALVES<br>Casados<br>LUGAR DE GANDARINHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 73 | ANTÓNIO ALBERTO DE MIRANDA LIMA<br>MARIA LOPES DE MENDANHA<br>Casados<br>LUGAR DOS COLAÇOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:873º | Carvoeiro | 1391/20040721 | | | 93 |
| 74 | JOSÉ PINHEIRO DO RIO<br>GANDARINHAS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | R:861º | Carvoeiro | 1805/20101206<br>Livro: B-175<br>Folha: 112 | | | 397 |
| | JOSÉ DA CRUZ DA COSTA RIO<br>OLINDA DE CAMPOS NETO RIO<br>Casados<br>LUGAR DO RIO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 75 | JOSÉ JOAQUIM DA CRUZ CORREIA PINTO<br>ROSA DA COSTA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DE GANDARINHOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:860º | Carvoeiro | 250/19900620 | | | 303 |
| 76 | ANTÓNIO DE MIRANDA DA COSTA RIO - CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>R. DR. CARLOS LOBO OLIVEIRA, 36 - 3º ESQ.<br>MEADELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:859º | Carvoeiro | 1866/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pousada, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 859º e tem a área de 754 m2. | 191 |
| | TORCATO COUTINHO DA COSTA RIO<br>R. DR. CARLOS LOBO OLIVEIRA, 36 - 3º ESQ.<br>MEADELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 77 | MARIA ADELINA GOMES MARTINS DA COSTA<br>LUGAR DE COLAÇOS<br>4905-226 CARVOEIRO | P | R:855º | Carvoeiro | 1867/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pousada, compõe-se de terreno de cultura e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 855º e tem a área de 1292 m2. | 297 |
| 78 | FRANCISCA DA COSTA RIO<br>EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | R:854º | Carvoeiro | 551/19931215 | | | 292 |
| | AGOSTINHO DA COSTA E SÁ<br>MARIA ASTRIDE MACIEL DA SILVA E SÁ<br>Casados<br>GANDARINHOS<br>4905-232 CARVOEIRO | P | | | | | | |
| 79 | MANUEL DA CUNHA GOMES JÚNIOR<br>LUGAR DE COLAÇOS<br>4905-226 CARVOEIRO | TI | R:853º | Carvoeiro | 1816/20101207 | | | 445 |
| | MARIA DA CUNHA GOMES<br>RUA DOS COLAÇOS<br>4905-226 CARVOEIRO | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | ANA DA ROCHA CORREIA DE SÁ<br>ADELINO MARTINS DE SÁ<br>Casados<br>RUA DO EXTREMO<br>4905-313 BARROSELAS | P | R:2307º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: D. JOAQUINA RODRIGUES CARDOSO<br>Sul:TERESA DE MIRANDA<br>Nascente: RIBEIRO<br>Poente: D. JOAQUINA RODRIGUES CARDOSO | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de S. Paio de Cima, compõe-se de terreno de cultura, está inscrito no referido artigo matricial rústico 2307º e tem a área de 390 m2. | 700 |
| 82 | MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUSA<br>VALE<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2256º | Carvoeiro | 328/19910603 | | | 1973 |
| 83 | JOAQUIM NEIVA DA COSTA<br>LUGAR DA FEIRA<br>4905 BARROSELAS | TI | R:2308º | Carvoeiro | 605/19941006 | | | 55 |
| | MARIA DA GLÓRIA NEIVA DA COSTA<br>LUGAR DA FEIRA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MARIA DOS ANJOS DE MIRANDA DA COSTA<br>LUGAR DA FEIRA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO NEIVA DA COSTA<br>JULIÃO MIRANDA VIANA RODRIGUES<br>Casados<br>18, ROUTE DES TEMPLIERS<br>MONTLHERY<br>FRANÇA | TI | | | | | | |
| | BOAVENTURA NEIVA DA COSTA<br>LLUGAR DA FEIRA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | EMÍLIA MIRANDA NEIVA<br>LUGAR DA FEIRA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MARIA EMÍLIA NEIVA DA COSTA<br>ARLINDO DA ROCHA RIBEIRO<br>Casados<br>RUE LOUIS BERTRANS LOGEMENT B.13 LERE ETAGE<br>IVRRY-SUR-SEINE<br>FRANÇA | TI | | | | | | |
| | DÁRIO NEIVA RODRIGUES<br>LUGAR DA FEIRA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MARIA ERMELINDA MIRANDA DA COSTA<br>JOSÉ RAMIRO AMARAL DE ARAÚJO<br>Casados<br>RUA DA PEDREIRA, 59<br>4905-491 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 84 | SILVESTRE JOAQUIM DA CUNHA MARQUES<br>RUA DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2257º | Carvoeiro | 1868/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pereiras, compõe-se de terreno de lavradio, está inscrito no referido artigo matricial rústico 2257º e tem a área de 540 m2. | 60 |
| | PLÍNIO QUEIRÓS CUNHA MARQUES<br>ENGRÁCIA FERNANDES CUNHA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DA FONTE DE GODOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | DOMINGOS QUEIRÓS DA CUNHA MARQUES<br>ALCINDA MARIA GOMES DE SÁ<br>Casados<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | DULCE QUEIRÓS MARQUES<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | FERNANDO JOAQUIM QUEIRÓS MARQUES<br>MARIA NATÉRCIA VAZ LIMA<br>Casados<br>LUGAR DA FONTE DE GODOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ADELINO QUEIRÓS DA CUNHA MARQUES<br>LUGAR DA FONTE DE GODOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | SILVESTRE DA CUNHA MARQUES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | MARIA PIRES COSTA E SILVA<br>R. D. FRANCISCO DE MELO E NORONHA, 22, 1º A<br>LARANJEIRO<br>2800 ALMADA | P | R:2258º | Carvoeiro | 1380/20040429 | | | 92 |
| 86 | JOAQUIM DO RIO MARTINS<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2259º | Carvoeiro | 1869/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pereiras, compõe-se de terreno de lavradio e quatro tanchoeiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 2259º e tem a área de 970 m2. | 61 |
| | MANUEL RIO MARTINS<br>PATRÍCIA CHANTAL MONIQUE MARTINS<br>Casados<br>144 RUE PAUL PLAÇON<br>08170 FURMAY FRANCE | P | | | | | | |
| | RAMIRO MANUEL RIO MARTINS<br>LUGAR DE OUTEIRO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | URBANA DE JESUS NEIVA<br>COLAÇOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| 87 | MANUEL GONÇALVES PEREIRA<br>MARIA DE FÁTIMA FELGUEIRAS MACIEL<br>Casados<br>BARREDOS<br>4905-224 CARVOEIRO | P | R:2276º | Carvoeiro | 682/19950612 | | | 625 |
| 89 | NORBERTO MANUEL PEREIRA DA SILVA MOTA<br>ZÉLIA MARIA PIRES MORAIS DA SILVA MOTA<br>Casados<br>RUA AZEVEDO COUTINHO<br>FÃO<br>4740 ESPOSENDE | P | R:2263º | Carvoeiro | 1870/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Portos, compõe-se de terreno de lavradio e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 2263º e tem a área de 1900 m2. | 764 |
| | MARIA ANGELINA PEREIRA DA SILVA MOTA REAL MORAIS<br>EMÍDIO REAL DE MORAIS<br>Casados<br>RUA DOS BOMBEIROS<br>4740-366 FÃO | P | | | | | | |
| | ROSALIA PEREIRA DA SILVA MOTA, CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>R. DOS BOMBEIROS<br>4740-366 FÃO | TI | | | | | | |
| 90 | VICENTE RIO DE MIRANDA<br>MARIA DE LURDES DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES DE MIRANDA<br>Casados<br>TRÁS DO MOSTEIRO<br>4905-242 CARVOEIRO | P | R:2265º | Carvoeiro | 441/19921120 | | | 191 |
| | MÁRIO COSTA RIO ROCHA<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | JOÃO PAULO ALVES DA ROCHA<br>MARIA AUGUSTA SÁ SILVA ROCHA<br>Casados<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | LUÍS FILIPE ALVES ROCHA<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 91 | VICENTE RIO DE MIRANDA<br>MARIA DE LURDES DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES DE MIRANDA<br>Casados<br>TRÁS DO MOSTEIRO<br>4905-242 CARVOEIRO | P | R:2266º | Carvoeiro | 445/19921120 | | | 625 |
| | MÁRIO COSTA RIO ROCHA<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | JOÃO PAULO ALVES DA ROCHA<br>MARIA AUGUSTA SÁ SILVA ROCHA<br>Casados<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | LUÍS FILIPE ALVES ROCHA<br>LUGAR DE SANTANA<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANGELINA DA COSTA RIO ROCHA<br>ALÍPIO ALMEIDA FERREIRA<br>Casados<br>R. MANUEL LIMA BEZERRA, LT 16, 1.º ESQ.<br>490O-424 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 92 | CAROLINA DA CONCEIÇÃO LOPES MENDANHA<br>AFONSO DA SILVA PEREIRA PINTO<br>Casados<br>LUGAR DA LAGE<br>4905-233 BARROSELAS | P | R:2267º | Carvoeiro | 620/19941212 | | | 910 |
| | MARIA DA ROCHA<br>JOSÉ RODRIGUES MARTINS<br>Casados<br>COLAÇOS<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 94 | JOSÉ CORREIA<br>LUGAR DA VAL<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | R:2270º | Carvoeiro | 1806/20101206 | | | 302 |
| | ANA DA ROCHA CORREIA DE SÁ<br>ADELINO MARTINS DE SÁ<br>Casados<br>RUA DO EXTREMO<br>4905-313 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 95 | MANUEL OSVALDO DA ROCHA GOMES<br>MARTINE ROLANDE ROCHA GOMES<br>Casados<br>LUGAR DO VALE<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2271º | Carvoeiro | 504/19930701 | | | 297 |
| 96 | MANUEL DE JESUS ARAÚJO CORREIA<br>MARIA GORETE AMARO GIESTAS<br>Casados<br>RUA DA ESTAÇÃO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2272º | Carvoeiro | 359/19910814 | | | 119 |
| 97 | MANUEL ALVES DA SILVA<br>CAPAREIROS<br>4905 VIANA DO CASTELO | TI | R:2273º | Carvoeiro | 1813/20101207 | | | 974 |
| | MARIA ALICE ALVES DA SILVA<br>LUGAR DE OUTEIRINHOS<br>4905-417 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 98 | AURORA DE SÁ MARTINS RIGOR<br>RUA DA ESCOLA, 73<br>S. MARTINHO<br>4750-821 VILA FRECAINHA | P | R:2389º | Carvoeiro | 1814/20101207 | | | 130 |
| | JOSÉ FILIPE RODRIGUES GONÇALVES-CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>QUEIMADO<br>VILA FRESCAINHO<br>4750 S. MARTINHO | P | | | | | | |
| | ALBERTO MARTINS RIGOR<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CAPAREIROS<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| 99 | JOSEFINA MARTINS DE SÁ VIEIRA<br>DOMINGOS TORRES VIEIRA<br>Casados<br>LUGAR DE SANTIAGO<br>4935-573 CASTELO DE NEIVA | P | R:2388º | Carvoeiro | 625/19950103 | | | 750 |
| 100 | CAROLINA DA CONCEIÇÃO LOPES MENDANHA<br>AFONSO DA SILVA PEREIRA PINTO<br>Casados<br>LUGAR DA LAGE<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2387º | Carvoeiro | 619/19941212 | | | 115 |
| 101 | ARMANDO DE BRITO<br>MARIA VANDA RUTH ROCHA PEREIRA LACERDA<br>Casados<br>LUGAR DO EXTREMO<br>4905-229 CARVOEIRO | P | R:2386º | Carvoeiro | 1815/20101207 | | | 272 |
| 102 | JOSÉ MACIEL DA SILVA<br>IRENE CELESTE MACIEL DE OLIVEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO EXTREMO<br>4905-229 CARVOEIRO | P | R:2390º | Carvoeiro | 1064/19990901 | | | 1220 |
| 103 | MANUEL GONÇALVES DA CUNHA<br>AIDA DOS ANJOS DA CUNHA<br>Casados<br>VALE, CARVOEIRO<br>BARROSELAS<br>4905 BARROSELAS | TI | R: 2392º | Carvoeiro | 522/19931108 | | | 30 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LUCINDA GONÇALVES DA CUNHA<br>ADELINO RODRIGUES FERNANDES<br>Casados<br>LARGO DAS CARVOEIRAS, VALE<br>4905-243 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MANUEL DA COSTA MACIEL<br>ROSA GONÇALVES DA CUNHA MACIEL<br>Casados<br>08230 BOURG FIDÉLE<br>FRANCE | P | | | | | | |
| 104 | ROSA RODRIGUES<br>LUGAR DO VALE<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2391º | Carvoeiro | 1871/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cachadas, compõe-se de terreno de lavradio, está inscrito no referido artigo matricial rústico 2391º e tem a área de 410 m2. | 167 |
| | JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA<br>MARIA BERNADETE GOMES MOREIRA<br>Casados<br>48 RUE COLASSIOTE TORT- DE - BOUC, 13110<br>FRANCE | P | | | | | | |
| | MARIA CELESTE RODRIGUES DA CUNHA<br>JOAQUIM ARAÚJO CORREIA<br>Casados<br>9 RUE DE LA GUELEE, 89710, VULGRE<br>FRANCE | P | | | | | | |
| | JORGE DA CUNHA<br>LUGAR DO VALE<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| 105 | OTÍLIA DA COSTA QUEIRÓS<br>ANTÓNIO MACIEL DE MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DO REVOLEDO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2350º | Carvoeiro | 645/19950125 | | | 1130 |
| 106 | ROSALINA PEREIRA DA SILVA<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2351º | Carvoeiro | 673/19950608 | | | 627 |
| | VÍTOR MANUEL DA SILVA BARBOSA<br>CHRISTINE MARIE CAMBAS DA SILVA BARBOSA<br>Casados<br>RUE ANTONIN GEORGES BELIN, 95 100 ARGENTEVIL<br>FRANÇA | P | | | | | | |
| | JOÃO DOMINGOS DA SILVA BARBOSA<br>MARIA NAZARÉ ALVES COUTINHO<br>Casados<br>RUA DAS FONTAÍNHAS, 25, 2º F<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ANA MARIA DA SILVA BARBOSA CRASTO<br>CARLOS ALBERTO FERNANDES CRASTO<br>Casados<br>TRAVESSA DOS DEPÓSITOS DA ÁGUA, N.º 31<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MANUEL HORÁCIO DA SILVA BARBOSA<br>MARIA ALICE DA SILVA MIRANDA BARBOSA<br>Casados<br>RUA FARIA TORRES, N.º 16<br>MUJÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA ADÉLIA DA SILVA BARBOSA<br>DOMINGOS DA SILVA CARREIRA<br>Casados<br>RUA DO NOTÁRIO, EDIFÍCIO BRAZÍLIA III, BLOCO B, 1º ESQ.<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | IRENE MARIA DA SILVA BARBOSA<br>VICENTE ARAÚJO MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DE ARMÃES<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | LÚCIA MARIA DA SILVA BARBOSA<br>RICARDO NELSON MARTINS DIAS<br>Casados<br>LUGAR DA PONTE<br>4905 TREGOSA | P | | | | | | |
| | JOAQUIM VIEIRA BARBOSA<br>ROSALINA PEREIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO EXTREMO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 A | JOSÉ LUÍS RODRIGUES CAMBÃO<br>MARIA JOAQUINA DE SOUSA RODRIGUES CAMBÃO<br>Casados<br>RUA DA PORTELA, 429<br>MEADELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:2353º | Carvoeiro | 1049/19990803 | | | 19 |
| 108 B | | | | | | | | 465 |
| 110 | OTÍLIA DA COSTA QUEIRÓS<br>ANTÓNIO MACIEL DE MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DO REVOLEDO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2347º | Carvoeiro | 644/19950125 | | | 2205 |
| 110,01 | OTÍLIA DA COSTA QUEIRÓS<br>ANTÓNIO MACIEL DE MIRANDA<br>Casados<br>LUGAR DO REVOLEDO<br>CARVOEIRO<br>4905 BARROSELAS | P | R:2346º | Carvoeiro | 646/19950125 | | | 323 |
| 111 A | ASSEMBLEIA DE COMPARTES DO BALDIO DE CARVOEIRO<br>LUGAR SANTANA<br>4905-240 CARVOEIRO | P | R:1944º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: CAMINHO<br>Sul:CAMINHO<br>Nascente: CAMINHO DO OUTEIRO GRANDE<br>Poente: CAMINHO DE SANTA JUSTA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Costa da Belindra, compõe-se de terreno de monte, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1944º e tem a área de 16000 m2. | 336 |
| 111 B | | | | | | | | 1805 |
| 112 | MARÍLIA DE JESUS ALVES DA SILVA<br>RUA DO MIRANTE, N.º 938<br>BARROSELAS<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:2004º | Carvoeiro | 1708/20090921 | | | 395 |
| | MARIA DA GRAÇA DA SILVA BAPTISTA MARTINS DE MAGALHÃES<br>JOSÉ DANIEL CAMPELO MARTINS DE MAGALHÃES<br>Casados<br>RUA DO MIRANTE, 938<br>BARROSELAS<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | DEOLINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BATISTA<br>JOSÉ LUIS DO REGO CAMPELO<br>Casados<br>RUA DO MIRANTE, 742<br>BARROSELAS<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 113 | EMÍLIA BATISTA TAVEIRA<br>RUA PADRE LUÍS FARIA NEIVA<br>4905 BARROSELAS | P | R:2011º | Carvoeiro | 281/19901112 | | | 1763 |
| | FERNANDO HENRIQUE TAVEIRA DA SILVA<br>PAULA CRISTINA PASSOS PITA DA SILVA<br>Casados<br>AV. MARIA AUXILIADORA, 1044<br>AREOSA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | VÍCTOR LUCIANO TAVEIRA DA SILVA<br>NICOLE ARNAL TAVEIRA DA SILVA<br>Casados<br>RUA PADRE LUÍS FARIA<br>LUGAR DE NEIVA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | CARLOS HUMBERTO TAVEIRA DA SILVA<br>CELESTE DE JESUS RIBEIRO SILVA<br>Casados<br>RUA SOUSA PRATA, 140<br>LUGAR DO BALDIO<br>4465 LEÇA DO BAILIO | P | | | | | | |
| | JOSÉ ANTÓNIO TAVEIRA DA SILVA<br>MARIA DA GRAÇA MORAIS PEREIRA DA SILVA<br>Casados<br>R. FREDERICO DE FREITAS, 160<br>CUSTÓIAS<br>4460 CUSTÓIAS | P | | | | | | |
| | ALÍPIO TAVEIRA DA SILVA<br>MARIA AMÉLIA MIRANDA DE SOUSA<br>Casados<br>RUA DAS COSTUREIRAS<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | HERCULANO TAVEIRA DA SILVA<br>PALMIRA DE MIRANDA FERROS PIRES<br>Casados<br>LUGAR DE PADUA<br>MUJÃES<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | RUI JORGE TAVEIRA DA SILVA<br>ANABELA FREIRE MEIRA<br>Casados<br>RUA NOVA, EDIFÍCIO BRASÍLIA III, 1º ESQ., BLOCO 2<br>4750 BARCELOS | P | | | | | | |
| | MANUEL TAVEIRA DA SILVA<br>MARIA ARMINDA FERNANDES FARIA DA SILVA<br>Casados<br>RUA PADRE LUÍS FARIA<br>LUGAR DE NEIVA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | ASSEMBLEIA DE COMPARTES DO BALDIO DE CARVOEIRO<br>LUGAR SANTANA<br>4905-240 CARVOEIRO | P | R:2015º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: CAMINHO<br>Sul:CAMINHO<br>Nascente: DOMINGOS RIBEIRO LANHESES<br>Poente: LIMITE DE CAPAREIROS | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Chão da Bouça, compõe-se de terreno de monte e improdutivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 2015º e tem a área de 8400 m2. | 191 |
| 117 | MARIA CELINA LIMA QUEIRÓS GONÇALVES SERAFIM LIMA GONÇALVES<br>Casados<br>LUGAR DA VEIGA<br>4990-518 ANAIS | P | R:2002º | Carvoeiro | 684/19950626 | | | 2170 |
| | ANTÓNIO JÚLIO RODRIGUES QUEIRÓS CONSTANÇA DE MIRANDA LIMA<br>Casados<br>OUTEIRINHOS<br>4905 BARROSELAS | U | | | | | | |
| 118 | ASSEMBLEIA DE COMPARTES DO BALDIO DE CARVOEIRO<br>LUGAR SANTANA<br>4905-240 CARVOEIRO | P | R:1941º | Carvoeiro | OMISSO | Norte: VICENTE DA COSTA CRUZ<br>Sul:LADEIRA DA BELINDRA<br>Nascente: RIBEIRA<br>Poente: CAMINHO DA PADELA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Costa da Padela, compõe-se de terreno de monte, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1941º e tem a área de 42000 m2. | 15731 |
| 119 | MARINHA DA GRAÇA SILVA LIMA ANTÓNIO DA SILVA LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:444º | Portela Susã | 855/20040730 | | | 1357 |
| 120 | JOSÉ MARIA LOPES MARQUES ROSA DA SILVA RODRIGUES LIMA<br>Casados<br>LUGAR DA MINEIRA<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:408º | Portela Susã | 843/20030911 | | | 2245 |
| | DANIEL BARBOSA MARQUES - CAB. CASAL DA HERNAÇA DE<br>R. PARINHEIRA, 388<br>AREOSA<br>4900-961 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 121 | SERAFIM GONÇALVES RODRIGUES CAROLINA MAGALHÃES BARBOSA<br>Casados<br>RUA BECO DO CONDADO, 52<br>4905-532 PORTELA SUSÃ | P | R:407º | Portela Susã | 56/19870603 | | □□ | 997 |
| 122 | AGOSTINHO MARQUES DA SILVA MARIA ADOZINDA DOS SANTOS REBELO<br>Casados<br>LUGAR DO RÊGO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:406º | Portela Susã | 253/19910621 | | □□ | 180 |
| 123 | TERESA DE JESUS RIBEIRO DOS REIS<br>LUGAR DO CONDADO<br>4905-532 PORTELA SUSÃ | P | R:410º | Portela Susã | 811/20020423 | | | 1000 |
| | VÍTOR FLORÊNCIO DOS REIS VIANA AURORA LIMA LEITE VIANA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA, MOREIRA DE GERAZ DO LIMA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | LEANDRO DOS REIS VIANA MARIA DO CARMO GONÇALVES SALGUEIRO VIANA<br>Casados<br>LUGAR DA TORRENTE<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MANUEL JOAQUIM DOS REIS VIANA ANGELINA LIMA ALVES CERQUEIRA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA, MOREIRA DE GERAZ DO LIMA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | ANTERO GONÇALVES VIANA TERESA DE JESUS RIBEIRO DOS REIS<br>Casados<br>SOUTELO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 124 | MARIA DO CARMO LOPES DE FARIA TORRES JORGE DOS REIS DA ROCHA SALGUEIRO<br>Casados<br>RIBEIRO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | P | R:398º | Portela Susã | 272/19920331 | | | 1526 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | FERNANDO RIBEIRO GOMES<br>MARIA DEOLINDA DOS SANTOS CASTANHO<br>Casados<br>OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:397º | Portela Susã | 662/19980424 | | | 124 |
| | PALMIRA GOMES RIBEIRO<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GOMES<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | ADELINO ARMANDO CASTANHO GOMES<br>MARIA FILOMENA MIRANDA DA COSTA GOMES<br>Casados<br>AV. DOS REIS MAGOS<br>4905-517 MUJÃES | P | | | | | | |
| | ROSA RIBEIRO GOMES<br>LEANDRO MARTINS GOMES<br>Casados<br>LUGAR DE PADELA<br>4905-538 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | MANUEL INÁCIO RIBEIRO GOMES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA ROCHA<br>Casados<br>1, RUE ALFRED SAVOURÉ, 94220 CHARENTON LE PONT<br>FRANCE | P | | | | | | |
| 126 | AVELINO DE BARROS TEIXEIRA<br>GRACIOSA PIRES VIEIRA DIAS<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTELO<br>4905-542 PORTELA SUSÃ | P | R:400º | Portela Susã | 742/20000818 | | | 1758 |
| 127 | ROSA DA GRAÇA MARTINS PEREIRA<br>LUGAR DE MINEIRA<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | R:401º | Portela Susã | 418/19940808 | | | 1653 |
| | ARMINDO MARTINS PEREIRA GUERRA<br>LUGAR DA MINEIRA<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | LUCINDA MARTINS RIBEIRO DA COSTA<br>JOSÉ CARLOS MARTINS DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DA MINEIRA<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | PAULO JORGE RODRIGUES RIBEIRO<br>CIDÁLIA MARIA DA CUNHA PEREIRA RIBEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS RIBEIRO MEIRA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ROGÉRIO MARTINS RIBEIRO<br>EUGÉNIA MARIA RIBEIRO LIMA<br>Casados<br>LUGAR DA MINEIRA<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | RAÚL MARTINS RIBEIRO<br>MARIA DE JESUS SILVA DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DE TORRENTE<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MANUEL PEREIRA RIBEIRO<br>GRAÇA MARTINS PEREIRA<br>Casados<br>PREIRÓ<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 128 | MARIA LUDOVINA LOPES MARQUES DE FARIA<br>ANTÓNIO DO REGO AMORIM<br>Casados<br>LUGAR DO RIBEIRO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | P | R:385º | Portela Susã | 1118/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Bouça Nova, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 385º e tem a área de 9514 m2. | 145 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | ARMANDO DA COSTA MACIEL BARBOSA<br>R. ARQ. BORGES VINAGRE - HOTEL LAR<br>4750 BARCELOS | P | R:386º | Portela Susã | 201/19900511 | | | 38 |
| 130 | ARMANDO DA COSTA MACIEL BARBOSA<br>R. ARQ. BORGES VINAGRE - HOTEL LAR<br>4750 BARCELOS | P | R:388º | Portela Susã | 244/19910307 | | | 1551 |
| 131 | MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MAGALHÃES<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:387º | Portela Susã | 133/19881125 | | | 1844 |
| 132 | FELISMINA ALVES DA COSTA REGO<br>ABÍLIO DA COSTA REGO<br>Casados<br>CRUZEIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:316º | Portela Susã | 543/19960621 | | | 558 |
| | ANDRÉ AGOSTINHO MARQUES COSTA REGO<br>CAMPO 25 DE ABRIL, 282, PORTA B, APARTAMENTO 6<br>4750-127 BARCELOS | P | | | | | | |
| 133 | MARIA GORETE PIRES RIBEIRO LIMA<br>AVELINO AUGUSTO MACIEL BARREIRA<br>Casados<br>LUGAR DE OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:317º | Portela Susã | 354/19930301 | | | 1732 |
| 134 | JOAQUIM LIMA DO REGO<br>MARIA BELAZINDA DA COSTA REGO<br>Casados<br>LUGAR DA AGRA<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | R:301º | Portela Susã | 187/19900302 | | | 981 |
| 135 | MARIA LURDES SILVA MARQUES<br>LUGAR DA PADELA<br>4905-538 PORTELA SUSÃ | P | R:302º | Portela Susã | Num: 81661<br>Livro: B-206<br>Folha: 169Vº | | | 1598 |
| | MARIA EMÍLIA DA SILVA MARQUES<br>LUGAR DO PEREIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 136 | MANUEL PEREIRA GUERRA<br>LUCINDA LOPES MONTEIRO<br>Casados<br>LUGAR DA CRUZ<br>4905-533 PORTELA SUSÃ | P | R:296º | Portela Susã | 326/19920810 | | | 413 |
| | SÓNIA MARIA MARTINS GUERRA<br>MARINO MANUEL FARIA SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DA CRUZ<br>4905-533 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | PAULO CÉSAR MARTINS GUERRA<br>LUGAR DA CRUZ<br>4905-533 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | VENÂNCIO MARTINS GUERRA<br>LUGAR DA CRUZ<br>4905-533 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | MARIA AURORA MARTINS SALGUEIRO<br>LUGAR DA CRUZ<br>4905-533 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | ROSA DA GRAÇA MARTINS GUERRA<br>LUGAR DA CRUZ<br>4905-533 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | ANTONIO JOAQUIM MARTINS PEREIRA GUERRA<br>FRANQUEIRA<br>4905-534 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 137 | MANUEL MARTINS DA SILVA<br>MARIA PAULINA GOMES DOS REIS<br>Casados<br>LUGAR DE SOUTELO<br>4905-542 PORTELA SUSÃ | P | R:295º | Portela Susã | 1121/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Covão, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 295º e tem a área de 10570 m2. | 2456 |
| 138 | ALBINA DA COSTA TORRES<br>MANUEL PEDRO DA SILVA RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DA TORRENTE<br>4905-543 PORTELA SUSÃ | P | R:288º | Portela Susã | 1095/20100729 | | | 1797 |
| | ROSA DA GRAÇA DA COSTA BARBOSA<br>LUGAR DA TORRENTE<br>4905-543 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | ALBERTINA PIRES MARTINS GOMES<br>ESTRADA DIVINO SALVADOR<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA ROSINDA MARTINS BARBOSA AMADO BELO<br>JOÃO ALEXANDRE LIMA AMADO BELO<br>Casados<br>ESTRADA DIVINO SALVADOR<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 139 | ALBINA DA COSTA TORRES<br>MANUEL PEDRO DA SILVA RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DA TORRENTE<br>4905-543 PORTELA SUSÃ | P | R:187º | Portela Susã | 1096/20100729 | | | 2041 |
| | ROSA DA GRAÇA DA COSTA BARBOSA<br>LUGAR DA TORRENTE<br>4905-543 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | ALBERTINA PIRES MARTINS GOMES<br>ESTRADA DIVINO SALVADOR<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | MARIA ROSINDA MARTINS BARBOSA AMADO BELO<br>JOÃO ALEXANDRE LIMA AMADO BELO<br>Casados<br>ESTRADA DIVINO SALVADOR<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 140 | LEANDRO BARBOSA DIAS TORRES<br>ALBERTINA PIRES MARTINS GOMES<br>Casados<br>ESTRADA DIVINO SALVADOR<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:186º | Portela Susã | 1097/20100729 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Covão, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 186º e tem a área de 12775 m2. | 843 |
| | ALBINA DA COSTA TORRES<br>MANUEL PEDRO DA SILVA RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DA TORRENTE<br>4905-543 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | EMÍLIA BARBOSA DIAS TORRES<br>TIAGO RODRIGUES MARTINS DA CRUZ<br>Casados<br>R. NOVA, 177<br>4905-439 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ROSA DA GRAÇA DA COSTA BARBOSA<br>LUGAR DA TORRENTE<br>4905-543 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 141 | EMÍLIA MANSO DOS SANTOS<br>LUGAR DO RÊGO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:183º | Portela Susã | 681/19980624 | | | 2011 |
| | LEANDRO LOPES MARQUES FARIA<br>MARIA FERNANDA SOUCASAUX DE CARVALHO<br>Casados<br>RUA COSTA E ALMEIDA, 109<br>4200-236 PORTO | P | | | | | | |
| | GILDA MARIA DOS SANTOS MARQUES DE FARIA<br>LUGAR DO RÊGO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MARIA AUGUSTA DOS SANTOS MARQUES DE FARIA<br>LUGAR DO REGO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | LUÍS FERNANDO DOS SANTOS MARQUES DE FARIA<br>LUGAR DO RÊGO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | ANABELA DOS SANTOS MARQUES DE FARIA<br>JOÃO PAULO PEDRA DO VALE<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | ROSETA DOS SANTOS MARQUES DE FARIA<br>CARLOS JOSÉ LOPES DE BARROS<br>Casados<br>LUGAR DO ENGENHO, SANTA MARIA<br>GERAZ DO LIMA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 142 | MANUEL DA ROCHA MAGALHÃES<br>LUGAR DO RÊGO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | P | R:165º | Portela Susã | 36/20070524 | | | 2463 |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES RIBEIRO<br>MOISÉS FILIPE PEREIRA LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO RÊGO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA OTELINDA DOS REIS MAGALHÃES<br>ARMINDO DA ROCHA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO RÊGO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | TI | | | | | | |
| | VALDEMAR FERNANDO GOMES DA SILVA<br>LUGAR DO RÊGO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | TI | | | | | | |
| 143 | MANUEL SILVÉRIO GONÇALVES PEREIRA<br>BENVINDA GONÇALVES DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:164º | Portela Susã | 661/19980424 | | | 2781 |
| 144 | TORCATO CORREIA RODRIGUES MEIRA<br>OLINDA MARQUES DA SILVA ROCHA<br>Casados<br>LUGAR DE CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | R:163º | Portela Susã | 86/19880223 | | | 868 |
| | ADELINA CORREIA MEIRA<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ANTÓNIO RODRIGUES LOPES<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES MEIRA CORREIA<br>MARIA JOSÉ RODRIGUES LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | ALBINA PIRES MEIRA<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA DA COSTA RAMOS<br>BENJAMIN CORREIA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA BRÍGIDA DA ROCHA MEIRA COSTA<br>CARLOS MANUEL MANSO DA COSTA E SILVA<br>Casados<br>CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MARIA ELISABETE DA ROCHA MEIRA RIBEIRO<br>JOSÉ LUÍS PEREIRA RIBEIRO<br>Casados<br>CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| | MARIA SILVIA DA ROCHA MEIRA BARROS<br>ARMANDO RIBEIRO BARROS<br>Casados<br>CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | TI | | | | | | |
| 145 | MANUEL ANTÓNIO MARTINS GOMES<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | TI | R:173º | Portela Susã | 1119/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Bouça do Pires, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 173º e tem a área de 5134 m2. | 2317 |
| | HERDEIROS DE MANUEL ANTÓNIO MARTINS GOMES<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 146 | MARIA ALCINDA MARQUES RODRIGUES CARREIRAS<br>JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO LIMA<br>Casados<br>E. DIVINO SALVADOR, 1713<br>4905-540 PORTELA SUSÃ | P | R:172º | Portela Susã | 696/19981203 | | | 4025 |
| 147 | PALMIRA GOMES RIBEIRO<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:174º | Portela Susã | 1120/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Bouça do Pires, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 174º e tem a área de 7440 m2. | 321 |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GOMES<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANUEL INÁCIO RIBEIRO GOMES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA ROCHA<br>Casados<br>1, RUE ALFRED SAVOURÉ, 94220 CHARENTON LE PONT<br>FRANCE | P | | | | | | |
| | ALEIXO LOPES MARTINS GOMES - CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>CABANAS<br>3430 CABANAS DE VIRIATO | TI | | | | | | |
| 148 | JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE CARVALHO<br>MARIA FRANCELINA RAMOS MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:160º | Portela Susã | 109/19881004 | | | 776 |
| | JOSÉ MARIA RAMOS MARQUES<br>LUDOVINA GONÇALVES DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 149 | URSULINA FERREIRA DA SILVA<br>JOAQUIM RODRIGUES DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:177º | Portela Susã | 1107/20101207<br>Livro: B-120<br>Folha: 187 | | | 1806 |
| 150 | JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE CARVALHO<br>MARIA FRANCELINA RAMOS MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:179º | Portela Susã | 110/19881004 | | | 1425 |
| 151 | LEANDRO VIEIRA GOMES<br>MARIA FERNANDA DIAS DE CARVALHO GOMES<br>Casados<br>CIT. FULÃO<br>VIANA DO CASTELO<br>4905-514 MUJÃES | P | R: 206º | Portela Susã | 563/19961023 | | | 346 |
| 152 A | JOSÉ MARIA RAMOS MARQUES<br>LUDOVINA GONÇALVES DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:180º | Portela Susã | 111/19881004 | | | 3159 |
| 152 B | | | | | | | | 119 |
| 153 | JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE CARVALHO<br>MARIA FRANCELINA RAMOS MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:181º | Portela Susã | 623/19970620 | | | 76 |
| 154 | LEANDRO LOPES MARQUES FARIA<br>MARIA FERNANDA SOUCASAUX DE CARVALHO<br>Casados<br>RUA COSTA E ALMEIDA, 109<br>4200-236 PORTO | P | R:132º | Portela Susã | 674/19980624 | | | 1123 |
| 155 | ANTÓNIO MARTINS SOBREIRA<br>MARIA DA SILVA AMORIM<br>Casados<br>RUA DO RÊGO<br>4905-540 PORTELA SUSÃ | P | R:123º | Portela Susã | 206/19900530 | | | 2036 |
| | FELÍCIO SOBREIRO DO RÊGO<br>MARIA EVA ALVES DA COSTA PEIXOTO<br>Casados<br>RUA DA LAGOA, 131<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ MARQUES DE LIMA<br>ADÃO LOPES BARBOSA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO RÊGO<br>4905-540 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | SAMINO TORRES SOBREIRO<br>ROSA DA GRAÇA RIBEIRO DOS REIS<br>Casados<br>LUGAR DO CONDADO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 156 | MANUEL MEIRA LOPES<br>MARIA CORREIA RODRIGUES MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:1282º; R:1283º; R:1284º | Portela Susã | 494/19950724 | | | 3209 |
| | ADOLFO JOSÉ ALVES DA COSTA PIRES<br>ANA PINTO DE CARVALHO<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA ALVES DA COSTA PIRES<br>LUGAR DO MONTE<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | EDUARDO LIMA DA ROCHA SALGUEIRO<br>BALBINA MAGALHÃES MARTINS DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DO RIBEIRO<br>4905-541 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| 157 | LAURENTINO MARTINS DA COSTA REGO<br>ROSA GONÇALVES RIBEIRO<br>Casados<br>RUA DO OUTEIRO, Nº 157<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:1303º | Portela Susã | 932/20061017 | | Este prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 1303º, que corresponde ao anterior artigo rústico 122º da mesma freguesia. | 926 |
| 158 | FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PORTELA SUSÃ<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:242º | Portela Susã | 853/20040206 | | | 3059 |
| 159 | TERESA DE JESUS RIBEIRO DOS REIS<br>LUGAR DO CONDADO<br>4905-532 PORTELA SUSÃ | P | R: 1228º | Deocriste | 826/20020423 | | | 2552 |
| | VÍTOR FLORÊNCIO DOS REIS VIANA<br>AURORA LIMA LEITE VIANA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA, MOREIRA DE GERAZ DO LIMA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | LEANDRO DOS REIS VIANA<br>MARIA DO CARMO GONÇALVES SALGUEIRO VIANA<br>Casados<br>LUGAR DA TORRENTE<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MANUEL JOAQUIM DOS REIS VIANA<br>ANGELINA LIMA ALVES CERQUEIRA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA, MOREIRA DE GERAZ DO LIMA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | ANTERO GONÇALVES VIANA<br>TERESA DE JESUS RIBEIRO DOS REIS<br>Casados<br>SOUTELO<br>PORTELA SUSÃ<br>4905 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 160 | LEANDRO LOPES MARQUES FARIA<br>MARIA FERNANDA SOUCASAUX DE CARVALHO<br>Casados<br>RUA COSTA E ALMEIDA, 109<br>4200-236 PORTO | P | R:83º | Portela Susã | 675/19980624 | | | 2467 |
| 161 | DOMINGOS LOPES DO REGO<br>MARIA DAS DORES MEIRA VEIGA DO REGO<br>Casados<br>LUGAR DE PADELA<br>PORTELA SUSÃ<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:1227º | Deocriste | 164/19890109 | | | 65 |
| 162 | LEANDRO LOPES MARQUES FARIA<br>MARIA FERNANDA SOUCASAUX DE CARVALHO<br>Casados<br>RUA COSTA E ALMEIDA, 109<br>4200-236 PORTO | P | R:85º | Portela Susã | 677/19980624 | | | 3441 |
| 163 | ROSA MAGALHÃES BARBOSA<br>JOÃO DE SOUSA SILVA E COSTA<br>Casados<br>LUGAR DO CONDADO<br>4905-532 PORTELA SUSÃ | P | R:1233º | Deocriste | 772/20010116 | | | 390 |
| 164 | MARIA HELENA LOPES AFONSO<br>MANUEL RIBEIRO GONÇALVES BELO<br>Casados<br>LUGAR DA LOMBA<br>4905-632 SUBPORTELA | P | R:1510º | Deocriste | 1050/20081028 | | | 681 |
| 165 | MARIA FERNANDA COUTINHO LOPES MARQUES<br>JACINTO SALGUEIRO DO REGO NOVO<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTELO<br>4905-542 PORTELA SUSÃ | P | R:1509º | Deocriste | 482/19950915 | | | 1795 |
| | ANTÓNIO LOPES MARQUES<br>MARIA JOSÉ MARTINS DE SÁ COUTINHO<br>Casados<br>LUGAR DO SOUTELO<br>4905-542 PORTELA SUSÃ | U | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | PALMIRA GOMES RIBEIRO<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | R:1433º | Deocriste | 1208/20101206 | | | 296 |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GOMES<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905-537 PORTELA SUSÃ | P | | | | | | |
| | MANUEL INÁCIO RIBEIRO GOMES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA ROCHA<br>Casados<br>1, RUE ALFRED SAVOURÉ, 94220 CHARENTON LE PONT<br>FRANCE | P | | | | | | |
| | ALEIXO LOPES MARTINS GOMES - CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>CABANAS<br>3430 CABANAS DE VIRIATO | TI | | | | | | |
| 167 | MARIA DE LURDES FERREIRA DA COSTA<br>ADÃO LOPES RODRIGUES LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO CONDADO<br>4905-532 PORTELA SUSÃ | P | R:1431º | Deocriste | 263/19901218 | | | 2397 |
| 168 | ELSA DE LURDES MEIRA DA COSTA PEDRA<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:1440º | Deocriste | 1230/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barronco, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1440º e tem a área de 714 m2. | 242 |
| | JOAQUIM CASIMIRO DA COSTA PEDRA<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | ÂNGELA MARIA DA COSTA PEDRA<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | BERNARDETE DE FÁTIMA DA COSTA PEDRA<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 169 | MARIA ALEXANDRINA DE SOUSA MEIRA<br>MANUEL MAMEDE MEIRA DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:1442º | Deocriste | 336/19930222 | | | 319 |
| | GLÓRIA DE JESUS DE SOUSA LIMA<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | U | | | | | | |
| 170 | ANTÓNIO ANSELMO LOPES DA SILVA<br>MARIA ALBERTINA DE MIRANDA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:1448º | Deocriste | 1231/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barronco, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1448º e tem a área de 1750 m2. | 1266 |
| 171 | MANUEL ARTUR ROCHA MEIRA<br>MARIA FELICIDADE RODRIGUES LIMA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>4905-633 SUBPORTELA | P | R:1459º | Deocriste | 599/19980217 | | | 891 |
| | MARIA DA GRAÇA ROCHA DA COSTA<br>LUGAR DO MONTE<br>4905-633 SUBPORTELA | U | | | | | | |
| 172 | MARIA AMÉLIA MEIRA CAMPOS DE PINHO<br>R. DOS AMORES, 51<br>4905-261 DEOCRISTE | P | R:1460º | Deocriste | 1232/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barronco, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1460º e tem a área de 460 m2. | 200 |
| 173 | ALBERTINA DE JESUS RODRIGUES SOUTO<br>R. NOSSA SENHORA DAS NEVES, 16<br>4905-514 MUJÃES | P | R:1476º | Deocriste | 1233/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barronco, compõe-se de terreno de mato e pinhal, está inscrito no referido artigo matricial rústico 1476º e tem a área de 1540 m2. | 944 |
| | IDELTA AMÉLIA RODRIGUES DE ARAÚJO<br>AMADEU DOMINGUES FERNANDES SILVA<br>Casados<br>LUGAR DA CHASQUEIRA<br>VILA DE PUNHE<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BELISA MARIA RODRIGUES ARAÚJO<br>R. NOSSA SENHORA DAS NEVES, 16<br>4905-514 MUJÃES | P | | | | | | |
| | JOSÉ ÓSCAR RODRIGUES DE ARAÚJO<br>MARIA JOÃO DA SILVA JORGE<br>Casados<br>R. SÉ DE MIRANDA, LOTE 17, 3º DTO.<br>2400 LEIRIA | P | | | | | | |
| | DALILA DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO<br>R. NOSSA SENHORA DAS NEVES, 16<br>4905-514 MUJÃES | P | | | | | | |
| | JAIME MEIRA DE ARAÚJO, CAB. DE CASAL DA HERANÇA DE<br>R. NOSSA SENHORA DAS NEVES, 16<br>4905-514 MUJÃES | TI | | | | | | |
| 174 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:1478º | Deocriste | 997/20070821 | | | 276 |
| 175 | ANA DE JESUS ALVES SALGUEIRO<br>JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 BARROSELAS | P | R:1488º | Deocriste | 764/20000417 | | | 1617 |
| 176 | ALBINA DA CONCEIÇÃO TORRES LIMA<br>JOSÉ RODRIGUES MEIRA PINTO<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:1490º | Deocriste | 734/19991210 | | | 240 |
| 177 | MANUEL RIBEIRO BELO<br>FERNANDA MARIA PASSOS FERREIRA BELO<br>Casados<br>RUA DO ESPINHEIRO, 36<br>4905-212 ALVARÃES | P | R:1492º | Deocriste | 304/19920221 | | | 416 |
| | ARTUR MEIRA BELO<br>MARIA MANSO RIBEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO PAÇO<br>4905-516 MUJÃES | U | | | | | | |
| 177,01 | CARLOS LOURENÇO DA ROCHA<br>MARIA MARTINS PEREIRA PINTO<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA<br>4905-254 DEÃO | P | R:1494º | Deocriste | 517/19960524 | | | 246 |
| 178 | MANUEL RIBEIRO BELO<br>FERNANDA MARIA PASSOS FERREIRA BELO<br>Casados<br>RUA DO ESPINHEIRO, 36<br>4905-212 ALVARÃES | P | R:1491º | Deocriste | 303/19920221 | | | 310 |
| | ARTUR MEIRA BELO<br>MARIA MANSO RIBEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO PAÇO<br>4905-516 MUJÃES | U | | | | | | |
| 179 | ISABELLE AVELINE SIMONE DO REGO<br>13, RUE DU COIN GIGOT<br>21150 POUILLENAY - FRANÇA | P | R:925º | Deocriste | 1103/20090921 | | | 244 |
| | NATHALIE EVA ALICE DO REGO TEREYGEOL<br>REGIS TEREYGEOL<br>Casados<br>681, RUE MILLER<br>CANADÁ<br>J4V 1W6 GREENFIELD PARK | P | | | | | | |
| 180 | ARMANDO DA SILVA CARVALHO<br>MARIA IVONE MARQUES NUNES BRANCO DA SILVA CARVALHO<br>Casados<br>LARGO JOÃO TOMÁS DA COSTA, N.º 122, 3º ESQ.<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:928º | Deocriste | 42/19870120 | | | 169 |
| | JOSÉ AFONSO DE CARVALHO<br>MARIA ROSA DA SILVA<br>Casados<br>LOMBA<br>4905-632 SUBPORTELA | U | | | | | | |
| 181 | MARIA ALICE DIAS DA SILVA MEIRA TORRES<br>AV. DOS MOINHOS, N.º 19, 2º DTO.<br>2610-278 ALFRAGIDE | P | R:929º | Deocriste | 104/19870617 | | | 227 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA MANUELA DA SILVA VEIGA TORRES DE SOUSA<br>FERNANDO MANUEL GOMES DE SOUSA<br>Casados<br>AV. DOS MOINHOS, N.º 19, 2º DTO.<br>2610-278 ALFRAGIDE | P | | | | | | |
| | MARIA ISABEL MEIRA TORRES VEIGA ABREU CERQUEIRA<br>MANUEL ABREU CERQUEIRA<br>Casados<br>RUA AQUILINO RIBEIRO, 6, 1º ESQ.<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MARIA DE JESUS VEIGA TORRES<br>RUA DE SÃO JOSÉ<br>CARMELO DE SANTA TERESINHA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MANUEL JOAQUIM VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA ALICE DIAS DA SILVA<br>Casados<br>RUA DA ÍNDIA, N.º 17<br>1000 QUELUZ | TI | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ DE PASSOS VEIGA MEIRA LUBANGO<br>ANGOLA | TI | | | | | | |
| | JOSÉ ALBERTO VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES VAZ<br>Casados<br>RUA ALMAS DE FREIRE, URB. SANTA ISABEL, LOTE 2, 3.º ESQ.<br>3000 COIMBRA | TI | | | | | | |
| | AUGUSTO VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DO REGO VEIGA TORRES<br>Casados<br>RUA DE ALTAMIRA, 90<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | LUÍS GONZAGA MEIRA TORRES VEIGA<br>MARIA EMÍLIA BARROCO PEREIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, 16, 7.º FRT.<br>1200 ODIVELAS | TI | | | | | | |
| | MÁRIO MEIRA TORRES VEIGA<br>ANA MARIA TEIXEIRA MORAIS TORRES VEIGA<br>Casados<br>RUA CÂNDIDO CAPILÉ, 8, CASA DOS MAGISTRADOS<br>1300 ALMADA | TI | | | | | | |
| | JOAQUIM JOSÉ TORRES VEIGA<br>MARIA ÁUREA RODRIGUES TORRES VEIGA<br>Casados<br>PINHEIRO<br>GANDRA<br>1400 VALENÇA | TI | | | | | | |
| | ANTÓNIO FRANCISCO TORRES VEIGA<br>MARIA DE FÁTIMA PINTO CERQUEIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>AV. ROCHA PÁRIS, Nº 22<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MARIA DA PIEDADE TORRES VEIGA LOUSINHA<br>MANUEL JOAQUIM ALVES CORREIA LOUSINHA<br>Casados<br>RUA DO RECIFE, 148, 3º DTO.<br>SENHORA DO SOCORRO<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 182 | MARIA DE JESUS SILVA DA COSTA<br>MANUEL NARCÍSO DA COSTA LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | R:939º | Deocriste | 858/20030710 | | | 539 |
| 183 | GERALDO SILVA DA COSTA<br>MARINHA MANSO DA FRAGA<br>Casados<br>LUGAR DA LOMBA<br>4905-632 SUBPORTELA | P | R:912º | Deocriste | 1212/2010/12/03 | | | 445 |
| 185 | FRANCISCO DA ROCHA SILVA COSTA<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:908º | Deocriste | 1213/20101209 | | | 121 |
| | JOAQUIM BARBOSA DA SILVA<br>ALBERTINA DA CONCEIÇÃO MEIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | JOSÉ LUÍS DA SILVA CARVALHO<br>RUA SACADURA CABRAL, N.º 223<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:909º | Deocriste | 1235/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barbeitos, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 909º e tem a área de 330 m2. | 327 |
| 187 | MANUEL MACIEL FRAGA<br>AV. DR. CARTEADO MENA<br>DARQUE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:910º | Deocriste | 1234/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barbeitos, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 910º e tem a área de 297 m2. | 241 |
| 188 | JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA<br>LUÍSA CASIMIRA MEIRA PEDRA<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:911º | Deocriste | 1228/20101231 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barbeitos, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 911º e tem a área de 350 m2. | 48 |
| 189 | JOSÉ ANÍBAL AFONSO LIMA<br>CECÍLIA MACIEL DA FRAGA<br>Casados<br>LUGAR DA LOMBA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:907º | Deocriste | 1236/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barbeitos, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 907º e tem a área de 1329 m2. | 545 |
| 190 | ISMAEL GONÇALVES DE ARAÚJO<br>GLÓRIA DOS ANJOS MEIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:906º | Deocriste | 759/20000313 | | | 168 |
| 191 A | MANUEL ANTÓNIO DIAS NOVO<br>MARGARIDA MACIEL BARBOSA NOVO<br>Casados<br>RUA FONTE CARVALHA, Nº 41,<br>DEOCRISTE<br>4905 - 261 VIANA DO CASTELO | P | R:905º | Deocriste | 807/20011227 | | | 592 |
| 191 B | | | | | | | | 79 |
| 192 | MARINHA MACIEL DA FRAGA<br>RUA JACINTA MARTO, N.º 40<br>2495 FÁTIMA | P | R:904º | Deocriste | OMISSO | Norte: POÇA<br>Sul:CAMINHO<br>Nascente: MARIA DA COSTA E SILVA<br>Poente: ANTÓNIO AUGUSTO DA ROCHA LIMA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Barbeitos, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 904º e tem a área de 506 m2. | 678 |
| 193 | ANTÓNIO AUGUSTO DA ROCHA LIMA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO AFONSO DA FONTE<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:903º | Deocriste | Num: 29679<br>Livro: B-75<br>Folha: 117vº | | | 861 |
| | HERCULANO AFONSO LIMA<br>URBANIZAÇÃO DA PORTELA RUA GONÇALVES ZARCO, N º10 - FTE.<br>2685 PORTELA | P | | | | | | |
| 194 | MANUEL FERNANDES DIEGUES<br>ROSALINA DA SILVA SANTOS<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:864º | Deocriste | 1237/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Prazêlo, compõe-se de terreno de cultivo e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 864º e tem a área de 1050 m2. | 46 |
| 196 | MANUEL JOSÉ RODRIGUES MEIRA<br>DEOLINDA LIMA DA ROCHA<br>Casados<br>LOMBA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:862º | Deocriste | 795/20011105 | | | 32 |
| | MARIA DE JESUS DA ROCHA MEIRA<br>JOAQUIM MOREIRA PINTO<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 197 | ANTÓNIO ANSELMO LOPES DA SILVA<br>MARIA ALBERTINA DE MIRANDA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:861º | Deocriste | 1238/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Prazêlo, compõe-se de terreno de cultivo e oliveiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 861º e tem a área de 381 m2. | 37 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | MARINHA DA CONCEIÇÃO AFONSO LIMA<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:856º | Deocriste | 302/19920127 | | | 542 |
| | JOSÉ AUGUSTO LIMA ARAÚJO DOS SANTOS<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | JOSÉ AVELINO DE ARAÚJO MEIRA DOS SANTOS<br>MARINHA DA CONCEIÇÃO AFONSO LIMA<br>Casados<br>MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 199 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:857º | Deocriste | 992/20070821 | | | 305 |
| 200 | MARIA FELISBINA MACIEL DA FRAGA BELO<br>MANUEL ARMANDO DA SILVA BELO<br>Casados<br>LUGAR DA LOMBA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:858º | Deocriste | 1194/20101020 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Prazêlo, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 858º e tem a área de 614 m2. | 431 |
| 201 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:859º | Deocriste | 993/20070821 | | | 183 |
| 202 | MARIA DE JESUS VEIGA TORRES<br>RUA DE SÃO JOSÉ<br>CARMELO STA TERESINHA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:860º | Deocriste | 95/19870617 | | | 434 |
| | MANUEL JOAQUIM VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA ALICE DIAS DA SILVA<br>Casados<br>RUA DA INDIA, Nº 17<br>2745 QUELUZ | TI | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ DE PASSOS VEIGA MEIRA<br>LUBANGO<br>ANGOLA | TI | | | | | | |
| | JOSÉ ALBERTO VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES VAZ<br>Casados<br>RUA ALMAS DE FREIRE, URB, STA ISABEL, LT 2 - 3º ESQ.<br>3000 COIMBRA | TI | | | | | | |
| | AUGUSTO VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE REGO VEIGA TORRES<br>Casados<br>RUA DE ALTAMIRA, Nº 90<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | LUÍS GONZAGA MEIRA TORRES VEIGA<br>MARIA EMÍLIA BARROCO PEREIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, 16, 7º FT,<br>2675 ODIVELAS | TI | | | | | | |
| | MÁRIO MEIRA TORRES VEIGA<br>ANA MARIA TEIXEIRA MORAIS TORRES VEIGA<br>Casados<br>RUA CÂNDIDO CAPILÉ, 8,<br>CASA DOS MAGISTRADOS<br>2800 ALMADA | TI | | | | | | |
| | JOAQUIM JOSÉ TORRES VEIGA<br>MARIA ÁUREA RODRIGUES TORRES VEIGA<br>Casados<br>PINHEIRO<br>GANDRA<br>4930 VALENÇA | TI | | | | | | |
| | ANTÓNIO FRANCISCO TORRES VEIGA<br>MARIA DE FÁTIMA PINTO CERQUEIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>AVENIDA ROCHA PARIS, 22<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MARIA DA PIEDADE TORRES VEIGA LOUSINHA<br>MANUEL JOAQUIM ALVES CORREIA LOUSINHA<br>Casados<br>RUA DO RECIFE, 148 - 3º DTº<br>SENHORA DO SOCORRO<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MARIA ISABEL MEIRA TORRES VEIGA ABREU CERQUEIRA<br>MANUEL ABREU CERQUEIRA<br>Casados<br>RUA AQUILINO RIBEIRO, 6, 1º ESQ.<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203 | MANUEL FERNANDO TORRES LIMA<br>MARIA LUCINDA BELO DE ARAÚJO LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:853º | Deocriste | 769/20001023 | | | 358 |
| | MARIA GONÇALVES LIMA<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 204 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:845º | Deocriste | 990/20070821 | | | 996 |
| 205 | MANUEL FERNANDO TORRES LIMA<br>MARA LUCINDA BELO ARAÚJO LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:842º | Deocriste | 796/20011109 | | | 198 |
| 206 | MANUEL FERNANDO TORRES LIMA<br>MARIA LUCINDA BELO DE ARAÚJO LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:841º | Deocriste | 768/20001023 | | | 114 |
| 206,01 | MARIA OTÍLIA DA COSTA MARTINS<br>LOUROSA DE BAIXO<br>SÃO JOÃO DE LOUROSA<br>3500 VISEU | P | R:840º | Deocriste | 976/20070719 | | | 125 |
| 207 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:848º | Deocriste | 991/20070821 | | | 506 |
| 208 | MANUEL DA SILVA<br>BARROSELAS<br>SUBPORTELA<br>4905 VIANA DO CASTELO | TI | R:850º | Deocriste | 1218/20101117 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Galegos, compõe-se de terreno de cultivo, vinha e oliveiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 850º e tem a área de 200 m2. | 108 |
| | ANTÓNIO ANSELMO LOPES DA SILVA<br>MARIA ALBERTINA DE MIRANDA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 209 | MANUEL JOAQUIM FERREIRA DA COSTA<br>MARIA ALBERTINA FERREIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:835º | Deocriste | 1248/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Compridas, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 835º e tem a área de 236 m2. | 34 |
| | HERDEIROS DE MANUEL EDUARDO FERREIRA DA SIILVA<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 210 | ANA DE JESUS ALVES SALGUEIRO<br>JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 BARROSELAS | P | R:834º | Deocriste | 757/20000309 | | | 45 |
| 211 | ANTÓNIO DA SILVA E COSTA<br>MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:832º | Deocriste | 855/20030704 | | | 210 |
| 212 | SERAFIM ENES DE ALMEIDA<br>CARMINDA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:831º | Deocriste | 661/19990422 | | | 159 |
| 213 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:830º | Deocriste | 989/20070821 | | | 62 |
| 214 | MANUEL FLORÊNCIO DOS SANTOS DA FONTE<br>MARIA ALICE MEIRA PEDRA<br>Casados<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4905 BARROSELAS | P | R:828º | Deocriste | 427/19941019 | | | 267 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:827º | Deocriste | 988/20070821 | | | 640 |
| 216 | JOSÉ LUÍS DA SILVA CARVALHO<br>RUA SACADURA CABRAL, N.º 223<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:826º | Deocriste | 1239/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Geão, compõe-se de terreno de cultivo, vinha e oliveiras, está inscrito no referido artigo matricial rústico 826º e tem a área de 2233 m2. | 588 |
| 217 | MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BELO<br>JOÃO AUGUSTO RIBEIRO BELO<br>Casados<br>R. ÓSCAR DA SILVA, 211, 3º DTO. CTRO.<br>4200-434 PORTO | P | R:825º | Deocriste | 987/20070821 | | | 325 |
| 218 | JOSÉ AVELINO ALVES DE BARROS<br>BELOSINDA COSTA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:824º | Deocriste | OMISSO | Norte: JOSÉ AVELINO ALVES DE BARROS<br>Sul:JOSÉ GONÇALVES BELO<br>Nascente: CAMINHO<br>Poente: LIMITE DE FREGUESIA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Geão, compõe-se de terreno de cultivo,, está inscrito no referido artigo matricial rústico 824º e tem a área de 218 m2. | 89 |
| 218,01 | JOSÉ AVELINO ALVES DE BARROS<br>BELOSINDA COSTA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R: 823º | Deocriste | OMISSO | Norte: JOÃO GONÇALVES BELO E JOÃO AUGUSTO MEIRA<br>Sul:CAMINHO<br>Nascente: CAMINHO<br>Poente: LIMITE DE FREGUESIA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Geão, compõe-se de terreno de cultivo,, está inscrito no referido artigo matricial rústico 823º e tem a área de 546 m2. | 83 |
| 219 | JOÃO GONÇALVES BELO<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905-633 VIANA DO CASTELO | TI | R:822º | Deocriste | Num: 67169<br>Livro: B-169<br>Folha: 194 | | | 177 |
| | JOÃO AUGUSTO MEIRA BELO<br>MARIA ESMERALDA RAMOS DA ROCHA SALGUEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 220 | MANUEL AUGUSTO GONÇALVES MEIRA<br>MARIA CIDÁLIA RODRIGUES AFONSO<br>Casados<br>LUGAR DE CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:821º | Deocriste | 569/19970805 | | | 554 |
| | ARMANDO GONÇALVES MEIRA<br>MARIA LUZIA DA SILVA BARROS MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DE ATRANCA<br>VILA FRANCA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 222 | MARIA ALICE DIAS DA SILVA MEIRA TORRES<br>AV. DOS MOINHOS, N.º 19, 2º DTO.<br>2610-278 ALFRAGIDE | P | R:820º | Deocriste | 93/19870617 | | | 257 |
| | MARIA MANUELA DA SILVA VEIGA TORRES DE SOUSA<br>FERNANDO MANUEL GOMES DE SOUSA<br>Casados<br>AV. DOS MOINHOS, N.º 19, 2º DTO.<br>2610-278 ALFRAGIDE | P | | | | | | |
| | MARIA DE JESUS VEIGA TORRES<br>RUA DE SÃO JOSÉ<br>CARMELO DE SANTA TERESINHA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MANUEL JOAQUIM VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA ALICE DIAS DA SILVA<br>Casados<br>RUA DA ÍNDIA, N.º 17<br>1000 QUELUZ | TI | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ DE PASSOS VEIGA MEIRA<br>LUBANGO<br>ANGOLA | TI | | | | | | |
| | JOSÉ ALBERTO VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES VAZ<br>Casados<br>RUA ALMAS DE FREIRE, URB. SANTA ISABEL, LOTE 2, 3.º ESQ.<br>3000 COIMBRA | TI | | | | | | |

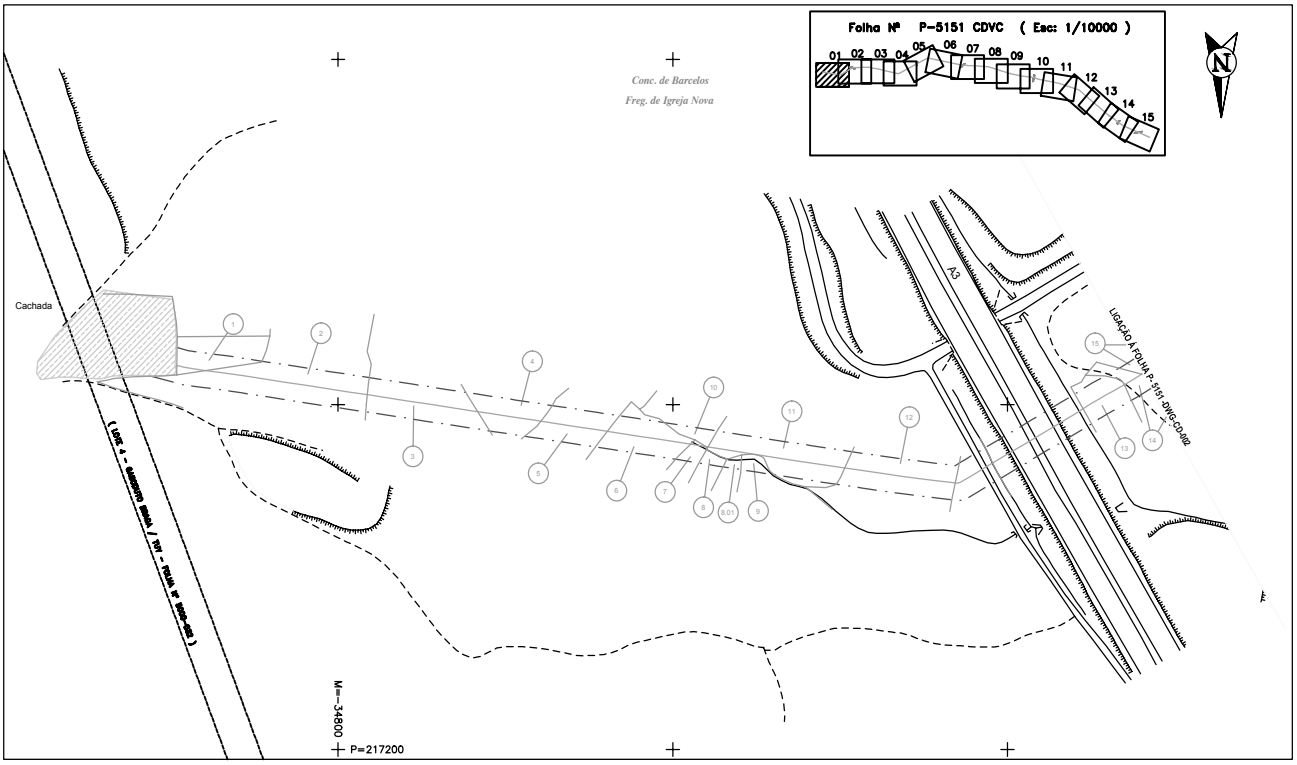
| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | AUGUSTO VEIGA MEIRA TORRES<br>MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DO REGO VEIGA TORRES<br>Casados<br>RUA DE ALTAMIRA, 90<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | LUÍS GONZAGA MEIRA TORRES VEIGA<br>MARIA EMÍLIA BARROCO PEREIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, 16, 7.º FRT.<br>1200 ODIVELAS | TI | | | | | | |
| | MÁRIO MEIRA TORRES VEIGA<br>ANA MARIA TEIXEIRA MORAIS TORRES VEIGA<br>Casados<br>RUA CÂNDIDO CAPILÉ, 8, CASA DOS MAGISTRADOS<br>1300 ALMADA | TI | | | | | | |
| | JOAQUIM JOSÉ TORRES VEIGA<br>MARIA ÁUREA RODRIGUES TORRES VEIGA<br>Casados<br>PINHEIRO<br>GANDRA<br>1400 VALENÇA | TI | | | | | | |
| | ANTÓNIO FRANCISCO TORRES VEIGA<br>MARIA DE FÁTIMA PINTO CERQUEIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>AV. ROCHA PÁRIS, Nº 22<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MARIA DA PIEDADE TORRES VEIGA LOUSINHA<br>MANUEL JOAQUIM ALVES CORREIA LOUSINHA<br>Casados<br>RUA DO RECIFE, 148, 3º DTO.<br>SENHORA DO SOCORRO<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 223 | JOÃO GONÇALVES BELO<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905-633 VIANA DO CASTELO | TI | R:818º | Deocriste | 1209/20101124 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Geão, compõe-se de terreno de cultivo e salgueiral, está inscrito no referido artigo matricial rústico 818º e tem a área de 1030 m2. | 350 |
| | JOÃO AUGUSTO MEIRA BELO<br>MARIA ESMERALDA RAMOS DA ROCHA SALGUEIRO<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 224 | AIDA ANTÓNIA DA COSTA MEIRA NOVO<br>MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIA NA DO CASTELO | TI | R:817º | Deocriste | 327/19921130 | | | 214 |
| | MARIA ALEXANDRINA DE SOUSA MEIRA<br>MANUEL MAMEDE MEIRA DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 225 | ANTÓNIO ANSELMO LOPES DA SILVA<br>MARIA ALBERTINA DE MIRANDA MARQUES<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:816º | Deocriste | 1240/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Geão, compõe-se de terreno de cultivo e salgueiral, está inscrito no referido artigo matricial rústico 816º e tem a área de 745 m2. | 102 |
| 226 | JOÃO FILIPE SOUSA LIMA<br>MARIA SILVA MEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | R:815º | Deocriste | 1241/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Geão, compõe-se de terreno de cultivo, vinha e salgueiral, está inscrito no referido artigo matricial rústico 815º e tem a área de 2208 m2. | 385 |
| 227 | MARIA DE JESUS MEIRA PINTO<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:814º | Deocriste | 864/20031014 | | | 174 |
| | AUGUSTO PINTO MARTINS<br>MARIA DE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| 228 | ARMANDO DA SILVA CARVALHO<br>MARIA IVONE MARQUES NUNES BRANCO DA SILVA CARVALHO<br>Casados<br>LARGO JOÃO TOMÁS DA COSTA, N.º 122, 3º ESQ.<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:812º | Deocriste | 39/19870120 | | | 596 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JOSÉ AFONSO DE CARVALHO<br>MARIA ROSA DA SILVA<br>Casados<br>LOMBA<br>4905-632 SUBPORTELA | U | | | | | | |
| 229 | DOMINGOS COSTA E SILVA<br>LUGAR DE OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:792º | Deocriste | 111/19871120 | | | 567 |
| 230 | ANTÓNIO FRANCISCO TORRES VEIGA<br>MARIA DE FÁTIMA PINTO CERQUEIRA TORRES VEIGA<br>Casados<br>AV. ROCHA PÁRIS, Nº 22<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:791º | Deocriste | 92/19870617 | | | 114 |
| | ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO<br>MARIA GORETE RIBEIRO DE SOUSA<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 231 | MANUEL DAVID SOUSA MEIRA<br>CARMINDA AUGUSTO ALVES MORAIS<br>Casados<br>LUGAR DO MONTE<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:790º | Deocriste | 1214/20101208 | | | 517 |
| 232 | ANTÓNIO PEDRA SOUSA<br>MARIA ALBINA DA COSTA LEAL<br>Casados<br>LUGAR DAS TERÇAS<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:746º | Deocriste | 180/19890707 | | | 274 |
| 233 | ANA CLARA DE ARAÚJO DAS NEVES E MELO AIRES DE ABREU<br>FRANCISCO AIRES DE ABREU<br>Casados<br>RUA DA BANDEIRA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | R:748º | Deocriste | 1079/20090302 | | | 726 |
| | MARIA TERESA MALHEIRO DE ARAÚJO VILHENA FREIRE DE ANDRADE<br>Avª CONDE DA CARREIRA<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | ANTÓNIO PEDRA SOUSA<br>MARIA ALBINA DA COSTA LEAL<br>Casados<br>LUGAR DAS TERÇAS<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 234 | BALDOMIRO DA COSTA LEAL - CAB. CASAL DA HERANÇA DE<br>R. MARINHEIROS DESCONHECIDOS, Nº 586,<br>4905-261 DEOCRISTE | P | R:749º | Deocriste | 1242/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Camparão, compõe-se de terreno de cultivo e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 749º e tem a área de 1190 m2. | 414 |
| 235 | JORGE MARTINS ALVES PEDRA<br>MARIA CELESTE LOUREIRO DE AZEVEDO ALVES<br>Casados<br>RUA DAAS RIBEIRINHAS, 157,<br>VILAR DE ANDORINHO<br>4430 VILA NOVA DE GAIA | P | R:751º | Deocriste | 679/19990810 | | | 156 |
| 235,01 | JÚLIO MAGALHÃES ALVES PEDRA<br>MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA PEDRA<br>Casados<br>RUA JOAQUIM JOSÉ DO SOUTO, QUINTA DO REAL, LOTE 34<br>4950 MONÇÃO | P | R:750º | Deocriste | 672/19990810 | | | 161 |
| 236 | JÚLIO SANTOS BARBOSA<br>DEOCRISTE<br>4905 BARROSELAS | TI | R:752º | Deocriste | 1243/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Camparão, compõe-se de terreno de cultivo e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 752º e tem a área de 810 m2. | 282 |
| | SILVÉRIO MANUEL DA COSTA MEIRA<br>MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DO XISTO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 237 | SILVÉRIO MANUEL DA COSTA MEIRA<br>MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DO XISTO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:753º | Deocriste | 495/19960105 | | | 389 |

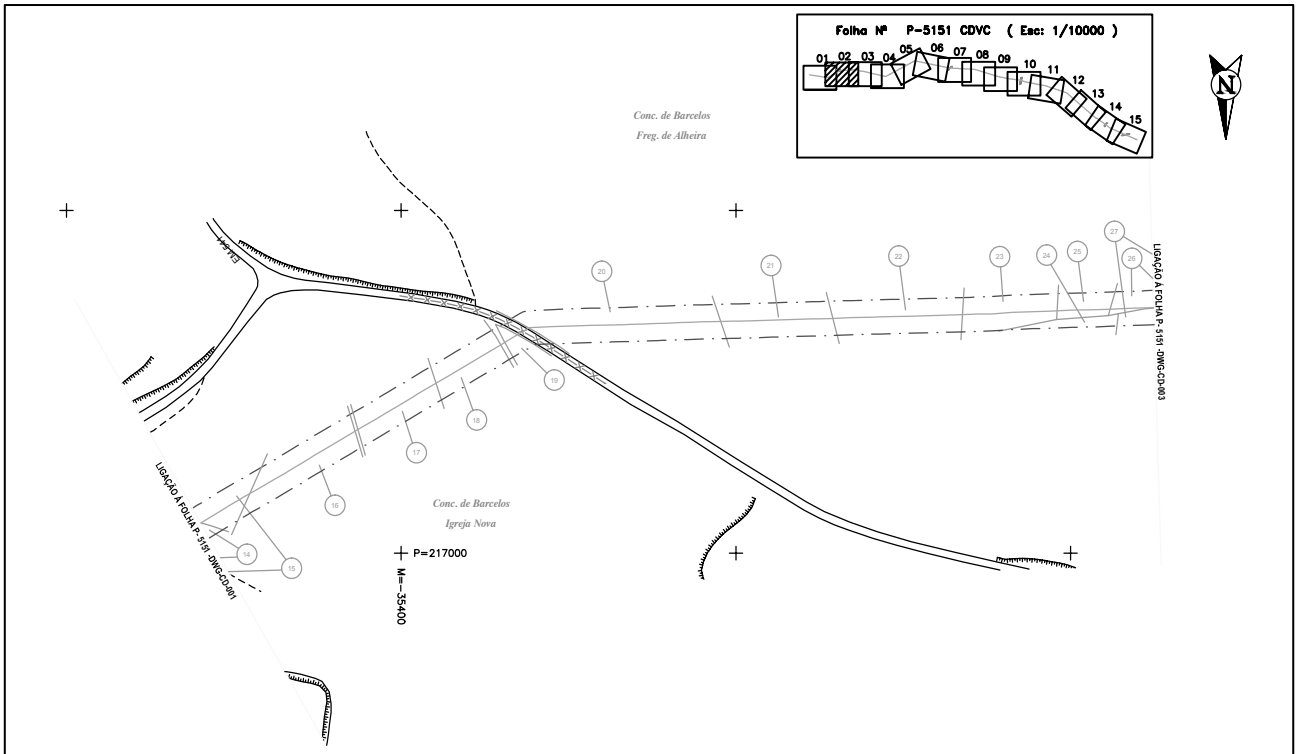
| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | DAVID AUGUSTO VEIGA PINTO<br>MARIA DE LURDES MEIRA LIMA<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:755º | Deocriste | 1229/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Campo de Bóde, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 755º e tem a área de 1104 m2. | 271 |
| 238,01 | ANTÓNIO PEDRA SOUSA<br>MARIA ALBINA DA COSTA LEAL<br>Casados<br>LUGAR DAS TERÇAS<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:756º | Deocriste | 1215/20101209 | | | 245 |
| 239 | MANUEL LOPES VIEIRA DA SILVA<br>MARIA FLORIPES MANCIO DE FRAGA<br>Casados<br>LUGAR DA LOMBA<br>SUBPORTELA<br>4905-632 VIANA DO CASTELO | P | R:757º | Deocriste | 1185/20101008 | | | 362 |
| 240 | CRISPIM ALEGRIA MARTINS ALVES PEDRA<br>LISETE GONÇALVES DA LIMA ALVES PEDRA<br>Casados<br>PRAÇA DA GALIZA, Nº 70 - 6º ESQ.,FRENTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:758º | Deocriste | 675/19990810 | | | 289 |
| 241 | JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA<br>LUÍSA CASIMIRA MEIRA PEDRA<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:632º | Deocriste | 159/19880727 | | | 543 |
| | JOSÉ PEDRA MEIRA<br>RUA DA CONSTITUIÇÃO, N.º 25, ANEXO<br>TERCENA<br>2745 BARCARENA | P | | | | | | |
| 242 | MANUEL FILIPE SILVA MEIRA<br>MARIA HELENA MEIRA DA COSTA<br>Casados<br>LUGAR DAS TERÇAS<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:633º | Deocriste | 1216/20101209<br>Livro: B - 181<br>Folha: 133 vº | | | 809 |
| 244 | ANTÓNIO PEDRA SOUSA<br>MARIA ALBINA DA COSTA LEAL<br>Casados<br>LUGAR DAS TERÇAS<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:636º | Deocriste | 468/19950721 | | | 603 |
| 245 | BENVINDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES VIEIRA<br>JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES<br>Casados<br>LUGAR DA RUA<br>VILA FRIA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:638º | Deocriste | 276/19910306 | | | 656 |
| 246 | JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA<br>LUÍSA CASIMIRA MEIRA PEDRA<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:565º | Deocriste | Num: 81745<br>Livro: B-207<br>Folha: 12Vº | | | 80 |
| 247 | ARMANDO DIAS FERREIRA<br>MARIA EULÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA<br>Casados<br>LUGAR DA LOMBA<br>SUBPORTELO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:564º | Deocriste | 1148/20100720 | | | 829 |
| | LAUREANO MEIRA ARRISCADO DE CARVALHO<br>LUGAR DA ALDEIA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MARIA ROSA DA COSTA MEIRA<br>LUGAR DO CAMPINHO<br>DARQUE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | JOSÉ ARLINDO MEIRA DA ROCHA<br>LUGAR DAS BOUÇAS<br>DARQUE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 250 | JOSÉ ARMANDINO BARBOSA DIAS<br>MARIA DAS DORES COSTA SOUSA DIAS<br>Casados<br>R. DE SÃO JOSÉ<br>DEOCRISTE<br>4905 VIANA DO CASTELO | P | R:563º | Deocriste | 786/20010601 | | | 399 |
| 251 | MANUEL JOAQUIM FERREIRA DA COSTA<br>MARIA ALBERTINA FERREIRA DA SILVA<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:562º | Deocriste | 1244/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Pereiras, compõe-se de terreno de cultivo e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 562º e tem a área de 1548 m2. | 354 |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 252 | SÉRGIO CASTRO VIEIRA<br>AV. 1º MAIO, N.º 16, 3º ESQ.<br>2500 CALDAS DA RAINHA | P | R:561º | Deocriste | 202/19891219 | | | 433 |
| 253 | CONFRARIA DO SANTISSIMO SACRAMENTO DE DEOCRISTE<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:560º | Deocriste | 1245/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cabrita, compõe-se de terreno de cultivo e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 560º e tem a área de 935 m2. | 162 |
| 254 | MANUEL DIAS MEIRA TORRES<br>MARIA CLARA LEAL ALVES MEIRA<br>Casados<br>CITÉ-FASSETTO-LA GARR-13260-CASSIS<br>FRANÇA | P | R:558º | Deocriste | 292/19910813 | | | 581 |
| | MANUEL ARRISCADO MEIRA<br>MARIA CIDÁLIA ROCHA AZEVEDO<br>Casados<br>30 RUE DE GULBUILLER 68200 MULHOUSE<br>FRANÇA | P | | | | | | |
| | JUSTINO MARTINS DA FRAGA<br>MARIA ROSA ARRISCADO MEIRA DA FRAGA<br>Casados<br>LUGAR DO XISTO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 257 | ROSA DIAS DA COSTA<br>ALDEIA<br>4905 DEOCRISTE | TI | R:559º | Deocriste | 1246/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cabrita, compõe-se de terreno de cultivo e vinha, está inscrito no referido artigo matricial rústico 559º e tem a área de 912 m2. | 85 |
| | JOSÉ CARLOS DA COSTA MEIRA<br>MARIA DE FÁTIMA MATOS CERQUEIRA DO RÊGO<br>Casados<br>LUGAR DO CHÃO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 258 | DOMINGOS PINTO MEIRA DA ROCHA<br>MARIA AMÉLIA DA COSTA LEAL<br>Casados<br>LUGAR DA COSTA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:595º | Deocriste | 1217/20101209 | | | 454 |
| 259 | JOSÉ DA SILVA BARBOSA<br>MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA BARBOSA<br>Casados<br>LUGAR DE OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:518º | Deocriste | 1207/20101206 | | | 169 |
| | MARIA DOS PRAZERES COSTA E SILVA<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ DIAS<br>LUGAR DO OUTEIRO<br>4905 DEOCRISTE | TI | | | | | | |
| 260 A | MARIA JOSÉ BARBOSA MOREIRA DE MATOS<br>RUA 23 DE FEVEREIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:517º | Deocriste | 602/19980225 | | | 105 |
| 260 B | | | | | | | | 558 |
| 261 | MARIA ROSA DA COSTA MEIRA<br>LUGAR DO CAMPINHO<br>DARQUE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:516º | Deocriste | OMISSO | Norte: REGO<br>Sul:RIBEIRO<br>Nascente: ROSA MEIRA TORRES<br>Poente: MARIA ROSA DA COSTA MEIRA | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Veiga, compõe-se de terreno de cultivo, está inscrito no referido artigo matricial rústico 516º e tem a área de 2324 m2. | 2387 |
| 262 | EMÍLIA PEREIRA DA COSTA<br>LUGAR DE CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:488º | Deocriste | 547/19961203 | | | 2192 |
| | ALBINA DA COSTA CORREIA<br>LUGAR DE CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MARIA JOSÉ DA COSTA FONTELO<br>LUGAR DE CORTEGAÇA<br>SUBPORTELA<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MADALENA MARTINS SOBREIRO<br>LUGAR DO CHÃO<br>4905 BARROSELAS | P | | | | | | |
| | AMÉLIA AUGUSTA ARRISCADO DE AMORIM<br>ALDEIA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |

| Parcela N.º | Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas | (P) (U) ou (TI) | Matriz: R: Rústica; U: Urbana; omissa. | Freguesia | Descrição Predial | Confrontações do Prédio | Declarações Complementares | Área de Servidão do Prédio (m2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA HELENA ARRISCADO DE AMORIM<br>JOSÉ PREGO FIÚZA<br>Casados<br>ALDEIA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | MARIA JUDITE AMORIM PINHO<br>ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DA ROCHA PINHO<br>Casados<br>ALDEIA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 263 | MARIA DO CÉU ALVES PINTO DA ROCHA PEREIRA<br>MANUEL RODRIGUES PEREIRA<br>Casados<br>FONTE DO FRADE<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:438º | Deocriste | 541/19960904 | | | 1201 |
| 264 | MARIA FERNANDA ALVES PINTO DA ROCHA PORTELA<br>JOSÉ CARLOS BOUÇAS PORTELA<br>Casados<br>FONTE DE FRADE<br>DEÃO<br>4905-252 VIANA DO CASTELO | P | R:437º | Deocriste | 540/19960904 | | | 472 |
| 266 | IRENE MEIRA DA ROCHA MONTES<br>LUGAR DA IGREJA<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | R:340º | Deocriste | 1084/20090317 | | | 76 |
| | MANUEL ADÉLIO MONTES PEREIRA<br>AUVERTIM CHRISTINE DENISE PAULE MONTES<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | DOMINGOS FRANCISCO MONTES PEREIRA<br>ANA MARIA MARTINS LAVANDEIRO PEREIRA<br>Casados<br>LUGAR DA IGREJA<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | DOLORES IRENE DA ROCHA PEREIRA ALVES<br>MANUEL MOINHO ALVES<br>Casados<br>LUGAR DO CABEDELO<br>DARQUE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO MONTE PEREIRA DE AZEVEDO SALEIRO<br>DOMINGOS DE AZEVEDO SALEIRO<br>Casados<br>RUA JOÃO OLIVEIRA RAMOS, N.º 70, 1º<br>4000 PORTO | P | | | | | | |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE PINHO<br>LEANDRO SILVA DA COSTA<br>Casados<br>ALDEIA<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| | JOSÉ DA ROCHA PEREIRA<br>FONTE FRADE<br>DEÃO<br>4900 VIANA DO CASTELO | TI | | | | | | |
| 267 | ABEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA<br>BELMIRA PEREIRA DA SILVA<br>Casados<br>RUA DA GANDARA, 70<br>DEÃO<br>4905-253 VIANA DO CASTELO | P | R:341º | Deocriste | 381/19931231 | | | 1412 |
| 268 | MARIA C. M. A. MAGALHÃES E IRMÃO<br>DEOCRISTE<br>4905 BARROSELAS | TI | R:342º | Deocriste | 1247/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Amarelinha, compõe-se de terreno de salgueiral, mato e paúl, está inscrito no referido artigo matricial rústico 342º e tem a área de 3643 m2. | 767 |
| | MARIA ETELVINA MEIRA ARRISCADO DO LAGO MAGALHÃES<br>QUINTA DO POMBAL, OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |
| 269 | ANA JÚLIA MEIRA ARRISCADO DO LAGO MAGALHÃES<br>OUTEIRO<br>4905 DEOCRISTE | TI | R:345º | Deocriste | 1249/20101203 | | Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Gafija, compõe-se de terreno de mato e pinheiros, está inscrito no referido artigo matricial rústico 345º e tem a área de 8520 m2. | 2313 |
| | JOSÉ MEIRA DA CUNHA<br>VILA FRANCA, 99 - 2º<br>4900 VILA FRANCA | TI | | | | | | |
| | MARIA ETELVINA MEIRA ARRISCADO DO LAGO MAGALHÃES<br>QUINTA DO POMBAL, OUTEIRO<br>DEOCRISTE<br>4900 VIANA DO CASTELO | P | | | | | | |




P-5151-CDVC-001




**LEGENDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Escarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico | Eixo Ganduloo | |
| Cumiro | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão | Faixa de Servidão | |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponteão | Poste de Iluminação | Limites das Parcelas | |
| Casas em Ruinas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão | Limites de Arrendamento | |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Candeeiro | Serviços Afectados | |
| Casas | Muro de Pedra Seita | Vedações Diversas | Poço | Limite de Freguesia / Limite de Concelho | |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua | Nº da Parcela | |
| Casas em Construção | Entradas | Torre de Alta Tensão | Depósito | Extremos Azuis | |
| | | | | Poligonal de Apoio | |

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.G. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 29.05.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

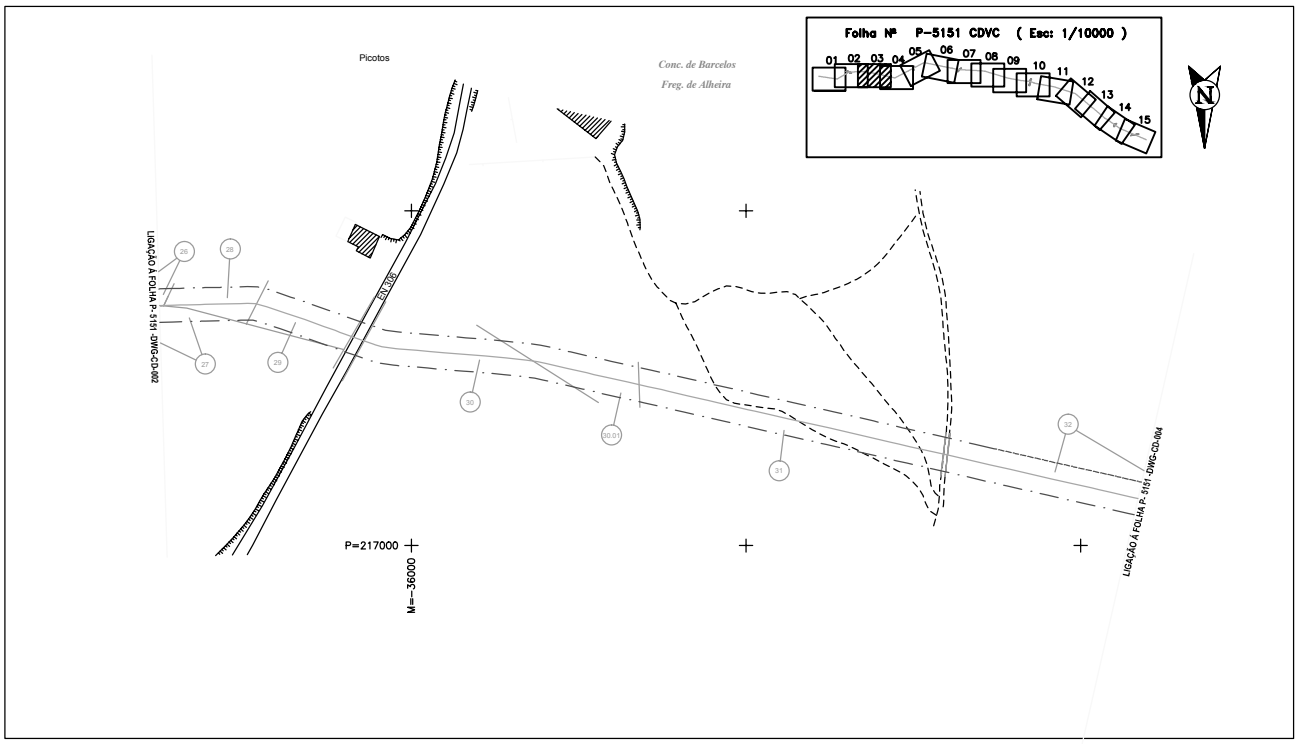
ESCALA: 1:2.000

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

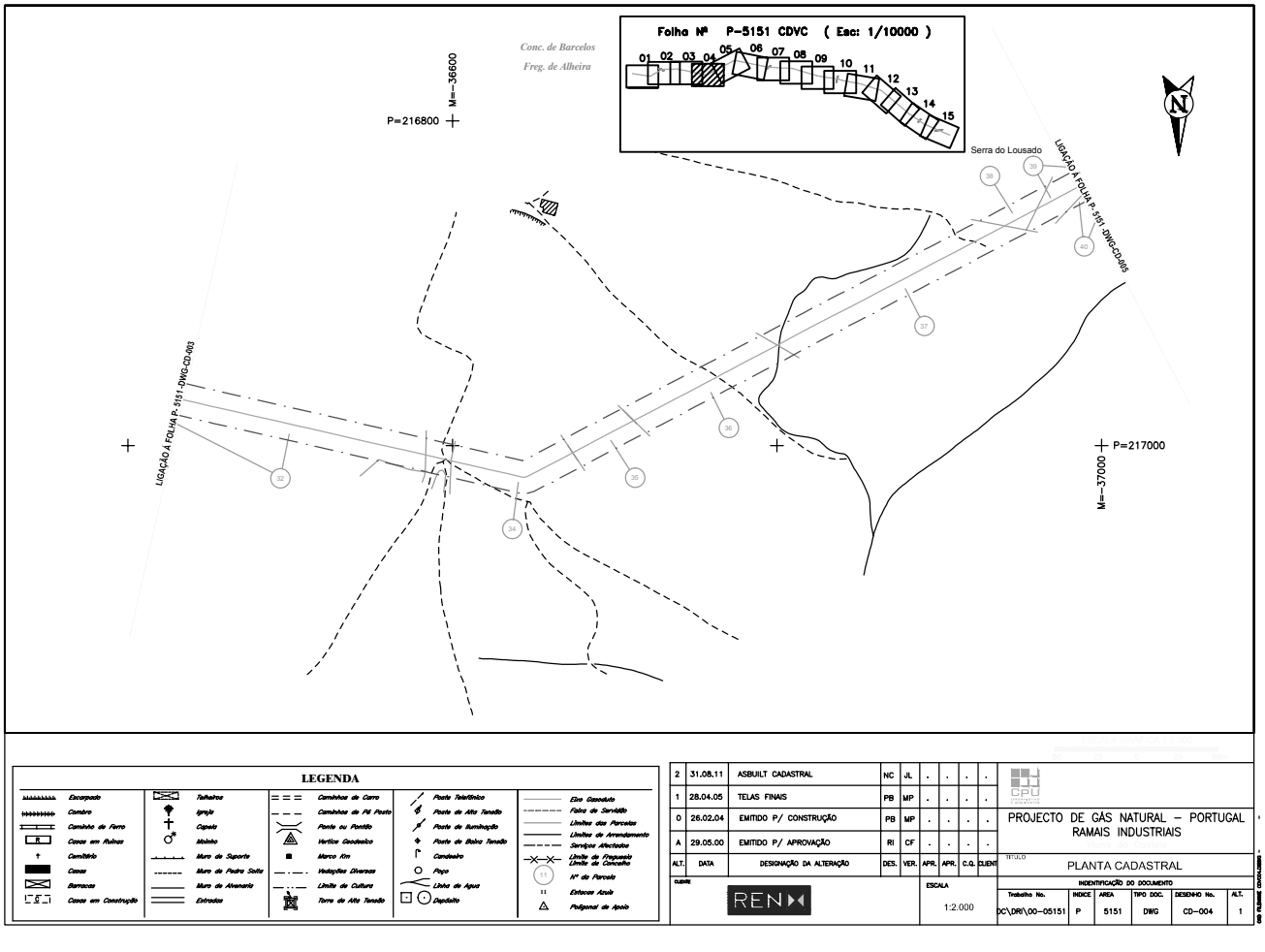
TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho Nº. | SECÇÃO | ÁREA | TIPO DOC. | DESENHO Nº. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-002 | 1 |




P-5151-CDVC-003




**LEGENDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Escarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico |
| Cambro | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponlão | Poste de Iluminação |
| Casas em Ruínas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Candeeiro |
| Casas | Muro de Pedra Solta | Vedações Diversas | Poço |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua |
| Casas em Construção | Entradas | Terra de Alta Tensão | Duplicado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Eixo Gasoduto | | | | | | | | | |
| Faixa de Servidão | | | | | | | | | |
| Limites das Parcelas | | | | | | | | | |
| Limites de Arrendamento | | | | | | | | | |
| Serviços Afectados | | | | | | | | | |
| Limite de Freguesia | | | | | | | | | |
| Limite de Concelho | | | | | | | | | |
| (11) Nº da Parcela | | | | | | | | | |
| Entaces Aereo | | | | | | | | | |
| Poligonal de Apoio | | | | | | | | | |

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.G. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 29.05.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

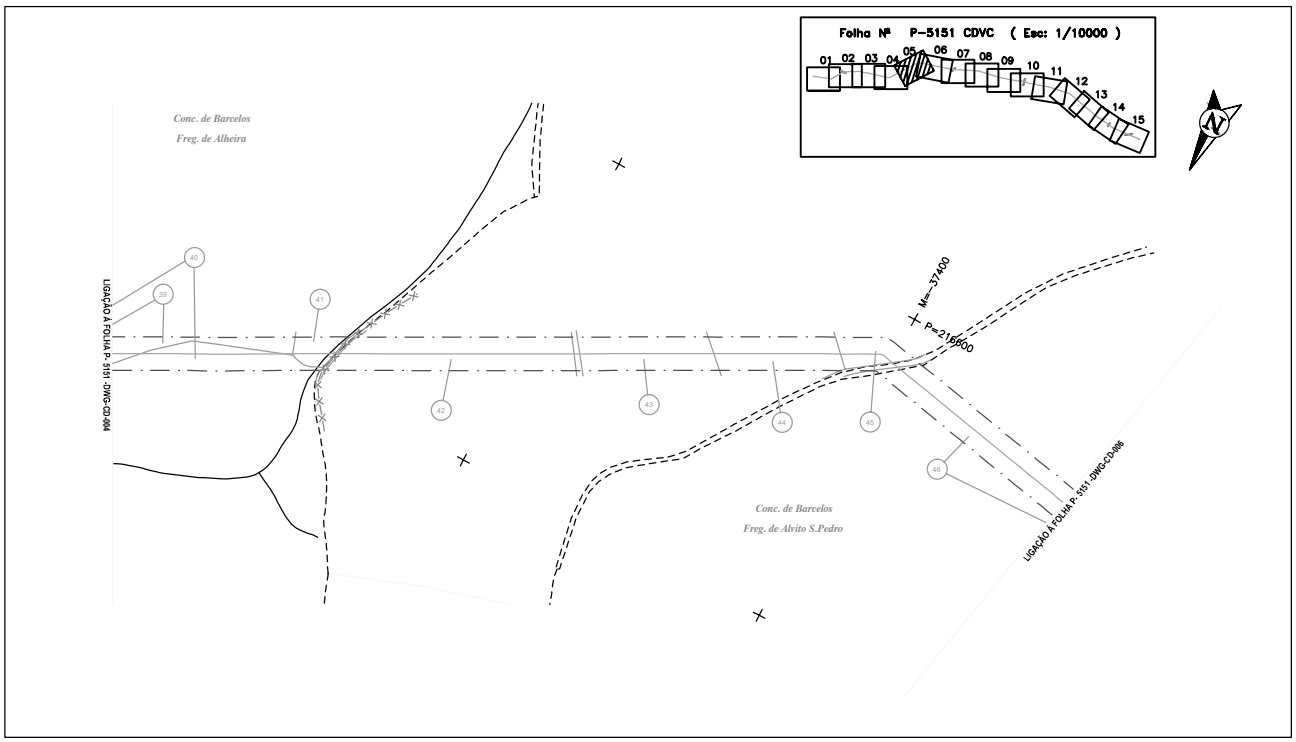
ESCALA: 1:2.000

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

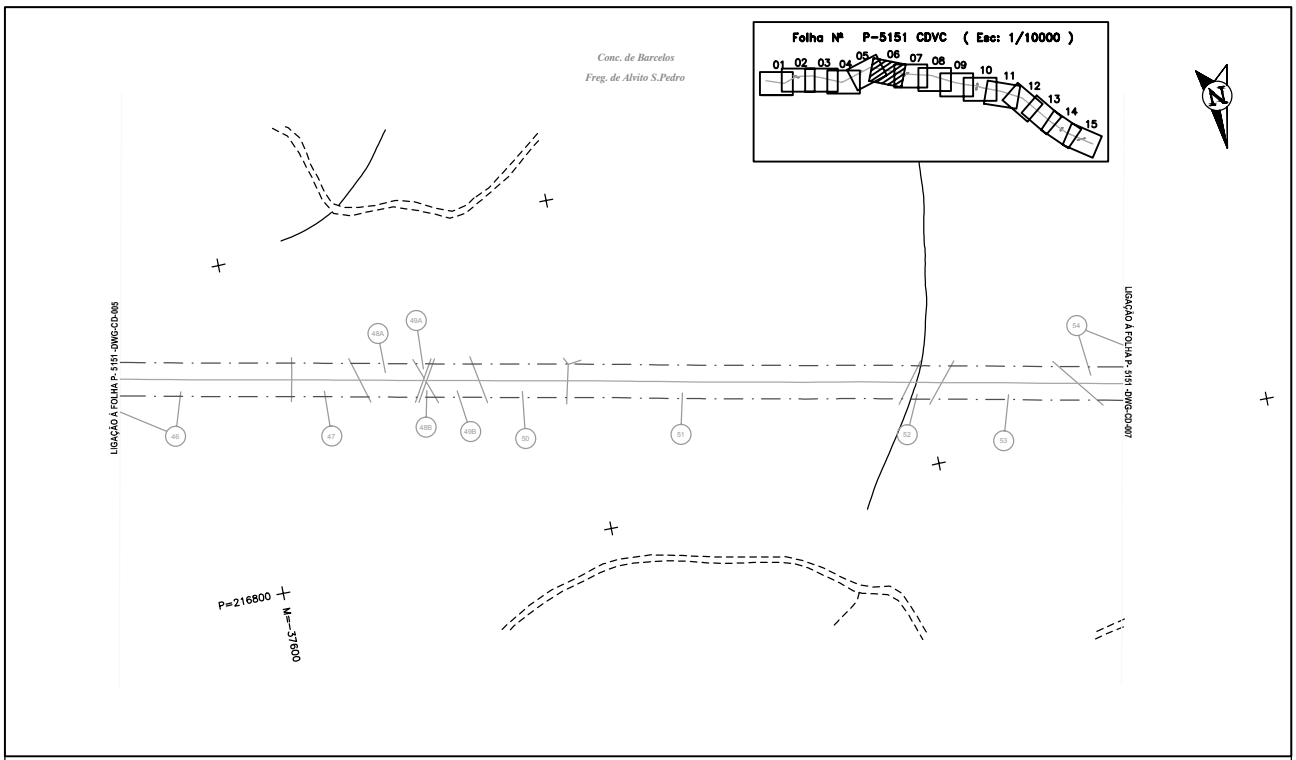
TITULO: PLANTA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho No. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO No. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC\DRI\00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-004 | 1 |




P-5151-CDVC-005




**LEGENDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Escarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico |
| Cambro | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponton | Poste de Iluminação |
| Casas em Ruínas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Candeeiro |
| Casas | Muro de Pedra Solta | Vedações Diversas | Poço |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua |
| Casas em Construção | Estradas | Torre de Alta Tensão | Depósito |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Eixo Gasoduto | | | | | | | | | |
| Faixa de Servidão | | | | | | | | | |
| Limites das Parcelas | | | | | | | | | |
| Limites de Arrendamento | | | | | | | | | |
| Serviços Afectados | | | | | | | | | |
| Limite de Freguesia / Limite de Concelho | | | | | | | | | |
| 11 Nº de Parcela | | | | | | | | | |
| Estacas Azuis | | | | | | | | | |
| Poligonal de Apoio | | | | | | | | | |

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.G. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 05.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

ESCALA: 1:2.000

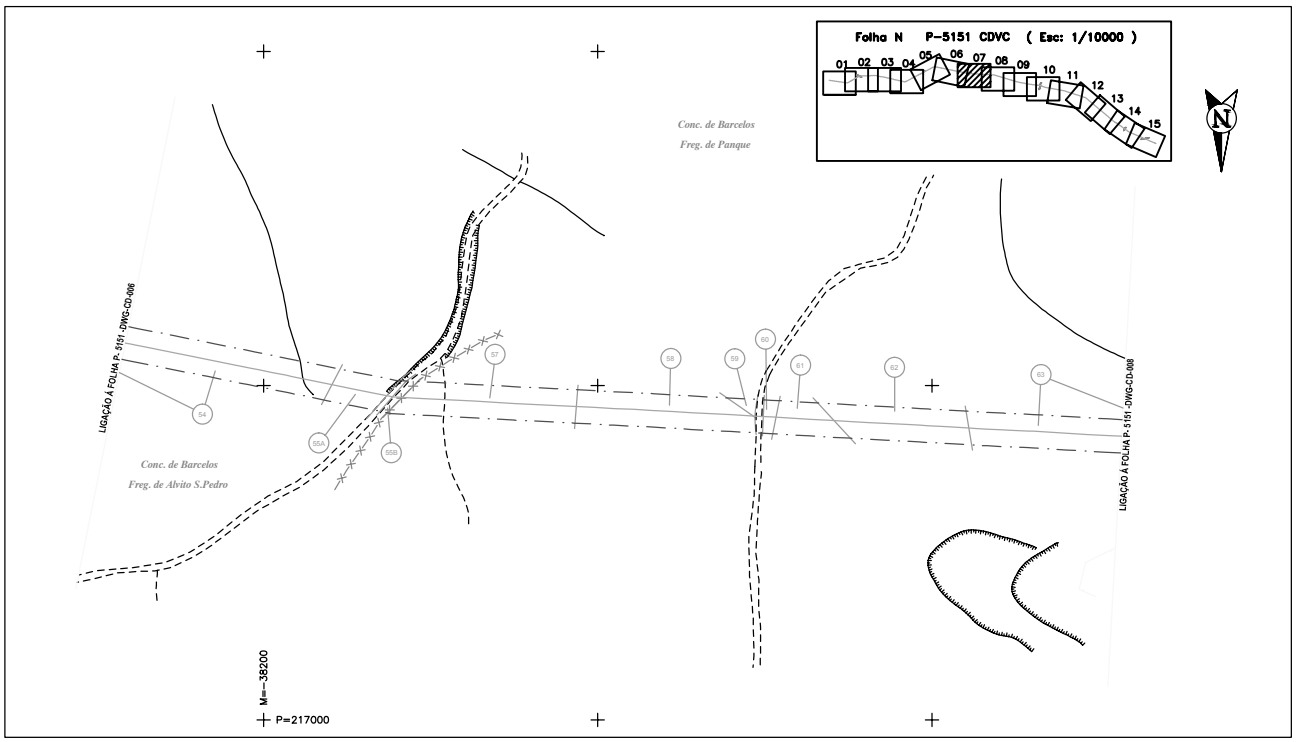
GPU

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

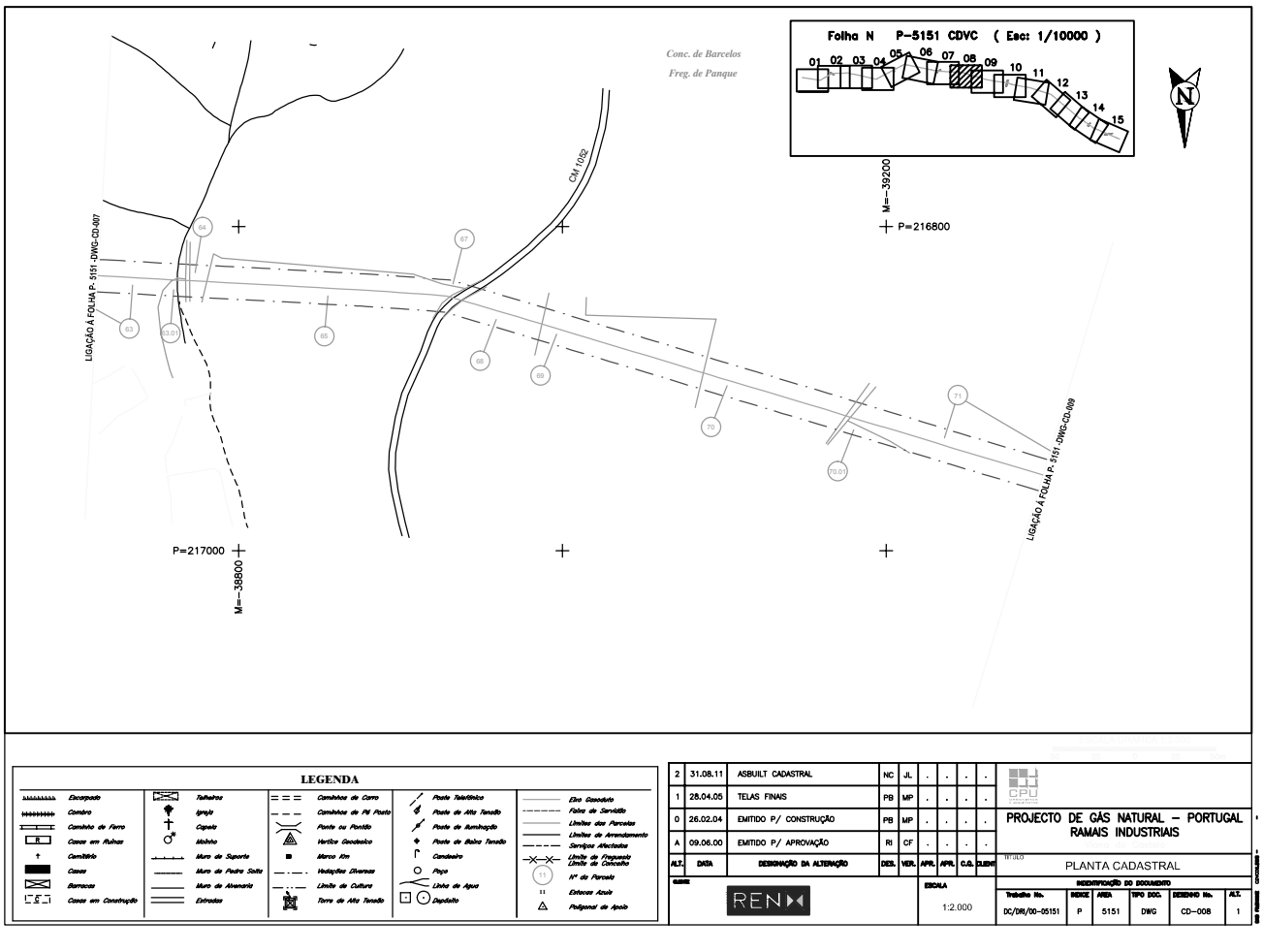
TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

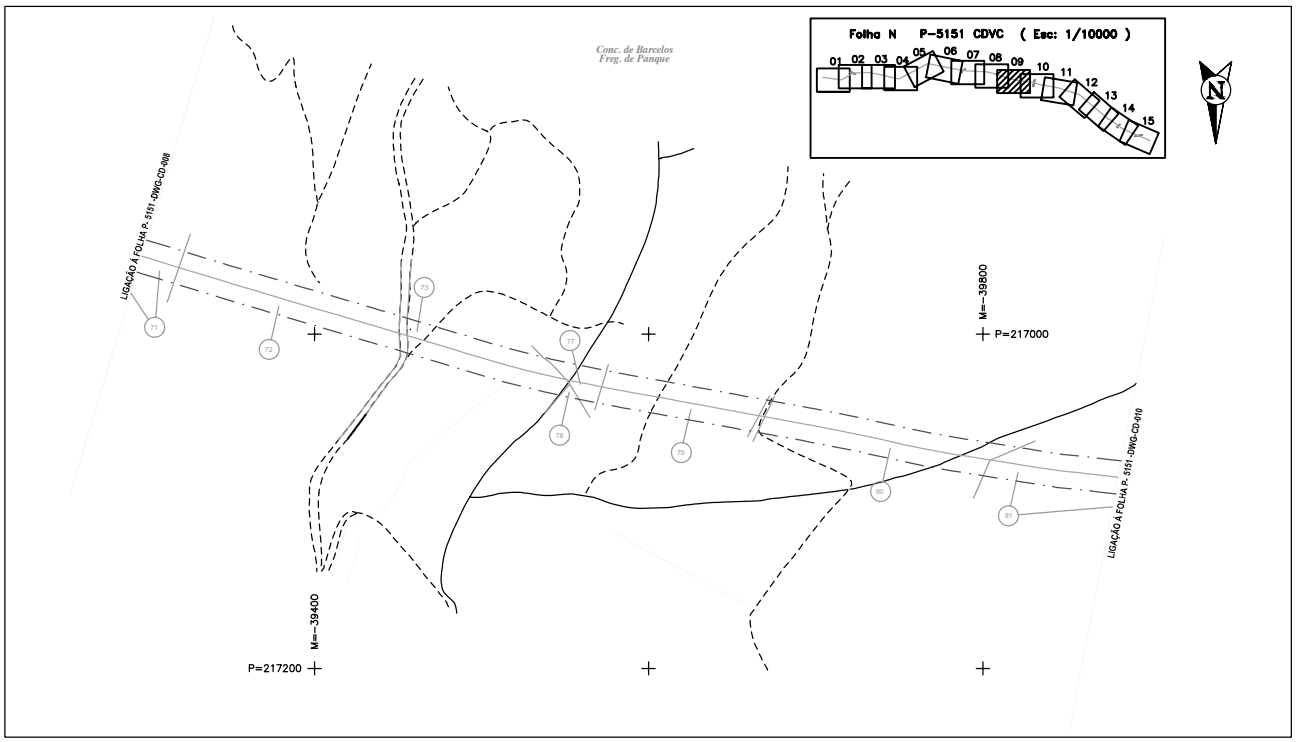
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho Nº | ÍNDICE | ÁREA | TIPO DOC. | DESENHO Nº | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-006 | 1 |

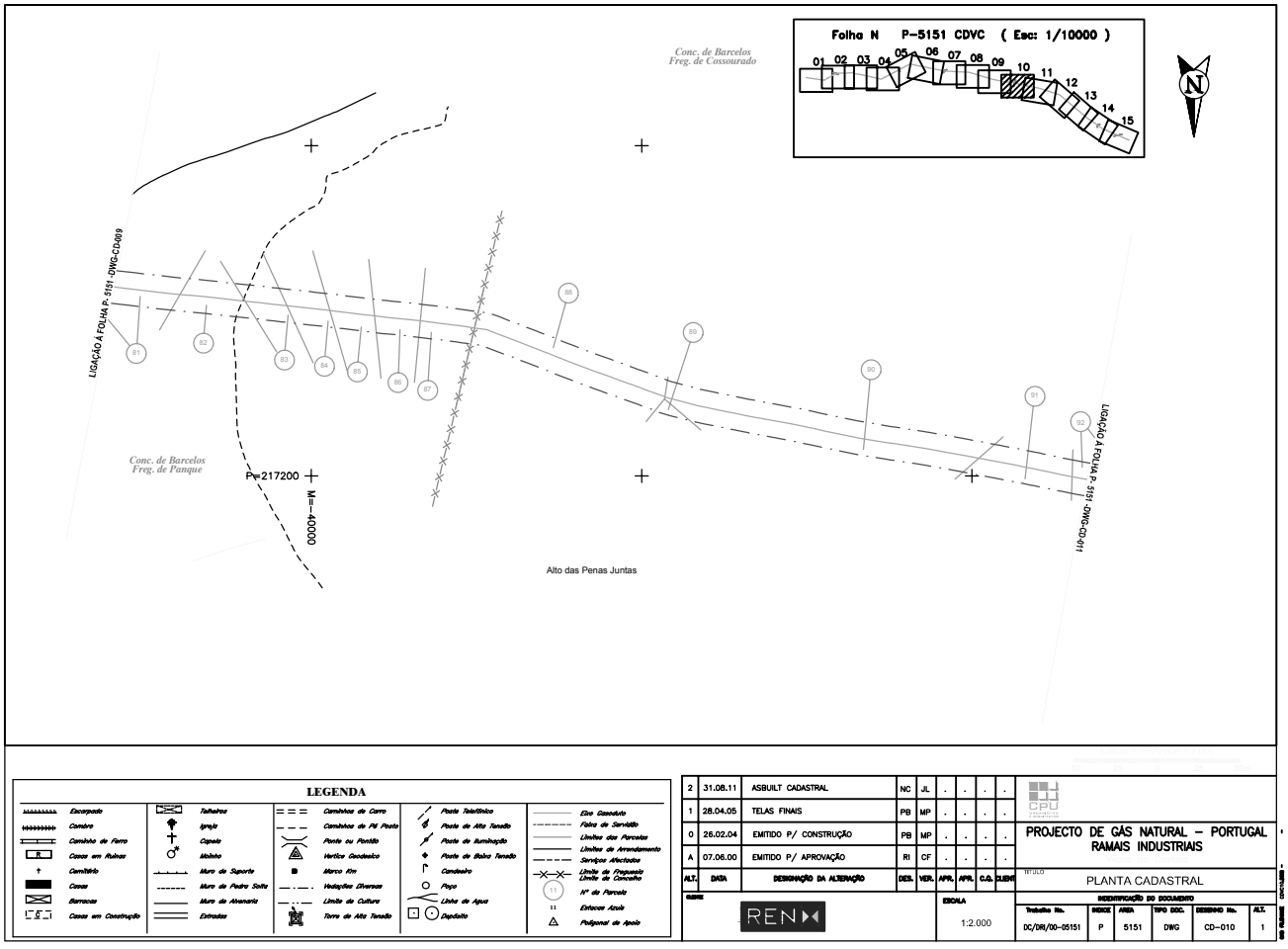



P-5151-CDVC-007






P-5151-CDVC-009




**LEGENDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Escarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico | Eixo Gasoduto | |
| Cambro | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão | Faixa de Servidão | |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponton | Poste de Iluminação | Limites das Parcelas | |
| Casas em Ruínas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão | Limites de Arrendamento | |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Candeeiro | Serviços Afectados | |
| Casas | Muro de Pedra Solta | Vedações Diversas | Poço | Limite de Freguesia / Limite de Concelho | |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua | Nº de Parcela | |
| Casas em Construção | Entradas | Torre de Alta Tensão | Depósito | Estacas Azuis | |
| | | | | Poligonal de Apoio | |

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.C. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 07.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

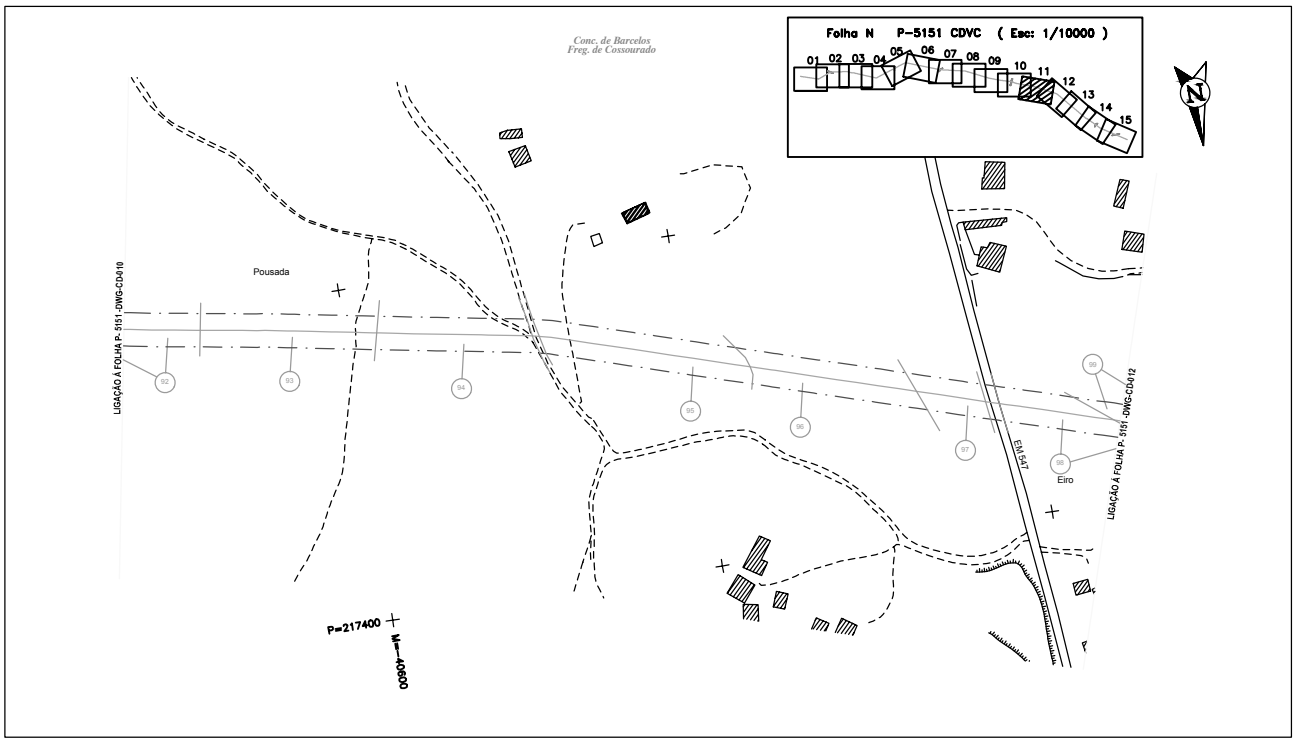
ESCALA: 1:2.000

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

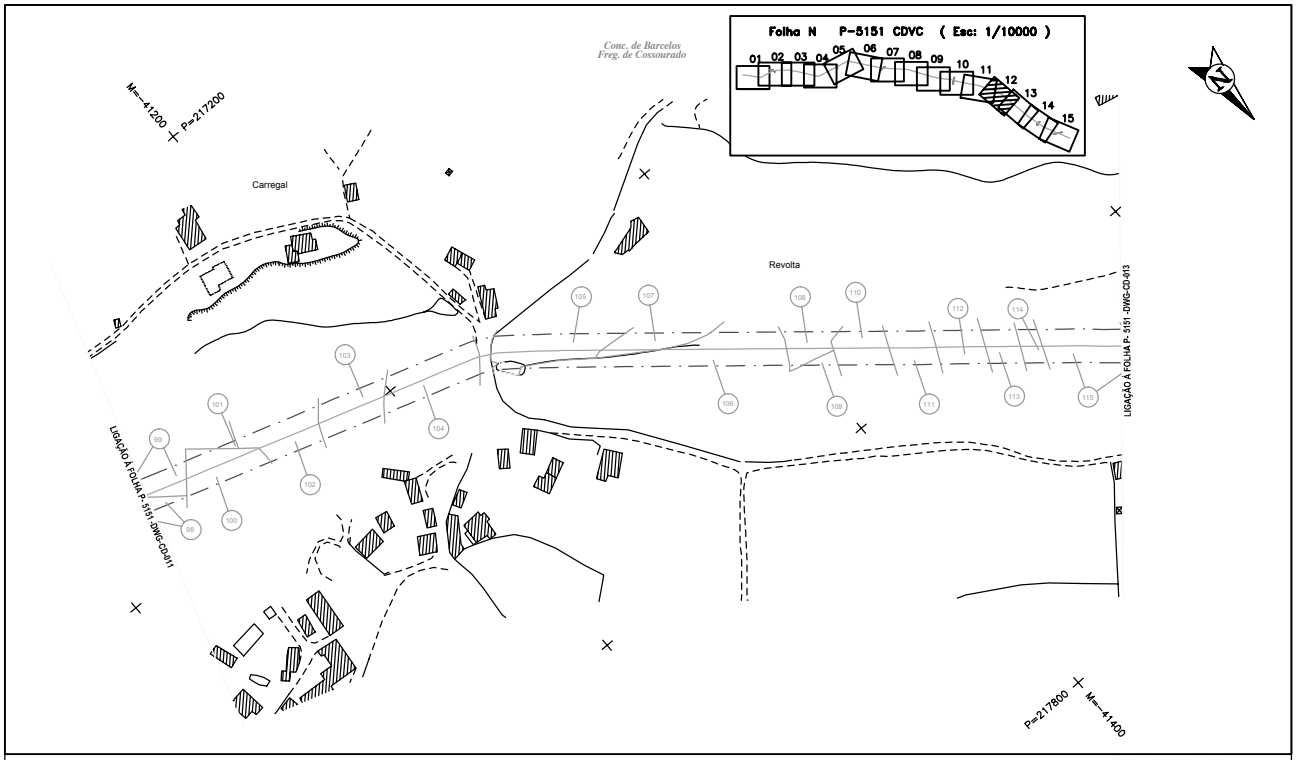
TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho No. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO No. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-010 | 1 |




P-5151-CDVC-011




**LEGENDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Escarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico |
| Cambro | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponton | Poste de Iluminação |
| Casas em Ruínas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Candeeiro |
| Casas | Muro de Pedra Solta | Vedações Diversas | Poço |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua |
| Casas em Construção | Entradas | Torre de Alta Tensão | Depósito |

Eixo Executado; Faixa de Servidão; Limites das Parcelas; Limites de Arrendamento; Serviços Afectados; Limite de Freguesia / Limite de Concelho; Nº de Parcela; Estacas Azuis; Poligonal de Apoio

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.C. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | | | | |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | | | | |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | | | | |
| A | 07.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | | | | |

CLIENTE: REN

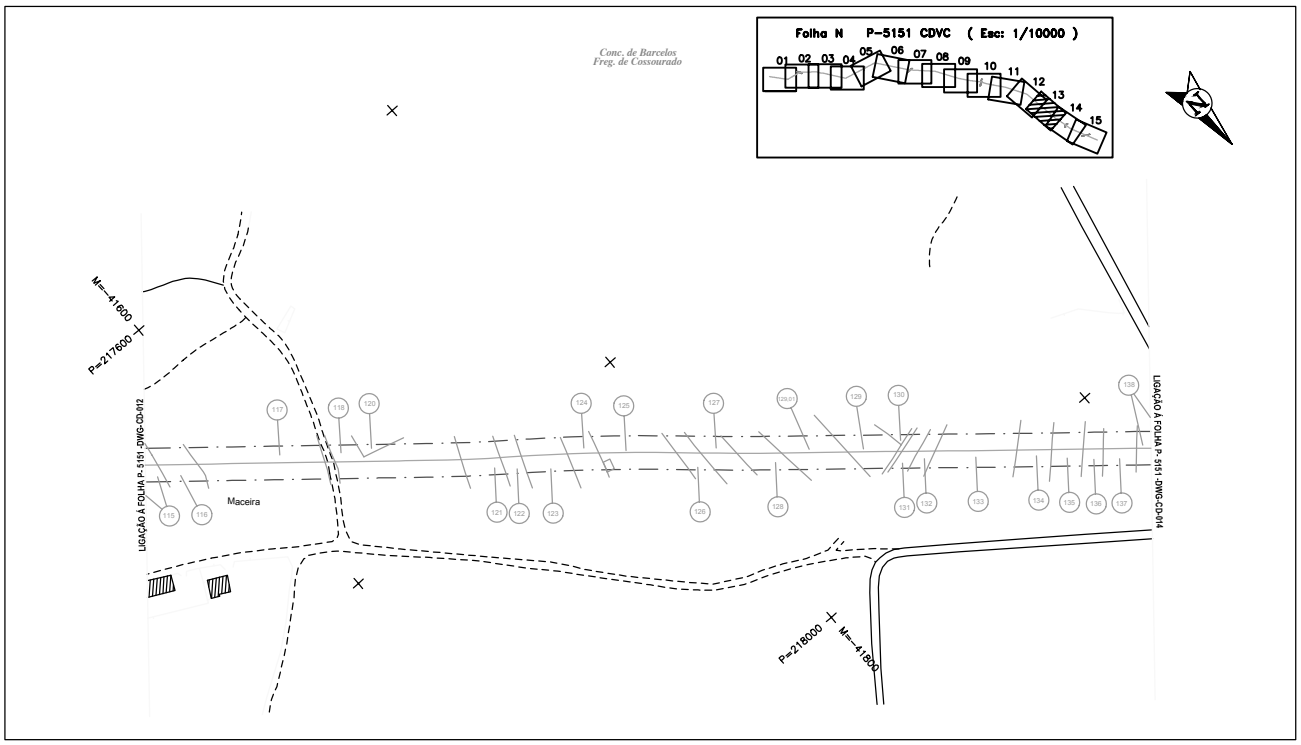
ESCALA: 1:2.000

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

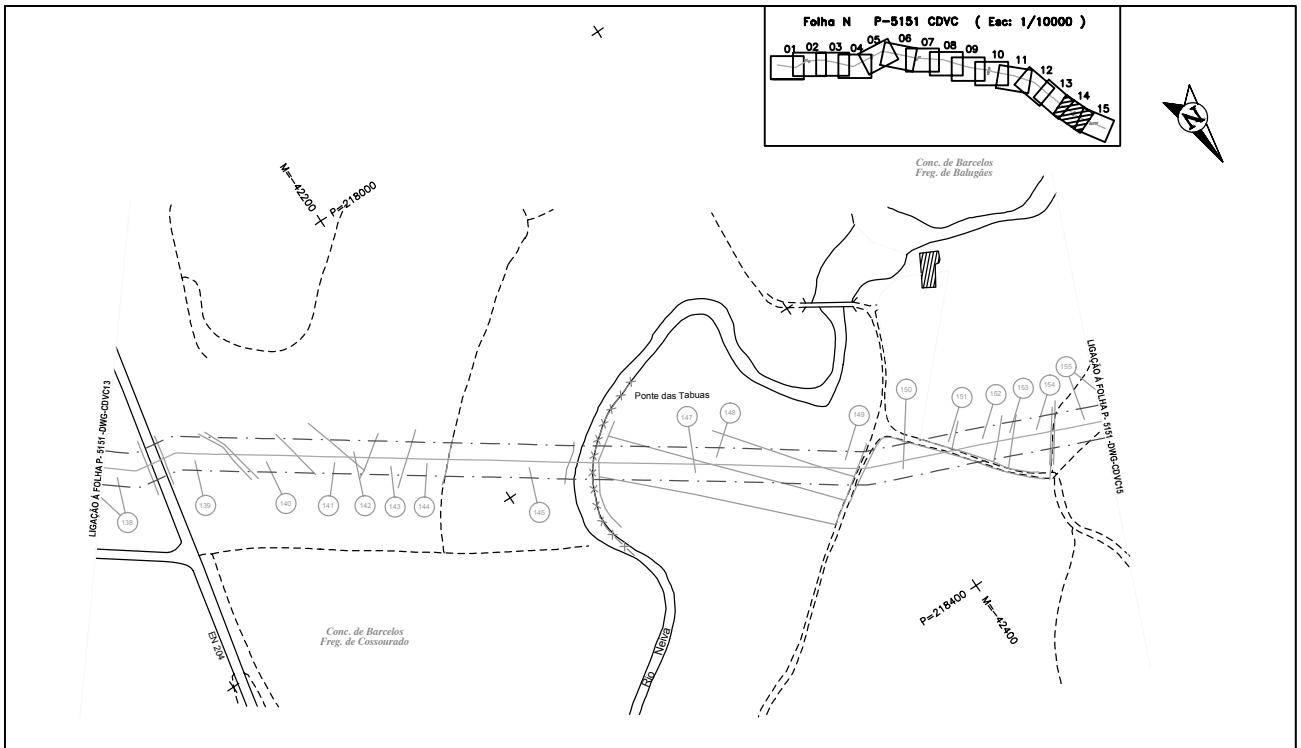
TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho No. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO No. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-012 | 1 |




P-5151-CDVC-013




**LEGENDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Escarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico |
| Cambro | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponilão | Poste de Iluminação |
| Casas em Ruínas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Condeiro |
| Casas | Muro de Pedra Seca | Vedações Diversas | Poço |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua |
| Casas em Construção | Estradas | Torre de Alta Tensão | Duplicado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Eixo Gasoduto | | | | | | | | | |
| Faixa de Servidão | | | | | | | | | |
| Limites das Parcelas | | | | | | | | | |
| Limites de Arrendamento | | | | | | | | | |
| Serviços Afectados | | | | | | | | | |
| Limite de Freguesia / Limite de Concelho | | | | | | | | | |
| 11 Nº da Parcela | | | | | | | | | |
| Estacas Azuis | | | | | | | | | |
| Poligonal de Apoio | | | | | | | | | |

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.Q. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 07.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

ESCALA: 1:2.000

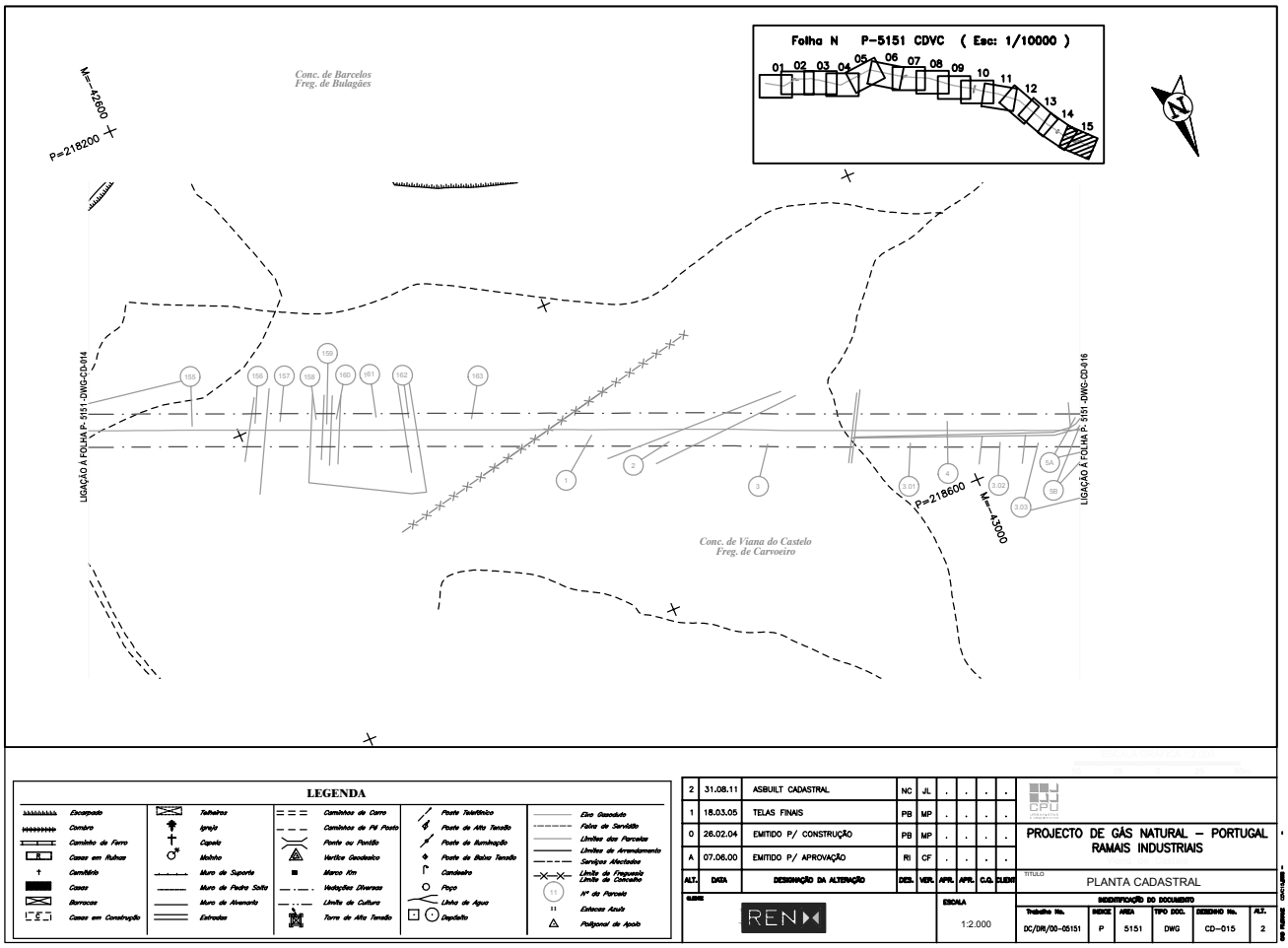
GPU INTERNATIONAL

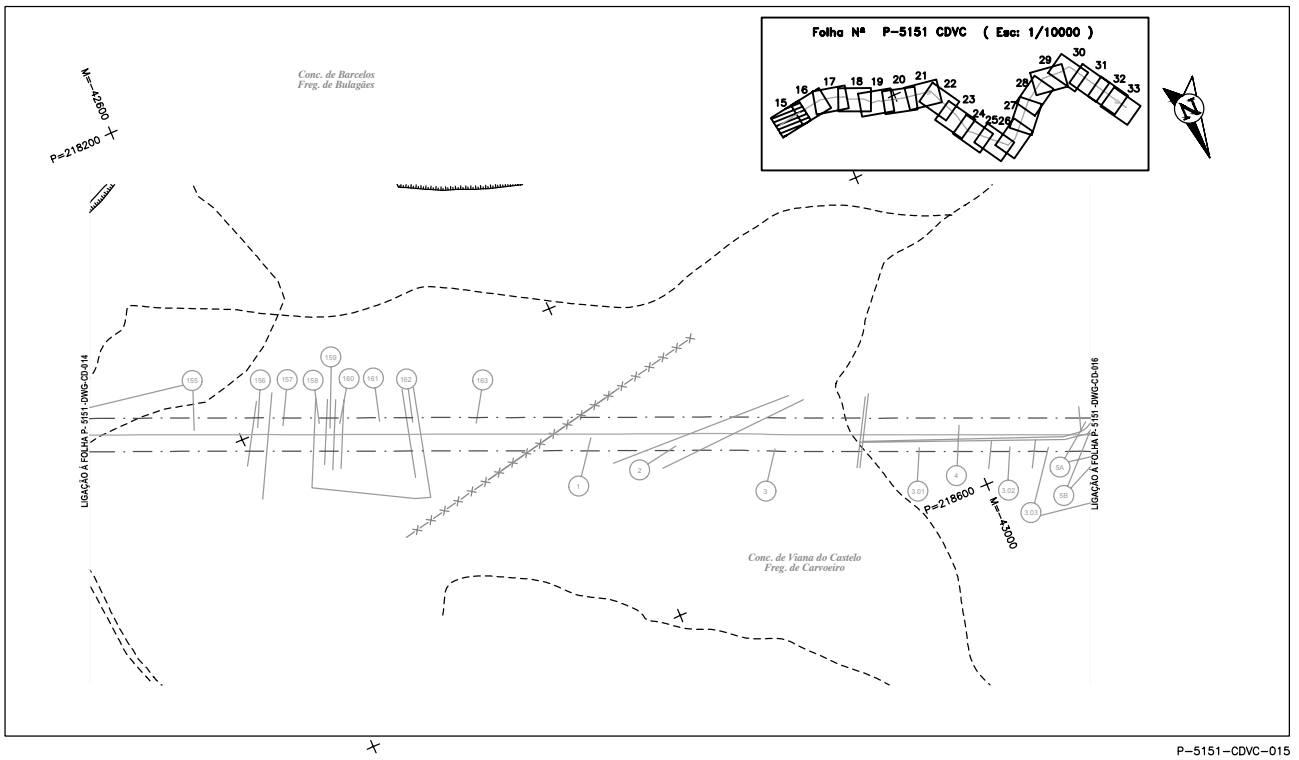
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

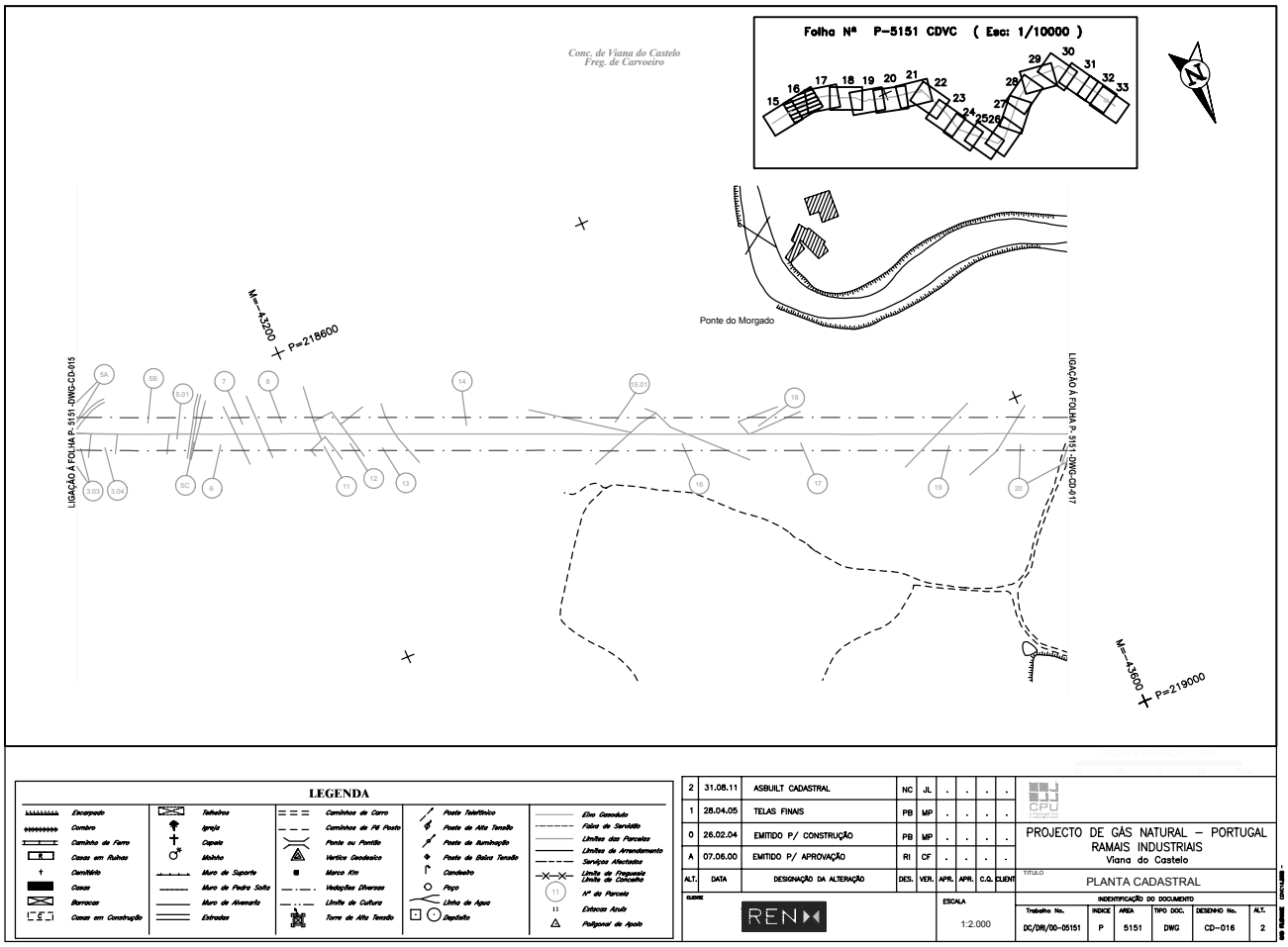
TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

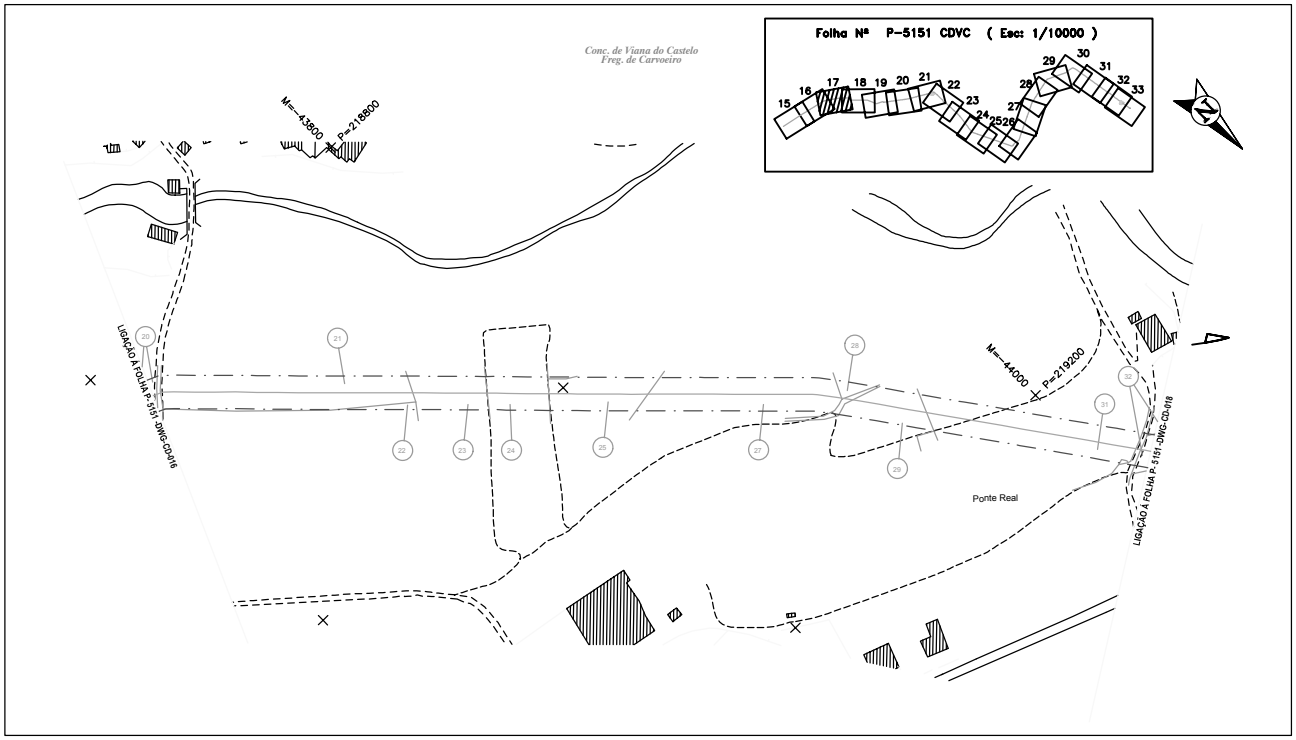
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

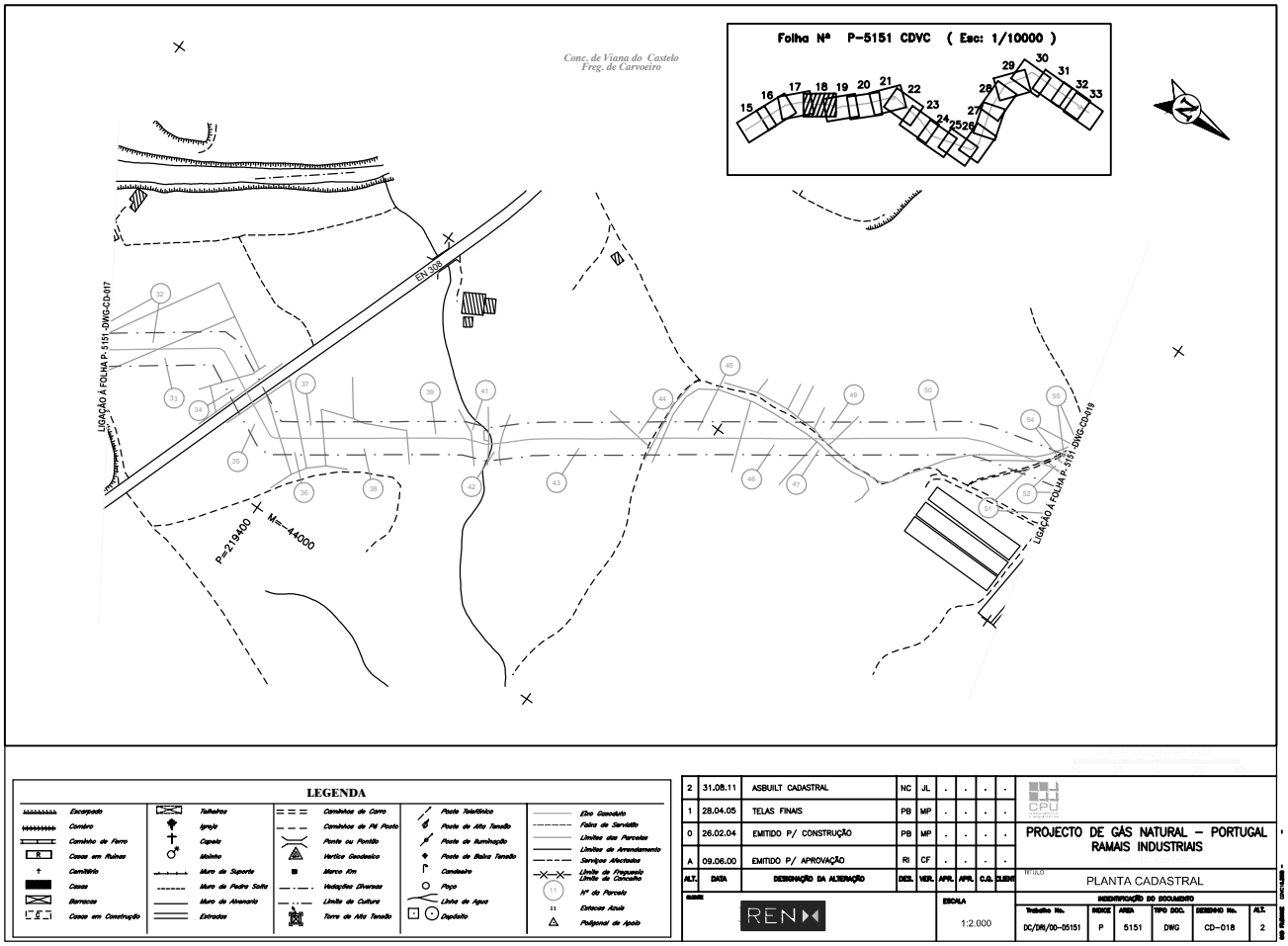
| Trabalho No. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO No. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-014 | 1 |

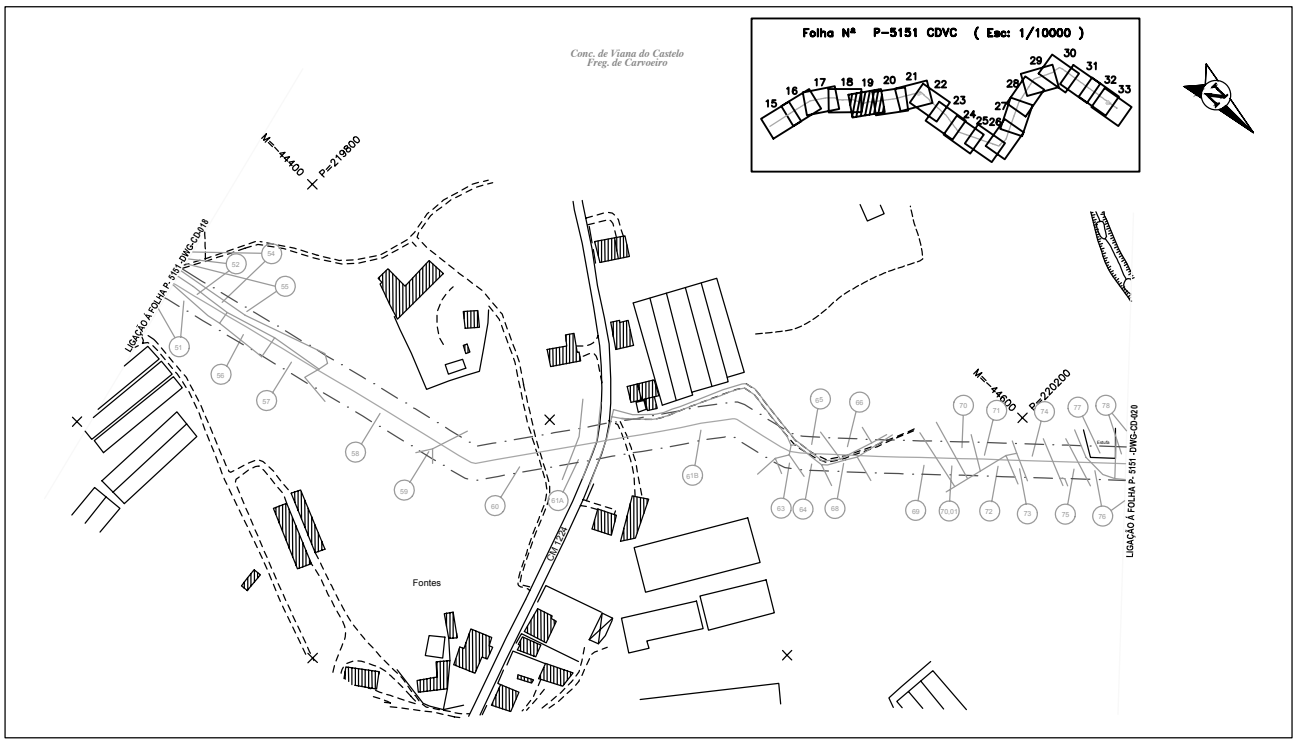

Folha N P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15
Conc. de Barcelos
Freg. de Bulagães
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Carvoeiro
P=218200
M=-42600
P=218600
M=-43000
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-014
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-016
LEGENDA
Escarpado
Comêro
Caminho de Ferro
Casas em Ruinas
Cemitério
Casas
Barracas
Casas em Construção
Telheiros
Igreja
Capela
Moinho
Muro de Suporte
Muro de Pedra Solta
Muro de Alvenaria
Estradas
Caminhos de Carro
Caminhos de Pé Posto
Ponte ou Pontão
Vertice Geodesico
Marco Km
Vedações Diversas
Limite de Cultura
Torre de Alta Tensão
Poste Telefónico
Poste de Alta Tensão
Poste de Iluminação
Poste de Baixa Tensão
Candeeiro
Poço
Linha de Agua
Depósito
Eixo Gasoduto
Faixa de Servidão
Limites das Parcelas
Limites de Arrendamento
Serviços Afectados
Limite de Freguesia
Limite do Concelho
Nº da Parcela
Extremo Azul
Poligonal de Apoio
2 31.08.11 ASBUILT CADASTRAL NC JL
1 18.03.05 TELAS FINAIS PB MP
0 26.02.04 EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO PB MP
A 07.06.00 EMITIDO P/ APROVAÇÃO RI CF
ALT. DATA DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO DES. VER. APR. APR. C.O. CLIENTE
REN
ESCALA 1:2.000
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS
TITULO PLANTA CADASTRAL
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Trabalho No. DC/DR/00-05151
INDICE P
AREA 5151
TIPO DOC. DWG
DESENHO No. CD-015
ALT. 2


Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33
Conc. de Barcelos
Freg. de Bulagães
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Carvoeiro
P=218200
M=-42600
P=218600
M=-43000
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-014
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-016

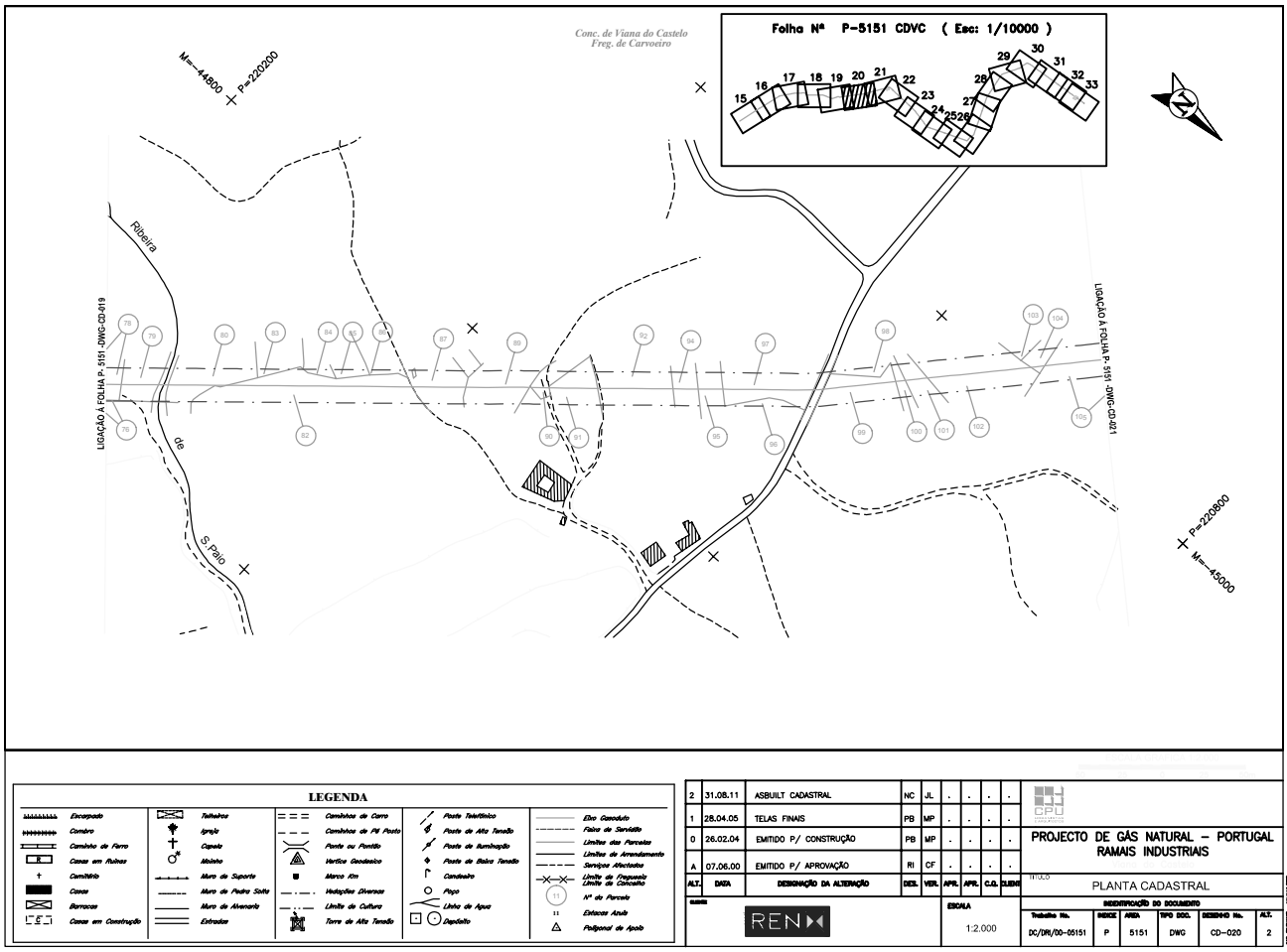

Folha Nº P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Carvoeiro
Ponte do Morgado
M=-43200
P=218600
M=-43600
P=219000
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-015
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-017
LEGENDA
Encarpado
Cambro
Caminho de Ferro
Casas em Ruínas
Cemitério
Casas
Barracas
Casas em Construção
Talhadios
Igreja
Capela
Moinho
Muro de Suporte
Muro de Pedra Solta
Muro de Alvenaria
Estradas
Caminhos de Carro
Caminhos de Pé Posto
Ponte ou Pontão
Vértice Geodesico
Marco Km
Vedações Diversas
Limite de Cultura
Torre de Alta Tensão
Poste Telefónico
Poste de Alta Tensão
Poste de Iluminação
Poste de Baixa Tensão
Candeeiro
Poço
Linha de Agua
Depósito
Eixo Cassado
Faixa de Servidão
Limites das Parcelas
Limites de Arrendamento
Serviços Afectados
Limite de Freguesia
Limite de Concelho
Nº de Parcela
Estacas Anuis
Poligonal de Apoio
2 31.08.11 ASBUILT CADASTRAL NC JL
1 28.04.05 TELAS FINAIS PB MP
0 26.02.04 EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO PB MP
A 07.06.00 EMITIDO P/ APROVAÇÃO RI CF
ALT. DATA DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO DES. VER. APR. C.Q. CLIENT
REN
ESCALA 1:2.000
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS
Viana do Castelo
TITULO
PLANTA CADASTRAL
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Trabalho No. DC/DR/00-05151
INDICE P
AREA 5151
TIPO DOC. DWG
DESENHO No. CD-016
ALT. 2

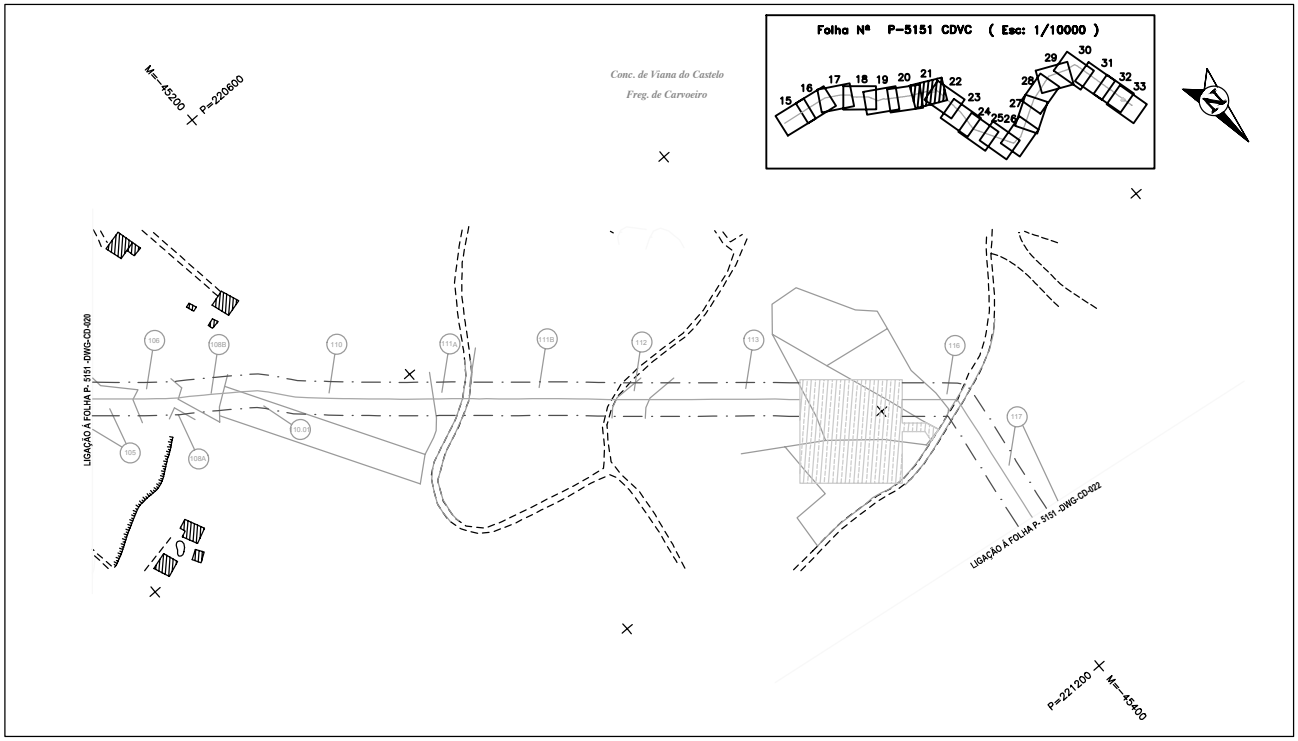

Folha Nº P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Carvoeiro
M=-43800
P=218800
M=-44000
P=219200
Ponte Real
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-016
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151-DWG-CD-018

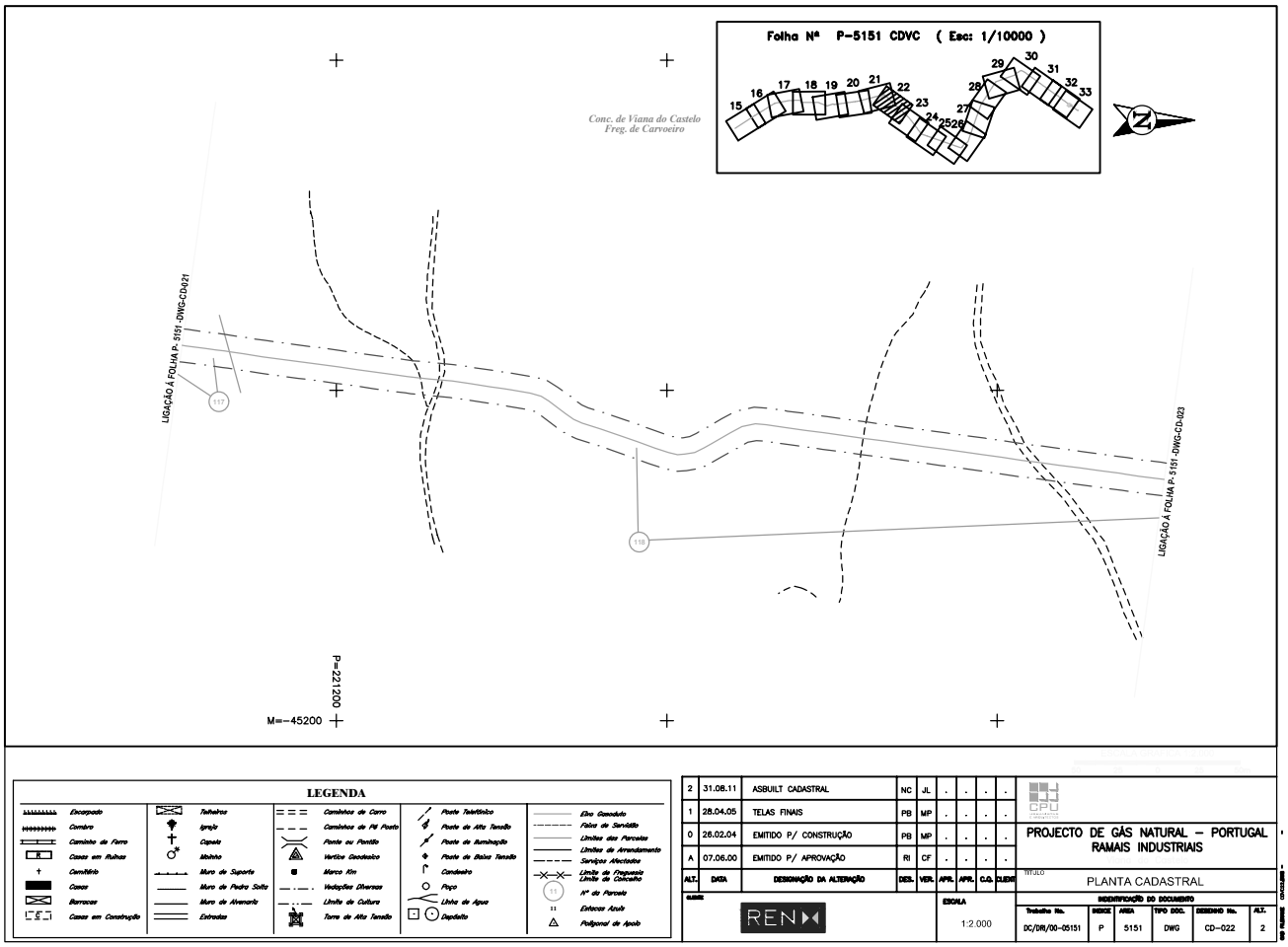



P-5151-CDVC-019


Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Carvoeiro
M=-44800
P=220200
Ribeira
de
S.Paio
LIGAÇÃO À FOLHA P- 5151 -DWG-CD-019
LIGAÇÃO À FOLHA P- 5151 -DWG-CD-021
P=220800
M=-45000
LEGENDA
Encarpado
Cumeiro
Caminho de Ferro
Casas em Ruinas
Cemitério
Casas
Barracas
Casas em Construção
Telheiros
Igreja
Capela
Moinho
Muro de Suporte
Muro de Pedra Solta
Muro de Alvenaria
Entradas
Caminhos de Carro
Caminhos de Pé Posto
Ponte ou Ponton
Vertice Geodesico
Marco Km
Vedações Diversas
Limite de Cultura
Torre de Alta Tensão
Poste Telefónico
Poste de Alta Tensão
Poste de Iluminação
Poste de Baixa Tensão
Candeeiro
Poço
Linha de Agua
Depósito
Eixo Gasoduto
Faixa de Servidão
Limites das Parcelas
Limites de Arrendamento
Serviços Afectados
Limite de Propriedade
Limite de Concelho
Nº da Parcela
Estacas Anuls
Poligonal de Apoio
2 31.08.11 ASBUILT CADASTRAL NC JL
1 28.04.05 TELAS FINAIS PB MP
0 26.02.04 EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO PB MP
A 07.06.00 EMITIDO P/ APROVAÇÃO RI CF
ALT. DATA DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO DES. VER. APR. APR. C.O. CLIENTE
REN
ESCALA 1:2.000
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS
TITULO
PLANTA CADASTRAL
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Trabalho No. DC/DR/00-05151
INDICE P
AREA 5151
TIPO DOC. DWG
DESENHO No. CD-020
ALT. 2


Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Carvoeiro
M=-45200
P=220600
LIGAÇÃO À FOLHA P- 5151 -DWG-CD-020
LIGAÇÃO À FOLHA P- 5151 -DWG-CD-022
P=221200
M=-45400




**LEGENDA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Encarpado | Telheiros | Caminhos de Carro | Poste Telefónico |
| Cumeira | Igreja | Caminhos de Pé Posto | Poste de Alta Tensão |
| Caminho de Ferro | Capela | Ponte ou Ponilão | Poste de Iluminação |
| Casas em Ruinas | Moinho | Vertice Geodesico | Poste de Baixa Tensão |
| Cemitério | Muro de Suporte | Marco Km | Candeeiro |
| Casas | Muro de Pedra Solta | Vedações Diversas | Poço |
| Barracas | Muro de Alvenaria | Limite de Cultura | Linha de Agua |
| Casas em Construção | Entradas | Torre de Alta Tensão | Dapdalto |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Eixo Ganeado | | | | | | | | | |
| Faixa de Servidão | | | | | | | | | |
| Limites das Parcelas | | | | | | | | | |
| Limites de Arrendamento | | | | | | | | | |
| Serviços Afectados | | | | | | | | | |
| Limite de Freguesia / Limite do Concelho | | | | | | | | | |
| 11 | Nº do Parcela | | | | | | | | |
| 11 | Extremos Azuis | | | | | | | | |
| | Poligonal de Apoio | | | | | | | | |

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.G. | CLIENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 07.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

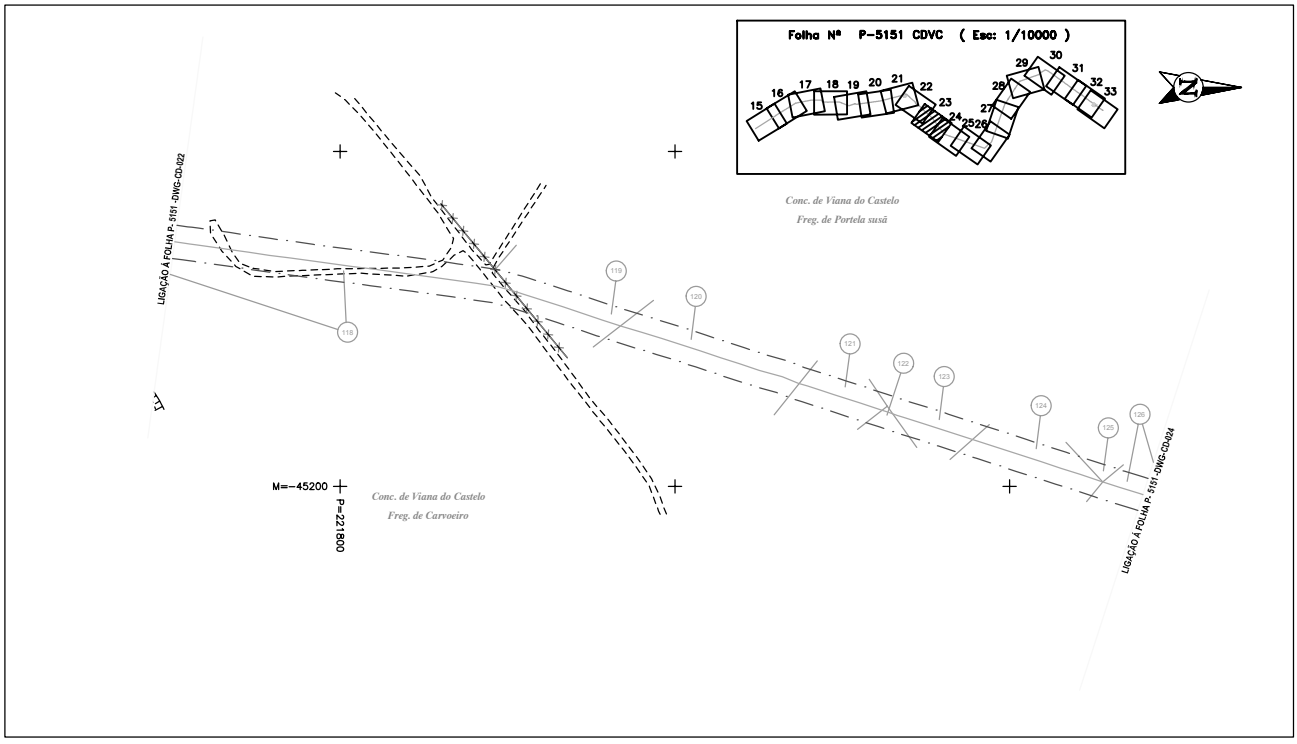
ESCALA: 1:2.000

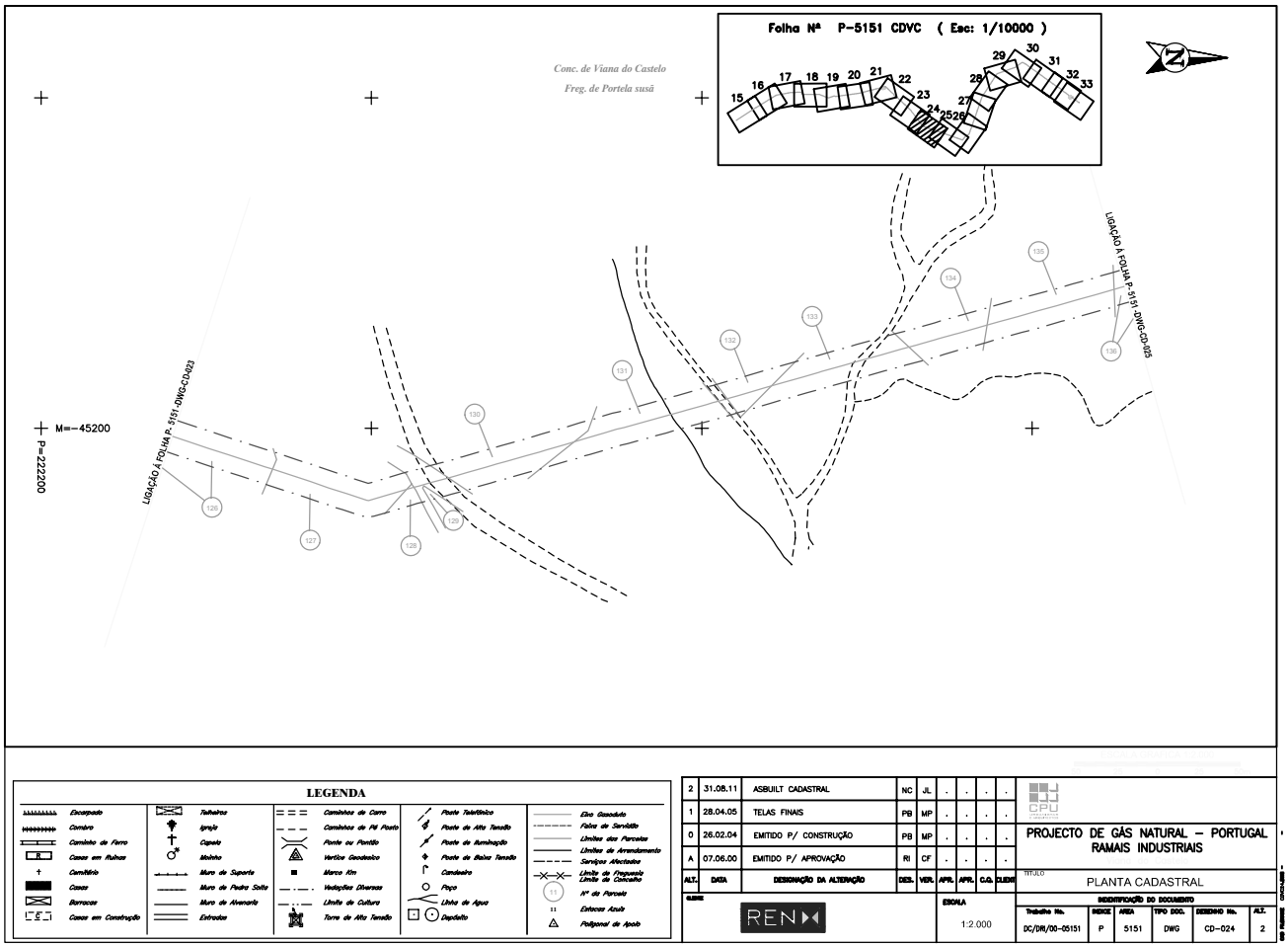
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

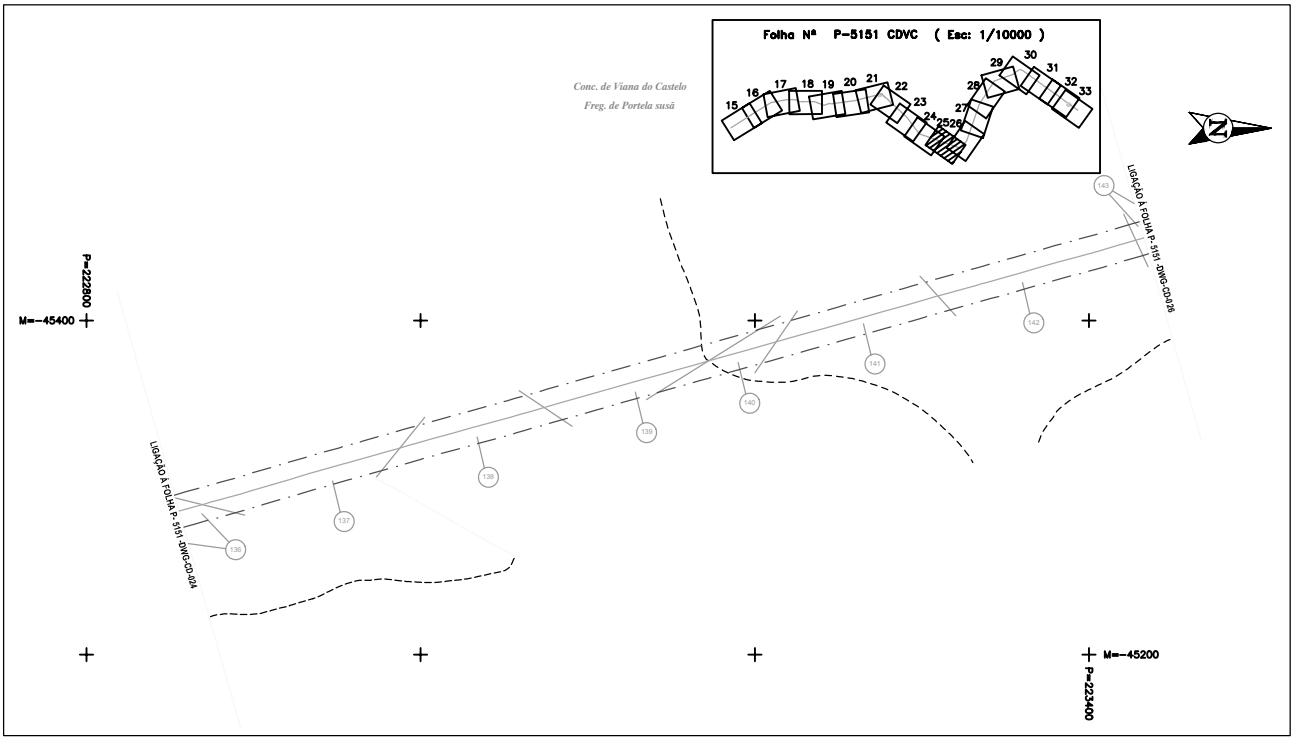
TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

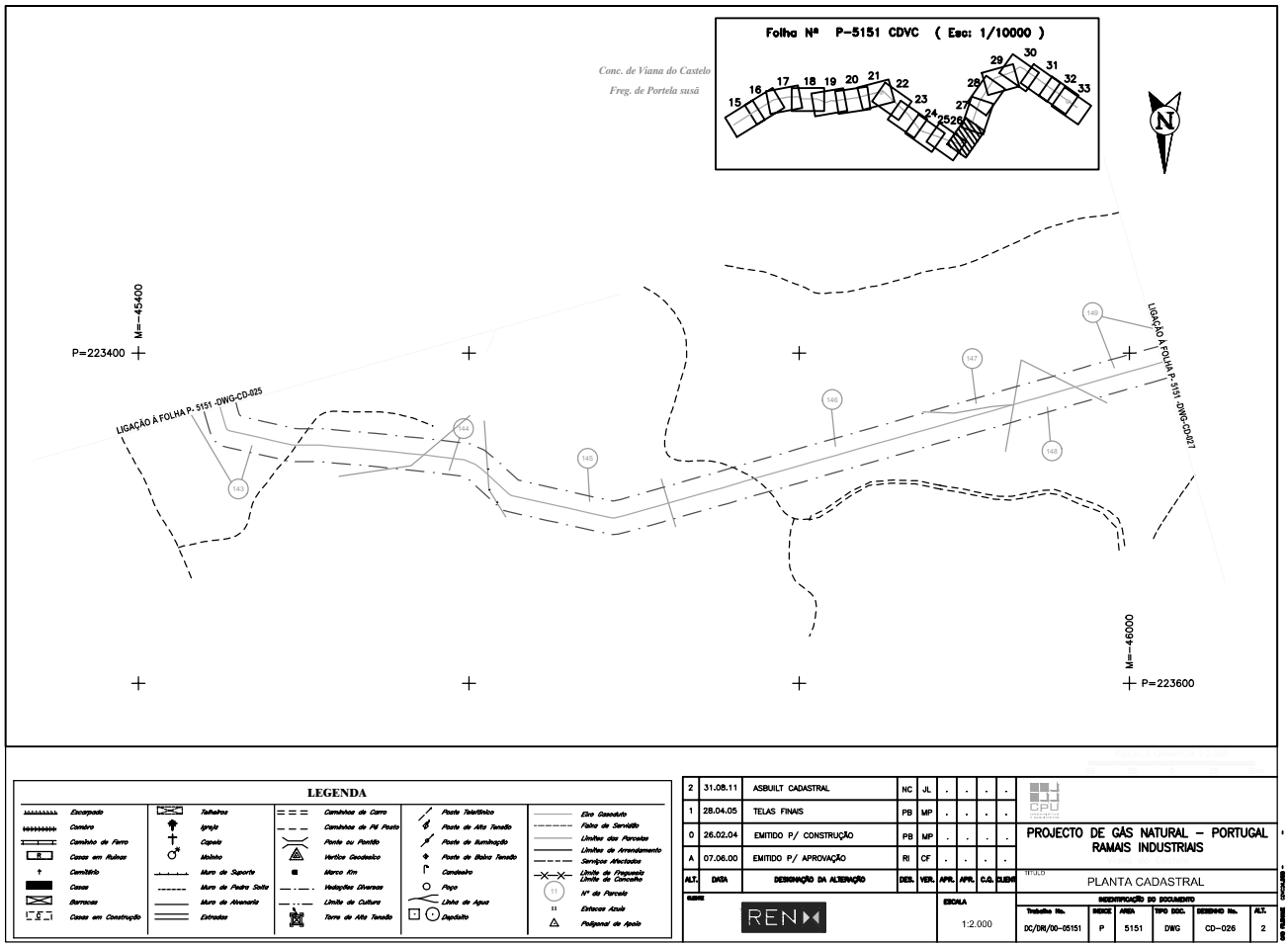
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

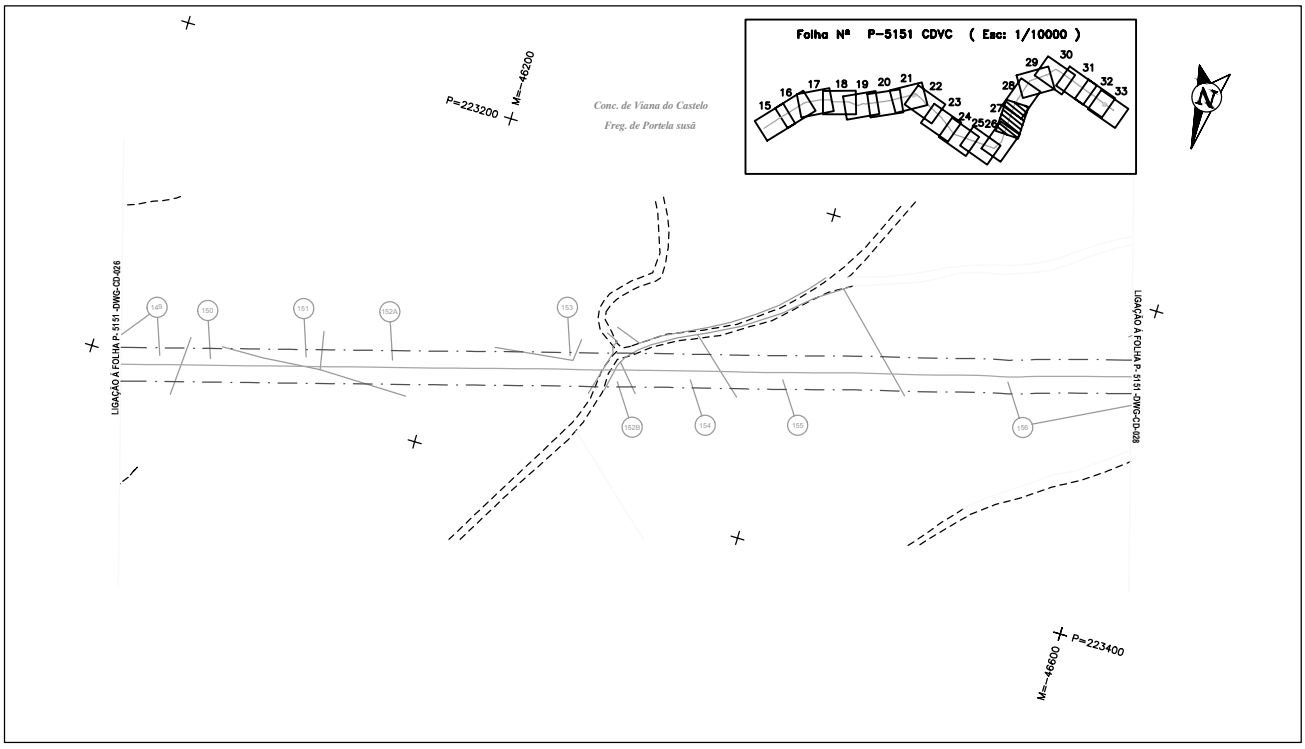
| Trabalho No. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO No. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-022 | 2 |

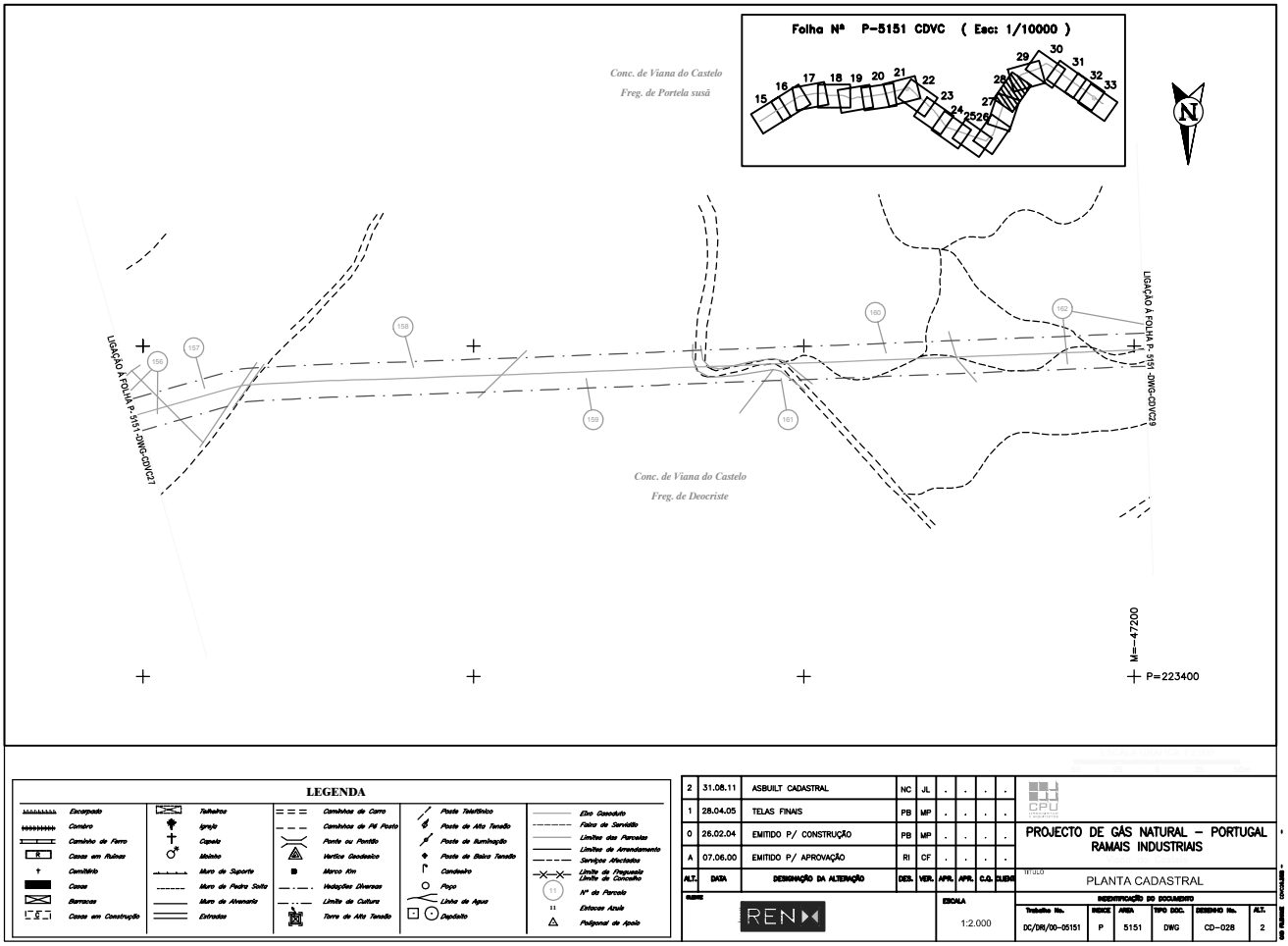


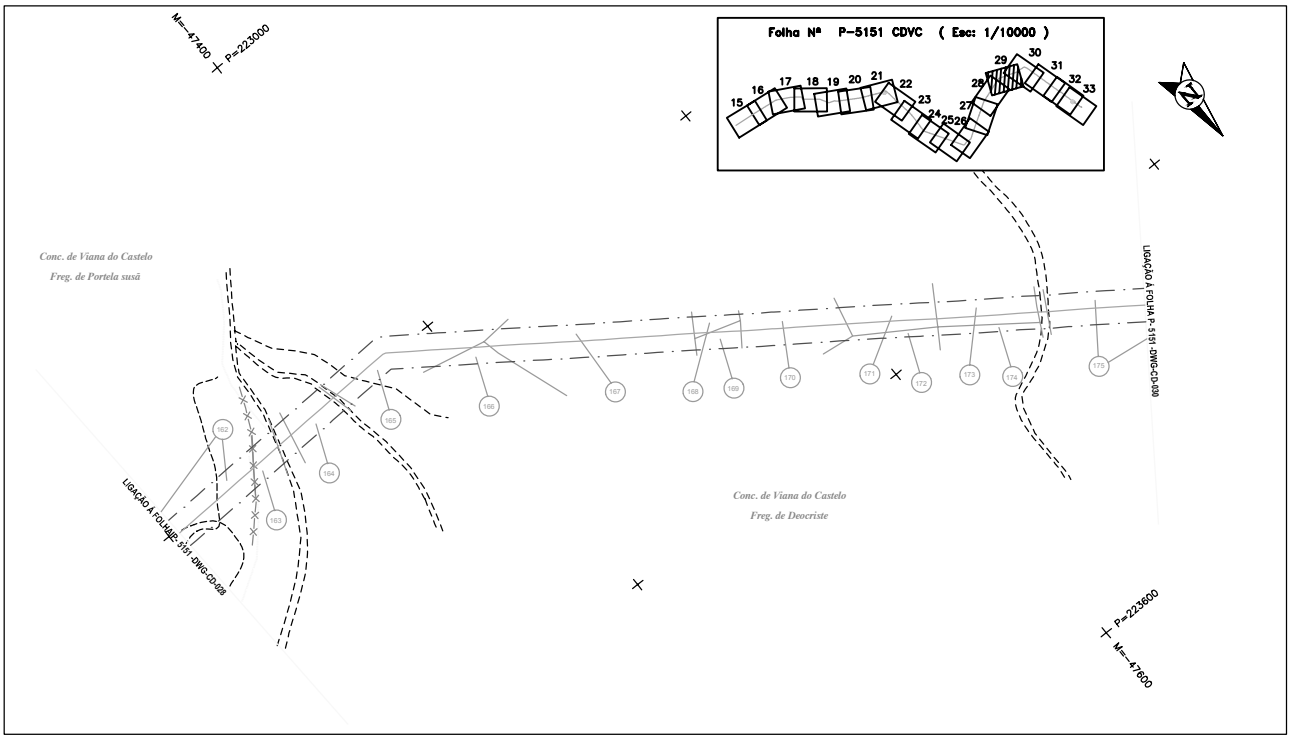

Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Portela susã
LIGAÇÃO A FOLHA P-5151-DWG-CD-023
LIGAÇÃO A FOLHA P-5151-DWG-CD-025
M=-45200
P=222200
LEGENDA
Escarpado
Cortes
Caminho de Ferro
Casas em Ruinas
Cemitério
Casas
Barracas
Casas em Construção
Telheiros
Igreja
Capela
Moinho
Muro de Suporte
Muro de Pedra Solta
Muro de Alvenaria
Estradas
Caminhos de Carro
Caminhos de Pé Posto
Ponte ou Ponton
Vertice Geodesico
Marco Km
Vedações Diversas
Limite de Cultura
Torre de Alta Tensão
Ponte Telefónico
Poste de Alta Tensão
Poste de Iluminação
Poste de Baixa Tensão
Candeeiro
Poço
Linha de Agua
Depósito
Eixo Gasoduto
Faixa de Servidão
Limites dos Parcelas
Limites de Arrendamento
Serviços Afectados
Limite de Freguesia
Limite do Concelho
Nº da Parcela
Entroncamento Azuis
Poligonal de Apoio
2 31.08.11 ASBUILT CADASTRAL NC JL
1 28.04.05 TELAS FINAIS PB MP
0 26.02.04 EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO PB MP
A 07.06.00 EMITIDO P/ APROVAÇÃO RI CF
ALT. DATA DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO DES. VER. APR. APR. C.G. CLIENTE
CLIENTE
REN
ESCALA
1:2.000
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS
TITULO
PLANTA CADASTRAL
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Trabalho No. DC/DR/00-05151
INDICE P
AREA 5151
TIPO DOC. DWG
DESENHO No. CD-024
ALT. 2

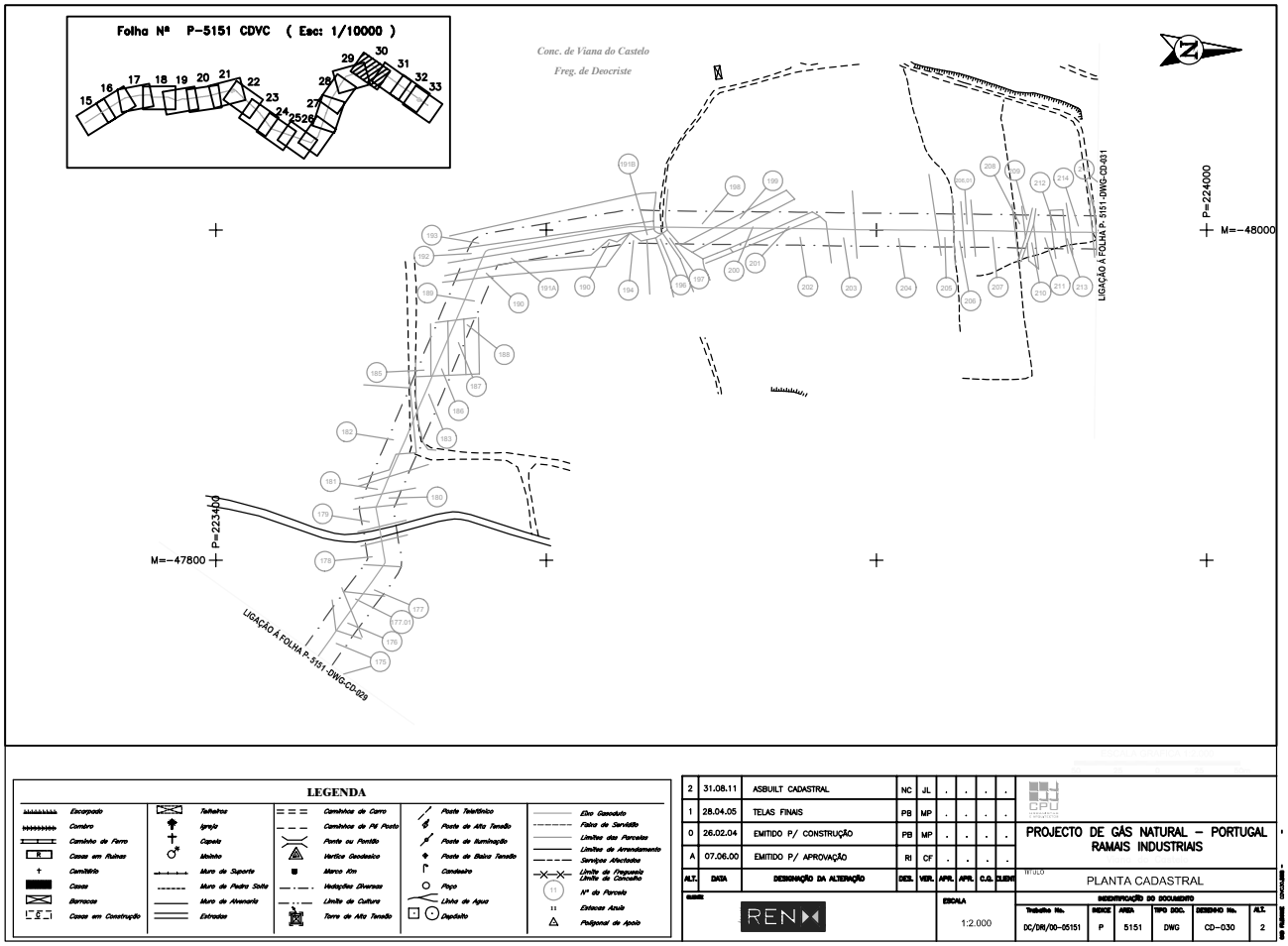

Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Portela susã
LIGAÇÃO A FOLHA P-5151-DWG-CD-024
LIGAÇÃO A FOLHA P-5151-DWG-CD-026
P=222800
M=-45400
M=-45200
P=223400

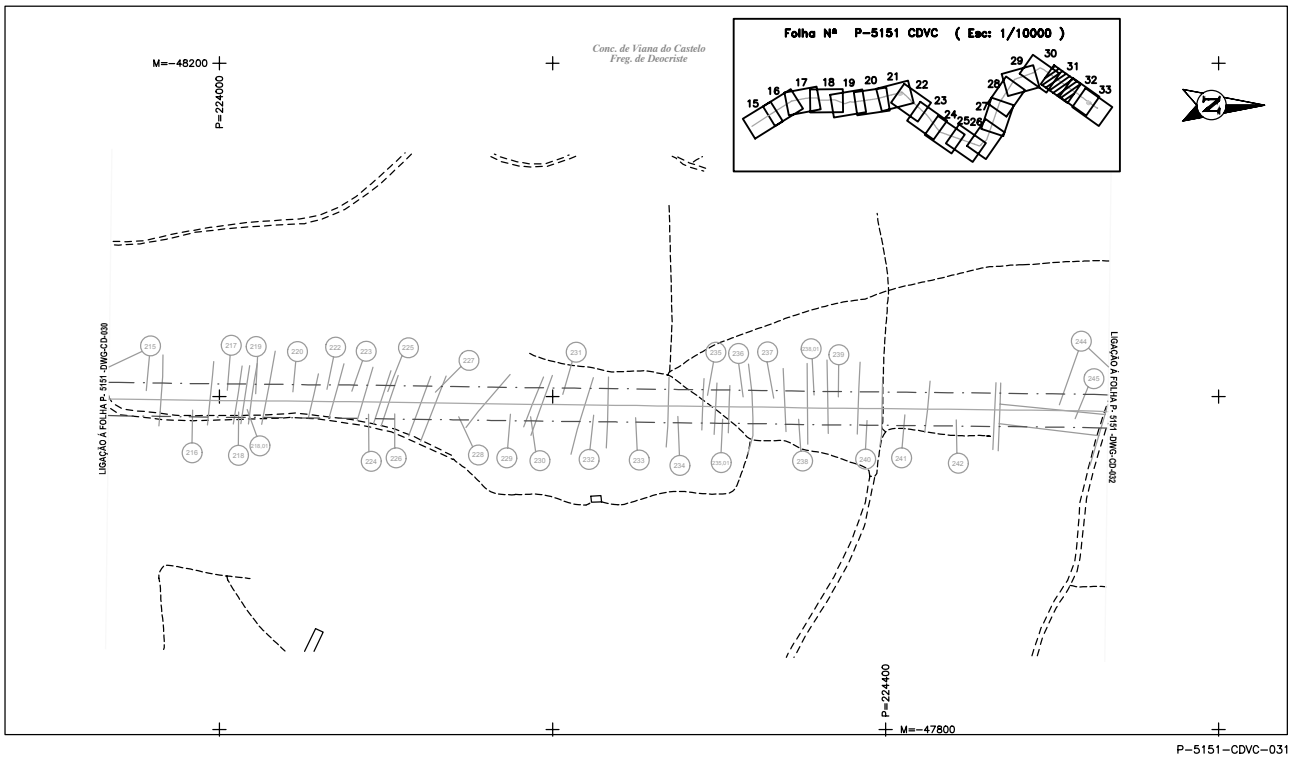

Folha Nº P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Portela susã
P=223400
M=-45400
M=-46000
P=223600
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151 -DWG-CD-025
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151 -DWG-CD-027
LEGENDA
Escarpado
Cumeiro
Caminho de Ferro
Casas em Ruínas
Cemitério
Casas
Barracas
Casas em Construção
Talhados
Igreja
Capela
Moinho
Muro de Suporte
Muro de Pedra Solta
Muro de Alvenaria
Estradas
Caminhos de Carro
Caminhos de Pé Posto
Ponte ou Ponte
Vertice Geodesico
Marco Km
Vedações Diversas
Limite de Cultura
Torre de Alta Tensão
Poste Telefónico
Poste de Alta Tensão
Poste de Iluminação
Poste de Baixa Tensão
Candeeiro
Poço
Linha de Agua
Depósito
Eixo Classificado
Faixa de Servidão
Limites das Parcelas
Limites de Arrendamento
Serviços Afectados
Limite de Freguesia Limite de Concelho
Nº de Parcela
Extremos Azuis
Poligonal de Apoio
2 31.08.11 ASBUILT CADASTRAL NC JL
1 28.04.05 TELAS FINAIS PB MP
0 26.02.04 EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO PB MP
A 07.06.00 EMITIDO P/ APROVAÇÃO RI CF
ALT. DATA DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO DES. VER. APR. APR. C.A. CLIENTE
REN
ESCALA 1:2.000
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS
PLANTA CADASTRAL
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Trabalho No. DC/DR/00-05151
INDICE P
AREA 5151
TIPO DOC. DWG
DESENHO No. CD-026
ALT. 2


Folha Nº P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Portela susã
P=223200
M=-46200
M=-46600
P=223400
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151 -DWG-CD-026
LIGAÇÃO À FOLHA P-5151 -DWG-CD-028

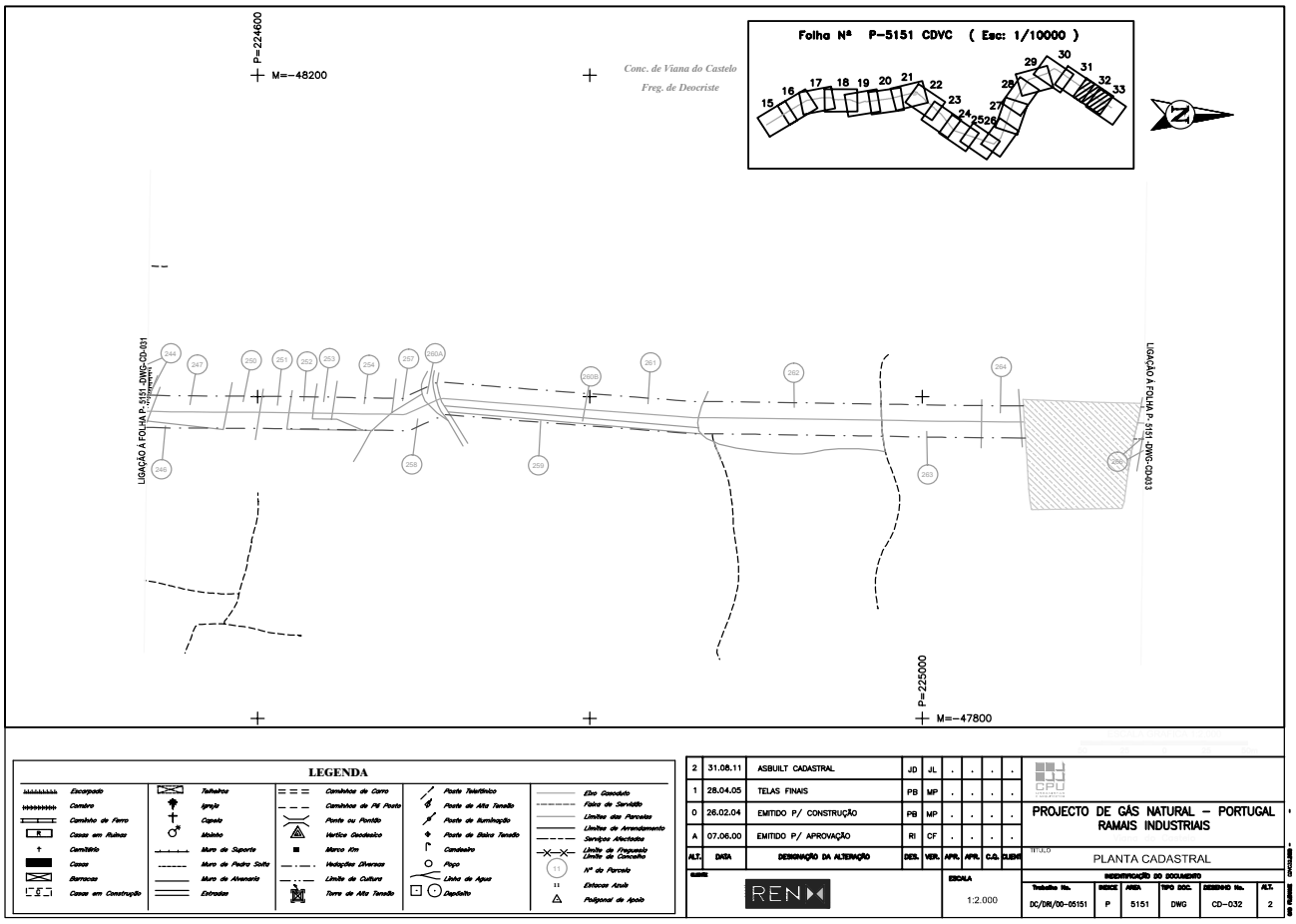

Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Portela susã
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Deocriste
LIGAÇÃO A FOLHA P-5151-DWG-CDVC27
LIGAÇÃO A FOLHA P- 5151 -DWG-CDVC29
M=-47200
P=223400
LEGENDA
Escarpado
Cumbro
Caminho de Ferro
Casas em Ruinas
Cemitério
Casas
Barracas
Casas em Construção
Telheiros
Igreja
Capela
Moinho
Muro de Suporte
Muro de Pedra Solta
Muro de Alvenaria
Entradas
Caminhos de Carro
Caminhos de Pé Posto
Ponte ou Ponilão
Vertice Geodesico
Marco Km
Vedações Diversas
Limite de Cultura
Terra de Alta Tensão
Poste Telefónico
Poste de Alta Tensão
Poste de Iluminação
Poste de Baixa Tensão
Candeeiro
Poço
Linha de Agua
Depósito
Eixo Gasoduto
Faixa de Servidão
Limites das Parcelas
Limites de Arrendamento
Serviços Afectados
Limite de Freguesia
Limite de Concelho
Nº da Parcela
Estacas Azuis
Poligonal de Apoio
2 31.06.11 ASBUILT CADASTRAL NC JL
1 28.04.05 TELAS FINAIS PB MP
0 26.02.04 EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO PB MP
A 07.06.00 EMITIDO P/ APROVAÇÃO RI CF
ALT. DATA DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO DES. VER. APR. APR. C.O. CLIENTE
REN
ESCALA 1:2.000
CPU
PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS
PLANTA CADASTRAL
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Trabalho Nº. DC/DR/00-05151
INDICE P
AREA 5151
TIPO DOC. DWG
DESENHO Nº. CD-028
ALT. 2


M=-47400
P=223000
Folha Nª P-5151 CDVC ( Esc: 1/10000 )
15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Portela susã
Conc. de Viana do Castelo
Freg. de Deocriste
LIGAÇÃO A FOLHA P-5151-DWG-CD-028
LIGAÇÃO A FOLHA P- 5151 -DWG-CD-030
P=223600
M=-47600




P-5151-CDVC-031




LEGENDA

Edificado, Cimeira, Caminho de Ferro, Casas em Ruínas, Cemitério, Casas, Barracas, Casas em Construção, Telheiros, Igreja, Capela, Moinho, Muro de Suporte, Muro de Pedra Solta, Muro de Alvenaria, Entradas, Caminhos de Carro, Caminhos de Pé Posto, Ponte ou Ponilão, Vértice Geodesico, Marco Km, Vedações Diversas, Limite de Cultura, Terra de Alta Tensão, Poste Telefónico, Poste de Alta Tensão, Poste de Iluminação, Poste de Baixa Tensão, Candeeiro, Poço, Linha de Agua, Depósito, Eixo Ganodato, Faixa de Servidão, Limites das Parcelas, Limites de Arrendamento, Serviços Afectados, Limite de Freguesia / Limite de Concelho, Nº do Parcelo, Estacas Azuis, Poligonal de Apoio

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.G. | CLIENT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | JD | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 07.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

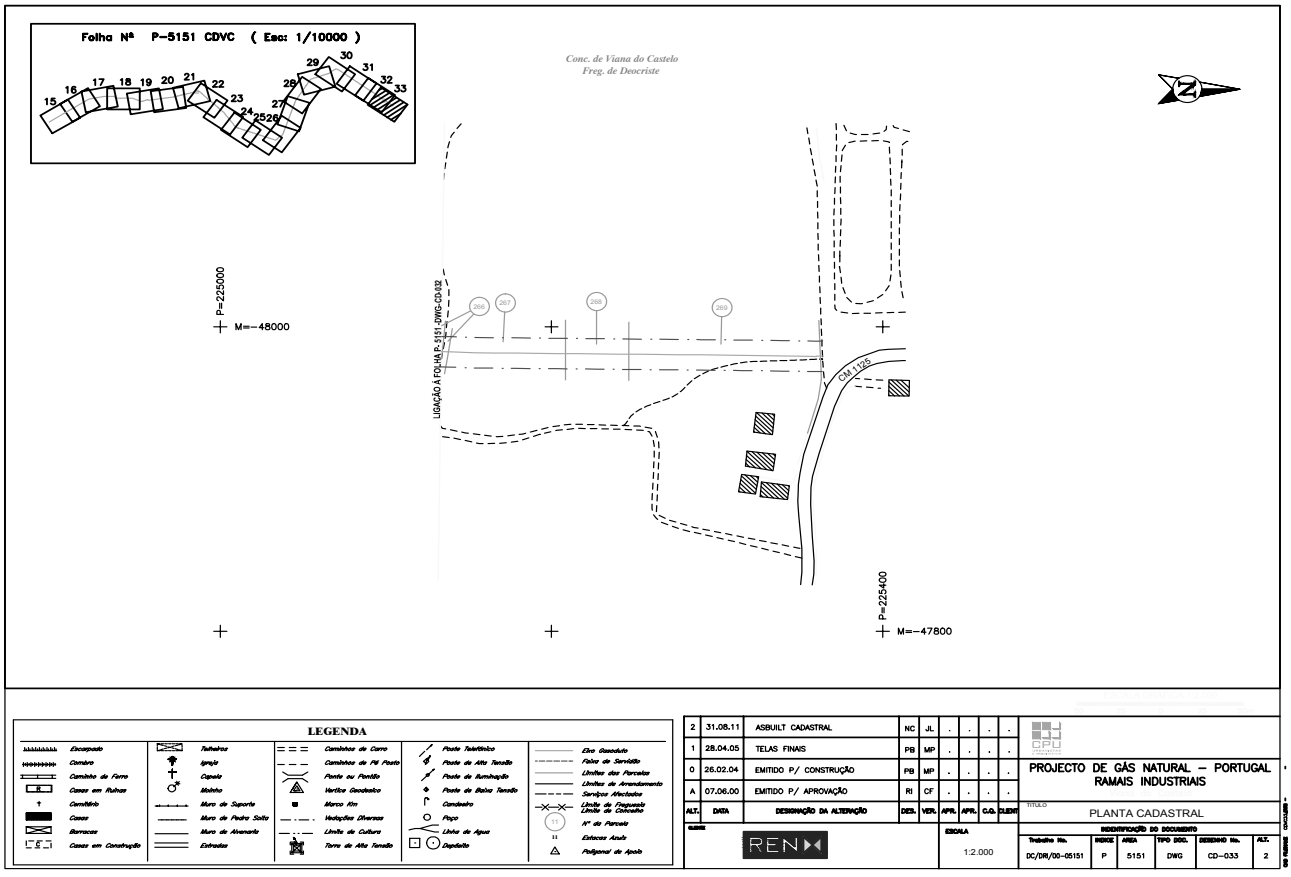
ESCALA: 1:2.000

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho Nº. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO Nº. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-032 | 2 |




LEGENDA

Edificado, Cimeira, Caminho de Ferro, Casas em Ruínas, Cemitério, Casas, Barracas, Casas em Construção, Telheiros, Igreja, Capela, Moinho, Muro de Suporte, Muro de Pedra Solta, Muro de Alvenaria, Entradas, Caminhos de Carro, Caminhos de Pé Posto, Ponte ou Ponilão, Vértice Geodesico, Marco Km, Vedações Diversas, Limite de Cultura, Terra de Alta Tensão, Poste Telefónico, Poste de Alta Tensão, Poste de Iluminação, Poste de Baixa Tensão, Candeeiro, Poço, Linha de Agua, Depósito, Eixo Ganodato, Faixa de Servidão, Limites das Parcelas, Limites de Arrendamento, Serviços Afectados, Limite de Freguesia / Limite de Concelho, Nº do Parcelo, Estacas Azuis, Poligonal de Apoio

| ALT. | DATA | DESIGNAÇÃO DA ALTERAÇÃO | DES. | VER. | APR. | APR. | C.G. | CLIENT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 31.08.11 | ASBUILT CADASTRAL | NC | JL | . | . | . | . |
| 1 | 28.04.05 | TELAS FINAIS | PB | MP | . | . | . | . |
| 0 | 26.02.04 | EMITIDO P/ CONSTRUÇÃO | PB | MP | . | . | . | . |
| A | 07.06.00 | EMITIDO P/ APROVAÇÃO | RI | CF | . | . | . | . |

CLIENTE: REN

ESCALA: 1:2.000

PROJECTO DE GÁS NATURAL – PORTUGAL
RAMAIS INDUSTRIAIS

TÍTULO: PLANTA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| Trabalho Nº. | INDICE | AREA | TIPO DOC. | DESENHO Nº. | ALT. |
|---|---|---|---|---|---|
| DC/DR/00-05151 | P | 5151 | DWG | CD-033 | 2 |

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 11499/2012

**Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.006**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Hcenter — Reparações Auto Elétricas, L.da, Zona Industrial de Olhão, Lote 81, 8700-281 Olhão.

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.07.6.005, da empresa Henrique Correia — Reparações Auto Elétricas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2007, e retificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156 de 14 de agosto de 2007, onde passou a designar-se por HCENTER, L.da

30 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*




306313004

## Turismo de Portugal, I. P.

### Despacho n.º 11500/2012

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

*a*) O Turismo de Portugal, I. P. pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de vigilância e segurança humana, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado, em 2010, pela então Agência Nacional de Compras (ANPC), atual Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.);

*b*) O contrato a celebrar vigorará por um período de 24 meses e terá um valor global que não excede o montante de € 2.116.041,60, a que acresce o IVA;

*c*) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes por mais que um ano económico;

*d*) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

*e*) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança humana até ao montante máximo de € 2.116.041,60, a que acresce o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 1.058.020,80, a que acresce o IVA;
Ano de 2014 — € 1.058.020,80, a que acresce o IVA;

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico de Freitas Costa*. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria de Lurdes Correia Vale*. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís José Raminhos Matoso*.

206332672

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 11501/2012

Considerando que se encontra em curso o processo de reorganização dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme decorre do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e, consequentemente, a necessidade decorrente de garantir o regular e normal funcionamento dos serviços;

Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços — da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional, importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

Considerando que a Licenciada Ana Maria dos Santos Barata da Silva, possui os requisitos formais exigidos e o perfil profissional pretendido para o lugar a prover.

Designo, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27 e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e autorizo a opção pelo vencimento base correspondente à sua categoria de origem a licenciada Ana Maria dos Santos Barata da Silva, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora de Serviços de Desenvolvimento Regional, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, criado nos termos conjugados da alínea *a*) do artigo 1.º do Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, que fixou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas, ponto 2.1 do Despacho n.º 12 166/2007, de 11 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 116, de 19 de junho.

A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho e produz efeitos a 16 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Manuel Dias Brito Henriques*.

ANEXO

**Nota relativa ao curriculum académico e profissional da licenciada Ana Maria dos Santos Barata da Silva**

Currículo académico:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Currículo profissional:

Desde 10 de fevereiro de 2012 retomou o lugar de técnica superior da CCDRLVT, exercendo as funções de Assessora da Presidência desde 26.abril 2012;

Vogal Executiva da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Valorização do Território (POVT) do Quadro de Referência Estratégico Nacional, de 01 de agosto de 2007 a 09 de fevereiro de 2012;

Por subdelegação, assegurou a gestão e acompanhamento do Fundo de Coesão Ambiente II logo que essa responsabilidade passou para o POVT em 01 de julho de 2008 até 09 de fevereiro de 2012;

Coordenadora da Equipa de Projeto criada para assegurar a transição das estruturas da ex-Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) para o Instituto para o Desenvolvimento Regional (IFDR) IP, de 02 de maio a 31 de julho de 2007;

Diretora de Serviços de Equipamentos Sociais e Infraestruturas da DGDR de 02.de março de 1995 a 02 de maio de 2007;

Assegurou o acompanhamento dos projetos financiados pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu nas áreas dos Transportes (Projeto de Desconexão da Estação do metro da Alameda II), na área do Ambiente (ETAR do Portinho da Costa) e da Renovação Urbana (projetos de "Reabilitação Urbana de Alte" e "Reabilitação Urbana do Porto" de 1998 a 2006;

Gestora da Iniciativa Comunitária Konver II de 27 de julho de 1995 a 31 de outubro de 2002;

Assegurou a gestão da Iniciativa Comunitária INTERREG II — Redes de Energia de dezembro de 1997 a outubro de 2002;

Chefe de Divisão de Avaliação de Planos e Programas da CCRLVT de 19 de dezembro de 1989 a 02 de março de 1995;

Coordenadora do Secretariado da Unidade de Gestão do Programa Operacional da Grande Lisboa, no âmbito do QCA I de dezembro de 1990 a março de 1995;

Chefe de Divisão de Integração Europeia da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT) de 09 de outubro de 1985 a 19 de dezembro de 1989;

Técnica e dirigente de nível intermédio na CCRLVT de outubro de 1980 a março de 1995;

Assessora Principal do Quadro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), desde 1994;

Técnico Auxiliar do Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (IARN) e do Comissariado para os Desalojados de setembro de 1975 a outubro de 1980.

206331716

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 11292/2012

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 9 de agosto de 2012, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 13593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 297, de 24 de dezembro, da área profissional abaixo indicada:

Ginecologia — Júri n.º 1:

Dr. Alexandre Manuel Miguel Morgado — *Aprovado.*
Dra. Anabela Tavares Vieites Branco — *Aprovada.*
Dra. Palmira Oliveira Bayer — *Aprovada.*
Dr. José Paulo Ribas Guimarães Santos — *Aprovado.*

13 de agosto de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Silva*.

206331651

### Aviso n.º 11293/2012

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 9 de agosto de 2012 foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Cirurgia Cardiotorácica, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro:

Júri único (ARS LVT, Centro, Norte):

Presidente — Prof. Doutor Manuel de Jesus Antunes — Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. Paulo José Braga Gonçalves de Pinho — Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar de S. João, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Prof. Doutor José Inácio Fragata — Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Dr. João Eusébio Bernardo — Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Dr. José Pedro Marques dos Santos Neves — Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Pedro Manuel Quelhas Antunes — Assistente Graduado de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Dr. Luis Pinto Vouga — Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/ Espinho, E. P. E.

13 de agosto de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Silva*.

206331708

### Aviso n.º 11294/2012

Faz-se público que, em cumprimento do disposto nos n.os 30 e 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março, em conjugação com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, por deliberação de 9 de agosto de 2012 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., por competência própria, foi autorizada a alteração da lista de classificação final da área profissional de Otorrinolaringologia, do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, conforme disposto no Aviso n.º 6079/2012 publicado no *Diário da República,* (2.ª Serie), n.º 86, de 3 de maio de 2012, passando a sua constituição a ser a abaixo indicada:

Otorrinolaringologia — júri único:

«[...] Dr. Miguel Caldeira Bento — *Aprovado* [...]»

14 de agosto de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

206331902

### Aviso n.º 11295/2012

Faz-se público que em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 19 de julho de 2012, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 3287/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 43, de 21 de fevereiro, da área profissional abaixo indicada:

Cirurgia Geral

Dr. Sílvio Manuel da Silva Vale — *Aprovado.*

De acordo com o disposto no n.º 3.1. do Regulamento referido, a data de obtenção do grau de consultor do médico aprovado, constante desta lista reporta-se a 13 de maio de 2002, data da publicação da primeira lista da presente área profissional, conforme aviso n.º 6261/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 110, de 13 de maio de 2002.

14 de agosto de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Silva*.

206331749

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Aviso n.º 11296/2012

**Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica**

Nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 7702-B/2012/7702-D/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, 1.º suplemento, de 4 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8317-A/2012, faz-se público que, por deliberação de 3 de julho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 34 postos de trabalho para a categoria de assistente da área de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Medicina Geral e Familiar, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2012, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, no regime de tempo completo.

6 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde desta Região, cuja distribuição dos postos de trabalho a seguir se indica:

| Agrupamentos de Centros de Saúde | Número vagas |
|---|---|
| ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso | 2 |
| ACES do Douro II — Douro Sul | 1 |
| ACES do Ave I — Terras de Basto | 2 |
| ACES do Ave III — Famalicão | 4 |
| ACES do Cavado I — Braga | 2 |
| ACES de Cavado II — Gerês/Cabreira | 3 |
| ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende | 3 |
| ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega | 3 |
| ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul | 2 |
| ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte | 2 |
| ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa | 2 |
| ACES do Grande Porto III — Valongo | 1 |
| ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental | 1 |
| ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental | 1 |
| ACES do Grande Porto VIII — Gaia | 2 |
| ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira /Arouca | 2 |
| ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte | 1 |

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n. os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 35 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da A.R.S. do Norte, I. P., sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 16H30 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e e-mail);

*b*) Pedido para ser admitido ao concurso;

*c*) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

*d*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

*e*) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

*f*) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

*a*) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

*b*) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*c*) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

*d*) Certificado do registo criminal;

*e*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Drª Maria Manuela Ramos da Rocha Felgueiras Nogueira, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Maria da Silva Miranda, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, que substituíra a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Constantina Carvalho Sousa Silva, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar.

1.º Vogal Suplente: Dr. José Carlos Proença Garcia, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Fátima Queirós Vilela Bouça Machado, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da A.R.S. do Norte, I. P., sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

206331676

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1153/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 2 de agosto de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria a Oksana Synenka, assistente de clínica geral, escalão 1, índice 120, do mapa de pessoal do ACES da Cova da Beira, para o mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral II, desta Administração Regional de Saúde.

16 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206332526

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 11297/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com o trabalhador Maria Helena Albino Santos Franco, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior.
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205842517

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 11502/2012

Através do Despacho n.º 26526/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Análises Químicas e Biológicas na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 26526/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Análises Químicas e Biológicas da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 26526/2008 (2.ª série), de 21 de outubro

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 40;
Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

206331976

### Despacho n.º 11503/2012

Através do Despacho n.º 11949-AI/2007 (2.ª série), de 15 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Vitivinicultura na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Escola Profissional Agrícola e de Desenvolvimento Rural do Rodo.

Assim:

Apreciado o pedido de autorização de funcionamento da turma nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 11949-AI/2007 (2.ª série), de 15 de junho, relativo ao curso de especialização tecnológica em Vitivinicultura da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 11949-AI/2007 (2.ª série), de 15 de junho

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior Agrária de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos — 25
Na inscrição em simultâneo no curso — 62

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Profissional Agrícola e de Desenvolvimento Rural do Rodo:

Em cada admissão de novos formandos — 17
Na inscrição em simultâneo no curso — 25

206333441

### Despacho n.º 11504/2012

Através do Despacho n.º 12659/2010 (2.ª série), de 5 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro.

Assim:

Apreciado o pedido de autorização de funcionamento da turma nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 12659/2010 (2.ª série), de 5 de agosto, relativo ao curso de especialização tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

14 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 12659/2010 (2.ª série), de 5 de agosto

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior de Educação de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos — 25
Na inscrição em simultâneo no curso — 50

Número máximo de formandos nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro:

Em cada admissão de novos formandos — 19
Na inscrição em simultâneo no curso — 30

206331992

### Despacho n.º 11505/2012

Através do Despacho n.º 26523/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro.

Assim:

Apreciado o pedido de autorização de funcionamento da turma nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 26523/2008 (2.ª série), de 21 de outubro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Condução de Obra da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

19 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 26523/2008 (2.ª série), de 21 de outubro

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos — 30
Na inscrição em simultâneo no curso — 65

Número máximo de formandos nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro:

Em cada admissão de novos formandos — 16
Na inscrição em simultâneo no curso — 32

206333417

### Despacho n.º 11506/2012

Através do Despacho n.º 5939/2009 (2.ª série), de 20 de fevereiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário no Instituto Politécnico de Leiria e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Leiria, a criação de uma turma, para a edição de 2011-2013, para funcionar nas instalações da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, nas Caldas da Rainha.

Assim:

Apreciado o pedido de autorização de funcionamento da turma nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 5939/2009 (2.ª série), de 20 de fevereiro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário do Instituto Politécnico de Leiria, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

27 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço.*

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 5939/2009 (2.ª série), de 20 de fevereiro

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria:

Em cada admissão de novos formandos — 48
Na inscrição em simultâneo no curso — 96

Número máximo de formandos a admitir na edição de 2011-2013, nas instalações da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, nas Caldas da Rainha — 24.

206331627

### Despacho n.º 11507/2012

Através do Despacho n.º 10990/2008 (2.ª série), de 15 de abril, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso, bem como a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento, em Santo Tirso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 10990/2008 (2.ª série), de 15 de abril, relativo ao curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 10990/2008 (2.ª série), de 15 de abril

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior Agrária de Bragança:

Em cada admissão de novos formandos — 50
Na inscrição em simultâneo no curso — 50

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento, em Santo Tirso:

Em cada admissão de novos formandos — 25
Na inscrição em simultâneo no curso — 50

206333385

### Despacho n.º 11508/2012

Através do Despacho n.º 18436/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Universitária Vasco da Gama e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, Associação Cognitária de S. Jorge Milréu, entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, a criação de uma turma, para o ano letivo de 2012-2013, para funcionar nas instalações da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos.

Assim:

Apreciado o pedido de autorização de funcionamento da turma nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 18436/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários da Escola Universitária Vasco da Gama, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

18 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço.*

ANEXO

### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 18436/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Universitária Vasco da Gama:

Em cada admissão de novos formandos — 22
Na inscrição em simultâneo no curso — 44

Número máximo de formandos a admitir no ano letivo de 2012-2013, nas instalações da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos — 30.

206331643

**Despacho n.º 11509/2012**

A requerimento do Instituto Politécnico de Lisboa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, a ministrar na Escola Superior Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia da Saúde em colaboração com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

30 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Tecnologia da Saúde e Escola Superior de Educação.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.

3 — Área de formação em que se insere: 762 — Trabalho social e orientação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de serviço social e desenvolvimento comunitário é o profissional que, sob supervisão ou integrado em equipa, trabalha com pessoas de qualquer idade em situação ou problema de doença, dependência, deficiência, discriminação, vulnerabilidade social ou outro tipo de perda de autonomia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e famílias em situação de perda de autonomia ou dependência ou vulnerabilidade social;

Prestar apoio psicossocial aos utentes e famílias em situação de vulnerabilidade por via da sua situação problema;

Promover o acesso à proteção e ação social, encaminhando os utentes e famílias para os recursos existentes na comunidade;

Observar, analisar e interpretar, de forma autónoma, fenómenos sociais e dinâmicas sociais;

Colaborar em atividades decorrentes de projetos ou programas que visem melhorar a qualidade do apoio ou acompanhamento à população-alvo;

Promover a consciencialização e autonomia dos indivíduos e suas famílias, estimulando as suas potencialidades e capacidades com vista à resolução das situações-problema;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social de casos;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social de grupos;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social comunitário.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação (1) | Área de competência (2) | Unidade de formação (3) | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (6) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | |
| Geral e científica | Trabalho social e orientação | Direito e Cidadania | 81 | 30 | 3 |
| | Trabalho social e orientação | História, Princípios e Fundamentos da Intervenção Social. | 108 | 45 | 4 |
| | Ciências da educação | Educação e Comunicação para o Desenvolvimento. | 81 | 30 | 3 |
| | Sociologia e outros estudos | Introdução à Sociologia | 81 | 30 | 3 |
| Tecnológica | Trabalho social e orientação | Metodologias de Intervenção Social | 162 | 90 | 6 |
| | Trabalho social e orientação | Modelos de Intervenção Comunitária | 108 | 60 | 4 |
| | Trabalho social e orientação | Animação Sociocultural | 108 | 60 | 4 |
| | Trabalho social e orientação | Planeamento e Gestão de Projetos Sociais | 108 | 60 | 4 |
| | Trabalho social e orientação | Oficina Atelier de Práticas Sociais | 135 | 75 | 5 |
| | Sociologia e outros estudos | Atualidade e Problemas Sociais | 81 | 45 | 3 |
| | Sociologia e outros estudos | Sociologia Aplicada | 108 | 60 | 4 |
| | Psicologia | Técnicas e Instrumentos de Comunicação | 81 | 45 | 3 |
| | Psicologia | Temas de Psicologia | 108 | 60 | 4 |
| | Saúde | Prevenção da Doença e Promoção da Saúde | 81 | 45 | 3 |
| | Saúde | Saúde e Bem-Estar | 81 | 45 | 3 |
| | Trabalho social e orientação | Intervenção Social e Desenvolvimento Comunitário. | 81 | 45 | 3 |
| | Matemática | Estatística e Tecnologias de Informação | 81 | 45 | 3 |
| | Trabalho social e orientação | Empreendedorismo e *Marketing* Social | 81 | 45 | 3 |
| Em contexto de trabalho | Serviços sociais; Serviços de apoio a crianças e jovens; Trabalho social e orientação; Serviços sociais — programas não classificados noutra área de formação. | Estágio | 585 | 585 | 22 |
| | *Total* | | 2340 | 1500 | 87 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos 25
Na inscrição em simultâneo no curso 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio): O plano de formação adicional a adotar para os formandos a que se refere o artigo 16.º do Decreto—Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que será integrado, da forma que se revele mais adequada, no plano de formação a que se refere o n.º 6, deve ter um número de ECTS entre 15 e 30 e ser elaborado tendo em consideração:

*a*) O currículo do formando, conforme previsto no n.º 2 do artigo 16.º;

*b*) O referencial de competências do ensino secundário, tendo em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 16.º

206331595

### Despacho n.º 11510/2012

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação em Saúde, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação em Saúde, a ministrar na Universidade Fernando Pessoa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

1 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Fernando Pessoa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Sistemas de Informação em Saúde.

3 — Área de formação em que se insere: 480 — Informática.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em sistemas de informação em saúde é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, integrado numa equipa, está apto a integrar e aplicar adequadamente os sistemas de tecnologias de informação nas organizações que prestam cuidados médicos, sendo especificamente capaz de planear e desenvolver sistemas de informação orientados para a saúde, utilizar ferramentas de programação de sistemas informáticos, conceber e implementar bases de dados médicos, analisar e selecionar ferramentas de desenvolvimento de sistemas de informação em função de necessidades específicas das organizações de saúde e perspetivar o enquadramento dos sistemas de informação nas organizações de cuidados de saúde e as novas técnicas de trabalho daí decorrentes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar e desenvolver algoritmos e programas completos em linguagem C para resolver problemas relacionados com o desenvolvimento de sistemas de informação em saúde;

Identificar e caracterizar os usos e as aplicações de sistemas de informação nas organizações de saúde, aplicando corretamente os métodos de *e-Health* (prática de cuidados de saúde suportada por comunicações e processos informáticos);

Caracterizar os problemas relacionados com a gestão da informação em saúde, ficando apto a realizar registos clínicos em formato digital, isto é, a desenvolver o modelo de uma base de dados relacional, a criar uma base de dados relacional recorrendo aos sistemas de gestão de base de dados MySQL e SQLServer para suportar sistemas de apoio à decisão clínica;

Planear e instalar equipamentos e cabos de redes locais de computadores, sendo capaz de configurar redes locais de computadores *Ethernet* ao nível básico e desenhar, implementar e testar topologias de rede local complexas, envolvendo redes locais virtuais e serviços de computação móvel úteis no contexto de sistemas de informação em saúde;

Conceber aplicações multimédia para a *web* que recorram a texto, desenho vetorial, imagens fotográficas digitais, áudio digital, vídeo digital e animações, ficando a saber utilizar programas de conversão entre formatos destes tipos de conteúdos multimédia para inclusão em sistemas de informação clínicos e em sistemas de telemedicina;

Caracterizar conteúdos e serviços de cuidados de saúde baseados na internet e a saber usar ferramentas e tecnologias de desenvolvimento de sítios *web* básicos;

Caracterizar um processo clínico do paciente, identificando os departamentos intervenientes, os seus processos e o fluxo de trabalho entre departamentos, bem como os principais sistemas de informação de processo clínico eletrónico disponíveis no mercado;

Processar imagens médicas, nomeadamente ao nível da transformação, melhoramento e cor e utilizar operações morfológicas, operações de segmentação e alinhamento de imagens médicas.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Geral e científica | Sociologia e outros estudos | Sociologia da Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Línguas e literaturas estrangeiras | Inglês Técnico | 50 | 25 | 2 |
| | Língua e literatura materna | Técnicas de Comunicação | 50 | 25 | 2 |
| | Matemática e estatística — outros programas não classificados noutra área de formação. | Indicadores de Desempenho e de Apoio à Decisão em Saúde. | 75 | 50 | 3 |
| Tecnológica | Informática | Introdução à Algoritmia e Programação. | 45 | 25 | 2 |
| | Informática | Fundamentos de Programação | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Técnicas de Programação Estruturada | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Sistemas de Informação em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Gestão da Informação em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática na ótica do utilizador | Tecnologias de Informação e Comunicação. | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Bases de Dados | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Multimédia e Tecnologias Interativas | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | E-Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Redes de Computadores | 45 | 25 | 2 |
| | Informática | Serviços de Rede em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Computação Móvel em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Processo Clínico Eletrónico | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Fundamentos de Imagem Clínica | 45 | 25 | 2 |
| | Informática | Processamento e Análise de Imagem Médica. | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Sistemas e Aplicações de Imagem Médica. | 50 | 25 | 2 |
| | Informática | Segurança Informática em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Sistemas de Apoio à Decisão Clínica | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Telemedicina | 60 | 50 | 2 |
| Em contexto de trabalho | Informática | Estágio | 360 | 360 | 14 |
| | *Total* | | 1905 | 1360 | 76 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 28
Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação (1) | Área de competência (2) | Unidade de formação (3) | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (6) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | |
| Geral e científica | Matemática | Matemática | 104 | 70 | 4 |
| | Biologia e bioquímica | Biologia | 156 | 104 | 6 |
| | Saúde | Saúde Pública | 182 | 122 | 7 |
| | *Total* | | 442 | 296 | 17 |

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206332007

## Despacho n.º 11511/2012

Através do Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2006-2007.

Através do Despacho n.º 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Através do Despacho n.º 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação, às áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico da Guarda, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, alterado pelos despachos n.os 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e n.º 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

**Alteração do anexo ao Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, na redação dada pelos despachos n.os 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro.**

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 26
Na inscrição em simultâneo no curso — 40

206331821

## Despacho n.º 11512/2012

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo de criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

24 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologias do Espetáculo.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em tecnologias do espetáculo é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia e organiza eventos artísticos, faz manutenção dos equipamentos, *software*, ferramentas e materiais técnicos específicos de feiras e eventos, através do argumento, produção, realização, imagem, som, montagem e pós-produção de vídeo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na conceção do desenho de luz e som do espetáculo integrando as orientações estéticas da direção artística, colaborando com as diferentes equipas intervenientes na produção e em conformidade com os recursos técnicos existentes;

Produzir o projeto luminotécnico do espetáculo identificando o tipo e quantidade de equipamentos necessários à sua realização e elaborando, em suportes diversos, esboços, plantas e alçados da sua implantação;

Operar a luz e o som prestando assistência técnica no decurso das representações do espetáculo;

Proceder à identificação, organização e manutenção dos equipamentos, acessórios, ferramentas e materiais técnicos específicos desta área;

Produzir o projeto de sonoplastia do espetáculo identificando o tipo e quantidade de equipamentos necessários à sua realização e disponibilizando, em suportes diversos, maquetas com propostas de trabalho;

Efetuar a captação, registo e mistura de instrumentos musicais e de voz em estúdio de som e ao vivo;

Manipular o som através de processos digitais;

Acompanhar os ensaios do espetáculo adaptando a implantação da maquinaria, de aparelhos, de efeitos (pirotécnicos, fumos, etc.) às necessidades surgidas no processo de criação e em conformidade com as obrigatórias normas de segurança;

Efetuar a captação e pós-produção de vídeos através de processos digitais.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Geral e científica | Gestão e administração | Gestão e Criação de Empresas | 84 | 45 | 3 |
| | Línguas e literaturas estrangeiras | Inglês Técnico | 84 | 45 | 3 |
| | Ciências informáticas | Aspetos Sociais da Informática | 140 | 45 | 5 |
| Tecnológica | Ciências informáticas | Programação | 140 | 90 | 5 |
| | Ciências informáticas | Redes de Computadores | 140 | 75 | 5 |
| | Ciências informáticas | Sistemas Multimédia | 140 | 105 | 5 |
| | Ciências informáticas | Tecnologias Audiovisuais | 126 | 75 | 4,5 |
| | Eletricidade e energia | Fundamentos de Eletricidade e Eletrónica | 126 | 60 | 4,5 |
| | Eletricidade e energia | Instalações Elétricas | 112 | 60 | 4 |
| | Eletricidade e energia | Luz e Iluminação | 140 | 75 | 5 |
| | Eletrónica e automação | Eletroacústica | 112 | 60 | 4 |
| | Eletrónica e automação | Sistemas Digitais | 168 | 75 | 6 |
| | Engenharia e técnicas afins | Espaços e Acústica | 84 | 45 | 3 |
| | Gestão e administração | Gestão Técnica de Espetáculos | 84 | 45 | 3 |
| Em contexto de trabalho | Engenharia e técnicas afins | Estágio | 420 | 400 | 15 |
| *Total* | | | 2100 | 1300 | 75 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática ou Física.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20
Na inscrição em simultâneo no curso — 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Geral e científica | Matemática | Matemática Aplicada | 200 | 105 | 8 |
| | Física | Física Aplicada | 175 | 90 | 7 |
| *Total* | | | 375 | 195 | 15 |

**Notas**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contato, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206333369

## Despacho n.º 11513/2012

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Gestão e Eficiência Energética, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Gestão e Eficiência Energética, a ministrar na Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

25 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão e Eficiência Energética.

3 — Área de formação em que se insere:

522 — Eletricidade e energia.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em gestão e eficiência energética é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, intervém nos diferentes aspetos da eficiência energética e do seu impacto no ambiente, bem como na competitividade industrial, e colabora no estudo do desempenho térmico de edifícios, de acordo com a legislação aplicável.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Relacionar os problemas ambientais com as diversas fontes de energia e as tecnologias utilizadas na produção, com destaque para os combustíveis;

Dimensionar sistemas térmicos, foto voltaicos e de energia eólica;

Dimensionar redes elementares de distribuição de fluidos;

Fazer pequenas montagens de circuitos hidráulicos, pneumáticos e electropneumáticos em painel didático;

Dimensionar sistemas de energia solar para o aquecimento de águas domésticas e sanitárias e para aquecimento do ambiente;

Dimensionar e simular sistemas de energia elétricos: produção, transporte e distribuição;

Conceber e projetar sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado em edifícios;

Realizar medições e análises de consumos energéticos.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação (1) | Área de competência (2) | Unidade de formação (3) | Tempo de trabalho (horas) Total (4) | Tempo de trabalho (horas) Contacto (5) | ECTS (6) |
|---|---|---|---|---|---|
| Geral e científica | Segurança e higiene no trabalho | Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. | 40 | 25 | 1,5 |
| | Engenharia e técnicas afins | Gestão de Projetos | 40 | 25 | 1,5 |
| | Engenharia e técnicas afins | Organização e Gestão da Manutenção | 40 | 25 | 1,5 |
| | Língua e literatura materna | Técnicas de Expressão Oral e Escrita | 40 | 25 | 1,5 |
| | Línguas e literaturas estrangeiras | Língua Inglesa em Contexto Profissional | 80 | 50 | 3 |
| Tecnológica | Informática na ótica do utilizador | Informática Aplicada | 120 | 75 | 4,5 |
| | Ciências do ambiente | Energia, Ambiente e Sustentabilidade | 80 | 50 | 3 |
| | Ciências físicas | Termodinâmica Aplicada | 120 | 75 | 4,5 |
| | Ciências físicas | Mecânica de Fluidos | 80 | 50 | 3 |
| | Eletricidade e energia | Eletricidade e Circuitos Elétricos | 120 | 75 | 4,5 |
| | Engenharia e técnicas afins | Máquinas Elétricas | 80 | 50 | 3 |
| | Ciências físicas | Transferência de Calor | 120 | 75 | 4,5 |
| | Metalurgia e metalomecânica | Óleo-Hidráulica e Pneumática | 80 | 50 | 3 |
| | Eletricidade e energia | Energias Renováveis | 120 | 75 | 4,5 |
| | Eletricidade e energia | Sistemas de Energia | 120 | 75 | 4,5 |
| | Eletricidade e energia | Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado. | 80 | 50 | 3 |
| | Engenharia e técnicas afins | Utilização Racional de Energia | 80 | 50 | 3 |
| | Engenharia e técnicas afins | Gestão de Energia | 80 | 50 | 3 |
| | Engenharia e técnicas afins | Manutenção Industrial | 80 | 50 | 3 |
| Em contexto de trabalho | Eletricidade e energia | Estágio | 560 | 560 | 20 |
| | *Total* | | 2 160 | 1 560 | 80 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20
Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação (1) | Área de competência (2) | Unidade de formação (3) | Tempo de trabalho (horas) Total (4) | Tempo de trabalho (horas) Contacto (5) | ECTS (6) |
|---|---|---|---|---|---|
| Geral e científica | Língua e literatura materna | Português e Comunicação | 90 | 60 | 3 |
| | Línguas e literaturas estrangeiras | Inglês Técnico | 90 | 60 | 3 |
| Tecnológica | Matemática | Matemática Aplicada | 180 | 120 | 6,5 |
| | Informática na ótica do utilizador | Informática na Ótica do Utilizador | 90 | 60 | 3 |
| | Engenharia e técnicas afins | Introdução ao Desenho Técnico | 80 | 50 | 3 |
| | Eletricidade e energia | Eletricidade Aplicada | 80 | 50 | 3 |
| | *Total* | | 610 | 400 | 21,5 |

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206331579

## Despacho n.º 11514/2012

Tendo sido publicado em duplicado, através dos despachos n.os 9289/2012 (2.ª série), e 9290/2012, de 10 de julho, uma alteração do anexo ao Despacho n.º 258/2007 (2.ª série), de 5 de janeiro, modificado pelo Despacho n.º 13429/2011 (2.ª série), de 7 de outubro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, revogo o Despacho n.º 9290/2012 (2.ª série), de 10 de julho.

16 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Magriço*.

206331927

## Direção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

**Aviso n.º 11298/2012**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 6959/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012. A presente lista foi homologada pelo Diretor deste Agrupamento de Escolas em 14 de agosto de 2012.

| Ordenação | Nome do candidato | Valoração final |
|---|---|---|
| 1.º | Rita Daniela Azevedo Moreira Silva . . . . . | 16,00 |
| 2.º | Cecília Marisa Fonseca Neto . . . . . | 14,00 |

16 de agosto de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

206332453

### Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende

**Aviso n.º 11299/2012**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para o recrutamento e eleição do diretor da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola — www.esec-prof-dr-f--f-pinto-resende.rcts.pt — e nos seus serviços administrativos.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no caso deste se encontrar na escola;

*b*) Projeto de Intervenção relativo à escola, onde o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da escola em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Rua Dr. Sá Carneiro, 4690-039 Cinfães.

5 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

*a*) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato;
*b*) Análise do Projeto de Intervenção na Escola;
*c*) Análise do resultado da entrevista.

6 — Os critérios a utilizar na avaliação de cada um dos métodos são os que se encontram referidos no ponto 7 do artigo 5.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor da Escola Secundária Doutor Flávio F. Pinto Resende, em Cinfães. Este regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da escola e na sua página eletrónica.

7 — No prazo de 10 dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas serão afixadas na escola, e divulgadas na sua página eletrónica, as listas com o resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor com os candidatos admitidos e excluídos, considerando-se esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — A lista dos candidatos excluídos do concurso e correspondentes despachos de exclusão depositam-se nos serviços administrativos, para consulta dos interessados, a partir da data referida no ponto anterior.

9 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

17 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Eduarda Ferreira Machado*.

206330963

## Direção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Esgueira

**Aviso n.º 11300/2012**

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, depois de homologada pela vice-presidente em 6 de agosto de 2012, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 6661/2012, publicado na 2.º Série do *Diário da República,* n.º 94, de 15 de maio de 2012, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

| Ordem | Nome do candidato | Valoração final |
|---|---|---|
| 1.º | Maria Arminda Silva Fernandes . . . . . | 17,48 |
| 2.º | Maria Luísa Marques Santos . . . . . | 17,30 |

17 de agosto de 2012. — A Vice-Presidente, *Maria Armanda Duarte de Almeida e Silva Diz.*

206331092

### Agrupamento de Escolas da Murtosa

**Aviso (extrato) n.º 11301/2012**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e do disposto nos artigos 248.º e 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a Assistente Operacional Maria das Dores Rendeiro Silva Fidalgo, cessou funções neste Agrupamento por motivo de denúncia do contrato, com efeitos a 9 de agosto de 2012.

17 de agosto de 2012. — A Diretora, *Ana Paula da Silva Gomes Santos*.

206331562

## Direção Regional de Educação do Alentejo

### Escola Secundária de Moura

**Aviso n.º 11302/2012**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, informam-se todos os candidatos que se encontra afixada, nas instalações da Escola Secundária de Moura, a lista de candidatos admitidos e excluídos relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8634/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho. Esta lista também será disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Moura, em http://www.esmoura.com ou http://esmoura.blogspot.com.

11 de julho de 2012. — O Presidente do Júri do Procedimento, *Rui Adriano da Costa Oliveira*.

206332331

## Direção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento Vertical de Escolas Júdice Fialho

**Despacho n.º 11515/2012**

António Luís dos Santos Grade, Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas Júdice Fialho, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio a Licenciada Ana Sofia do Nascimento Cabrita, para minha adjunta. O presente despacho produz efeitos a partir do 1 de agosto de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Diretor, *António Luís dos Santos Grade*.

206332631

# PARTE D

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 13362/2012

Despacho Inicial de Incidente de Exoneração do Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência com o n.º 1888/11.5TJPRT, do 3.º Juízo Cível, 1.ª Secção, em que é insolvente, Bárbara Sofia das Neves Fernandes Afonso, estado civil: Casado, nascida em 27-11-1980, freguesia de Sé Nova, Coimbra, NIF — 224065734, BI — 12028329, Endereço: Rua da Igreja de Cedofeita, N.º 5 — 2.º, Cedofeita, 4050-306 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Júlio Patrício Marques, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

27/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

305923096

# PARTE E

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 11516/2012

Por despacho de 15 de junho de 2012 da Presidente da ESEL, foi autorizada a renovação da contratação de Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho, como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de comissão de serviço a tempo integral, auferindo a remuneração de 1 565,88€ correspondente à categoria de origem, de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

8 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206332137

### Despacho (extrato) n.º 11517/2012

Por meu despacho de 08 de agosto de 2012, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Dulce dos Santos Gaspar Cabete, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206332883

### Despacho (extrato) n.º 11518/2012

Por meu despacho de 21 de junho de 2012, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da mestre Maria João Coito Delgado, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206332948

### Despacho (extrato) n.º 11519/2012

Por meu despacho de 08 de agosto de 2012, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Mestre Paulo Jorge Marcos Cruchinho, vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206332461

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Conselho de Deontologia de Coimbra

### Edital n.º 790/2012

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E. O. A. torna público que, por acórdão de 4 de maio de 2012, referente aos autos de Processo Disciplinar n.º 61/2011-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Dr. Pinto Ângelo, Advogado, com domicílio profissional no Edifício Ferpil, 3.º Piso — Estrada Nacional n.º 1, na Mealhada, portador da cédula profissional 3572-C, a pena disciplinar de seis anos e seis meses de suspensão do exercício da profissão e a sanção acessória da obrigação de restituição ao participante de todos os documentos e da quantia de quinhentos euros, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, n.os 1 e 2, 92.º, n.º 1, e 83.º, n.º 1 [por referência ao disposto nos artigos 61.º, n.º 1, 109.º, n.º 1, e 125.º, n.º 1, *alínea e*)], todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais, após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que se encontra desde 15 de março de 2010.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

13 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Jacob Simões*.

206333052

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extrato) n.º 11520/2012

Por despacho de 06-08-2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Teresa Maria Resende Cierco Gomes, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por período experimental, na categoria de Professora Auxiliar na área disciplinar de Sociologia (Relações Internacionais), do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, a partir do dia 24 de agosto de 2012.

6-08-2012. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

206332931

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 11521/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 75.º e do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 9.º e n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, no artigo 17.º, no n.º 1 do artigo 22.º, no n.º 1 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 288/2012, de 24 de julho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Diretores das Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Ciências e Tecnologia, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação e Ciências do Desporto e Educação Física, respetivamente Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, Doutora Anabela Maria Pinto Miranda Rodrigues, Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Doutor José Joaquim Dinis Reis, Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado e Doutor António José Barata Figueiredo, bem como nos Diretores do Instituto de Investigação Interdisciplinar e do Colégio das Artes, respetivamente Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas e Doutor José António Oliveira Bandeirinha, a competência para, no âmbito do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra, e no que à respetiva Unidade Orgânica diz respeito:

*a*) Instaurar procedimento disciplinar;
*b*) Nomear o instrutor de entre os membros do corpo docente da respetiva Unidade Orgânica;
*c*) Decidir e aplicar as sanções disciplinares previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra; e
*d*) Instaurar procedimento de inquérito.

6 de agosto de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

206331376

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

### Aviso n.º 11303/2012

**Audiência dos Interessados — Resultados das Provas de conhecimentos**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos após realização do método obrigatório de seleção do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7297/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 25 de maio, para se pronunciarem, querendo, sobre a exclusão, em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 — Para o efeito, deverá utilizar-se obrigatoriamente o Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa que poderá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: A/C Expediente, Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

3 — Mais se notifica os interessados que a lista de classificação dos candidatos e, bem assim, os respetivos critérios de correção, se encontram afixados para consulta nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649 -003 Lisboa e na página eletrónica da Universidade de Lisboa (www.ul.pt), conforme previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri*, Maria Ana Cosmelli Carvalho*.

206333499

### Despacho n.º 11522/2012

Considerando que:

*a*) Por sentença proferida em 12 de janeiro de 2010, pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no processo n.º 218/2003, foi anulada a deliberação do júri do concurso que procedeu à seleção dos candidatos para provimento de quatro vagas de Professor Associado do grupo de Educação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto por Edital cujo extrato foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 8 de outubro de 2001;
*b*) A Universidade de Lisboa procedeu, em sede de execução da referida sentença, à reconstituição da situação atual e hipotética, determinado a repetição do concurso a partir da fase de admissão dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, aplicável à data de abertura do concurso;
*c*) Pelo Edital n.º 675/2011, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, procedeu-se à publicitação da nova composição do júri e dos critérios de avaliação dos elementos curriculares dos candidatos;
*d*) Sucede, porém, que se veio a constatar que o Edital supra identificado contemplava, por lapso, as regras exigíveis pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, deixando de regular os parâmetros específicos a que se refere o disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, como era devido no caso vertente:

Assim:
Determino, ao abrigo do artigo 142.º do CPA, a revogação do despacho autorizador da repetição do concurso a que se refere o Edital n.º 675/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho.

31 de julho de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

206330988

## Faculdade de Medicina Dentária

### Aviso n.º 11304/2012

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Assistente Técnico**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por despacho de 29 de março de 2012 do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de Assistentes Dentários na área de apoio clínico.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções conforme o descrito no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e desempenhará funções de Assistente Dentário na área de apoio clínico.

4 — Requisitos de Admissão — podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe;
*d*) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constituem condições preferenciais:

*a*) Comprovada experiência na área para que é aberto o concurso;
*b*) Experiência na organização do consultório médico dentário;
*c*) Experiência no apoio direto nomeadamente no trabalho a 4 mãos;
*d*) Experiência na área de processamento dos dispositivos médicos (MD) reutilizáveis tendo em conta as normas de controlo da infeção;
*e*) Flexibilidade de horário.

5 — Nível Habilitacional: possuir a escolaridade mínima obrigatória e estar habilitado com o Curso de Apoio à Clínica Dentária (Assistentes Dentários) ministrado pela FMDUL ou outro equiparado em termos legais.

6 — Posição Remuneratória — nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), mais concretamente a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 5, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2088, de 31 de dezembro.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio e que se encontra disponível em www.fmd.ul.pt, podendo ser entregue, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou enviado via CTT, registado com aviso de receção, até ao prazo limite, para Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, A/C Recursos Humanos, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

8.2 — Não poderão ser aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Candidatura:

9.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
*b*) Fotocópia do certificado de habilitações;
*c*) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;
*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal ou Cartão de Cidadão;

9.2 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos do formulário de candidatura por parte do candidato, determina a sua exclusão do procedimento concursal. A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão.

10 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Diretor-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível em www.fmd.ul.pt, devendo ser enviado nos termos do ponto 8, supra.

11 — Métodos de seleção:

Face às necessidades funcionais urgentes do presente procedimento concursal e nos termos previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excecionalmente adotados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — Método de seleção obrigatório:

PC — Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica específica diretamente relacionada com as exigências da função. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, sendo permitida a consulta de legislação e outra bibliografia.

Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Temáticas da prova de conhecimentos, legislação e bibliografia necessárias à preparação da mesma:

Da Função Pública:

*a*) Código do Procedimento Administrativo;
*b*) Constituição da República Portuguesa;
*c*) Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;
*d*) Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;
*e*) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;
*f*) Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro;
*g*) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro;
*h*) Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES);
*i*) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de agosto);
*j*) Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26 de 6 de fevereiro, Despacho n.º 4645/2009);

Da função a desempenhar:

*k*) Controlo da Infeção cruzada;
*l*) Tipos de tratamentos e de materiais utilizados na Medicina Dentária;
*m*) Princípios éticos em saúde;
*n*) THD e ACD — Odontologia de Qualidade, Cristiane F. Saes Lobas e Cols.;
*o*) Modern Dental Assisting, Torres and Ehrlichs.

11.2 — Método de seleção facultativo ou complementar

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão de um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

*a*) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;
*b*) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
*c*) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 30.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

12 — Classificação final

CF — Classificação Final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}30 \times PC) + (0{,}30 \times AC) + (0{,}40 \times EPS)$$

AC — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e do tipo de funções exercidas.

A valoração deste método, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, e obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares de categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da fórmula anterior.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação, preferenciais estabelecidos no artigo 35 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Publicitação dos resultados

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista unitária de ordenação final dos candidatos, afixada em local visível e público nesta Faculdade e disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em www.fmd.ul.pt. A referida lista, após homologação, é publicada para além dos locais anteriormente referidos, na 2.ª série do *Diário da República.*

As atas do Júri, respeitante ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Política de igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira — técnica superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais Efetivos:

1.º Enf.ª Maria Teresa Lopes de Neves Pinto Nunes Ferreira — Enfermeira Chefe da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

2.º Dr.ª Maria Isabel Rebocho Christo Cordes Bagão — Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

1.º Cidália Marques Carvalho Sebastião Garcia — Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

2.º Maria de Lurdes dos Anjos Narciso — Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Lurdes Vaz Ferreira.*

206333214

## Aviso n.º 11305/2012

### Procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por despacho de 29 de março de 2012 do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* com vista ao preenchimento de (1) um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Formação e Apoio Clínico.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções conforme o descrito no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e desempenhará funções na área da gestão e administração da formação, competindo-lhe designadamente fornecer consultadoria especializada, pareceres técnicos e sistematização de informação das ações e áreas de formação a desenvolver pela Faculdade. Deverá possuir conhecimentos técnicos das diferentes ofertas formativas nomeadamente os cursos integrados no sistema de aprendizagem ou outros que possam estar disponíveis na vertente de formação profissional.

4 — Âmbito de Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecido.

Ao abrigo do disposto do n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aos procedimentos concursais que não se encontrem abrangidos pela alínea *c*) do n.º 2 e se circunscrevam a trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, apenas se podem candidatar os trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do disposto no artigo 26.º da referida lei.

5 — Posição Remuneratória — nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), mais concretamente a 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 15.

6 — Requisitos de Admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para além de outros que a lei preveja, devendo os candidatos possuir, até ao prazo de entrega de candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Os necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe;

*d*) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Titularidade de licenciatura em áreas das Ciências Sociais.

6.3 — Constituem condições preferenciais:

*a*) Comprovada experiência na área da organização da formação profissional;

*b*) Experiência na organização de cursos de formação na área de apoio à clínica dentária;

*c*) Experiência comprovada em organização e gestão de consultório dentário, atendimento ao público e encaminhamento de doentes;

*d*) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio e que se encontra disponível em www.fmd.ul.pt, podendo ser entregue, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou enviado via CTT, registado com aviso de receção, até ao prazo limite, para FMDUL, A/C Recursos Humanos, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

8.2 — Não poderão ser aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Candidatura:

9.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
*b*) Fotocópia do certificado de habilitações;
*c*) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;
*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal ou Cartão de Cidadão;
*e*) Declaração emitida pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a carreira e categoria em que se encontra inserido, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade e as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos três últimos anos;
*f*) Declaração emitida pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, com a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa, ou estando em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

9.2 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos do formulário de candidatura por parte do candidato, determina a sua exclusão do procedimento concursal. A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão.

10 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Diretor-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível em www.fmd.ul.pt, devendo ser enviado nos termos do ponto 8, supra.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Face às necessidades funcionais urgentes do presente procedimento concursal e nos termos previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, será adotado um único método de seleção obrigatório:

*a*) Avaliação Curricular (AC) — 60 %
*b*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 40 %

A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A valoração deste método, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0{,}25\ \%\ HA + 0{,}25\ \%\ FP + 0{,}40\ \%\ EP + 0{,}10\ \%\ AD$$

em que:

*AC* — Avaliação Curricular*;*
*HA* — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
*EP* — Experiência Profissional;
*AD* — Avaliação de Desempenho.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2 — Classificação Final (CF) — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times AC) + (0{,}40 \times EPS)$$

em que:

*CF* — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
*EPS* — Entrevista Profissional de Seleção

12 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

12.1 — Os candidatos aprovados serão notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

12.2 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em www.fmd.ul.pt;

12.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;

12.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

12.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do dirigente máximo, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada em local próprio nas instalações desta Faculdade e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal — Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais Efetivos:

1.º Dr. Dário Teixeira Vilela — Secretário-Coordenador da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
2.º Dr. José Filipe da Silva Sousa — Técnico Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

1.º Carlos Manuel Castro Coelho da Silva — Técnico Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
2.º M.ª Inês Marques Dias Santos — Coordenadora Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Jaime Portugal*.

206333133

## Aviso n.º 11306/2012

### Procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto

ECCRC), torna-se público que por despacho de 29 de março de 2012 do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* com vista ao preenchimento de (1) um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área Administrativa e Relações Internacionais.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções conforme o descrito no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e desempenhará funções na área administrativa e de relações internacionais, competindo-lhe designadamente fornecer consultadoria especializada, pareceres técnicos e fornecimento/tratamento de dados estatísticos, sistematização de informação sobre atos académicos e cooperação internacional, prestação de informações e tratamento das mesmas relativos a formação pós-graduada; registo e atualização de processos de alunos dos diferentes regimes de mobilidade nacional e internacional; controlo do pagamento de propinas; contacto e atualização da rede existente de instituições nacionais e internacionais.

4 — Âmbito de Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecido.

Ao abrigo do disposto do n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aos procedimentos concursais que não se encontrem abrangidos pela alínea *c*) do n.º 2 e se circunscrevam a trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, apenas se podem candidatar os trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do disposto no artigo 26.º da referida lei.

5 — Posição Remuneratória — nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), mais concretamente a 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 15.

6 — Requisitos de Admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para além de outros que a lei preveja, devendo os candidatos possuir, até ao prazo de entrega de candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Os necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe;
*d*) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Titularidade de licenciatura em áreas de sociologia e planeamento, organização e gestão.

6.3 — Constituem condições preferenciais:

*a*) Experiência na área de relações internacionais e mobilidade estudantil;
*b*) Experiência na organização e gestão de cursos pós-graduados;
*c*) Experiência no apoio aos órgãos de gestão;
*d*) Conhecimentos profundos em tratamento de dados estatísticos;
*e*) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio e que se encontra disponível em www.fmd.ul.pt, podendo ser entregue, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou enviado via CTT, registado com aviso de receção, até ao prazo limite, para FMDUL, A/C Recursos Humanos, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

8.2 — Não poderão ser aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Candidatura:

9.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
*b*) Fotocópia do certificado de habilitações;
*c*) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;
*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal ou Cartão de Cidadão;
*e*) Declaração emitida pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a carreira e categoria em que se encontra inserido, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade e as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos três últimos anos;
*f*) Declaração emitida pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, com a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa, ou estando em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

9.2 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos do formulário de candidatura por parte do candidato, determina a sua exclusão do procedimento concursal. A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão.

10 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Diretor-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível em www.fmd.ul.pt, devendo ser enviado nos termos do ponto 8, supra.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Face às necessidades funcionais urgentes do presente procedimento concursal e nos termos previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, será adotado um único método de seleção obrigatório:

*a*) Avaliação Curricular (AC) — 60 %
*b*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 40 %

A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A valoração deste método, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0{,}25\ \%\ HA + 0{,}25\ \%\ FP + 0{,}40\ \%\ EP\ (gpg) + 0{,}10\ \%\ AD$$

em que:

*AC* — Avaliação Curricular*;*
*HA* — Habilitações Académicas;
*FP* — Formação Profissional;
*EP* — Experiência Profissional gpg — Experiência em gestão de cursos pós-graduados;
*AD* — Avaliação de Desempenho.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2 — Classificação Final (CF) — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times AC) + (0{,}40 \times EPS)$$

em que:

CF — Classificação Final
*AC* — Avaliação Curricular
*EPS* — Entrevista Profissional de Seleção

12 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:
12.1 — Os candidatos aprovados serão notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
12.2 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em www.fmd.ul.pt;
12.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;
12.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.
12.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do dirigente máximo, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada em local próprio nas instalações desta Faculdade e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.
17 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal — Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
Vogais Efetivos:

1.º Dr. Dário Teixeira Vilela — Secretário-Coordenador da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
2.º Dr. José Filipe da Silva Sousa — Técnico Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

1.º Carlos Manuel Castro Coelho da Silva — Técnico Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
2.º M.ª Inês Marques Dias Santos — Coordenadora Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Jaime Portugal*.

206333117

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 11523/2012

Considerando a necessidade de adotar regras no tratamento dos documentos relativos ao Projeto *RICHE — a platform and inventory for child research in Europe*, financiado pelo 7.º Programa Quadro;
Considerando a possibilidade de delegar nos Presidentes das unidades orgânicas as competências não reservadas nem cometidas que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.
Delego, nos termos do disposto no artigo 32.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto a competência para a assinatura dos documentos relativos ao Projeto *RICHE — a platform and inventory for child research in Europe*, financiado pelo 7.º Programa Quadro.

8 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

206332323

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Despacho n.º 11524/2012

Conforme o disposto nos artigos 52.º a 60.ºdo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.
Assim:

*a*) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 3.º ciclo de estudos em Geologia;
*b*) Na sequência do registo R/A-Cr 181/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
*c*) Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 3.º ciclo de estudos em Geologia.

17 de agosto de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

#### Regulamento Específico do Curso de 3.º Ciclo de Estudos (Doutoramento) em Geologia

Artigo 1.º

**Enquadramento jurídico**

O presente Regulamento visa complementar o Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado pelo Regulamento n.º 472/2011, de 04 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n. 1957/2011, de 22 de dezembro, adiante abreviadamente designado por Regulamento Geral, publicado em DR, 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2011, nomeadamente no que respeita ao artigo 5.º

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Geologia, ministrado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD.

Artigo 3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — O curso tem a duração de três anos letivos, a que correspondem 180 ECTS.
2 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Geral, o ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Geologia, integra um curso de doutoramento, o qual deverá ser entendido com um período propedêutico e probatório.
3 — O curso de doutoramento, com a duração de um ano letivo, é constituído por seis unidades curriculares, que perfazem 60 ECTS.

4 — À elaboração da tese original, durante dois anos letivos, correspondem 120 ECTS.

Artigo 4.º

**Candidaturas e habilitações de acesso**

1 — As candidaturas, respetivos prazos e condições, serão publicitados anualmente pela UTAD.
2 — Podem candidatar-se os titulares de Grau de Mestre ou com o 2.º ciclo organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha.
3 — Podem candidatar-se titulares de Grau de Licenciado detentores de currículo especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste 3.º ciclo pelo Concelho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

Artigo 5.º

**Critérios de seleção**

1 — Os critérios de seleção e respetiva importância serão anualmente definidos pela Direção de Curso e publicitados aquando da abertura das candidaturas.
2 — Os critérios deverão considerar, pelo menos, a formação académica, o currículo científico e a experiência profissional.

Artigo 6.º

**Número de vagas**

O número de vagas será estabelecido anualmente pela UTAD.

Artigo 7.º

**Condições de frequência e creditação de formações prévias**

1 — O curso funcionará em regime tutorial, de acordo com as regras definidas na avaliação de cada unidade curricular e considerando o disposto no Regulamento Pedagógico da UTAD.
2 — A creditação de competências prévias será efetuada de acordo com o Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Regulamento n. 31/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2012.
3 — O curso de doutoramento poderá ter um formato variável, adaptado a cada candidato, de acordo com a creditação das formações prévias.
4 — As atividades passíveis de creditação serão avaliadas pela Direção de Curso e, entre outras, poderão abranger:

*a*) Aprovação em de cursos de pós-graduação;
*b*) Frequência de cursos de especialização;
*c*) Frequência de estágios científicos;
*d*) Participação em atividades de investigação;
*e*) Apresentação de trabalhos científicos em congressos;
*f*) Publicação de trabalhos científicos em revistas;
*g*) Assistência a conferências científicas.

Artigo 8.º

**Classificação das unidades curriculares**

1 — A classificação das unidades curriculares Seminário de Investigação II e Metodologia de Investigação II será expressa em "aprovado" ou "reprovado".
2 — A classificação das outras unidades curriculares é atribuída na forma de "aprovado" ou "reprovado", e no caso de a apreciação ser "aprovado" é atribuída uma classificação no intervalo 10 a 20 da escala numérica do 0 a 20.

Artigo 9.º

**Nomeação do orientador**

1 — A orientação deve ser assegurada por um professor ou investigador doutorado da UTAD, pertencente a um centro de investigação. Excecionalmente, a orientação pode caber a um professor ou investigador doutorado de outra instituição, se aceite pelo Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, caso em que terá de existir pelo menos um coorientador que seja professor ou investigador doutorado da UTAD.
2 — É aceite a coorientação de até dois doutores ou investigadores doutorados da UTAD ou de outro estabelecimento de ensino ou investigação.

Artigo 10.º

**Relatórios de progresso**

Depois de iniciados os trabalhos de investigação, o aluno deverá elaborar relatórios anuais de progresso, a serem apreciados pelo Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, após análise e parecer do(s) respetivo(s) orientador(es).

Artigo 11.º

**Língua de redação da tese**

1 — A língua de redação da tese de doutoramento e dos atos públicos da sua defesa é o português e o inglês.
2 — Poderá ser utilizada outra língua sob proposta da Direção de Curso e parecer do Conselho Científico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

Artigo 12.º

**Dúvidas e casos omissos**

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se os Regulamentos específicos da UTAD, a legislação especial na matéria e o Código de Procedimento Administrativo.
2 — Caso subsistem dúvidas serão as mesmas decididas ou integradas em despacho reitoral, por proposta do Presidente da Escola, ouvidos os órgãos de coordenação científica e pedagógica da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

**Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Geologia**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.
3 — Curso: Doutoramento em Geologia.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Geologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Seis semestres letivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: n/a.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

| Área Científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geologia. . . . . | GEO | 180 | 0 |
| *Total* . . . . . | | 180 | 0 |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

**Escola de Ciências da Vida e do Ambiente**

3.º Ciclo de Estudos em Geologia

**Doutoramento**

(Geologia)

**1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 11.1

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de Trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Métodos de Investigação I | GEO | Semestral | 162 | S-42; OT-15 | 6 | |
| Seminário de Investigação em Geologia I | GEO | Semestral | 162 | S-42; OT-15 | 6 | |
| Projeto de Tese I | GEO | Semestral | 488 | OT- 170 | 18 | |

Legenda: Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.
(1) Unidades curriculares (UC).
(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
(6) Indica os créditos referentes a cada UC.
(7) Assinala a unidade curricular optativa.

**1.º ano /2.º semestre**

QUADRO N.º 11.2

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de Trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Métodos de Investigação II | GEO | Semestral | 162 | S-42; OT-15 | 6 | |
| Seminário de Investigação em Geologia II | GEO | Semestral | 162 | S-42; OT-15 | 6 | |
| Projeto de Tese II | GEO | Semestral | 488 | OT- 170 | 18 | |

**2.º ano /1.º e 2.º semestre**

QUADRO N.º 11.3

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de Trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Dissertação | GEO | Anual | 1620 | TC- 200; OT-367 | 60 | |

**3.º ano /1.º e 2.º semestre**

QUADRO N.º 11.4

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de Trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Dissertação | GEO | Anual | 1620 | OT-567 | 60 | |

206331919

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Aviso (extrato) n.º 11307/2012

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto de concurso documental, de âmbito internacional, para a categoria de professor coordenador da área disciplinar de Produção e Tecnologia Vegetal para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto pelo edital n.º 1148/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201111/0271, publicado no sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e no Portal IPB (Para

a comunidade — recrutamento — pessoal docente), cuja homologação foi feita por despacho de 16 de agosto de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

| Candidato | CF |
|---|---|
| 1 — José Alberto Cardoso Pereira | 88,52 |
| 2 — Albino António Bento | 87,14 |
| 3 — Manuel Ângelo Rosa Rodrigues | 56,23 |
| 4 — Arlindo Castro Ferreira de Almeida | 39,57 |

17 de agosto de 2012. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira.*

206331935

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extrato) n.º 11525/2012

Por despacho de 19 de julho de 2012 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Márcio Filipe Rainho Duarte, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Técnico Superior. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com a alínea *b*) do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010 de 21 de dezembro, fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 01 de agosto de 2012.

19 de julho de 2012. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

206332729

### Despacho (extrato) n.º 11526/2012

Por despacho de 19 de julho de 2012 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Tânia Isabel Martins Ferreira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Técnico Superior. Nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com a alínea *b*) do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010 de 21 de dezembro, fixou-se o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 01 de agosto de 2012.

19 de julho de 2012. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

206332745

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Despacho n.º 11527/2012

Considerando a comunicação ao ISEL do teor do Ofício do IPL n.º 2061 de 31 de maio, do qual resulta, em suma, não ter ocorrido qualquer ato expresso de delegação de poderes do Presidente do IPL no Presidente do ISEL, conforme pressuposto pelo disposto no artigo 19.º, alínea *e*), dos Estatutos do ISEL, anexo ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, quando conjugado com o disposto no artigo 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 3, dos Estatutos do IPL, anexo ao Despacho normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio;

Considerando, também, as dúvidas existentes sobre esta matéria e, não pretendendo prejudicar o candidato, auscultado em audiência prévia escrita, no âmbito do procedimento administrativo tendente à declaração de nulidade supra;

Ao abrigo do disposto nos artigos 133.º, n.º 2, alínea *b*) e 134.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, declaro a nulidade do ato de nomeação do júri tal como praticado em 26 de abril de 2012, no âmbito do procedimento concursal relativo ao Despacho n.º 6333/2012, publicado no *Diário da República* de 14 de maio, com as inerentes consequências legais.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

206330403

### Despacho n.º 11528/2012

Considerando a comunicação ao ISEL do teor do Ofício do IPL n.º 2061 de 31 de maio, do qual resulta, em suma, não ter ocorrido qualquer ato expresso de delegação de poderes do Presidente do IPL no Presidente do ISEL, conforme pressuposto pelo disposto no artigo 19.º, alínea *e*), dos Estatutos do ISEL, anexo ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, quando conjugado com o disposto no artigo 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 3, dos Estatutos do IPL, anexo ao Despacho normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio;

Considerando, também, as dúvidas existentes sobre esta matéria e, não pretendendo prejudicar o candidato, auscultado em audiência prévia escrita, no âmbito do procedimento administrativo tendente à declaração de nulidade supra;

Ao abrigo do disposto nos artigos 133.º, n.º 2, alínea *b*) e 134.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, declaro a nulidade do ato de nomeação do júri tal como praticado em 30 de março de 2012, no âmbito do procedimento concursal relativo ao Despacho n.º 4959/2012, publicado no *Diário da República* de 10 de abril, com as inerentes consequências legais.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

206330396

### Despacho n.º 11529/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, preveem, na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 63.º, a existência de Áreas Departamentais, como unidades de apoio à criação e transmissão do conhecimento no domínio das áreas científicas definidas, constituindo assim a base da organização científica e da gestão de recursos humanos, laboratoriais e materiais do ISEL.

Nos termos da alínea *a*) do artigo 68.º compete ao Conselho Coordenador elaborar e aprovar o Regulamento Interno da respetiva Área Departamental. O Conselho Coordenador da Área Departamental de Engenharia Civil do ISEL elaborou, aprovou e ratificou o seu Regulamento Interno submetendo-o a homologação do Presidente do ISEL.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua homologação.

Assim sendo, nos termos do artigo 104.º dos Estatutos do ISEL homologo o Regulamento interno da Área Departamental de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores, o qual consta do anexo ao presente despacho.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, Professor Coordenador c/ Agregação.

### Regulamento interno da Área Departamental âncora de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores

#### Preâmbulo

Decorrente da entrada em vigor dos Estatutos do ISEL, Despacho n.º 5576/2010, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 60 — 26 de março de 2010, a área científica de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores passou a Área Departamental âncora de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores.

Nos termos da alínea *a*) do artigo 68.º dos Estatutos do ISEL, compete ao Conselho Coordenador elaborar e aprovar o regulamento interno da Área Departamental.

Após audição pública dos interessados, o presente regulamento interno estabelece os princípios gerais de funcionamento das estruturas de gestão da Área Departamental e de articulação com as demais, de acordo com a organização matricial fixada nos Estatutos do ISEL.

Artigo 1.º

**Definição e objetivos**

A Área Departamental de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores, adiante designada por ADEETC, é uma unidade intermédia da estrutura orgânica do ISEL que visa a organização e coordenação dos recursos humanos, laboratoriais e materiais que lhes estão afetos, com o objetivo de responder às solicitações das atividades pedagógicas, científicas e técnicas em que participa.

Artigo 2.º

**Estrutura orgânica e competências**

1 — A ADEETC possui as seguintes estruturas de gestão:

*a*) Presidente;
*b*) Comissão Executiva;
*c*) Conselho Coordenador;
*d*) Secções.

2 — São ainda estruturas da ADEETC:

*a*) O Plenário;
*b*) Grupos de Investigação;
*c*) Unidades de Apoio.

3 — São competências da ADEETC:

*a*) Assegurar a disponibilização dos meios humanos, laboratoriais e materiais, com vista à satisfação das necessidades das atividades desenvolvidas no ISEL, no âmbito da engenharia de eletrónica e telecomunicações e de computadores;
*b*) Assegurar a qualidade e a eficiência dos seus recursos;
*c*) Assegurar a formação adequada dos seus recursos humanos tendo em vista a garantia da sua qualidade científica e pedagógica, ouvidas as respetivas secções;
*d*) Acompanhar a gestão dos laboratórios que lhes estiverem associados;
*e*) Propor criar, promover e dinamizar projetos de formação ao longo da vida e pós-graduada, projetos de investigação e desenvolvimento e projetos de prestação de serviços;
*f*) Propor o recrutamento de pessoal que lhe seja afeto, com base no diagnóstico de necessidades das respetivas secções.

4 — Cabe à Área Departamental juntamente com as competências definidas no ponto anterior coordenar os cursos conferentes de graus em engenharia, no âmbito da engenharia de eletrónica e telecomunicações e de computadores.

Artigo 3.º

**Plenário da Área Departamental**

1 — O Plenário da Área Departamental é constituído pelos professores de carreira, convidados ou equiparados a esta categoria, em regime de tempo integral com contrato há mais de 10 (dez) anos nessa categoria, docentes com o grau de doutor em regime de tempo integral com contrato não inferior a 1 (um) ano, docentes com o título de especialista em regime de tempo integral com contrato há mais de 2 (dois) anos e investigadores em regime de tempo integral com contrato não inferior a 1 (um) ano.
2 — O Plenário é presidido pelo Presidente da Área Departamental, salvo quando convocado nos termos do artigo 5.º
3 — São competências do Plenário:

*a*) Eleger e destituir o Presidente da Área Departamental;
*b*) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente da Área Departamental.

Artigo 4.º

**Competências do Presidente**

1 — Compete ao Presidente da Área Departamental:

*a*) Representar a Área Departamental, nomeando um professor que o representa nos seus impedimentos;
*b*) Presidir ao Plenário, ao Conselho Coordenador e à Comissão Executiva, bem como convocar e coordenar as respetivas reuniões;
*c*) Coordenar a execução de todas as atividades da Área Departamental e assegurar o despacho de expediente;
*d*) Coordenar a gestão de todos os recursos humanos e materiais afetos à Área Departamental;
*e*) Nomear os Coordenadores de Secção;
*f*) Coordenar a distribuição do serviço docente, em colaboração com as Secções da Área Departamental e as Comissões Coordenadoras dos cursos que pretendam utilizar recursos humanos da Área Departamental;
*g*) Propor ao Conselho Técnico-científico a distribuição de serviço docente dos cursos ancorados na respetiva Área Departamental;
*h*) Propor ao Conselho Técnico-científico o recrutamento e recondução do pessoal da Área Departamental em articulação com os projetos aprovados, ouvido o Conselho Coordenador;
*i*) Apresentar superiormente projetos de formação, projetos de investigação e projetos de prestação de serviços à comunidade, ouvido o Conselho Coordenador.

2 — O Presidente da Área Departamental pode nomear um professor como seu Vice-presidente.

Artigo 5.º

**Eleição, destituição e substituição do Presidente**

1 — O Presidente é eleito em reunião plenária convocada para o efeito pela comissão eleitoral, de entre os professores coordenadores da Área Departamental, por um período de quatro anos, de acordo com o artigo 25.º, alínea *f*) dos Estatutos do ISEL:
2 — O Presidente toma posse no prazo de 5 dias após a tomada de posse do Presidente do ISEL.
3 — Nas suas incapacidades temporárias o Presidente é substituído por um professor coordenador por ele nomeado ou, caso não tenha havido designação, pelo professor coordenador mais antigo.
4 — O Presidente é destituído em reunião plenária convocada para o efeito, por pelo menos 25 % dos seus membros, necessitando de, pelo menos, dois terços dos votos dos presentes para ser efetiva.
5 — Em caso de destituição, perda de mandato ou resignação, proceder-se-á a nova eleição para completar o mandato.

Artigo 6.º

**Composição, competências e reuniões do Conselho Coordenador**

1 — O Conselho Coordenador é constituído pelo Presidente da Área Departamental que preside, pelos professores coordenadores, coordenadores das secções e por um representante dos professores adjuntos eleito pelos docentes da respetiva categoria.
2 — Compete ao Conselho Coordenador:

*a*) Elaborar e aprovar o regulamento interno da Área Departamental;
*b*) Propor superiormente, ou emitir parecer, sobre planos e programas de formação tecnológica, científica e pedagógica do pessoal docente e não docente da Área Departamental;
*c*) Elaborar ou emitir parecer sobre propostas de projetos de formação, investigação ou de prestação de serviços apresentados pelas Secções;
*d*) Propor o recrutamento e recondução do pessoal da Área Departamental, com base no diagnóstico de necessidades das Secções;
*e*) Aprovar a distribuição de serviço docente dos docentes da Área Departamental;
*f*) Propor o orçamento, o plano anual e o relatório de atividades da Área Departamental e colaborar na sua elaboração;
*g*) Propor à Comissão Coordenadora de cada curso em que a área participa, os conteúdos programáticos e as metodologias para as unidades curriculares das áreas que lhe são afetas;
*h*) Propor a criação e extinção de laboratórios;
*i*) Afetar recursos humanos e materiais às Secções;
*j*) Associar à Área Departamental grupos de investigação e desenvolvimento e de prestação de serviços;
*k*) Dar parecer sobre a participação de docentes em grupos e unidades de investigação.

3 — O Conselho Coordenador reúne ordinariamente uma vez por mês, podendo ainda reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste, ou a pedido de um terço dos seus membros.

Artigo 7.º

**Eleição do representante dos professores adjuntos no Conselho Coordenador**

1 — O representante dos professores adjuntos no Conselho Coordenador é eleito de acordo com o regulamento eleitoral do ISEL.

Artigo 8.º

**Composição e competências da Comissão Executiva**

1 — A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente da Área Departamental que preside, pelo Vice-presidente, pelos Coordenadores dos cursos ancorados na Área Departamental e por um representante dos funcionários técnicos e administrativos.
2 — Compete à Comissão Executiva:

*a*) Efetuar de uma forma geral a gestão da Área Departamental;
*b*) Elaborar o orçamento, o plano de atividades e o relatório de atividades e submetê-lo à apreciação do Conselho Coordenador;

*c*) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente dos cursos a partir das listas elaboradas pelas Comissões de Curso;
*d*) Gerir os recursos humanos e materiais da Área Departamental que não estão afetos a Secções;
*e*) Estabelecer e modificar quando necessário a organização das estruturas de apoio.

Artigo 9.º

**Eleição do representante dos funcionários técnicos e administrativos na Comissão Executiva**

1 — O representante dos funcionários técnicos e administrativos na Comissão Executiva é eleito de acordo com o regulamento eleitoral do ISEL.

Artigo 10.º

**Natureza, composição e competências das Secções**

1 — As Secções são estruturas internas à Área Departamental correspondendo a áreas consolidadas do saber, criadas e extintas pelo Conselho Técnico-científico, sob proposta do Conselho Coordenador.
2 — O Coordenador da Secção é um professor coordenador da respetiva Secção, nomeado pelo Presidente da Área Departamental. Caso não exista um professor coordenador afeto à Secção pode ser nomeado um professor adjunto;
3 — Compete ao Coordenador de Secção assegurar a coordenação científica da Secção, a sua gestão corrente e nomear os responsáveis dos laboratórios afetos.
4 — São competências das Secções:

*a*) Elaborar e propor projetos de investigação, desenvolvimento e de prestação de serviços nos respetivos domínios do saber e ainda de projetos integrados em colaboração com outros domínios;
*b*) Indicar ao Conselho Coordenador as suas necessidades relativas à contratação ou progressão de pessoal docente;
*c*) Elaborar o plano anual e relatório de atividades;
*d*) Assegurar a gestão dos laboratórios que lhe estiverem adstritos.

5 — Para a realização das suas atividades, a Área Departamental afetará a cada secção os recursos materiais e humanos necessários.

Artigo 11.º

**Grupos de Investigação integrados na ADEETC**

1 — Os grupos de Investigação são estruturas da Área Departamental na dependência direta do Conselho Coordenador que visam a promoção de atividades de investigação, desenvolvimento e prestação de serviços ao exterior.
2 — Os grupos de Investigação possuem regulamento próprio e são coordenadas por um professor da Área Departamental, eleito pelos membros que compõem essa unidade.
3 — Os grupos de Investigação são criados por vontade expressa de pelo menos 3 membros da Área Departamental podendo envolver pessoas externas à Área.
4 — A proposta de criação será submetida ao Conselho Coordenador contendo, obrigatoriamente, o objeto do grupo, o regulamento interno e a indicação dos membros que a compõem.

Artigo 12.º

**Unidades de Apoio**

1 — A Área Departamental de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores dispõe das seguintes Unidades de Apoio:

*a*) Secretariado;
*b*) Serviços Técnicos.

2 — Além destas unidades poderá o Presidente criar ou extinguir outras, com parecer favorável da Comissão Executiva.
3 — As Unidades de Apoio funcionam na dependência direta do Presidente da Área Departamental ou de quem ele delegar.

Artigo 13.º

**Articulação entre o Conselho Coordenador e a Comissão Coordenadora de um curso**

1 — A articulação com os cursos ancorados na Área Departamental realiza-se através do respetivo coordenador de curso.
2 — A articulação entre a Área Departamental e os cursos não ancorados é feita por um professor designado pelo Conselho Coordenador.

Artigo 14.º

**Disposições gerais**

1 — No funcionamento dos órgãos colegiais previstos neste regulamento, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.
2 — No disposto neste regulamento entende-se professor coordenador como professor coordenador principal ou professor coordenador.
3 — As competências atribuídas ou delegadas genericamente à Área Departamental entendem-se como atribuídas ao Presidente que, no exercício destas, deve ouvir as estruturas de gestão da Área Departamental adequadas.
4 — Neste regulamento entende-se que a distribuição de serviço docente inclui a regência, a lecionação e a orientação de dissertações ou trabalhos de projeto.
5 — As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Coordenador, seguindo-se a homologação pelo Presidente do ISEL.

Artigo 15.º

**Disposições transitórias**

Até à substituição pelos órgãos estabelecidos nos Estatutos do ISEL, a Área Departamental articula-se com as estruturas do extinto departamento que tenham sido ratificadas, homologadas ou aprovadas pelo Conselho Científico.

Artigo 16.º

**Revisão do regulamento interno**

O regulamento interno da Área Departamental poderá ser revisto:

*a*) Em qualquer altura, por maioria qualificada de dois terços dos membros do Conselho Coordenador;
*b*) Sempre que necessário por força da alteração dos Estatutos do ISEL, dos Estatutos do IPL, ou da lei;
*c*) Dois anos após a sua publicação ou quatro anos após a data da última revisão.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Presidente do ISEL.

206331854

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 11308/2012

Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se publico que o Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, em 20/04/2012, homologou a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora Cláudia Sofia Pereira Filipe, na carreira/categoria de assistente técnica, em regime do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso o período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de maio de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206332826

### Aviso (extrato) n.º 11309/2012

Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se publico que o Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, em 15/06/2012, homologou as atas do júri designado para avaliar o período experimental das trabalhadoras, Amélia Valentim Frazão, Florbela Simão Rodrigues dos Reis e Vânia Sofia Louro dos Santos, na carreira/categoria de assistente técnica, em regime do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta que, concluíram com sucesso o período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

19 de junho de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206332786

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1154/2012

Por deliberação de 02/05/2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração por período superior a 1 ano à enfermeira Mafalda Maria D´Orey da Câmara Oliveira Soares, contratada em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com efeitos a 1 de junho de 2012, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

17 de agosto de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206331879

### Deliberação (extrato) n.º 1155/2012

Por deliberação de 09/05/2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração por período de 360 dias à técnica de análises clínicas e saúde pública Rute Isabel Marques Moreira, contratada em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com efeitos a 1 de julho de 2012, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

17 de agosto de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206331838

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1156/2012

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E, de 8 de junho de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, e na alínea *b*) do ponto n.º 1 do Despacho n.º 12730/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro, foi autorizada ao Assistente Graduado de Gastrenterologia, Shee Vá, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206330711

## HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1157/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 27.07.2012:

Carminda Maria Bento Martins, Assessora Superior de Saúde — Ramo de Farmácia, do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2012.

14.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206331416

### Deliberação (extrato) n.º 1158/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 10.08.2012:

Maria Fernanda Henriques Pereira de Melo, Enfermeira Supervisora do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, na Escola Superior de Saúde de Faro — Universidade do Algarve, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.09.2012.

14.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206331157

### Deliberação (extrato) n.º 1159/2012

Delegação de competências. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de agosto, e no uso da deliberação datada de 2 de agosto de 2012, o Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., nomeia a atual Diretora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dra. Lídia Cristina Neves Ançã Regala, como Responsável do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, cargo que exercerá em acumulação com o que já detém, sendo-lhe delegadas, com faculdade de subdelegar, as seguintes responsabilidades e competências:

*a*) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei e normas internas em vigor;
*b*) Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
*c*) Aceitar os pedidos de licenças abrangidas pela parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
*d*) Aceitar as faltas para prestar assistência a filho ou neto e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios, nos termos da lei;
*e*) Aceitar a dispensa de prestação de trabalho em período noturno, dispensa da prestação de trabalho por parte de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, por motivo de proteção da sua segurança e saúde, nos termos da lei;
*f*) Autorizar os pedidos de abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, nos termos da lei;
*g*) Reconhecer os acidentes de trabalho ou em serviço e fazer a participação ao seguro e ao serviço de saúde ocupacional;
*h*) Autorizar os pedidos de alteração aos planos de férias, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
*i*) Autorizar as ausências ao serviço ao abrigo da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 249.º do Código do Trabalho, após parecer do respetivo superior hierárquico;
*j*) Autorizar a transferência de férias, para o ano seguinte, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;
*k*) Decidir da aceitação dos certificados de Incapacidade Temporária para o trabalho, do estado de doença dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nos termos da lei;
*l*) Decidir da justificação ou injustificação de faltas, após parecer do respetivo superior hierárquico e nos termos da lei;

I — Relativamente aos atos a praticar para com o pessoal afeto aos dois serviços supra mencionados, delegam-se as seguintes competências:

*a*) Autorizar a ausência e decidir sobre a justificação de faltas, bem como exigir a apresentação dos meios adequados de prova, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;
*b*) Autorizar o gozo de férias, o respetivo plano anual e as suas eventuais alterações;
*c*) Autorizar todos os atos relativos à proteção da maternidade e paternidade, nos termos da lei;
*d*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, desde que dos mesmos não resultem quaisquer encargos;
*e*) Aprovar os planos e relatórios mensais de trabalho de todo o pessoal, desde que dos mesmos não resulte a prática de trabalho extraordinário;
*f*) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos funcionários afetos à sua área de responsabilidade, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

II — A presente delegação de competências produz efeitos desde a data da deliberação do Conselho de Administração, com exceção aos poderes delegados referentes ao Gabinete Jurídico e de Contencioso, que

produzem efeitos desde 1 de junho de 2012, ficando, deste meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Manuel Mendes Henriques Nunes*.

206331943

## HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

### Deliberação n.º 1160/2012

Por deliberação de 31/07/2012, da Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.

Miguel Allen Revez Ferreira — assistente hospitalar de cirurgia, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado a efetuar SIGIC na Clínica Parque dos Poetas — Oeiras fora do horário normal de trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2012-08-20. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

206333069

### Deliberação n.º 1161/2012

Por deliberação de 01/08/2012, da Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.

Nuno Matias de Jesus Pereira — Assistente Hospitalar de Anestesiologia, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizada a efetuar SIGIC no Hospital de Santiago (Setúbal) e no Hospital da Misericórdia de Évora, fora do horário normal de trabalho.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

206333303

## PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

### Despacho n.º 11530/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos das competências que me foram delegadas, pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., por deliberação de 21 de junho de 2012, subdelego, nos termos que seguem:

1 — Nas colaboradoras Sandra Sofia Coelho Rodrigues, Diretora de Tesouraria, Ana Rita França Lobo, Diretora de Contabilidade, e Paula Alexandra Correia Ferrão Amaro, Diretora de Controlo de Gestão, sem faculdade de subdelegação, competência para:

1 — No âmbito das suas competências, assinar correspondência para o exterior, bem como certidões, declarações e requerimentos a apresentar perante entidades públicas, relativos a assuntos de natureza corrente;
2 — Aprovar as férias e licenças dos respetivos colaboradores, bem como as alterações às férias aprovadas;
3 — Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas dos respetivos colaboradores;
4 — Autorizar a realização de despesas até ao montante, por adjudicação, de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, através do procedimento de Ajuste Direto Simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos;
5 — Autorizar deslocações e estadias em território nacional dos respetivos colaboradores, bem como a realização das despesas inerentes às mesmas;
6 — Aprovar as despesas efetuadas pelos respetivos colaboradores em representação da empresa;
7 — Subscrever e enviar notificações de adjudicação e notas de encomenda referentes a propostas de despesa por si aprovadas até ao limite das competências subdelegadas para autorização de despesas;
8 — Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito da atividade das respetivas direções, delegações ou coordenações, consoante o caso.

2 — Na colaboradora Sandra Sofia Coelho Rodrigues, Diretora de Tesouraria, sem faculdade de subdelegação, competência também para:

1 — Subscrever declarações de compromisso e suficiência orçamental, ou outras, a apresentar junto do Tribunal de Contas ou outras entidades;
2 — Subscrever declarações de cativação de saldo credor para caução e declarações de compensação de garantias para caução, no âmbito de procedimentos referentes a adicionais aos contratos de empreitada aprovados pelo Conselho de Administração;
3 — Subscrever ordens de liberação, parcial ou total, de cauções prestadas no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, na sequência de deliberação do Conselho de Administração, ou decisão do Diretor-Geral de Delegação, para o efeito;
4 — Subscrever ordens de liberação de cauções que tenham sido prestadas como garantia de adiantamentos de preço autorizados pelo Conselho de Administração, no âmbito dos contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, à medida que forem prestados ou entregues os bens, serviços ou trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado, desde que estes sejam aprovados, faturados e contabilizados pelos vários responsáveis de cada órgão competente da empresa;
5 — Autorizar as despesas relacionadas com juros de mora legais, relativos a atrasos de pagamento imputáveis à Parque Escolar, E. P. E., com exceção dos que derivem de falhas, erros ou negligência de registo e tramitação atempada pelos respetivos gestores dos contratos;
6 — Autorizar as despesas relacionadas com custos com retenções bancárias às taxas legais em vigor, bem como despesas com taxas e impostos obrigatórios por lei;

3 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente delegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.
4 — A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente delegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1 — Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., e
2 — Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

5 — Em todos os atos praticados no exercício das competências aqui subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada a expressão "Ao abrigo da subdelegação de competências", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República* em que o despacho de subdelegação de competências foi publicado.
6 — Estando a Diretora de Contabilidade, Ana Rita França Lobo, atualmente, ausente por período prolongado, as competências nela subdelegadas consideram-se, durante o respetivo período de ausência, subdelegadas na colaboradora Márcia Carmo Viana.
7 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 12 de julho de 2012, considerando-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre tal data e a data da sua publicação no *Diário da República.*

12 de julho de 2012. — A Vogal do Conselho de Administração, *Carla Marina Teixeira Ramos Ferreira*.

306334713

### Despacho n.º 11531/2012

I. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do ponto I e no ponto II da Subdelegação de Competências do Diretor Geral da Delegação Sul da Parque Escolar, E. P. E., exarada por despacho de 12 de julho de 2012, subdelego:

1 — Na Diretora Coordenadora Adjunta, Eng.ª Susana Isabel Ferreira Dias, as competências que me foram subdelegadas, a saber:

*a*) Assinar correspondência, bem como certidões, declarações e requerimentos a apresentar perante entidades públicas, relativas a assuntos de natureza corrente da Coordenação;
*b*) Aprovar férias e licenças dos colaboradores da Coordenação, bem como alterações às férias aprovadas;
*c*) Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas dos colaboradores da Coordenação;
*d*) Autorizar deslocações e estadias em território nacional dos colaboradores da Coordenação, bem como a realização das despesas inerentes às mesmas;
*e*) Aprovar a escolha do tipo de procedimento de formação de contratos públicos, até ao limite das competências subdelegadas, para autorização de despesas, bem como as respetivas peças do procedimento, desde que estas correspondam a modelos em vigor na empresa previamente

aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, desde que obtida a aprovação prévia escrita do Diretor Geral de Contratos, e praticar os demais atos no procedimento de contratação até à decisão de adjudicação ou de não adjudicação, inclusive;

*f*) Aprovar minutas de contratos referentes a despesas aprovadas ao abrigo de competências delegadas ou subdelegadas, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovados pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, após parecer escrito favorável do Diretor Geral de Contratos;

*g*) Revogar as adjudicações aprovadas ao abrigo de competências delegadas ou subdelegadas, após parecer escrito favorável do Diretor Geral de Contratos, salvo no caso das adjudicações aprovadas por ajuste direto simplificado em que tal parecer é dispensado;

*h*) Aprovar as despesas efetuadas pelos colaboradores da Coordenação em representação da empresa;

*i*) Subscrever e enviar notificações de adjudicação e notas de encomenda referentes a propostas de despesa aprovadas até ao limite das competências delegadas ou subdelegadas para autorização de despesas da Coordenação;

*j*) Outorgar contratos referentes a despesas aprovadas ao abrigo de competências delegadas ou subdelegadas;

*k*) Denunciar, nos termos legalmente admissíveis e após parecer escrito favorável do Diretor Geral de Contratos, contratos referentes a despesas autorizadas ao abrigo de competências delegadas ou subdelegadas;

*l*) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito da atividade da Coordenação;

*m*) Outorgar quaisquer contratos públicos em que a Parque Escolar, E. P. E., seja parte, na sequência de deliberação nesse sentido do Conselho de Administração;

*n*) Receber ou proceder ao levantamento de correspondência, encomendas, mercadorias de consumo corrente da Coordenação, efetuando o controlo do expediente e respetivo encaminhamento dentro da empresa;

*o*) Autorizar a realização de despesas até ao limite, por contrato, de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, exclusivamente para os serviços previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;

*p*) Autorizar a realização de despesas cuja necessidade tenha sido previamente aprovada pelo Conselho de Administração, constantes do mapa trimestral de previsão de contratação;

*q*) Subscrever autos de consignação de empreitadas de obras públicas, bem como autos de medição dos trabalhos executados, e ainda autos de aprovação de materiais e de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens a instalar nas escolas objeto da intervenção;

*r*) Subscrever autos de suspensão, de receção provisória e de receção definitiva, assim como de não receção, no âmbito da execução de contratos de empreitadas de obras públicas, e, bem assim, autos de entrega de objetos, estes últimos para efeitos do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos;

*s*) Ordenar por escrito, nos termos e com observância dos limites legais, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas;

*t*) Decidir sobre propostas de preços, apresentadas pelos empreiteiros, para a execução de trabalhos a mais ou de trabalhos de suprimento de erros e omissões, devidamente ordenados no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, dentro dos limites legais, e autorizar a realização das correspondentes despesas;

*u*) Ordenar por escrito a supressão de trabalhos no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;

*v*) Aprovar as minutas de contratos adicionais relativos a despesas de trabalhos a mais, de trabalhos de suprimento de erros e omissões e de trabalhos a menos, no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, autorizadas ao abrigo de competências subdelegadas, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, após parecer escrito favorável do Diretor Geral de Contratos;

*w*) Outorgar contratos adicionais relativos a despesas de trabalhos a mais, de trabalhos de suprimento de erros e omissões e de trabalhos a menos, no âmbito de contratos de empreitadas de obras públicas, autorizadas ao abrigo de competências subdelegadas ou pelo Conselho de Administração;

*x*) Proceder ao envio dos contratos adicionais por si outorgados para o Tribunal de Contas, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, com reporte de tal informação à Secretária-Geral;

*y*) Aprovar modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final global do contrato de empreitada de obra pública e não acarretem, direta ou indiretamente, para a Parque Escolar, E. P. E., quaisquer custos, quer decorrentes do contrato de empreitada, quer decorrentes de contratos conexos àquele, tais como contratos de prestação de serviços ou de aquisição ou locação de bens;

*z*) Aprovar as minutas de aditamentos aos contratos de empreitada de obras públicas relativos a modificações ao Plano de Trabalhos previstas na alínea anterior, desde que correspondam a modelos em vigor na empresa previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, ou, não o sendo, após parecer escrito favorável do Diretor-Geral de Contratos;

*aa*) Outorgar os aditamentos aos contratos de empreitada de obras públicas relativos a modificações ao Plano de Trabalhos aprovadas ao abrigo de competências subdelegadas ou pelo Conselho de Administração;

*bb*) Responder a quaisquer reclamações ou pretensões do empreiteiro que não impliquem modificação objetiva do contrato;

*cc*) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

*dd*) Subscrever as atas das reuniões de obra;

*ee*) Na sequência de deliberação do Conselho de Administração nesse sentido, subscrever autos de suspensão de trabalhos, no âmbito dos contratos de empreitada, bem como o seu recomeço;

*ff*) Autorizar suspensões dos trabalhos solicitados pelos empreiteiros nas situações de comprovada urgência;

*gg*) Determinar ou aprovar alterações às equipas da fiscalização ou do empreiteiro afetas à obra;

*hh*) Efetuar vistorias no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas, assegurando a identificação expressa das deficiências apontadas e fixando um prazo para a sua correção;

*ii*) Aprovar a "sala de aulas modelo", no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas;

*jj*) Aprovar as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras do PMESS;

*kk*) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas;

*ll*) Representar a Parque Escolar, E. P. E., nos assuntos respeitantes a contratos de empreitadas de obras públicas, perante as entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades cujo contacto se revele necessário, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;

*mm*) Representar a Parque Escolar, E. P. E., no contacto com as Escolas;

*nn*) Subscrever os autos de disponibilização das escolas e outorgar os Acordos de Parceria de Utilização e Gestão das Instalações e Equipamentos e demais acordos, atas, autos e protocolos a celebrar para formalização da entrega das escolas, após a conclusão das obras de modernização;

*oo*) Autorizar a realização de despesa até ao montante, por adjudicação, de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — Nos Diretores de Projeto, Eng.º Francisco Buxo; Eng.º Rui Boto; Eng.º Nuno Pereira e Eng.º Nuno Simões, ao abrigo da autorização concedida no ponto II. da dita Subdelegação, as competências que me foram subdelegadas, a saber:

*a*) Assinar correspondência, bem como certidões, declarações e requerimentos a apresentar perante entidades públicas, relativas a assuntos de natureza corrente da Coordenação;

*b*) Autorizar deslocações e estadias em território nacional dos colaboradores da Coordenação, bem como a realização das despesas inerentes às mesmas;

*c*) Subscrever e enviar notificações de adjudicação e notas de encomenda referentes a propostas de despesa aprovadas até ao limite das competências delegadas ou subdelegadas para autorização de despesas da Coordenação;

*d*) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito da atividade da Coordenação;

*e*) Receber ou proceder ao levantamento de correspondência, encomendas, mercadorias de consumo corrente da Coordenação, efetuando o controlo do expediente e respetivo encaminhamento dentro da empresa;

*f*) Subscrever autos de consignação de empreitadas de obras públicas, bem como autos de medição dos trabalhos executados, e ainda autos de aprovação de materiais e de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens a instalar nas escolas objeto da intervenção;

*g*) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

*h*) Subscrever as atas das reuniões de obra;

*i*) Determinar ou aprovar alterações às equipas da fiscalização ou do empreiteiro afetas à obra;

*j*) Efetuar vistorias no âmbito dos contratos de empreitada de obras públicas, assegurando a identificação expressa das deficiências apontadas e fixando um prazo para a sua correção;
*k*) Aprovar as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras do PMESS;
*l*) Representar a Parque Escolar, E. P. E., nos assuntos respeitantes a contratos de empreitadas de obras públicas, perante as entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades cujo contacto se revele necessário, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;
*m*) Representar a Parque Escolar, E. P. E., no contacto com as Escolas.

II. A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento:

*a*) As competências delegadas na alínea *s*), do n.º 1, do ponto I, não prejudicam as medidas aprovadas pelo Conselho de Administração sobre planos de redução de custos, as quais, até revogação ou alteração expressa por deliberação daquele órgão, se mantêm em vigor;
*b*) Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.;
*c*) A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

*i*) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E. e
*ii*) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

*d*) O exercício das competências referidas nas alíneas *o*) e *s*) do n.º 1, do ponto I, dever-me-á ser reportado mensalmente;
*e*) Em todos os atos praticados no exercício das competências aqui subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada a expressão "Ao abrigo da subdelegação de competências", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República* em que o despacho de subdelegação de competências foi publicado;
*f*) Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser objeto de relatório trimestral, explicitando os compromissos assumidos que impliquem despesa, com indicação dos respetivos montantes.

III. Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

*a*) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
*b*) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

IV. O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, entre o dia 12 de julho de 2012 e a data da sua publicação no *Diário da República.*

12 de julho de 2012. — O Diretor Coordenador da Parque Escolar, *Eng. Mário Caldas*.

306286195

### Despacho n.º 11532/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 13.7 da deliberação de delegação de competências, de 10 de julho de 2012, do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., subdelego no Eng.º Rui Nelson Reis Carreira e Eng.º João Jorge da Silva Gomes, Diretores de Projeto, as competências que me foram subdelegadas pelo Diretor Geral da Delegação Norte da Parque Escolar, Eng.º Luís José Borges Martins, constantes das alíneas *a*), *e*) e *m*) do n.º 1, e nas alíneas *a*), *d*), *p*), *q*), *t*) u), *w*), *y*) e *z*) do n.º 5.1 da referida deliberação de delegação de competências.

A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento do disposto nos números 10, 11 e 16 da mesma deliberação de delegação de competências do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.

Até ao dia cinco de cada mês, o subdelegado deve apresentar-me um relatório dos atos praticados no mês imediatamente anterior, ao abrigo da presente subdelegação de competências, explicitando os compromissos assumidos que impliquem despesa, com indicação dos respetivos montantes.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, entre a presente data e a data da sua publicação no *Diário da República.*

23 de julho de 2012. — O Diretor Coordenador, *Eng. Carlos Nuno Tenreiro Pais Costa Pereira*.

306286073

### Despacho n.º 11533/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do ponto I e no ponto II da Subdelegação de Competências do Diretor Geral da Delegação Sul da Parque Escolar, E. P. E., exarada por despacho de 12 de julho de 2012, subdelego no Eng.º Mário Helder Santos Dias, no Eng.º Paulo Jorge Cruz de Jesus e no Eng.º Jorge Filipe Costa Alves, Diretores de Projeto, as competências que me foram subdelegadas pelo Diretor-Geral da Delegação Sul da Parque Escolar, Dr. Filipe António Alves da Silva, constantes das alíneas *a*), *e*), *j*) e *m*) do n.º 1 e das alíneas *a*), *d*), *p*), *q*), *t*), *u*), *w*), *y*) e *z*), do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências, 10 de julho de 2012, do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.

A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeito ao cumprimento do disposto nos números 10, 11 e 16 da mesma deliberação de delegação de competências do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.

Até ao dia cinco de cada mês, o subdelegado deve apresentar-me um relatório dos atos praticados no mês imediatamente anterior, ao abrigo da presente subdelegação de competências, explicitando os compromissos assumidos que impliquem despesa, com indicação dos respetivos montantes.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, entre a presente data e a data da sua publicação no *Diário da República.*

10 de agosto de 2012. — O Diretor Coordenador da Coordenação S.3 da Parque Escolar, *Eng. Luís Ventura Viegas*.

306325309

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 11310/2012

**Lista de candidatos admitidos e excluídos ao processo de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Patologia Clínica, da carreira especial médica — Área hospitalar.**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento simplificado de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Patologia Clínica, da carreira especial médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, págs. 22200 a 22201, Despacho (extrato) n.º 8490/2012 retificado pela declaração de retificação n.º 838/2012, publicada no *Diário da República,* n.º 126, de 2 de julho de 2012, pág. 23127

Candidatos admitidos

Fernanda Maria Henriques Ornelas Silva Bessa.

Candidatos excluídos

Fernanda Maria Henriques Ornelas Silva Bessa — (excluída por falta de comparência a entrevista).

14 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206331757

### Aviso (extrato) n.º 11311/2012

**Lista de candidatos admitidos e excluídos ao processo de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica.**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento simplificado

de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012, págs. 22965 a 22966, Aviso (extrato) n.º 8938/2012

Candidatos admitidos:

Sónia Isabel Nunes Martins.

Candidatos excluídos:

*(Não existem candidatos excluídos.)*

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206331068

### Aviso (extrato) n.º 11312/2012

Devidamente homologada por deliberação de 7/08/2012, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do concurso de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina geral e familiar, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8938/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012.

1.º Sónia Isabel Nunes Martins — 19,00 valores.

O candidato dispõe de 10 dias úteis, após a publicitação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, devendo o eventual recurso ser apresentado no Serviço de Recursos Humanos da ULS-Castelo Branco, E. P. E.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206331108

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Aviso n.º 11313/2012

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — um lugar de assistente operacional na área de ação educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137 de 19 de julho de 2011.**

Nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, que se encontra afixada, no placard da Divisão Jurídica, de Recursos Humanos e Tecnologias, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e no *site* da Câmara Municipal (www.cm-alcochete.pt) em Município/Câmara Municipal/Recursos Humanos/concursos a decorrer, a respetiva lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção. Desta forma notificam-se assim todos os candidatos(as), no âmbito da audiência de interessados, de que dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente publicação, para se pronunciarem sobre o assunto. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 31.º da já citada Portaria, as respetivas alegações deverão ser efetuadas, por escrito, e em formulário tipo, de preenchimento obrigatório, o qual se encontra disponível nos serviços de Recursos Humanos ou na nossa página eletrónica.

14 de agosto de 2012. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado* (Dr.).

306326321

## MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

### Aviso n.º 11314/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para um posto de trabalho de Técnico Superior (Arquitetura), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 7 de junho de 2011, e alterada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10/08/2012 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em www.mun-aljustrel.pt.

14 de agosto de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

306330347

## MUNICÍPIO DE BOMBARRAL

### Edital n.º 791/2012

José Manuel Gonçalves Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Bombarral:

Torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 6 de agosto de 2012, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, e proceder à apreciação pública daquele documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual poderá ser consultado no site do Município do Bombarral em www.cm-bombarral.pt e da Secção de Atendimento ao Público, durante o horário normal de expediente.

Mais se faz saber que as informações tidas por convenientes, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, as quais deverão ser entregues na Secção de Atendimento ao Público.

Por ser verdade e para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município, no sítio da internet em www.cm-bombarral.pt e nos lugares públicos de estilo.

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves Vieira.*

### Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Bombarral

#### Preâmbulo

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

De harmonia com o enquadramento normativo estabelecido no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, determinou-se a necessidade de se proceder à elaboração do presente projeto de regulamento municipal.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

O presente projeto de regulamento foi adaptado às exigências de funcionamento da Entidade Gestora, às condicionantes técnicas aplicáveis e às necessidade dos utilizadores dos sistemas públicos de distribuição de água do Concelho do Bombarral respeitando os princípios gerais a que devem obedecer a respetiva conceção, construção e exploração.

Com este regulamento, a Entidade Gestora enquadrar-se-á de forma mais decisiva e determinada na atual tendência para a sustentabilidade dos sistemas, promovendo a eficiência da utilização deste recurso.

# CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer a distribuição e fornecimento de água para consumo humano ao Município de Bombarral, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas do fornecimento, execução, manutenção e utilização de redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

2 — As normas fixadas neste regulamento aplicam-se a quaisquer canalizações de água destinada ao consumo humano, mesmo que independentes da rede geral de distribuição pública.

Artigo 2.º

**Legislação aplicável**

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes gerais de distribuição e das redes de distribuição predial, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, bem como, as Normas Técnicas Relativas à Conceção e Execução dos Sistemas Públicos e de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Bombarral.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — A segurança, higiene e saúde dos trabalhadores no exercício das atividades de exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, domésticas, industriais e pluviais, estão sujeitas às disposições legais em vigor, designadamente, na Portaria 762/2002, de 1 de julho, que aprova o Regulamento de Segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes gerais de distribuição aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

6 — O fornecimento de água assegurado no Município do Bombarral, obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

7 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 3.º

**Entidade titular e entidade gestora**

1 — O Município do Bombarral é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Bombarral, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de água em baixa para consumo humano é a Câmara Municipal.

3 — Poderá ainda, o Município estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de municípios, nos termos da lei.

Artigo 4.º

**Definições**

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

*a*) Acessórios: Peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, entre outros;

*b*) Água destinada ao consumo humano:

*i*) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

*ii*) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

*c*) Avarias: Ocorrência de fuga de água detetada numa conduta de adução e ou distribuição que necessite de medidas de reparação/renovação; incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

*i*) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

*ii*) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

*iii*) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

*iv*) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros;

*d*) Canalização: Conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

*e*) Câmara de ramal de ligação: Dispositivo através da qual se estabelece a ligação entre o sistema de distribuição predial e respetivo ramal que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível;

*f*) Caudal: Volume de água que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

*g*) Consumidor: É considerado o utilizador final do serviço a quem a água é fornecida, para uso não profissional;

*h*) Contador ou Medidor de Caudal: Instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

*i*) Classe metrológica: Define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis; ([1])

*j*) Contrato: Documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

*k*) Diâmetro Nominal: Designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

*l*) Entidade Gestora: Entidade a quem compete a gestão do sistema de abastecimento de água em relação direta com os utilizadores finais, que no presente caso, corresponde ao Município do Bombarral;

*m*) Entidade Titular: Entidade que, nos termos da lei, tenha por atribuição assegurar a provisão do serviço de água, de forma direta ou indireta, que no presente caso, corresponde ao Município do Bombarral;

*n*) Estrutura tarifária: Conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros, cujo valor pode diferir de Entidade Gestora para Entidade Gestora;

*o*) Fornecimento de água: O serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores relativo ao fornecimento de água;

*p*) Hidrantes: Conjunto das bocas e dos marcos de incêndio;

*q*) Inspeção: Atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

*r*) Local de Consumo: Espaço associado a um contador de água e como tal abastecido pelo mesmo;

*s*) Pressão de Serviço: Pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

*t*) Ramal de Ligação de Água: Troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;

*u*) Reabilitação: Trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação. A reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação.

*v*) Renovação: Qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função iniciais. A renovação pode incluir a reparação;

*w*) Reparação: Intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

*x*) Reservatórios Prediais: Unidades de reserva que fazem parte constituinte da rede predial e têm como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação da rede predial a que estão associados e cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade privada;

*y*) Reservatórios Públicos: Unidades de reserva que fazem parte da rede pública de distribuição e têm como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização, constituir reserva para assegurar a distribuição e equilibrar as pressões na rede, cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora;

*z*) Serviço: Exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água no Município do Bombarral;

*aa*) Serviços auxiliares: Os serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

*bb*) Sistema público de abastecimento de água ou Rede pública: Sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água destinada ao consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

*cc*) Sistemas de Distribuição Predial ou Rede predial: Canalizações, órgãos e equipamentos prediais, que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização de água do prédio, normalmente instaladas no seu interior, ainda que possam estar instaladas em domínio público;

*dd*) Substituição: Substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

*ee*) Tarifário: Conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

*ff*) Titular do contrato: Qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

*gg*) Torneira de corte ao prédio: Válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

*hh*) Utilizador doméstico: Aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

*ii*) Utilizador não doméstico: Aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 5.º

Princípios de gestão:

*a*) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

*b*) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

*c*) Princípio da transparência na prestação de serviços;

*d*) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

*e*) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

*f*) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

*g*) Princípio do utilizador pagador.

Artigo 6.º

**Disponibilização do regulamento**

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso, fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

## CAPÍTULO II

## Direitos e deveres

Artigo 7.º

**Deveres da entidade gestora**

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

*a*) Fornecer água destinada ao consumo humano nos termos fixados na legislação em vigor;

*b*) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

*c*) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de água bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;

*d*) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;

*e*) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;

*f*) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição públicos, bem como dos sistemas prediais, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;

*g*) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;

*h*) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;

*i*) Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos (a opção de colocação do filtro cabe à Entidade Gestora);

*j*) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

*k*) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio da Internet da Entidade Gestora;

*l*) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

*m*) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

*n*) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água e para a prestação da informação relativa aos elementos essenciais à boa execução de projetos e obras nos sistemas prediais e públicos;

*o*) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;

*p*) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

*q*) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 8.º

**Deveres do utilizador**

Compete designadamente, aos utilizadores:

*a*) Solicitar a ligação ao serviço de abastecimento público de água sempre que o mesmo esteja disponível;

*b*) Cumprir o presente Regulamento;

*c*) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água;

*d*) Não alterar o ramal de ligação nem a localização do contador e acessórios;

*e*) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
*f*) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
*g*) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
*h*) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora e em desrespeito da legislação em vigor;
*i*) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
*j*) Solicitar a retirada do contador quando o prédio fique devoluto e não esteja prevista a sua ocupação, bem como aquando do seu abandono em construção ou qualquer outra fase da sua vida útil;
*k*) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 9.º

**Direito à prestação de serviço**

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

Artigo 10.º

**Direito à informação**

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.
2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.
3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

*a*) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
*b*) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
*c*) Regulamentos de serviço;
*d*) Tarifários;
*e*) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
*f*) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
*g*) Informações sobre interrupções do serviço;
*h*) Contatos e horários de atendimento.

Artigo 11.º

**Atendimento ao público**

O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 9h às 16h, sem prejuízo da existência de um serviço telefónico permanente.

## CAPÍTULO III

## Sistema de distribuição de água

### SECÇÃO I

### Condições de fornecimento de água

Artigo 12.º

**Obrigatoriedade de fornecimento**

1 — A Entidade Gestora é obrigada, nas condições definidas neste regulamento, a fornecer água destinada ao consumo humano, com prioridade para consumo doméstico.
2 — Para o efeito deverá assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, de forma a garantir o seu bom funcionamento global, preservando-se a saúde pública.

Artigo 13.º

**Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição**

1 — Nos aglomerados populacionais onde esteja disponível a rede pública de distribuição de água e nos locais onde será executada a sua expansão, é obrigatória a ligação a estas, de todos os prédios;
2 — A instalação dos sistemas mencionados no número anterior, é da responsabilidade da Entidade Gestora, bem como todas as suas ligações;
3 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

*a*) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
*b*) Solicitar a ligação à rede de geral de distribuição de água;
*c*) Requerer a execução dos ramais de ligação.

4 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações, construídas ou a construir, qualquer que seja a sua utilização;
5 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de distribuição de água;
6 — As notificações aos proprietários, usufrutuários, comodatários e arrendatários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.
7 — Terminado o prazo fixado na notificação, e em caso de incumprimento, a Entidade Gestora procederá à ligação à rede pública e instalará no mínimo um dispositivo de utilização na habitação, a expensas do utilizador.
8 — O pagamento dos trabalhos mencionados no número anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 20 dias a contar da respetiva notificação.
9 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença especifica.
10 — A Entidade Gestora comunica à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 14.º

**Início e condições de fornecimento**

1 — O fornecimento de água far-se-á somente a prédios urbanos e à parte urbana de prédios mistos. Pode ainda ser feito a prédios rústicos desde que neles haja construções.
2 — Relativamente a determinado prédio, fração ou domicílio, o fornecimento pode ser inicial ou sucessivo.
3 — Quando inicial, o fornecimento decorre do cumprimento do disposto na Secção VII do Capítulo III deste regulamento e, consequentemente, desde que aprovadas as instalações, a Entidade Gestora fará a ligação à rede geral, logo que receba o respetivo pedido.
4 — Quando sucessivo, o fornecimento decorre de solicitação feita por um dos titulares com legitimidade para proceder à celebração do contrato junto da Câmara Municipal ou de intimação de sua iniciativa para que seja apresentado o pedido de ligação, em cumprimento do disposto no artigo seguinte.
5 — O pedido de ligação ou solicitação de fornecimento devem ser acompanhados dos documentos legalmente exigidos.
6 — O pedido deve ser instruído com:

*a*) Indicação do número de autorização de utilização para edifícios ou de obras para estaleiro das mesmas, sempre que tal licenciamento seja legalmente exigível;
*b*) Os documentos referidos no n.º 5 do artigo 79.º;
*c*) Identificação fiscal e bilhete de identidade do consumidor, ou cartão do cidadão;
*d*) No caso do utilizador ser uma pessoa coletiva é ainda necessária a apresentação da certidão do registo comercial válida e devidamente atualizada ou da escritura da constituição da mesma;
*e*) Em caso de contrato de fornecimento de água para condomínios ou coletividades, é indispensável a apresentação da ata em que, respetivamente, seja nomeada a administração ou tome posse a direção;
*f*) No caso de contrato de fornecimento de água para obras, deve ser apresentada a respetiva licença de obras, cessando o fornecimento quando terminar o prazo de validade da mesma sem prejuízo de eventuais prorrogações desde que comunicadas à Entidade gestora com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 15.º

**Prédios novos ou em construção. Ligação à rede**

1 — A Entidade Gestora reserva-se o direito de não proceder imediatamente à ligação definitiva de prédios novos à rede, quando não esteja disponível rede de distribuição pública no local.

2 — Para prédios a construir, a ligação será feita a título provisório e apenas para abastecimento na fase de construção, depois de aprovado o projeto e após emissão de alvará de construção.

3 — Nos casos previstos no número anterior, a instalação do contador ficará fora da área do prédio, devidamente protegida e de fácil acesso à Entidade Gestora, sendo o contrato celebrado com o construtor/empreiteiro no decorrer da obra. Concluída a obra, o contador terá de ficar sempre no limite de propriedade.

4 — Prevendo-se a possibilidade de ser concedida autorização de utilização a uma parte do edifício, mantendo-se simultaneamente em construção a parte restante ou prevendo-se a sua conclusão numa fase posterior, só se autorizará o abastecimento de água à parte habitável da instalação definitiva e caso não haja impedimentos de caráter técnico decorrentes das próprias redes prediais.

Artigo 16.º

**Ampliação da rede**

1 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

2 — A extensão de rede geral de distribuição a zonas não servidas pela rede existente poderá ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários de prédios naquela situação.

3 — Em zonas urbanas:

*a*) A Entidade Gestora prolongará, a expensas suas, a canalização mais adequada da rede.

4 — Fora das zonas urbanas:

*a*) Para extensões de rede com distância superior a 500 m não se considera viável a sua construção;

*b*) A Entidade Gestora avalia técnica e economicamente o pedido, sendo um dos aspetos a ponderar o número de contadores a servir;

*c*) Considerada a viabilidade do pedido, as despesas em causa serão imputadas ao interessado ou interessados que solicitem a execução de extensão de rede;

*d*) No caso da rede vir a ser utilizada no futuro por outros prédios, a estes nada será imputado pela execução de extensão de rede;

*e*) A Entidade Gestora poderá, na fase de licenciamento e aprovação do projeto condicionar o deferimento do mesmo ao estabelecimento de contrato entre o interessado e a Câmara Municipal, para o funcionamento e ou execução de prolongamento ou reforço de rede, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor;

*f*) As canalizações da rede de distribuição instaladas nas condições deste artigo serão propriedade exclusiva da Entidade Gestora;

5 — Quando a Entidade Gestora, em qualquer das situações, considerar viável a execução da extensão de rede, o cálculo hidráulico tem de mencionar a pressão necessária ao abastecimento bem como o comparativo dessa pressão com a pressão que a rede pública terá junto da habitação em causa após a execução da extensão de rede.

Artigo 17.º

**Redes de distribuição executadas por outras entidades**

Sempre que qualquer entidade se proponha executar redes de distribuição de água em substituição de Entidade Gestora, designadamente no caso de novas urbanizações, deverá o respetivo projeto de infraestruturas, na parte da rede de distribuição de água, respeitar as disposições deste regulamento.

Artigo 18.º

**Dispensa de ligação**

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

*a*) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água para consumo humano devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

*b*) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;

*c*) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 19.º

**Captações próprias de água para consumo humano**

1 — Logo que a ligação da rede predial à rede pública entre em funcionamento, os proprietários dos prédios onde existam captações próprias de água para consumo humano são obrigados a desativá-las no prazo de 30 dias, dando disso conhecimento à Entidade Gestora.

2 — O disposto no número anterior não se aplica a captações de água que tiverem como única finalidade a rega.

Artigo 20.º

**Prioridades de ligação e de fornecimento**

1 — A aplicação do princípio da obrigatoriedade de instalação de rede predial (canalizações particulares) e a sua ligação à rede de distribuição pública poderá ser feita progressivamente, por ruas ou zonas, e de acordo com as prioridades estabelecidas no planeamento que vier a ser adotado pela Entidade Gestora.

2 — A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede às ligações e fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.

Artigo 21.º

**Exclusão de responsabilidade**

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

*a*) Casos fortuitos ou de força maior;

*b*) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

*c*) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 22.º

**Interrupção ou restrição do fornecimento**

1 — A Entidade Gestora pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

*a*) Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;

*b*) Ausência de condições de salubridade no sistema predial;

*c*) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

*d*) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos o exijam;

*e*) Casos fortuitos ou de força maior, designadamente incêndios, inundações e redução imprevista de caudal ou poluição temporariamente incontrolável da água fornecida em alta;

*f*) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público;

*g*) Anomalias ou irregularidades no sistema predial, detetadas pela entidade gestora, no âmbito de inspeções ao mesmo;

*h*) Determinação por parte da Autoridade de Saúde e ou da Autoridade Competente.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade

de saúde, as Entidades Gestoras devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 23.º

**Suspensão do fornecimento**

1 — A Entidade Gestora poderá suspender o fornecimento de água, por motivos ligados ao utilizador, nas situações seguintes:

*a*) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidência de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
*b*) Por atraso ou falta de pagamento da faturação ou de outros serviços prestados pela Entidade Gestora, requisitados pelo utilizador e cujo pagamento lhe pertença, nos termos deste regulamento e da demais legislação aplicável;
*c*) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
*d*) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado sem prévia aprovação do respetivo traçado e altere as condições de fornecimento;
*e*) Quando seja recusada ou impossível, por motivo imputável ao utilizador, a entrada para a inspeção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
*f*) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
*g*) Nos termos e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 50.º;
*h*) Em outros casos previstos na lei.

2 — Para efeitos da alínea *e*), quando, por indisponibilidade do utilizador, se revele, por duas vezes, impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta deve avisar o utilizador por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, da terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.
3 — A suspensão do fornecimento não impede a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas ou outras para defesa dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas que ao caso couberem.
4 — Nos casos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*) do n.º 1, a suspensão será feita após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.
5 — No caso previsto na alínea *c*) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.
6 — A suspensão do fornecimento de água com base na alínea *b*) do n.º 1 terá lugar nos termos do artigo 96.º, implicando também o pagamento das tarifas a que se refere a alínea *c*) e *e*) do n.º 3 do artigo 87.º
7 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 24.º

**Suspensão a pedido do consumidor**

Os consumidores podem, mediante pedido fundamentado, solicitar a suspensão do fornecimento de água à Entidade Gestora, nos termos do artigo 84.º

Artigo 25.º

**Cessação de fornecimento**

Quando, no seguimento da suspensão do fornecimento, cessar o contrato por qualquer motivo será feita a liquidação das contas referentes aos consumos de água e outros serviços.

Artigo 26.º

**Restabelecimento do fornecimento**

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — O restabelecimento do fornecimento de água, no caso de atraso ou falta de pagamento o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento das tarifas de suspensão e restabelecimento do fornecimento de água, implica o pagamento das tarifas de suspensão e restabelecimento do fornecimento de água.
3 — Após a regularização da situação que originou a suspensão, deverá a Entidade Gestora, proceder ao restabelecimento num prazo máximo de 24h.
4 — Se, no prazo de 24h após a suspensão do serviço, não for requerido o restabelecimento por parte do utilizador, será efetuada uma fiscalização por parte da Entidade Gestora de forma a verificar a existência de violação de selo.

## SECÇÃO II

## Qualidade da água

Artigo 27.º

**Qualidade da água**

1 — A Entidade Gestora deve garantir:

*a*) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
*b*) A monitorização periódica da qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
*c*) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
*d*) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, quando solicitada;
*e*) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
*f*) Que o tipo de materiais especificados no projeto de licenciamento das redes prediais, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

*a*) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
*b*) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios;
*c*) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;
*d*) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;
*e*) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

## SECÇÃO III

## Uso eficiente da água

Artigo 28.º

**Objetivos e medidas gerais**

1 — A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, designadamente através de:

*a*) Ações de sensibilização e informação;
*b*) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 29.º

**Rede pública de distribuição de água**

1 — Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

*a*) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
*b*) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
*c*) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
*d*) Utilização de um sistema tarifário adequado.

Artigo 30.º

**Rede de distribuição predial**

1 — Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

*a*) Otimização de pressões nas redes de distribuição predial de água;
*b*) Redução de perdas nas redes de distribuição predial de água;
*c*) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
*d*) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
*e*) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior sem riscos para a Saúde Pública.

Artigo 31.º

**Usos em instalações residenciais e coletivas**

1 — Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

*a*) Uso adequado da água;
*b*) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
*c*) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV

## Sistema público de distribuição de água

Artigo 32.º

**Rede geral de distribuição pública. Propriedade**

A rede de distribuição pública de água é propriedade da Entidade Gestora, competindo à mesma zelar pela sua planificação e funcionamento.

Artigo 33.º

**Instalação, sinalização e conservação**

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.
2 — A rede de distribuição pública de água será instalada, sempre que possível, fora das faixas de rodagem de circulação automóvel, devendo ser garantido o isolamento adequado das canalizações em relação a outras redes de infraestruturas e obedecerá ao estabelecido na regulamentação geral em vigor.
3 — Quando as reparações da rede geral de distribuição de água resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.
4 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 34.º

**Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra**

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, bem como o estabelecido no presente regulamento e nas Normas Técnicas de Conceção e Execução dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Bombarral.

SECÇÃO V

## Ramais de ligação

Artigo 35.º

**Propriedade**

Os ramais de ligação são propriedade da Entidade Gestora, a quem compete zelar pela sua manutenção, conservação e funcionamento.

Artigo 36.º

**Utilização de um ou mais ramais**

1 — Cada prédio será normalmente abastecido por um único ramal, podendo, em casos especiais, o abastecimento ser efetuado por mais do que um ramal de ligação.
2 — Os ramais serão executados de acordo com o anexo I.

Artigo 37.º

**Abastecimento de piscinas**

1 — A canalização interior de abastecimento de uma piscina deve ser completamente independente da canalização do prédio.
2 — A Entidade Gestora reserva-se o direito de suspender o abastecimento de piscinas em períodos de dificuldade de abastecimento.

Artigo 38.º

**Remodelação ou renovação de ramais de ligação**

1 — Os custos com a renovação e remodelação dos ramais de ligação serão suportados pela Entidade Gestora.
2 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultarem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos serão suportados por estes.
3 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, a solicitação do utilizador, será a mesma suportada por ele.

Artigo 39.º

**Condições de exploração**

1 — O dimensionamento, traçado e materiais a utilizar na execução dos ramais de ligação serão fixados pela Entidade Gestora, tendo em conta o uso normal a que se destinam e as condições locais de distribuição.
2 — Em situações em que a rede geral de distribuição não garanta o abastecimento normal de água, nomeadamente por insuficiência de caudal ou pressão, poderá, a pedido do requerente interessado, ser efetuada a ligação à rede, dando-se conhecimento das condições de funcionamento ao interessado não se responsabilizando a Entidade Gestora pelas deficiências ou anomalias que possam surgir no abastecimento, na rede predial incluindo dispositivos ou acessórios.

Artigo 40.º

**Responsabilidade pela instalação**

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem pertence a sua execução, ficando os proprietários ou usufrutuários dos prédios obrigados ao pagamento da tarifa respetiva para que a Entidade Gestora proceda à sua execução.
2 — Em todas as ruas ou zonas onde seja instalado um sistema de distribuição pública serão também instalados os ramais de ligação aos prédios marginais, mesmo que o troço daquela rede ainda não esteja em carga.
3 — A instalação dos ramais, no caso de urbanizações, pode também ser executada pelos construtores das respetivas redes de distribuição, mas neste caso as obras deverão ser sempre acompanhadas pela Entidade Gestora.
4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.
5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 41.º

**Torneira de passagem para suspensão do abastecimento**

1 — Cada ramal de ligação ou sua ramificação deverá ter, no limite da via pública, ou em parede ou muro exterior do prédio, confinante com a

via pública, uma torneira de corte, de modelo apropriado, instalada em portinhola fornecida pela Entidade Gestora, que permita a suspensão do abastecimento desse ramal ou ramificação.

2 — As torneiras de corte só poderão ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, Bombeiros e Proteção Civil.

Artigo 42.º

**Entrada em serviço**

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

## SECÇÃO VI

## Sistemas de distribuição predial

Artigo 43.º

**Caracterização do sistema de distribuição predial**

1 — As redes de distribuição predial têm início na torneira de corte e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e o filtro de proteção do contador (quando aplicável), cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.

Artigo 44.º

**Utilização das redes de distribuição predial fora dos limites do prédio**

1 — As redes de distribuição predial de cada prédio não poderão ser utilizadas para o abastecimento de dispositivos de utilização exteriores aos limites do prédio, compreendendo aqueles limites a área ocupada pelo edifício/ construção e respetivo logradouro.

2 — Nas zonas rurais, após requerimento do interessado procede-se à avaliação do processo de forma a verificar se existe viabilidade. Caso exista viabilidade o requerente será informado, e após pagamento, os serviços competentes procederão à sua execução.

Artigo 45.º

**Instalações interiores. Mínimo exigido**

A rede de canalizações interiores compreenderá, como mínimo, uma torneira de serviço na cozinha e o abastecimento das instalações sanitárias do prédio.

Artigo 46.º

**Separação dos sistemas**

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 47.º

**Normas para evitar a contaminação da rede**

1 — É proibida a ligação entre o sistema de água destinada ao consumo humano e qualquer sistema de drenagem.

2 — Não é permitida a ligação direta a reservatórios a não ser em casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança aceites pela Entidade Gestora.

3 — A canalização para e dos reservatórios deverá ser instalada à vista e obedecer às normas e especificações técnicas em vigor.

4 — Excetuam-se do disposto no n.º 2 os reservatórios destinados a instalações de água quente, desde que sejam adotados os dispositivos necessários para evitar a contaminação da água.

5 — Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado diretamente a um sistema de canalizações de água destinada ao consumo humano, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àqueles aparelhos e que não ofereça possibilidade de contaminação da água destinada ao consumo humano.

6 — Todos os dispositivos de utilização de água destinada ao consumo humano, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua utilização contra a contaminação da água.

7 — Não é permitido o assentamento de quaisquer canalizações de águas residuais sobre canalizações de água destinada ao consumo humano.

Artigo 48.º

**Manutenção dos sistemas prediais**

1 — Na utilização dos sistemas prediais, devem os seus utilizadores abster-se de atos que possam prejudicar o bom funcionamento do sistema ou pôr em causa direitos de terceiros, nomeadamente no que respeita à saúde pública e ambiente.

2 — A reparação, renovação e a respetiva conservação da rede de distribuição predial em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário, usufrutuário ou respetivo condomínio.

3 — Tal obrigação considera-se, porém, transferida para o utilizador, nas seguintes situações:

*a*) Quando este, de acordo com o proprietário, assumir tal obrigação por sua iniciativa e por escrito, perante a Entidade Gestora;

*b*) Quando a isso for compelido por decisão judicial.

4 — A rede de distribuição predial considera-se da responsabilidade do proprietário imediatamente a seguir ao contador incluindo a válvula a jusante do mesmo.

Artigo 49.º

**Rotura nos sistemas prediais**

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nos sistemas prediais ou nos dispositivos de utilização, deverá ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Concluída a reparação, esta será vistoriada a pedido do utilizador.

3 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em perdas nas canalizações de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

Artigo 50.º

**Inspeção dos sistemas**

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos aprovados.

2 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção pela Entidade Gestora as quais são efetuadas sempre que haja indícios de violação de qualquer preceito deste regulamento ou perigo de contaminação das redes públicas de distribuição de água.

3 — As reparações a fazer, que constam de autos de vistoria, são comunicadas imediatamente ao proprietário ou usufrutuário mediante notificação para que as executem dentro do prazo fixado pela Entidade Gestora.

4 — Se estas reparações não forem efetuadas dentro do prazo fixado, se não for possível adotar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não for facilitado o acesso às instalações para inspeção, pode a Entidade Gestora suspender o fornecimento de água e proceder à execução sub-rogatória, nos termos legais, a expensas do proprietário ou usufrutuário.

5 — É correspondentemente aplicável o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 48.º

## SECÇÃO VII

## Projetos e obras

Artigo 51.º

**Aprovação para execução ou modificação da rede**

1 — É obrigatória a apresentação de projetos de sistemas prediais de distribuição de água, quer para edificações novas, quer para edificações já existentes sujeitas a obras de ampliação ou remodelação, obedecendo ao disposto no regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares, no presente regulamento e nas normas e demais legislação em vigor.

2 — Para edificações já existentes sujeitas a obras de ampliação ou remodelação, o cálculo hidráulico deve referir o incremento de pressão bem como a pressão total da rede predial (ampliação e a rede existente).

3 — Para Loteamentos deve constar no cálculo hidráulico a pressão total de abastecimento, bem como, a pressão necessária à entrada de cada lote;

4 — Se as ampliações e remodelações não implicarem alterações nas redes instaladas, é dispensada a apresentação de projeto, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

5 — Tratando-se de pequenas alterações dos sistemas prediais, pode a Entidade Gestora autorizar a apresentação de projetos simplificados ou até reduzidos a uma simples declaração escrita do técnico responsável onde se indique o calibre e extensão das canalizações prediais que pretendem instalar, o número e localização dos dispositivos de utilização.

6 — Após a aprovação do projeto não é permitido introduzir qualquer modificação na rede predial sem prévia autorização da Entidade Gestora, ou sendo o caso disso, apresentação de telas finais.

Artigo 52.º

**Dimensionamento**

1 — As tubagens de distribuição predial serão sempre estabelecidas com os calibres adequados ao bom funcionamento de todos os dispositivos de utilização de água e obedecendo às normas gerais constantes dos números seguintes.

2 — O calibre da coluna montante nunca poderá ser inferior ao do respetivo ramal de ligação.

3 — No caso de, cumulativamente com o abastecimento domiciliário, se fizerem, nomeadamente, serviço de regas ou de incêndios, o calibre da coluna montante será o do ramal até aquelas utilizações, reduzindo-se depois ao necessário para satisfação apenas do abastecimento domiciliário.

4 — Tanto a coluna montante como as ramificações domiciliárias deverão ter, em qualquer dos seus troços, pelo menos, o calibre mínimo que lhes competir pelo respetivo cálculo hidráulico.

5 — Sempre que possível, devem ser feitos tanques de aproveitamento de águas pluviais, de forma a reutilizar a água e protegendo assim o ambiente, sendo que essas águas sejam aproveitadas para os autoclismos, lavagens, regas e outros.

6 — Deverá considerar-se o exposto na Secção III do presente capítulo.

7 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar, enquanto não for aprovada a respetiva normalização portuguesa, é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

8 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar o SI — Sistema Internacional.

Artigo 53.º

**Materiais a aplicar**

1 — As tubagens e acessórios da rede de distribuição predial deverão ser de material adequado ao fim a que se destinam, nomeadamente com boas condições de resistência à corrosão interna e externa, aos esforços a que tenham de ser sujeitos e ao fogo.

2 — O emprego de canalizações e peças acessórias de qualquer material na rede de distribuição predial necessita de prévia autorização da Entidade Gestora que indicará expressamente quais os materiais a utilizar ou a excluir, tendo em conta a natureza da água e as condições de serviço do material a utilizar.

3 — Nas redes de distribuição predial de habitações, nos troços a jusante do contador, não é permitido o emprego de tubagem em PVC rígido.

4 — O fabrico, receção e aplicação do material a utilizar deverão obedecer às especificações em vigor.

5 — Sempre que a Entidade Gestora o entender, poderá exigir a execução de ensaios dos materiais em laboratório oficial, o que será feito por conta do proprietário do prédio ou usufrutuário.

Artigo 54.º

**Constituição da rede nos prédios com mais do que uma habitação**

1 — Nos prédios com mais do que uma habitação ou domicílio a rede de distribuição predial compreenderá a coluna montante e ramificações para cada domicílio.

2 — A coluna montante seguirá, sempre que seja possível, pela parede de uma escada do prédio.

3 — A bateria de contadores situar-se-á na zona exterior, à entrada do edifício, sendo que as ramificações domiciliárias far-se-ão de forma que o abastecimento se possa suspender em qualquer delas, sem prejuízo do abastecimento das outras.

4 — A ramificação para cada domicílio não deverá atravessar qualquer dependência ou compartimento de domicílio diferente, a não ser em casos devidamente justificados e aceites pela Entidade Gestora.

5 — No início de cada ramificação domiciliária haverá uma torneira de passagem, a qual só poderá ser manobrada pela Entidade Gestora ou por técnicos habilitados, a não ser em caso urgente de sinistro, devendo tal intervenção ser comunicada à Entidade Gestora nas 24 horas subsequentes.

6 — Nos ramais destinados à alimentação de autoclismos ou de quaisquer dispositivos isoladores ou reguladores deverão ser sempre colocadas torneiras de segurança a montante desses dispositivos e o mais perto possível deles.

7 — A montante dos dispositivos das cozinhas e casas de banho, deverá ser colocada uma torneira de segurança, de forma a isolar estes compartimentos da restante rede.

Artigo 55.º

**Projeto da rede de distribuição predial**

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer, em documento designado "Fichas Técnicas das Redes" (Anexo III), toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a consulta, a certificação, a aprovação ou parecer por entidade interna ou externa aos municípios apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade (ver Anexo IV) deve certificar, designadamente:

*a*) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

*b*) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

*c*) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde pública, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 56.º

**Organização e apresentação**

1 — A organização e apresentação dos projetos deve obedecer à regulamentação geral em vigor, devendo o projeto conter no mínimo:

*a*) Planta de localização à escala 1:25000 e 1:2000;

*b*) Planta de implantação da obra desenhada sobre levantamento topográfico esquematizando a ligação entre a rede predial e a rede pública, incluindo localização do contador;

*c*) As coordenadas a utilizar no levantamento topográfico devem ter como referência o Elipsoide Internacional de Hayford e a projeção de Gauss, Datum 73 e Datum altimétrico Cascais, com origem no ponto central Melriça ou outro que venha a ser adotado pelo IGP;

*d*) O levantamento topográfico deve ser rigoroso e representar devidamente as cotas altimétricas do terreno incluindo as curvas de nível na área do prédio objeto de intervenção e do arruamento público mais próximo bem como as cotas de soleira do prédio;

*e*) Fichas técnicas das redes onde conste informação sobre infraestruturas existentes no local, bem como dados referentes às redes prediais. Este documento será parte integrante de todos os processos de licenciamento, excetuando aqueles que estão associados a processos de Informação Prévia. Ultrapassados os prazos máximos definidos por lei, sem se ter dado inicio à obra, tendo esse período excedido os 2 anos, terá de ser apresentado novo documento.

*f*) Memória descritiva onde conste o objetivo da obra, local de instalação, características e tipo de utilização do imóvel, a indicação dos dispositivos de utilização de água e seus tipos, calibres e condições de assentamento das canalizações e a natureza de todos os materiais empregados, acessórios e tipos de juntas bem como outro tipo de informação que seja considerada necessária;

*g*) Cálculos hidráulicos justificativos das soluções adaptadas para as redes de água quente e água fria. Deve o cálculo ser executado de acordo com o artigo 21.º do DR 23/95 de 23 de agosto, incluindo pressões em todos pontos da rede e a pressão final necessária ao abastecimento. Todos os troços e pontos se encontrem bem definidos e estejam de acordo com as peças desenhadas;

*h*) Cálculo do grupo sobrepressor, quando aplicável, incluindo reservatório de apoio e suas especificações técnicas;

*i*) Peças desenhadas legíveis, necessárias à representação do trajeto da rede predial, com indicação dos calibres dos diferentes troços e localização dos dispositivos de utilização da água com a mesma definição dos cálculos hidráulicos, incluindo a ligação ao ramal.

2 — As peças desenhadas incluirão necessariamente:

*a*) Rede em planta, de todos os pisos, com indicação dos diâmetros;
*b*) Corte esquemático e ou perspetiva isométrica;

3 — Rede de incêndios, de acordo com a regulamentação em vigor;

4 — Com os elementos referidos no n.º 1 e a fim de se evitarem condições que favoreçam a ocorrência de golpes de aríete, deverá o responsável pelo projeto demonstrar por cálculo que a velocidade da água das canalizações prevista não ultrapasse a 1m/seg e, bem assim, ter em conta o que se estabelece no artigo seguinte.

5 — A pressão mínima admissível ao abastecimento, à entrada de qualquer habitação com um piso, é o estabelecido na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º e Título III do DR 23/95 de 23 de agosto.

Artigo 57.º

**Utilização de sobrepressores**

1 — A aprovação dos projetos tomará em conta as condições locais de pressão, exigindo-se que no dispositivo de utilização colocado à cota mais desfavorável seja assegurada a pressão mínima de 100 KPa.

2 — Quando não for possível satisfazer a condição de pressão mínima e a Entidade Gestora considerar necessário, o projeto deverá prever a utilização de sobrepressores sempre associados a um reservatório de armazenamento.

3 — Quando existirem reservatórios destinados ao serviço normal de abastecimento da rede de distribuição predial ou a constituir reserva daquele abastecimento, a admissão de água será comandada por um dispositivo funcionando em máxima vazão e a rede de admissão deverá constar uma válvula de corte, nas condições que a Entidade Gestora entender fixar.

4 — Estes depósitos só serão autorizados desde que a Entidade Gestora considere que foram tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação da água.

5 — A responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção, limpeza e desinfeção dos reservatórios referidos neste artigo será sempre da responsabilidade do proprietário, usufrutuário ou condomínio do edifício em causa.

Artigo 58.º

**Autorização de execução**

Nenhuma obra de canalizações interiores poderá ser executada num prédio sem prévia requisição ou autorização por escrito do respetivo proprietário, ou quem o represente, salvo se se tratar das obras executadas coercivamente pela Entidade Gestora.

Artigo 59.º

**Comunicação de início e conclusão da obra. Execução dos trabalhos por pessoal habilitado**

1 — O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar, por escrito, o seu início e conclusão à Entidade Gestora, para efeitos de fiscalização, vistoria, ensaio e fornecimento de água. Deve ainda, comunicar o canalizador responsável pela execução das redes prediais, devendo este apresentar carteira profissional ou documentos legalmente exigidos para exercício da atividade (Alvará ou Titulo de Registo).

2 — A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

3 — Sempre que seja necessário efetuar mais do que uma deslocação para vistoria, estas devem ser igualmente requisitadas à Entidade Gestora pelo técnico responsável.

4 — Depois de efetuados o controlo dos ensaios e as vistorias a que se referem os números anteriores, e cujo traçado tenha sido executado conforme projeto aprovado, a Entidade Gestora considera satisfeitas as condições necessárias para emissão de licença.

Artigo 60.º

**Execução, inspeção e ensaios nas obras das redes de distribuição predial**

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos aprovados.

2 — A realização de vistoria, certificação, aprovação ou parecer, pelo município ou por entidade exterior, sobre a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

4 — O termo de responsabilidade referido no n.º 2 deve certificar o cumprimento do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 55.º, (Anexo V).

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfeção previstas na legislação em vigor.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, num prazo estipulado nunca inferior a 5 dias.

Artigo 61.º

**Método de ensaio das redes de distribuição predial**

1 — O ensaio destinado a verificar as condições em que se encontra a canalização e a desinfetá-la, consistirá no enchimento de toda a canalização interior, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.

2 — O processo de execução do ensaio obedecerá ao seguinte:

*a*) Ligação da bomba de ensaio com manómetro, localizada tão próximo quanto possível do ponto de menor cota do troço a ensaiar;

*b*) Enchimento das canalizações por intermédio da bomba, de forma a libertar todo o ar nelas contido e a garantir uma pressão igual a uma vez e meia a máxima de serviço;

*c*) Leitura do manómetro da bomba, que não deve acusar redução durante um período mínimo de quinze minutos;

*d*) Esvaziamento do troço ensaiado;

*e*) Quando se verificar queda de pressão, deverá procurar-se a rotura e repará-la, depois terá que se repetir o ensaio até obter o resultado desejado;

*f*) Será feito o ensaio troço a troço até finalizar a rede.

3 — Todas as juntas das canalizações, seus acessórios e dispositivos de utilização deverão manter-se estanques.

Artigo 62.º

**Vistoria depois de corrigidas as deficiências constatadas**

1 — Após a correção das deficiências constatadas, a que se referem o artigo 59.º, o técnico responsável comunicará à Entidade Gestora, que poderá proceder a nova vistoria e ensaio no prazo de cinco dias.

2 — Caso a Entidade Gestora não compareça no prazo de cinco dias para efetuar nova vistoria a obra deverá continuar, não dispensando a apresentação do termo de responsabilidade do Anexo V.

Artigo 63.º

**Responsabilidade pela aprovação**

A aprovação das canalizações da rede predial não envolve qualquer responsabilidade para a Entidade Gestora por danos motivados por roturas das referidas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização, que ocorrerem posteriormente à aprovação.

## SECÇÃO VIII

## Serviço de incêndios

Artigo 64.º

**Legislação aplicável**

Os projetos, instalação, localização, diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

Artigo 65.º

**Hidrantes**

1 — Na rede geral de distribuição são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento dos hidrantes é feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios, ou da própria rede de distribuição pública.

Artigo 66.º

**Ramais de alimentação de hidrantes**

Os ramais para serviço de incêndios de edifícios têm o diâmetro nominal mínimo de 45 mm para as bocas de incêndio (Anexo VI) e de 90 mm para os marcos de incêndio (Anexo VII).

Artigo 67.º

**Manobras de torneiras de corte e outros dispositivos**

As torneiras de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 68.º

**Redes de incêndio particulares**

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição.

2 — O fornecimento de água para essas instalações é comandado por uma torneira de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

3 — Em caso de incêndio a torneira de corte pode ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à Entidade Gestora nas 24 horas subsequentes.

Artigo 69.º

**Bocas de incêndio das redes de distribuição predial**

1 — As bocas de incêndio e ou marcos de incêndio são selados e só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores nas 24 horas seguintes ao sinistro.

2 — A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade por insuficiências em quantidade ou pressão, bem como por interrupção do fornecimento, por motivos fortuitos ou de força maior.

## SECÇÃO IX

## Instrumentos de medição

Artigo 70.º

**Medição por contadores**

1 — Os contadores, destinados à medição do consumo de água, são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora, que fica com a responsabilidade da sua manutenção e substituição.

2 — Os custos com a instalação, manutenção e substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, devendo existir um em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

4 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água deve igualmente ser objeto de medição.

Artigo 71.º

**Tipo de contadores**

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores é fixado pela Entidade Gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

*a*) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
*b*) A pressão de serviço máxima admissível;
*c*) A perda de carga.
*d*) As características físicas e químicas da água;

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 72.º

**Localização dos contadores**

1 — As caixas dos contadores são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, colocadas no limite das propriedades, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições, e em caixa standard e de acordo com as especificações do anexo VIII.

2 — Nos prédios existirá uma bateria de contadores, colocada na parte exterior à entrada os mesmos.

3 — Os contadores serão selados e instalados com os suportes e proteção adequados, de forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

4 — Imediatamente a montante e a jusante do contador será instalada uma torneira de segurança e sempre que a Entidade Gestora o julgar conveniente será colocado um filtro apropriado.

5 — Imediatamente a jusante do contador, incluindo a torneira de segurança, a rede é da responsabilidade do utilizador.

6 — Em estabelecimentos onde a rede de incêndios se encontre separada da rede de distribuição predial, será executada uma caixa onde serão colocados dois contadores, um referente ao consumo doméstico e outro referente à rede de incêndio, servindo este último, unicamente para controlo dos serviços.

Artigo 73.º

**Instalação dos contadores**

1 — Com o pedido de instalação do ramal de ligação é, em simultâneo, requisitado o contador, salvo no caso de edifícios multifamiliares com mais de uma habitação ou domicílio em que o pedido deverá ser feito em fase de obra.

2 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos, no limite da propriedade, ou em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores.

3 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

4 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 74.º

**Verificação metrológica e substituição**

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador;

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 75.º

**Responsabilidade pelo contador**

1 — Todo o contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responderá por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que não lhe seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 76.º

**Leituras**

1 — As leituras das medidas dos volumes de água consumidos devem ser arredondadas para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — A leitura dos contadores é efetuada mensalmente, ou, quando não seja possível, é efetuada com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente através de internet, serviços postais e telefone.

Artigo 77.º

**Avaliação de consumos**

Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado:

*a*) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

*b*) Em função do consumo médio dos utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

## SECÇÃO X

## Contratos de fornecimento de água

Artigo 78.º

**Tipos de consumo**

A distribuição pública de água destinada ao consumo humano abrange o consumo doméstico e não doméstico, nomeadamente, comercial, industrial, estado, autarquias locais, entidades sem fins lucrativos, público e outros.

Artigo 79.º

**Contratos de fornecimento**

1 — A prestação do serviço público de distribuição de água é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio e instruído em conformidade com o disposto neste regulamento e mais legislação em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — Os contratos serão, sempre que possível, únicos e abrangerão simultaneamente os serviços de fornecimento de água, de esgotos e de resíduos sólidos, considerando-se igualmente abrangidos os contratos celebrados em data anterior a este regulamento.

4 — A Entidade Gestora, quando assim o entenda, pode ainda fazer com o proprietário de um prédio vários contratos de fornecimento para mais que um domicílio ou fração, quando aquele o solicite e declare assumir, para todos os efeitos, as responsabilidades de utilizador.

5 — Os documentos a entregar no ato de celebração de contrato encontram-se definidos em NIP — Norma de Instrução de Processo, especifica.

6 — Para os efeitos do número anterior, são documentos comprovativos do respetivo titulo, nomeadamente, escritura de aquisição de imóvel, caderneta predial, certidão de registo predial provisório e ou definitivo, contrato de arrendamento, contrato de comodato e licença de utilização em nome do titular.

7 — No momento da celebração do contrato de fornecimento deve ser entregue ao utilizador uma cópia do respetivo contrato, e sempre que solicitado, entrega de uma cópia deste regulamento nos termos do artigo 6.º

8 — Os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos utilizadores, bem como permitir a retirada do contador, caso aqueles não o tenham facultado.

9 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

10 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.

11 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente do novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 84.º

12 — A Entidade Gestora reserva o direito em não celebrar contrato com utilizadores que:

*a*) Tenham dívidas de anteriores contratos;

*b*) Pretendam alterar o titular de contrato, para o mesmo imóvel, com o intuito de não proceder ao pagamento em débito.

Artigo 80.º

**Contratos especiais**

1 — Os contratos especiais são elaborados casuisticamente pela Entidade Gestora, tendo em conta as características do fornecimento de água, acautelando-se o interesse da generalidade dos utilizadores e o adequado equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.

2 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento contínuo de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos desportivos, industriais e comerciais, grandes conjuntos imobiliários, urbanizações e serviço de incêndio de particulares.

3 — Devem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

*a*) Obras e estaleiro de obras;

*b*) Zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais, exposições e parques de diversões;
*c*) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, quer a nível de qualidade e quantidade.
5 — Tais contratos podem não cessar com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, desde que o consumidor prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.
6 — Em face das medidas implementadas visando a contenção da construção ilegal e a reconversão de loteamentos, vigorarão os condicionalismos estabelecidos pela Entidade Gestora relativamente ao fornecimento de água a título precário e temporário a construções em vias de legalização.

Artigo 81.º

**Domicilio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.
2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 82.º

**Vigência dos contratos**

1 — O contrato de fornecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento, o qual deve ocorrer mediante a instalação do contador, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.
2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 83.º, ou caducidade nos termos do artigo 85.º
3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea *a*) n.º 3 do artigo 80.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 83.º

**Denúncia**

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.
2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.
3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.
4 — Sempre que o fornecimento se encontre suspenso por um período continuado de 60 dias, por qualquer das situações referidas no n.º 1 do artigo 23.º, poderá a Entidade Gestora denunciar o contrato.

Artigo 84.º

**Suspensão e restabelecimento. Ausência temporária do consumidor. Responsabilidade pelos débitos relativos às instalações**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel, procedendo ao pagamento da tarifa da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 87.º e devendo também fornecer à Entidade Gestora a indicação da morada onde deverão ser cobrados quaisquer débitos relativos ao local de consumo desocupado.
2 — Para efeitos do número anterior, considera-se desocupação temporária do imóvel a ausência do local de consumo por período superior a 30 dias.
3 — A interrupção do fornecimento prevista nos números anteriores depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.
4 — Após a data referida no pedido do utilizador, a Entidade Gestora procede à suspensão do contrato num prazo máximo de 15 dias, facultando este o acesso ao contador para efeitos de leitura.
5 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, implicando o pagamento da tarifa prevista na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 87.º
6 — O disposto nos números anteriores não isenta o consumidor dos pagamentos que forem devidos por consumos que venham a verificar-se no local de consumo de que se ausenta, ainda que efetuados por outrem ou originados por rotura nas instalações ou dispositivos interiores.

Artigo 85.º

**Caducidade**

1 — Os contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera-se no termo do prazo respetivo.
2 — Os contratos referidos nas alíneas *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 80.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.
3 — A caducidade terá como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

# CAPÍTULO IV

# Estrutura tarifária e faturação dos serviços

## SECÇÃO I

## Estrutura tarifária

Artigo 86.º

**Tarifas de abastecimento de água**

1 — Os tarifários de abastecimento de água compreendem uma componente fixa e uma componente variável.
2 — Estão sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável do serviço de abastecimento de água, todos os utilizadores finais que tenham contrato de fornecimento de água com a Entidade Gestora, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
3 — As tarifas fixas e variáveis são diferenciadas em função da tipologia de utilizadores domésticos ou não domésticos.

Artigo 87.º

**Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

*a*) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
*b*) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em $m^3$ de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

*a*) Fornecimento de água;
*b*) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
*c*) Disponibilização e instalação de contador individual;
*d*) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
*e*) Reparação ou substituição de contador ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, poderão ser cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

*a*) Execução de ramais de ligação;
*b*) Realização de vistorias ou inspeções aos sistemas prediais;

*c*) Suspensão da ligação de serviço por incumprimento do utilizador;
*d*) Suspensão da ligação de serviço a pedido do utilizador;
*e*) Restabelecimento da ligação de serviço por incumprimento do utilizador;
*f*) Restabelecimento da ligação de serviço a pedido do utilizador;
*g*) Leitura extraordinária de consumos de água;
*h*) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
*i*) A ampliação e extensão da rede pública, quando esses encargos possam caber aos proprietários;
*j*) Informação sobre as redes gerais para constituição de processos de licenciamento;
*k*) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização e ou formato digital;
*l*) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações de risco para a saúde pública;
*m*) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

Artigo 88.º

**Tarifa fixa**

Aos utilizadores finais aplica-se a tarifa fixa única, de acordo com o tarifário em vigor.

Artigo 89.º

**Tarifa variável**

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores finais é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

*a*) 1.º escalão: até 5;
*b*) 2.º escalão: superior a 6 e até 15;
*c*) 3.º escalão: superior a 16 e até 25;
*d*) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 90.º

**Água para combate a incêndios**

O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado mas deve ser objeto de medição.

Artigo 91.º

**Tarifários especiais**

1 — Os utilizadores domésticos podem beneficiar, num único local de consumo e dando preferência à residência habitual, da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

*a*) Tarifa Familiar — Aplicável a agregados familiares com 3 ou mais dependentes, cujo rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas singulares (IRS), não ultrapasse duas vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida;
*b*) Tarifa Social — Aplicável a reformados, pensionistas e demais titulares de apoios sociais estatais, cujo agregado familiar, quando composto por 2 ou mais membros, possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas singulares (IRS), que não ultrapasse uma vez e meia o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, ou, quando composto unicamente pelo próprio, possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas singulares (IRS), que não ultrapasse 75 % o valor anual da retribuição mínima mensal garantida;

2 — O tarifário especial consiste:

*a*) Tarifa Familiar: Na redução de 50 % das tarifas fixas;
*b*) Tarifa Social: Na isenção das tarifas fixas.

3 — Além das situações previstas nos números anteriores, poderão ser atribuídas pela Câmara Municipal, casuisticamente, isenções ou reduções de tarifas e preços.

Artigo 92.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Para efeitos de obtenção das isenções ou reduções previstas, deverão os interessados formalizar o respetivo pedido, em requerimento próprio, junto da Câmara Municipal, apresentando os seguintes documentos:

*a*) Para efeitos de tarifa social: Cópia da declaração de IRS do ano anterior, ou no caso do requerente estar isento da apresentação da mesma, documento emitido pela respetiva Junta de Freguesia onde conste qual a composição do agregado familiar e documentos comprovativos dos rendimentos auferidos no ano anterior relativamente a todos os elementos do agregado família;
*b*) Para efeitos de tarifa familiar: Cópia da declaração de IRS do ano anterior, ou no caso do requerente estar isento da apresentação da mesma, documento emitido pela respetiva Junta de Freguesia onde conste qual a composição do agregado familiar e documentos comprovativos dos rendimentos auferidos no ano anterior relativamente a todos os elementos do agregado familiar;
*c*) Para efeitos da deliberação prevista no n.º 3 do artigo 91.º, os pedidos de redução/ isenção de tarifas e preços efetuados por particulares que não se enquadrem nas alíneas anteriores, serão objeto de parecer pelo serviço municipal responsável pela ação social, podendo o requerente anexar toda a documentação que pretender para o efeito;
*d*) Para efeitos da deliberação prevista no n.º 3 do artigo 91.º, os pedidos efetuados por pessoas coletivas serão acompanhados dos seguintes documentos: Cópia dos Estatutos ou qualquer documento comprovativos da natureza jurídica da entidade requerente e da sua finalidade estatutária;

2 — Em qualquer das situações anteriormente referidas, o requerente deverá entregar todos os documentos que comprovem a veracidade das declarações prestadas.
3 — Todas as reduções/isenções de tarifas e preços serão válidas, no máximo, até 31 de julho do ano seguinte, período findo o qual deve ser renovada a prova referida nos números anteriores, ou apresentada prova de que mantém as condições para aplicação da respetiva isenção/redução, para o que a Entidade Gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
4 — Para efeitos de renovação deverão proceder à entrega da documentação constante no n.º 1 do presente artigo, no período de 01 de maio a 31 de julho de cada ano.
5 — Todos os requerentes a quem sejam concedidas as isenções/reduções ficam obrigados a comunicar qualquer alteração que possa influenciar as condições que reunia à data em que lhe foi concedida.
6 — Caso não procedam à sua apresentação no prazo estabelecido, a mesma caducará no mês imediatamente seguinte.
7 — Sempre que da análise do pedido de isenção/redução resultem indícios da existência de sinais de riqueza, poderá a Entidade Gestora determinar diligências complementares para averiguação da situação patrimonial do utilizador, bem como solicitar parecer dos serviços técnicos municipais responsáveis pela área social.

Artigo 93.º

**Pagamento em prestações**

1 — O valor da faturação em atraso pode ser pago em prestações mensais e iguais, podendo tal pagamento ser autorizado, em casos excecionais, desde que se verifique que o utilizador, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 12 e o valor de qualquer delas ser inferior a 20€.
2 — Para efeitos do número anterior, será elaborado um plano de pagamentos que incluirá o valor das faturas em atraso acrescido do valor de fatura atual, terminando este plano com a última prestação a pagar, na qual se procederá ao acerto dos juros de mora legalmente devidos.
3 — O atraso no pagamento de qualquer das prestações aprovadas no plano de pagamentos importa o pagamento integral da totalidade do valor em dívida e é causa de suspensão do fornecimento.

Artigo 94.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de água é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem, com as devidas atualizações.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora e do Município.

## SECÇÃO II

## Faturação

### Artigo 95.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — A periodicidade das faturas é mensal, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 76.º e 77.º, bem como as taxas e outros encargos legalmente exigíveis.

### Artigo 96.º

**Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura de fornecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não deve ser inferior a 10 dias úteis a contar da data da sua emissão.

3 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

6 — O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora.

7 — No caso de devolução da fatura, por parte da entidade bancária, por causa imputável ao consumidor, por três vezes consecutivas, será anulado o pedido de pagamento através de transferência bancária, ficando sujeito ao pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

8 — O pagamento de um recibo de água não prova o pagamento dos anteriores ou posteriores.

### Artigo 97.º

**Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura do contador por parte da Entidade Gestora por motivos imputáveis ao utilizador.

### Artigo 98.º

**Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de águas são efetuados:

*a*) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

*b*) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, a Entidade Gestora deve facultar ao utilizador a possibilidade de receber esse valor autonomamente, procedendo à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO V

## Penalidades

### Artigo 99.º

**Regime aplicável**

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

### Artigo 100.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 12.º

*b*) O incumprimento do disposto no artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 60.º

*c*) Execução de alterações das redes de distribuição prediais sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

*d*) Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Consideram-se, para efeitos do número anterior, designadamente, as seguintes situações:

*a*) Contaminação da água existente em qualquer elemento da rede pública de abastecimento;

*b*) Modificar a posição do contador ou violar os respetivos selos;

*c*) Permitir a ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

*d*) Interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água;

*e*) Consentimento na execução ou execução de qualquer modificação entre o contador e a rede geral ou emprego de qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede;

*f*) Negociar, por qualquer forma, a água distribuída pela Entidade Gestora;

*g*) Utilizar água dos fontanários da rede pública, para fim diferente do uso exclusivamente doméstico.

3 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) Inobservância das regras sobre natureza e qualidade dos materiais aplicados nas redes de distribuição interior;

*b*) Prestação de informação falseada na celebração do contrato que seja suscetível de alterar as condições do fornecimento;

*c*) Durante o período de restrições pontualmente definido pela Entidade Gestora, utilizar a água da rede de abastecimento fora dos limites fixados;

*d*) Utilizar água dos fontanários fora da rede pública para consumo humano;

*e*) Impedir que funcionários da Entidade Gestora, devidamente identificados, exerçam a fiscalização do cumprimento deste regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água;

*f*) Não executar as obras no prazo estipulado, após notificação da Entidade Gestora;

*g*) O incumprimento do disposto no artigo 109.º

Artigo 101.º

**Negligência**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 102.º

**Processamento das contraordenações e aplicações das coimas**

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

*a*) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

*b*) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação infracional, se for continuada.

Artigo 103.º

**Reincidência**

Em caso de reincidência, a contraordenação será punida com o dobro da coima aplicável, reduzido ao limite máximo imposto por lei, quando for caso disso.

Artigo 104.º

**Extensão da responsabilidade**

1 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores não inibe o infrator da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

2 — O infrator será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado, e a ele serão imputadas as despesas feitas e os danos que da infração resultarem para a Entidade Gestora.

Artigo 105.º

**Competência e produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

## CAPÍTULO VI

## Reclamações

Artigo 106.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem exarar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo máximo de 22 dias, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 3 do artigo 96.º do presente regulamento.

6 — A eventual reclamação sobre erros de medição ou qualquer outro elemento da fatura deve ser apresentada à Entidade Gestora no prazo máximo de 120 dias úteis, após receção da respetiva fatura.

Artigo 107.º

**Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores**

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais e transitórias

Artigo 108.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 109.º

**Normas transitórias**

1 — Os proprietários de prédios que disponham de piscinas construídas após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2008, de 20.08, dispõem de um prazo de seis meses, contados a partir da entrada em vigor do presente regulamento, para introduzir as modificações determinadas pelas prescrições estabelecidas no artigo 37.º

2 — Todos os utilizadores que tenham um contrato com esta Entidade Gestora à data da entrada em vigor do presente regulamento, e cujos contadores se encontrem instalados no interior dos prédios, terão um prazo de 90 dias, contados a partir da entrada em vigor do presente regulamento, para alterar a sua localização de acordo com o exposto no artigo 72.º Em edifícios multifamiliares é da responsabilidade do condomínio a execução dessas alterações.

3 — Durante o período de tempo estipulado no número anterior, a responsabilidade da Entidade Gestora, termina na válvula de corte de ramal, caso se aplique.

Artigo 110.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste regulamento ficam automaticamente revogados os Capítulos IX e X do Código de Posturas e Regulamentos do Município e demais disposições regulamentares anteriormente aprovadas aplicáveis às matérias em causa.

Artigo 111.º

**Aplicação no tempo**

As disposições do presente regulamento são aplicáveis a todos os utilizadores dos serviços com contratos de fornecimento em execução à data da sua entrada em vigor.

Artigo 112.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

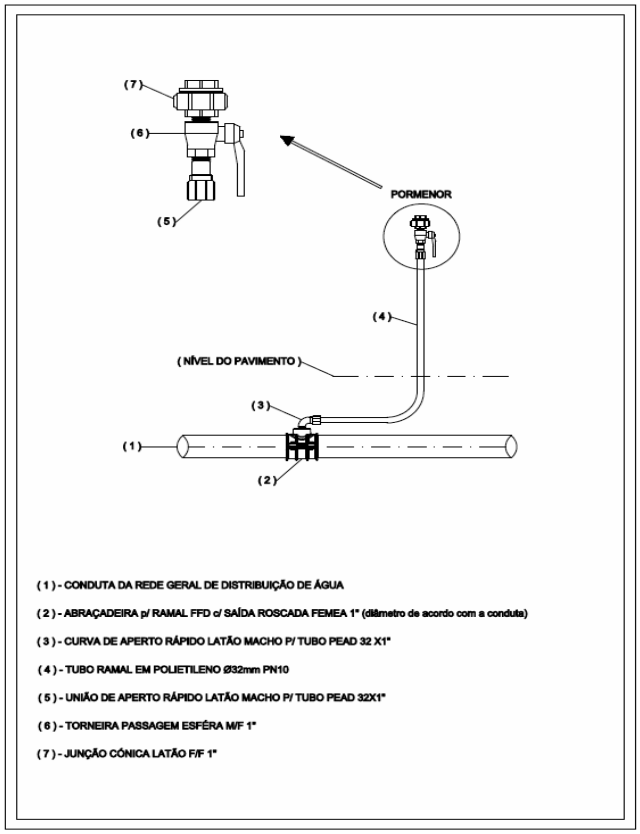
([1]) A diretiva 2004/22/CE, transposta para o ordenamento jurídico Português através do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de setembro, e no que se refere a contadores de água a Portaria n.º 21/2007 de 5 de janeiro, prescreve a extinção do conceito "classes metrológicas" substituindo-as pela relação entre o caudal permanente e o caudal mínimo (Q3/Q1).

ANEXOS

ANEXO I

**Ramal de ligação**

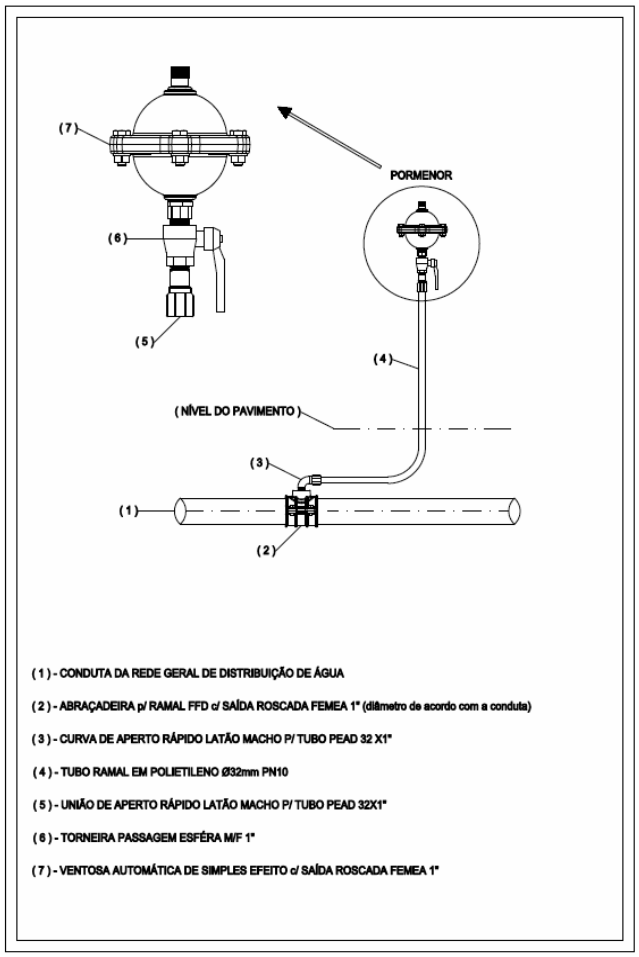
(de parede até DN32)




*Nota.* — A torneira para ramais de edifícios multifamiliares ficará no passeio e daí será executada a ramificação para a bateria de contadores.

ANEXO II

**Ventosa**




ANEXO III

**DRENAGEM PREDIAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS**

1. ELEMENTOS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| REDE GERAL | SISTEMA | DIÂMETRO | | MATERIAL | |
| | ☐ Separativo<br>☐ Unitário | D<br>P<br>U | _____(mm)<br>_____(mm)<br>_____(mm) | D<br>P<br>U | _____<br>_____<br>_____ |
| RAMAL DE LIGAÇÃO | N.º de ligações à rede _____<br>Diâmetro _____ (mm)<br>Inclinação _____ ( % )<br>Material _____ | LIGAÇÃO | Gravítico ☐<br>Bombagem ☐<br>Misto ☐ | | |
| LIGAÇÃO A SISTEMA DE TRATAMENTO PRÓPRIO | | | | | |
| Fossa séptica ☐ | | | Trincheira filtrante ☐ | | |
| Poço absorvente ☐ | | | Outros ☐ | | |
| Trincheira de infiltração ☐ | | | | | |

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A APLICAR

| REDE PREDIAL | MATERIAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Tubos de queda | | |
| Colectores prediais | | |
| Ramal de descarga | | |

3. ELEMENTOS DO ESTUDO

| | |
|---|---|
| ☐ Memória descritiva | ☐ Planta c/ órgãos de tratamento |
| ☐ Traçado em planta c/ indicação dos Ø s | ☐ Pormenores de órgãos de tratamento |
| ☐ Corte esquemático e/ou perspectiva isométrica | ☐ Fossa séptica |

OUTRAS INFORMAÇÕES

_____
_____
_____
_____

**Câmara Municipal de Bombarral**

Praça do Município - 2540-046 Bombarral
Tel: 262 609 020 - Fax: 262 609 041 - e-mail: geral@cm-bombarral.pt
www.cm-bombarral.pt

Município de Bombarral

**FICHAS TÉCNICAS DAS REDES**

**REDES DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS FRIAS E QUENTES E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS**

Requerente: _____ Freguesia: _____

Residência: _____

Prédio sito: _____ Localidade: _____

Processo n.º _____ N.º Contribuinte: _____ Contacto: _____

| | |
|---|---|
| Projecto inicial: _____<br>Sim ☐<br>Não ☐ Substitui o traçado n.º _____ /____<br>Em nome de: _____ | **N.º DE CONTADORES A INSTALAR:**<br>Fogos _____ Indústria _____<br>Lojas _____ Armazéns _____<br>Garagens _____ Outros _____<br>Condomínio _____ |
| Total de contadores: _____<br>N.º de pisos: _____ | Cota do último piso: _____<br>Cota de soleira: _____ |
| Coluna de incêndio Sim ☐ Não ☐ | |
| **VISTORIAS** (a preencher pelos serviços)<br>N.º Guia _____ Data _____/_____/_____ | |
| **A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL**<br>Traçado n.º _____ Registado em ____/____/_____<br>APROVADO<br>Nos termos gerais e especiais indicados nesta memória<br>____/____/_____ _____ | **CONDICIONAMENTOS:** |
| **O TÉCNICO RESPONSÁVEL:** _____<br>Inscrito na Ordem _____ /Associação _____ sob o n.º _____<br>Bombarral, _____ de _____ de _____ Assinatura: _____ | |

**DISTRIBUIÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS**

1. ELEMENTOS GERAIS

| | DIÂMETRO (mm) | MATERIAL | PRESSÃO MÉDIA |
|---|---|---|---|
| REDE GERAL | Ø_____(mm) | _____ | _____(kgf/cm²) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RAMAL LIGAÇÃO | N.º de ligações à rede____<br>Diâmetro _____ mm<br>Material _____ | ABASTECIMENTO | Gravítica ☐<br>Bombagem ☐<br>Misto ☐ | REFERÊNCIAS | N.º de Pisos ☐<br>N.º de Fogos ☐<br>Misto ☐ |

| | FOGOS \ PISOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CANALIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA | A | N.º disp. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Caudal calc. (l/h) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Ramal domi.(mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Nomi. Cont. (mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | B | N.º disp. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Caudal calc. (l/h) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Ramal domi.(mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Nomi. Cont. (mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | C | N.º disp. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Caudal calc. (l/h) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Ramal domi.(mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Nomi. Cont. (mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | D | N.º disp. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Caudal calc. (l/h) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Ramal domi.(mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Nomi. Cont. (mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | E | N.º disp. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Caudal calc. (l/h) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Ramal domi.(mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Ø Nomi. Cont. (mm) | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**DISTRIBUIÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS**

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A APLICAR

| REDE PREDIAL | MATERIAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **Coluna** | | |
| **Ramal domiciliário** | | |
| **Água fria** | | |
| **Água quente** | | |

3. ELEMENTOS DO ESTUDO

| **3.1** Todas as construções | **3.2** Elementos Complementares |
|---|---|
| ☐ Planta de localização | ☐ Cálculo Hidráulico |
| ☐ Memória descritiva | ☐ Cálculo de grupo sobrepressor |
| ☐ Traçado em planta c/ indicação dos Ø s | ☐ Catálogos |
| ☐ Corte esquemático e/ou perspectiva isométrica | ☐ _____ |
| **3.3** Construções com mais de 3 pisos acima: _____ | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO IV

## Minuta do Termo de Responsabilidade

(Artigo 54.º)

### Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

(Nome e habilitação do autor do projeto)…, morador na…, contribuinte n.º …, inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso)…, sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do DL. 555/99 de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, que o projeto de… (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de… (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em… (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo… (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por… (indicação do nome e morada do requerente), observa:

*a*) as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente… (descriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

*b*) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente … (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc), junto da Entidade Gestora do sistema público;

*c*) a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(*Local*),… de… de…

… (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO V

## Minuta do Termo de Responsabilidade

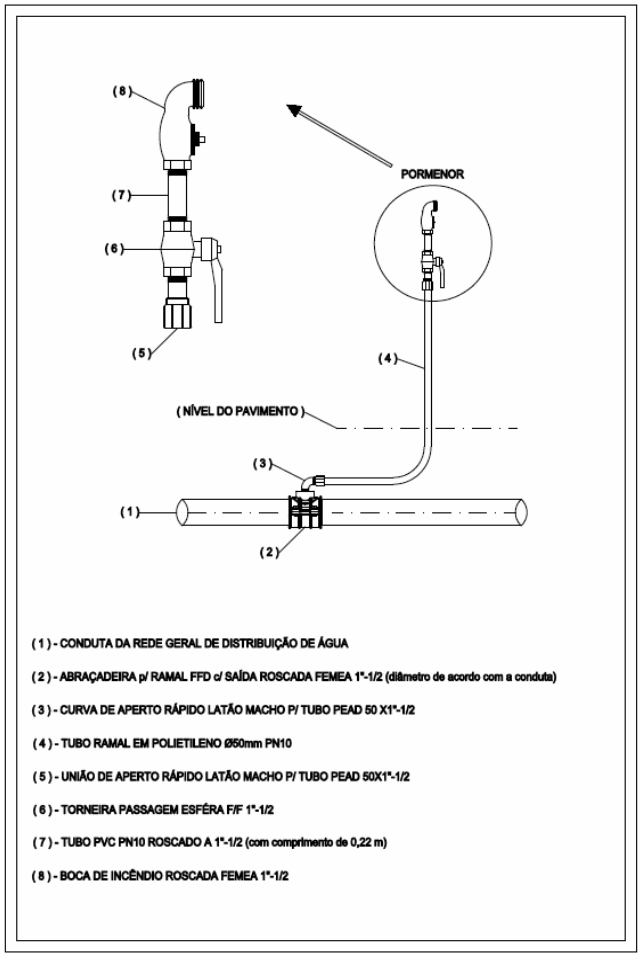
(Artigo 59.º)

… (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na…, contribuinte n.º …, inscrito na… (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),… de… de…
(assinatura reconhecida).

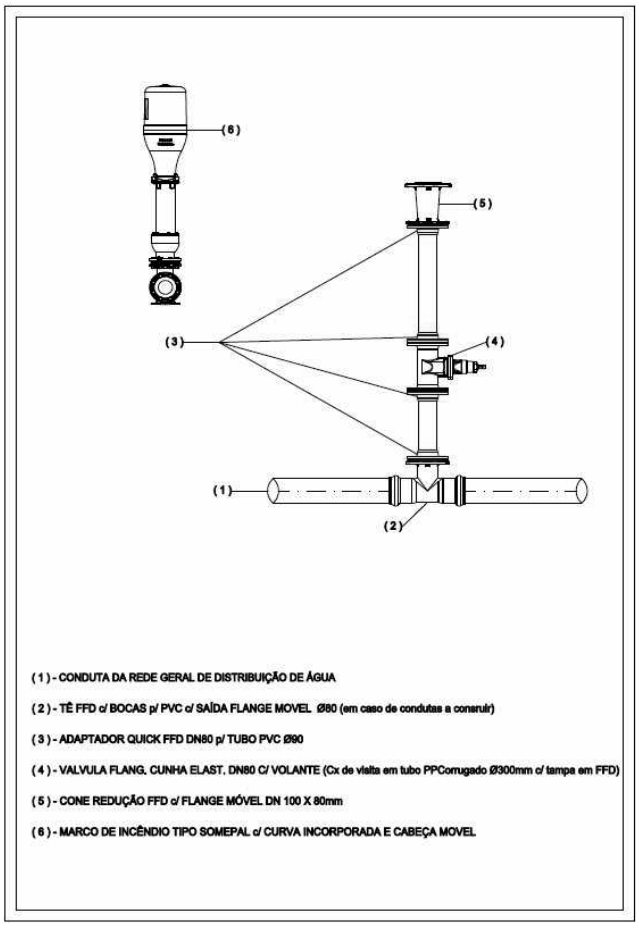
ANEXO VI

## Boca de incêndio DN40



ANEXO VII

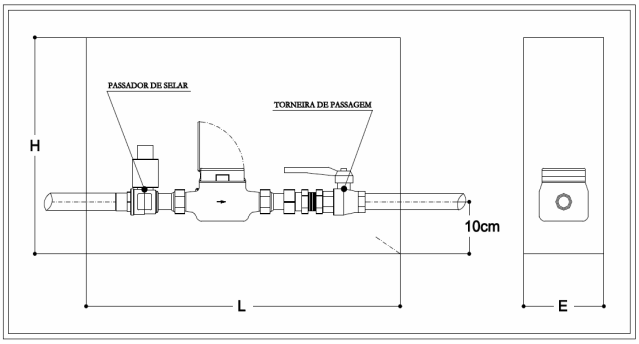
**Marco de incêndio DN 100**




*Nota.* — Tê FFD flangeado com adaptadores quick em caso de condutas existentes.

ANEXO VIII

**Instalação em caixa elevada para contador**




| Contador (Ø) | Dimensões (cm) | | |
|---|---|---|---|
| | Comprimento (L) | Profundidade (E) | Altura (H) |
| 20 mm | 60 | 20 | 40 |
| 40 a 50 mm | 80 | 45 | 60 |

**Notas**

1 — A caixa de contador deve situar-se a 0,60 m de altura da cota de pavimento.

2 — No caso de diâmetros superiores a DN 50 mm ou contadores com ligações flangeadas deverá ser colocado em caixa de visita enterrada.

3 — No caso de edifícios multifamiliares a Bateria de Contadores pode ser simples ou dupla, de acordo com as condicionantes aprovadas em projeto e ou condicionantes de espaço existentes.

206325228

## MUNICÍPIO DE COIMBRA

### Edital n.º 792/2012

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2012, aprovou o Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 21 de junho de 2012, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação.

Mais se torna público que o projeto de revisão do Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, conforme resulta do edital n.º 371/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 abril de 2012.

O aludido Regulamento, bem como a fundamentação económico-financeira das respetivas taxas encontram-se disponíveis na página eletrónica do Município, em www.cm-coimbra.pt, bem como no atendimento do Gabinete de Relação com o Munícipe, desta Câmara Municipal.

6 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *João Paulo Lima Barbosa de Melo*.

306324889

### Edital n.º 793/2012

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2012, aprovou o *Regulamento da Venda Ambulante do Município de Coimbra,* sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 21 de junho de 2012, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação.

Mais se torna público que o projeto de revisão do Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, conforme resulta do aviso n.º 5175/2012, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 05 abril de 2012.

O aludido Regulamento, encontra-se disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-coimbra.pt, bem como no atendimento do Gabinete de Relação com o Munícipe, desta Câmara Municipal.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

6 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *João Paulo Lima Barbosa de Melo*.

306331295

### Regulamento n.º 381/2012

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2012, aprovou o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem no Município de Coimbra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 21 de junho de 2012, que a seguir se transcreve, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Mais se torna público que o projeto de revisão do Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, conforme resulta do aviso n.º 3871/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 março de 2012.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

6 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Dr. João Paulo Lima Barbosa de Melo.*

## Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem no Município de Coimbra.

### Preâmbulo

O Regulamento Municipal relativo aos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria, atualmente em vigor no Município de Coimbra, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação de Assembleia Municipal, de 30 de dezembro de 1996.

Ao longo dos mais de 15 anos que distam da referida data, o regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais fixado no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, e 216/96, de 20 de novembro, e na Portaria n.º 153/96, de 15 de maio, sofreu alterações substanciais com a publicação do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, que veio modificar o regime dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, descentralizando a decisão de alargamento ou restrição dos respetivos limites horários nos Municípios, pela proximidade e conhecimento que estes têm da realidade, procurando adaptar os horários das grandes superfícies comerciais aos hábitos de consumo entretanto adquiridos pela população, corrigir distorções à concorrência, na medida em que o regime anteriormente vigente tinha como base um critério de dimensão, reservando aos estabelecimentos com uma área de venda superior a 2000 $m^2$ um regime próprio, e permitir uma intervenção mais assertiva e planeada dos órgãos do poder local nas estruturas de negócio existentes no seu território.

Posteriormente, no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero", foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que veio introduzir alterações significativas ao regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, ao eliminar licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por ações sistemáticas de fiscalização a posteriori e mecanismos de responsabilização efetiva dos exploradores.

Tendo em atenção as alterações legislativas referidas, bem como a adequação à realidade do comércio local, dos interesses dos consumidores e da atividade económica do Município, sem nunca descurar o bem-estar e a proteção da segurança e da qualidade de vida dos munícipes, torna-se premente atualizar o Regulamento em vigor, procedendo-se à respetiva revisão, levando assim à obtenção de um novo instrumento de regulação que permita prestar um melhor serviço aos munícipes do Concelho de Coimbra.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, foram ouvidas as associações sindicais, empresariais e do consumidor, as autoridades policiais e as Juntas de Freguesia, com vista a auscultar as suas posições quanto às soluções aqui vertidas.

Para além da audiência dos interessados, foi o presente Regulamento submetido concomitantemente à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e das alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67//2007, de 31 de dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a Assembleia Municipal do Município de Coimbra aprovou, na sua sessão de 27 de junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem do Município de Coimbra.

### Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

### Artigo 2.º

**Objeto**

O presente Regulamento é aplicável aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, sitos na área do Município de Coimbra.

### Artigo 3.º

**Classificação dos estabelecimentos comerciais**

Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de abertura e de funcionamento, os estabelecimentos comerciais objeto do presente Regulamento classificam-se em seis grupos:

1 — Integram o primeiro grupo os estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem que não se incluam nos grupos previstos nos números seguintes.

2 — Integram o segundo grupo os seguintes estabelecimentos:

*a*) Cafés, cervejarias, tabernas, pastelarias, confeitarias, cafetarias, casas de chá, gelatarias, com ou sem venda de pão quente;
*b*) Restaurantes, marisqueiras, casas de pasto, pizzarias, *eat drivers, take away, fast-food, snackbar* e *self-service* com ou sem fabrico próprio;
*c*) Bares, *pubs* e outros estabelecimentos afins, cuja atividade principal seja a venda de bebidas alcoólicas ou espirituosas;
*d*) Lojas de conveniência;
*e*) Ciber-cafés e *Lan-Houses;*
*f*) Salões de jogos;
*g*) Cinemas, teatros;
*h*) Outros estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

3 — Integram o terceiro grupo os seguintes estabelecimentos:

*a*) As discotecas, clubes noturnos, *cabarets, boîtes, dancings* e casas de fado;
*b*) Outros estabelecimentos análogos devidamente classificados pela Câmara Municipal ou por entidade legalmente competente, sempre que proporcionem espetáculos e ou locais para dançar.

4 — Integram o quarto grupo os seguintes estabelecimentos:

*a*) Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico e seus similares, quando integrados num estabelecimento turístico;
*b*) Parques de campismo;
*c*) Clínicas, centros médicos e ou de enfermagem;
*d*) Lares de idosos;
*e*) Farmácias, devidamente escaladas, segundo a legislação aplicável;
*f*) Postos de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e estações de serviço;
*g*) Parques de estacionamento;
*h*) Estabelecimentos das agências funerárias e das associações mutualistas afetos à atividade funerária;
*i*) Estabelecimentos comerciais situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos e fluviais, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente;
*j*) Outros estabelecimentos comerciais previstos em lei especial.

5 — Integram o quinto grupo os estabelecimentos situados em centros comerciais, independentemente do tipo de atividade comercial prosseguida, exceto os estabelecimentos previstos na alínea *g*) do n.º 2 do presente artigo, bem como os estabelecimentos integrados no sexto grupo.

6 — Integram o sexto grupo os estabelecimentos comerciais, independentemente do tipo de atividade comercial prosseguida, que atinjam uma área de venda ao público superior a 1000 $m^2$.

### Artigo 4.º

**Regime geral de funcionamento**

1 — Sem prejuízo do regime especial em vigor para atividades não especificadas no presente Regulamento, as entidades que explorem

estabelecimentos comerciais por este abrangidos podem escolher para os mesmos e consoante o grupo em que estejam incluídos, períodos de abertura e encerramento que não ultrapassem os seguintes limites:

*a*) Primeiro grupo: Entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana;
*b*) Segundo grupo: Entre as 6 e as 2 horas, todos os dias da semana;
*c*) Terceiro grupo: Entre as 12 e as 4 horas, todos os dias da semana;
*d*) Quarto grupo: Podem funcionar com caráter permanente;
*e*) Quinto grupo: Entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana;
*f*) Sexto grupo: Entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana.

2 — As lojas de conveniência, como tal definidas pela Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, têm de praticar um horário de funcionamento de, pelo menos, 18 horas por dia.
3 — Os estabelecimentos situados em mercados municipais com comunicação direta e autónoma para o exterior, devem praticar o horário de funcionamento previsto para o equipamento ou outro que vier a ser expressa e concretamente definido pela Câmara Municipal.
4 — Podem os titulares da exploração dos estabelecimentos comerciais alterar os respetivos horários de funcionamento, dentro dos limites fixados no presente artigo, estando, contudo, sujeitos ao procedimento de mera comunicação prévia a submeter através do Balcão do Empreendedor.

Artigo 5.º

**Regime excecional**

1 — A Câmara Municipal de Coimbra pode alargar ou restringir os limites fixados no artigo anterior, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos dos artigos seguintes.
2 — A requerimento dos interessados, ou por iniciativa da Câmara Municipal, nomeadamente na zona candidata a Património Mundial da Humanidade, bem como na sua zona especial de proteção, podem ser restringidos ou alargados os limites fixados no artigo anterior quando se justifique, por motivos ligados ao turismo, cultura ou outros devidamente fundamentados, no seu todo ou em zonas específicas.
3 — Excetuando os casos previstos no artigo 8.º do presente Regulamento, o alargamento ou a restrição dos limites previstos no artigo anterior está sujeita a audição prévia das seguintes entidades:

*a*) Sindicatos que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
*b*) Associações patronais do setor, com representação no concelho;
*c*) Associações de consumidores que representem os consumidores em geral;
*d*) Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa;
*e*) Autoridade policial competente;
*f*) Policia Municipal;
*g*) Outras entidades cuja consulta seja tida por conveniente, em face das circunstâncias.

4 — As entidades referidas no número anterior devem pronunciar-se no prazo de 8 dias úteis a contar da data da receção do pedido.
5 — Considera-se haver concordância daquelas entidades, se os respetivos pareceres não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior.
6 — Os pareceres das entidades ouvidas não têm caráter vinculativo.

Artigo 6.º

**Alargamento do horário de funcionamento**

1 — Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá, ouvidas as entidades referidas no artigo anterior, alargar os limites fixados no artigo 4.º do presente Regulamento, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribuir para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrariar tendências de desertificação da área em questão;
*b*) Situarem-se os estabelecimentos em zonas onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, nomeadamente zonas com forte atração turística ou zonas de espetáculos e ou animação cultural;
*c*) A segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes não seja fundamentadamente afetada;
*d*) Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona e a densidade da população residente, bem como as condições de circulação e estacionamento.

2 — O alargamento do horário não poderá ser concedido a estabelecimentos que se encontrem instalados em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios sujeitos a propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, exceto se a Junta de Freguesia, a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa, consoante o caso, declararem, por maioria, a sua não oposição ao alargamento e se for demonstrado o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, através de certificado emitido por entidade devidamente certificada.
3 — O alargamento do horário concedido nos termos do presente artigo está sujeito a autorização da Câmara Municipal, a qual pode ser revogada, a todo tempo, quando se verifique a alteração dos fundamentos que determinaram o alargamento do horário.
4 — Havendo lugar à revogação da autorização, deverá o estabelecimento em causa retomar o cumprimento do horário de funcionamento dentro dos limites que lhe seja aplicável, nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

**Restrições ao horário de funcionamento**

1 — As restrições aos limites previstos no artigo 4.º do presente Regulamento podem ocorrer, ouvidas as entidades previstas no artigo 5.º deste Regulamento, em casos devidamente justificados, mediante iniciativa própria da Câmara Municipal ou em resultado do exercício do direito de petição dos cidadãos, desde que tal decisão se fundamente na necessidade de repor a segurança, de prevenir a criminalidade ou de prover à proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no que respeita ao cumprimento das regras do Regime Geral do Ruído.
2 — A decisão será sempre tomada com base nos princípios da proporcionalidade, adequação e prossecução do interesse público.
3 — A ordem de restrição do horário de funcionamento, nos termos do presente artigo, é antecedida de audição do explorador do estabelecimento, que dispõe de 10 dias úteis, a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
4 — Em sede de audiência dos interessados, poderá o explorador do estabelecimento, a expensas suas, realizar ensaios e medições acústicas, nos termos a definir pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no Regime Geral do Ruído.
5 — Se, não obstante a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento, a situação de incomodidade sonora persistir, poderá a Câmara Municipal notificar o respetivo explorador para proceder à insonorização devida, sob pena de encerramento do estabelecimento.
6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e uma vez verificado algum dos requisitos previstos no n.º 1, poderá ainda a Câmara Municipal ordenar a redução temporária do período de funcionamento do estabelecimento comercial até que o respetivo explorador apresente garantias de que o funcionamento do mesmo não será suscetível de provocar os incómodos que suscitaram tal medida.

Artigo 8.º

**Dias e épocas de festividade**

1 — Os estabelecimentos situados em locais onde se realizem arraiais ou festas populares, poderão manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades, de acordo com o horário das festas.
2 — Noutras épocas festivas, nomeadamente nos períodos de Natal, Ano Novo, Páscoa, Queima das Fitas e Festas da Cidade, e em casos pontuais devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

**Estabelecimentos mistos**

1 — Tratando-se de estabelecimento comercial misto com comunicação interior ficará o mesmo sujeito a um horário único, de acordo com a atividade, devidamente licenciada, cujo regime geral de funcionamento, previsto no artigo 4.º do presente Regulamento, seja mais alargado.
2 — Qualquer tipo de estabelecimento comercial misto sem comunicação interior é considerado como um estabelecimento autónomo, devendo cada um deles possuir um mapa de horário de funcionamento nos termos do presente Regulamento, em função da atividade exercida.
3 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estabelecimentos comerciais situados em centros comerciais.
4 — O horário de funcionamento dos centros comerciais deverá integrar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais neles situados.

Artigo 10.º

**Esplanadas**

1 — O horário de funcionamento das esplanadas terá como limite máximo o horário de funcionamento dos respetivos estabelecimentos comerciais.

2 — As esplanadas de estabelecimentos que se encontrem instalados em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios sujeitos a propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, não podem funcionar para além das 22 horas, exceto se a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa, consoante o caso, declararem, por maioria, a sua não oposição ao respetivo alargamento, caso em que terão como limite máximo o horário de funcionamento dos respetivos estabelecimentos comerciais.

Artigo 11.º

**Período de encerramento**

1 — Os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento gozam do período máximo de 30 minutos de tolerância para que possam ser concluídos os serviços prestados já iniciados, devendo, contudo, manter-se encerrada a porta de entrada do estabelecimento, de forma a não permitir o acesso a nenhum cliente após os limites fixados.

2 — Após o período de tolerância previsto no número anterior, é proibida a permanência no seu interior de quaisquer pessoas estranhas ao mesmo.

Artigo 12.º

**Mapa de horário de funcionamento**

1 — O titular da exploração do estabelecimento comercial, ou quem o representa, deve proceder, no Balcão do Empreendedor, em simultâneo com a mera comunicação prévia de abertura, à mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, não podendo exceder os limites estipulados no artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — Em cada estabelecimento comercial deve estar afixado o respetivo mapa do horário de funcionamento, em local bem visível do exterior, o qual deve especificar, de forma legível, as horas de abertura e o encerramento diário, bem como a referência aos períodos de encerramento e de descanso semanal.

3 — A mera comunicação prévia do horário de funcionamento, realizada aquando da mera comunicação prévia de abertura, dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deve obedecer ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

4 — A mera comunicação prévia da alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deve conter os seguintes elementos:

*a*) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;

*b*) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;

*c*) O endereço do estabelecimento comercial ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;

*d*) A declaração do titular de exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e de que as respeita integralmente;

*e*) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

*f*) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;

*g*) O horário de funcionamento.

5 — A mera comunicação prévia do horário de funcionamento e suas alterações dos estabelecimentos não sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devem conter os elementos referidos no número anterior.

Artigo 13.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, através da fiscalização municipal, a verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

Artigo 14.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação punível com coima:

*a*) De €150 a €450, para pessoas singulares, e de €450 a €1500, para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações e a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento, nos termos da lei e do artigo 12.º do presente Regulamento.

*b*) De €250 a €3740, para pessoas singulares, e de €2500 a €25000, para pessoas coletivas, o funcionamento do estabelecimento comercial fora do horário estabelecido.

2 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação, bem como para a aplicação das coimas e de sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências em qualquer dos Vereadores, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal.

3 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1 do presente artigo, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

Artigo 15.º

**Taxas**

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento são devidas, as taxas fixadas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais, as quais serão divulgadas, nomeadamente no Balcão do Empreendedor.

Artigo 16.º

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 17.º

**Disposição transitória**

1 — Os exploradores dos estabelecimentos comerciais cujos horários de funcionamento foram aprovados, pela Câmara Municipal, em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento, que excedam os limites previstos nos artigos 4.º e 10.º, dispõem de, 45 dias úteis, para conformarem os respetivos horários de funcionamento com os limites previstos naquelas normas ou para requererem à Câmara Municipal o seu alargamento, observando, neste caso, os procedimentos previstos no presente Regulamento.

2 — O disposto no número anterior não se aplica aos horários de funcionamento que tenham sido objeto de restrição, caso em que se manterão em vigor os horários de funcionamento restringidos.

3 — O disposto no n.º 1 do presente artigo não se aplica aos estabelecimentos comerciais integrados no terceiro grupo, os quais mantêm os horários de funcionamento aprovados pela Câmara Municipal em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 18.º

**Norma revogatória**

São revogadas as normas constantes do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Coimbra, aprovado por deliberação de Câmara Municipal, de 16 de dezembro de 1996, e por deliberação de Assembleia Municipal, de 30 de dezembro de 1996.

Artigo 19.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

306325658

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 11315/2012

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril notificam-se os candidatos e torna-se

pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (área eng.ª civil) a afetar ao Departamento de Obras Municipais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2011, e homologada por meu despacho datado de 09/08/2012:

**Lista unitária de ordenação final**

Candidatos aprovados:

1.º Sofia Marisa Martins Abreu — 14,41 valores
2.º Maria Emília Castro Fernandes Macedo Lopes Pereira — 14,36 valores

Candidatos excluídos:

*a*) Pelo facto de terem faltado a um dos métodos de seleção:

Aida de Castro Mota de Oliveira, Ana Borges Antão de Castro Monterroso Rio, Ana Isabel Silva Santos Seco, Ana Maria de Carvalho Magalhães, André Lameira Peixoto, António José da Cruz Miranda, Bruno José da Rocha Rodrigues, Carla Manuela Castro Rocha, Cedrico Pedrosa Marques Moderno, Cláudia da Silva Xavier, Daniel Filipe Pinheiro Sampaio, Diana Filipa da Cunha Bessa da Costa Reis, Edgar Dinis Jesus Vaz, Elisabete Antónia Campelos Alves Costa, Francisco Diogo Abreu Santos Moniz Azevedo, Hélder Tiago Ferreira da Rocha, Joana Ferreira Dias, João do Sacramento Barros, João Emanuel Oliveira Freitas Novais Teixeira, João Filipe de Oliveira Maganinho, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, João Pedro Macedo Felgueiras, Luís Filipe Sampaio da Costa, Manuel Joaquim Mendes Paiva, Miguel dos Santos Bernardo Capelo de Sousa, Moisés Costa Ferreira, Nádia Diana Fonseca Correia, Nuno Duarte Fernandes Antunes, Nuno Miguel Almeida Moreira, Paula Cristina Cunha Ribeiro Lima, Paula Regina Araújo Correia, Pedro Carlos Estêvão Laranjeira, Pedro Manuel Torres Rodrigues, Pedro Miguel Fernandes de Barros, Pedro Nuno Custódio Leal, Rui Manuel Nunes Pinto, Rui Manuel Sousa Resende, Rui Miguel Antunes Machado, Sérgio Daniel Freitas Rosa, Sérgio Daniel Moreira Carneiro, Sérgio Manuel Ribeiro Azevedo, Sónia Fernandes Martins, Tiago Alves Fernandes, Tiago José Oliveira Lima Portugal Lopes, Tiago Melro Morato Santa, Vítor Gabriel Horta Patrício, Vítor Manuel Bernardes Moreira.

*b*) Pelo facto terem obtido resultado inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção:

Alexandre José Alves Jerónimo, Ana Inês Azevedo Ramos Pedrosa, Ana Isabel Gonçalves Pereira Alves, Anilson Augusto Martins Delgado, António Maria Pereira Lopes Ferreira, Carlos Eduardo Pereira Monteiro Novais Ferreira, Carlos Miguel Filipe Evangelista Pimenta da Gama, Catarina Isabel Godinho Correia Lopes, Dinora Maria da Silva Valega, Elio Pablo da Silva Alves, Eloísa Maria Conde Magalhães, Fernando Alves Morim, Filipa Ermelinda Salgado Andrade, Gustavo Luís Galego, Gisela Maria da Costa Rodrigues, Hélder Bruno Pinto Ferreira, Helena Isabel Almeida da Silva Vieira, José Manuel Fernandes Puga, José Miguel Ribeiro Branco, Luís André Costa e Pereira, Manuel João de Freitas Rodas, Maria Teresa Pinto Marques de Sousa, Nélson António do Vale Molho, Nuno Miguel Cunha Dinis, Patrícia Manuela Almeida Silva, Pedro André Mendes Faria, Pedro Duarte Cunha Peixoto de Sousa, Rosa Maria Andrade Maia, Rui Filipe Vilaça da Cunha Leite, Rui José Martins Garcia, Rui Miguel Costa Freitas, Sandrina Martins Leite, Teresa Paula Rocha Ferreira da Silva, Tiago Filipe Guimarães Gomes.

c) Pelo facto de ter desistido:

Ana Carlota Rocha Araújo Rodrigues, Carlos Manuel Cotrim Garcêz Martins Russo, Rui Alexandre França de Jesus, Telma Alexandra Gouveia Viana.

Para os efeitos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da Câmara.

Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A /2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2012-08-16. — O Presidente, *José Ribeiro*.

306329902

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Aviso n.º 11316/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Por motivo de Aposentação:

João Oliveira Cardoso Alves, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e no nível remuneratório 3 e 4, com efeitos a partir de 01/04/2012;

Elsa Maria Paz Coelho Pinto, Assistente Técnica, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e no nível remuneratório 10 e 11, com efeitos a partir de 01/06/2012;

Laurindo Moreira Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e no nível remuneratório 1 e 2, com efeitos a partir de 01/06/2012;

Maria Manuela Silva Dias Ferreira Bessa, Técnica Superior, posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e no nível remuneratório 23 e 27, com efeitos a 01/06/2012;

Manuel Alfredo Ferreira Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.ª e no nível remuneratório 8, com efeitos a 01/06/2012;

José António Ribeiro, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e no nível remuneratório 6 e 7, com efeitos a 01/06/2012;

Arménio José Moreira Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª e no nível remuneratório 8 e 9, com efeitos a 01/06/2012;

Ana Rosa Castro Sousa França, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e no nível remuneratório 6 e 7, com efeitos a 01/06/2012;

José Pereira Magalhães, Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª e nível remuneratório 9, com efeitos a 01/06/2012;

Manuel Pereira Magalhães, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª e no nível remuneratório 8 e 9, com efeitos a 01/07/2012;

Manuel Oliveira Rocha, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª e no nível remuneratório 8 e 9, com efeitos a 01/07/2012;

João Fernando Vieira Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e no nível remuneratório 1 e 2, com efeitos a 01/08/2012;

Maria Elisa Silva Peixoto Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória 7.ª e no nível remuneratório 7, com efeitos a 01/08/2012.

Por motivo de passagem à situação de pensionista:

António Rocha Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 2, com efeitos a partir de 04/04/2012;

Por motivo de denúncia de contrato:

Jorge Filipe Castro Paiva, Assistente Operacional, posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 2, com efeitos a partir de 16/04/2012;

Andreia Sofia Silva Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, com efeitos a partir de 20/07/2012.

Por motivo de falecimento:

Elsa Maria dos Santos Silva, Técnica de Informática, grau 2, nível 2, posicionada no escalão 1, índice 470 da estrutura indiciária da carreira de Técnico de Informática, com efeitos a partir de 20/07/2012.

17 de agosto de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306331968

## MUNICÍPIO DE ODIVELAS

### Aviso n.º 11317/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2012, autorizei a renovação pelo período de mais 1 ano, o estatuto de Bolseiro, a Rita Isabel Monteiro Jerónimo da Silva, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

com dispensa total de funções e sem remuneração a partir do dia 18 de agosto de 2012.

18 de julho de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos despachos n.os 117/PRES/2009 e 25/PRES/2012, *Mário Máximo*.

306301308

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Aviso n.º 11318/2012

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.os 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 13 de agosto de 2012, todos os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Engenharia Eletrotécnica, para a Divisão de Gestão e Conservação de Equipamentos — ref.ª A, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 4987/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 30 de março de 2012.

A lista unitária de ordenação final agora publicitada encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica da Câmara Municipal de Pombal em (www.cm-pombal.pt), no separador concursos de pessoal, para poder ser consultada.

**Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado**

1.º Álvaro José Oliveira Gonçalves Lopes — 15,32 valores.

Candidatos que desistiram por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos: Hugo Miguel Silva Pereira, João Daniel Varela Silva, Nuno Alexandre Órfão Silva Pedro e Nuno Miguel Corado Costa.

Candidatos reprovados na Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos, por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores: Filipe Marques Cordeiro; Hélio Ribeiro Batista; Hugo Miguel Martins Costa; José António Ribeiro Gonçalves; Marco Filipe Pereira Sousa; Ricardo Jorge Oliveira e Sónia Cristina Silva Sousa.

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.

306330663

### Aviso n.º 11319/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, na sequência do concurso externo de ingresso para ocupação de dois (2) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (Estagiário), da carreira de Especialista de Informática — carreira não revista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 01 de setembro de 2011 e acionamento da reserva de recrutamento interna para mais um Especialista de Informática, deliberada em reunião do Órgão Câmara Municipal em 23/11/2011, torna-se público que, em resultado da conclusão com sucesso do período de estágio de seis meses, previsto no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, determinei, por meu despacho de 23 de julho de 2012, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, que o trabalhador João Pedro Cordeiro Rato, transite para a categoria relativa ao desenvolvimento da respetiva carreira — Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 -, e consequentemente passe a ser remunerado pelo escalão 1, índice 480, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida atual de 1.647,74€, com efeitos a 23 de julho de 2012, inclusive.

16 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

306332437

### Aviso n.º 11320/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e na sequência do concurso externo de ingresso para ocupação de dois (2) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (Estagiário), da carreira de Especialista de Informática — carreira não revista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 01 de setembro de 2011, torna-se público que, em resultado da conclusão com sucesso do período de estágio de seis meses, previsto no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, determinei, por meu despacho de 18 de junho de 2012, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, que os trabalhadores Fernando Miguel Silva Fernandes e Fernando Soares Nunes, transitem para a categoria relativa ao desenvolvimento da respetiva carreira — Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 -, e consequentemente passem a ser remunerados pelo escalão 1, índice 480, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida atual de 1.647,74€, com efeitos a 19 de junho de 2012, inclusive.

Paços do Concelho, 16 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

306332404

### Aviso n.º 11321/2012

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, conjugado com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 32.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Palmira Maria Mendes Cardoso Francisco, carreira/categoria de Assistente Técnico, com a posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 8, desligada do serviço em 01 de julho de 2012; e

Américo Rosa Mendes, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e nível remuneratório entre 6 e 7, desligado do serviço em 01 de agosto de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota,* Eng.

306332486

## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### Aviso n.º 11322/2012

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 12 de agosto de 2010, foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de a poder subdelegar em qualquer dos vereadores por sua decisão e escolha, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, a competência em matéria de licenciamento e fiscalização, que seguidamente se discrimina, prevista no artigo 64.º do diploma acima mencionado, mantendo-se no restante o disposto na delegação de competências de 2 de novembro de 2009:

Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

A presente deliberação produz efeitos a 12 de agosto de 2010.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

306299999

### Aviso n.º 11323/2012

Pelo Despacho n.º 31/2010, datado de 9 de setembro de 2010, do Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, tendo em conta a deliberação camarária de 12 de agosto de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e sem prejuízo do Despacho n.º 08/2009, datado de 2 de novembro de 2009, subdelego no Sr. Vereador António de Sousa Ramos a seguinte competência:

Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

O presente despacho produz efeitos a 9 de setembro de 2010.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

306300011

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 11324/2012

Alfredo José Monteiro da Costa, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 167/2012 — CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 16 de agosto, que corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis o período de apreciação pública do projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, e remetidas mediante requerimento para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

**Projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal**

Nota Justificativa

O projeto "Estação Náutica Baía do Seixal", surge no âmbito do "Modelo de Desenvolvimento Local da Náutica de Recreio", integrado no "Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo no Concelho do Seixal", e operacionalizado pelo programa "Ação Integrada de Regeneração e Valorização da Frente Ribeirinha Seixal-Arrentela".

Consubstancia a criação de infraestruturas de suporte à atividade náutica, salvaguardando as características naturais da Baía do Seixal e a íntima ligação entre as dinâmicas do território e as características ambientais e sociais do local, tendo como principal objetivo o desenvolvimento socioeconómico da Frente Ribeirinha do Seixal.

Com efeito, a Baía do Seixal, nos seus 500 ha, e devido à sua configuração e posicionamento geográfico, apresenta-se como um porto de abrigo natural, tendo sido historicamente um local procurado para o invernar de embarcações, e até à atualidade, tem sido alvo de instalação de atividades económicas nas suas margens, das quais são exemplo os moinhos de maré, os estaleiros navais, e, mais recentemente, as atividades de turismo e lazer.

Ao longo do ano, é constatável a presença de embarcações de recreio na Baía do Seixal, sendo, no entanto, inadequados ou insuficientes os equipamentos de acostagem e de apoio, fazendo sentir-se a inexistência de uma estrutura, particularmente de amarrações em poita, que permita o desenvolvimento da náutica de recreio, de uma forma sustentável, e que, simultaneamente, induza e fomente ao nível local, o desenvolvimento económico.

A implementação deste projeto, com a instalação de equipamentos, infraestruturas e serviços, visa garantir capacidade de acostagem, de amarração em fundeadouro ou em poita, e o acesso a serviços, como água, eletricidade, recolha de águas negras e óleos, entre outros.

Por outro lado, e no que concerne à gestão de autorizações de colocação de poitas na Baía do Seixal, o processo de transição desenvolvido entre o Município do Seixal e a Administração do Porto de Lisboa, permite dotar o Município de suportes de apoio à amarração, assim como de uma maior capacidade de ordenamento do leito do rio e da sua navegação.

Estes equipamentos, infraestruturas e serviços, em conjugação com as atividades económicas existentes, como os estaleiros navais e zonas de estacionamento a seco, bem como outras que venham a surgir, direta ou indiretamente relacionadas com o setor, permitirão a criação de um destino náutico, com uma oferta diversificada e organizada, oferecendo uma estadia de qualidade e propiciando a criação de novos postos de trabalho e a dinamização económica e empresarial dos núcleos urbanos antigos ribeirinhos.

Considerando (i) a multiplicidade de equipamentos e serviços, (ii) a dispersão dos mesmos no território de implementação — Baía do Seixal, e (iii) a procura de processos que garantam uma eficiente e eficaz gestão pública de equipamentos municipais, apresenta-se a necessidade de estabelecer um regime de regras e condutas, assim como modelos de gestão, enquadrados num regulamento municipal, enquanto instrumento complementar dos normativos existentes para o setor da náutica de recreio.

Este Regulamento visa definir os procedimentos de acesso aos equipamentos, infraestruturas e serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, assim como os direitos e deveres dos utilizadores e a interação entre os mesmos.

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e bem como nas Licenças de Utilização Privativa de Parcela de Leito do Rio do Domínio Público do Estado afeta à Administração do Porto de Lisboa, com os n.os 48-NC/GD-2012 e 12-12NC/GD-2011, respetivos aditamentos e prorrogações.

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e gestão da Estação Náutica Baía do Seixal, nomeadamente, no que respeita às condições gerais de acesso, frequência e utilização dos equipamentos, infraestruturas e serviços de apoio, bem como o procedimento de colocação de poita na Baía do Seixal, e é aplicável a todas as pessoas, individuais ou coletivas, bem como às embarcações, máquinas e quaisquer objetos ou animais que se encontrem, a qualquer título, dentro do seu perímetro geográfico.

2 — A Estação Náutica Baía do Seixal abrange as áreas pré-determinadas do plano de água designado por Baía do Seixal, bem como o seu interface com terra, conforme planta provisória anexa, que faz parte integrante do presente diploma.

3 — A planta referida na alínea anterior será atualizada em conformidade com a evolução do projeto, podendo ser consultada no Posto Municipal de Turismo, no Serviço de Marinheiro ou em www.cm-seixal.pt.

4 — A Estação Náutica Baía do Seixal, é constituída pelos seguintes equipamentos, infraestruturas e serviços de apoio:

*a*) Pontes-cais;
*b*) Cais de acostagem para embarcações de recreio e de pesca local;
*c*) Fundeadouro;
*d*) Rampa de alagem;
*e*) Grua de alagem;
*f*) Centro de Recursos Náuticos;
*g*) Serviço de marinheiro;
*h*) Receção;
*i*) Abastecimento de água e eletricidade;
*j*) Bomba pump-out;
*k*) Depósito para Recolha de Óleos Usados das Embarcações.

5 — As zonas estabelecidas para colocação de poitas integram o máximo de 147 lugares de amarração, não podendo ocupar, no seu somatório, uma área de leito de rio superior a 500 $m^2$.

Artigo 2.º

**Definições**

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento considera-se:

*a*) Acostagem: ato de atracar em cais de acostagem ou de braço dado com outra embarcação;

*b*) Atividades marítimo-turísticas e de animação turística: as que se encontram previstas no Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 269/2003, de 28 de outubro e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto, e Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio;

*c*) Amarração: ato de amarrar em poita ou em fundeadouro;

*d*) Ancorar: ato de fundear por utilização de âncora;

*e*) Cais de acostagem: equipamento flutuante atracado a uma ponte-cais, que permite a acostagem e atracagem de embarcações;

*f*) Centro de Recursos Náuticos: conjunto de abrigos náuticos, para apoio à atividade náutica, desportiva, turística e recreativa, assim como a atividade piscatória local;

*g*) Embarcação de recreio: embarcação matriculada nessa qualidade pelas autoridades competentes e com a finalidade de utilização em lazer ou desportos náuticos, sem fins lucrativos;

*h*) Embarcação de pesca: embarcação matriculada nessa qualidade pelas autoridades competentes e com utilização para fins profissionais;

*i*) Fundeadouro: conjunto de postos de fundeio, estabilizadas com poitas de fixação, a cujos elos se fixam boias de amarração, com distâncias calculadas de acordo com as tipologias das embarcações;

*j*) Poita: amarração fixa no plano de água, com boia de sinalização, de cariz particular e fabricada por processo ambientalmente sustentável, de acordo com o tamanho e o peso da embarcação, tendo por finalidade exclusiva a amarração de embarcações;

*k*) Rampa e Grua de Alagem: equipamentos de acesso de embarcações de e para o plano de água;

*l*) Serviço de Marinheiro: principal serviço de apoio aos utilizadores, e interlocutor privilegiado na coordenação e utilização dos equipamentos, prestando serviço de vai-vem entre o(s) cais de acostagem e as embarcações fundeadas, assim como na gestão operacional dos atos de fundear, amarrar e atracar;

*m*) Serviço de Pump-out: serviço de bombagem de resíduos sanitários.

*n*) Utilizador: toda a pessoa a quem a Câmara Municipal tenha autorizado o uso de equipamento, infraestrutura e ou serviço da Estação Náutica Baía do Seixal, e, quando devido, tenha procedido ao respetivo pagamento.

## CAPÍTULO II

**Procedimentos**

### SECÇÃO I

**Amarrar, acostar e ancorar**

Artigo 3.º

**Autorizações**

1 — Na Estação Náutica Baía do Seixal, apenas poderão acostar e ou amarrar as embarcações de recreio autorizadas, e nos equipamentos para o efeito definidos.

2 — A emissão de autorizações de acostagem e de amarração está condicionada à apresentação, pelo proprietário da embarcação de recreio, seu representante ou locador, de requerimento em formulário tipo, disponível no Serviço de Marinheiro, no Posto Municipal de Turismo ou em www.cm-seixal.pt e entregue no Serviço de Marinheiro.

3 — O requerimento referido no número anterior deve ser instruído com cópia simples dos seguintes documentos:

*a*) Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou passaporte do proprietário, do seu representante ou do locador;

*b*) Cartão de contribuinte do proprietário, do seu representante ou do locador;

*c*) Certidão do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva;

*d*) Livrete da embarcação com vistoria válida;

*e*) Certificado de registo, quando legalmente exigível;

*f*) Contrato de locação financeira;

*g*) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, nos termos do Regulamento da Náutica de Recreio, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, e de acordo com a Portaria n.º 689/01, de 10 de julho e demais legislação aplicável.

4 — As autorizações de acostagem e de amarração, comprovam-se com a exibição de cópia do requerimento referido no n.º 2 e do respetivo recibo de pagamento, devendo os seus titulares fazer-se sempre acompanhar destes documentos.

5 — No caso de autorização de acostagem ou de amarração gratuitas, o respetivo comprovativo é efetuado através da exibição de cópia do requerimento referido no n.º 2 e do ofício da Câmara Municipal.

6 — A renovação das autorizações efetua-se pelo mesmo processo do pedido inicial, com as necessárias adaptações, podendo ser recusada em caso de verificação de incumprimento do presente Regulamento.

7 — O cancelamento das autorizações, mesmo por iniciativa do utilizador, implica a perda dos valores já pagos e a retirada imediata da embarcação.

8 — Caso a embarcação não seja imediata e voluntariamente retirada pelo proprietário, seu representante ou pelo locador, a Câmara Municipal do Seixal poderá removê-la sem a sua autorização, sendo aquele responsável pelas despesas ocasionadas.

9 — Caso inexistam lugares e ou postos para amarração ou acostagem em número suficiente para as solicitações, os proponentes poderão ser integrados em lista de espera, desde que demonstrem tal pretensão, sendo a posterior atribuição efetuada de acordo com os seguintes critérios:

*a*) Pela ordem constante da lista de espera;

*b*) Adequação do lugar e ou posto disponível às características da embarcação.

10 — A integração em lista de espera está condicionada a pedidos de autorização superiores a 30 dias consecutivos e inferiores a 12 meses.

Artigo 4.º

**Amarrar em fundeadouro**

1 — A autorização de amarração em fundeadouro tem uma periodicidade diária ou mensal, pelo mínimo de um dia e máximo de doze meses consecutivos, com termo em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo o respetivo pagamento efetuado de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

2 — A utilização do fundeadouro está condicionada à retirada da embarcação de recreio por parte do proprietário, seu representante ou locador, por um período de 48 horas seguidas, a ocorrer de dois em dois meses, preferencialmente ao fim de semana.

3 — O utilizador de lugar de amarração em fundeadouro deve informar o Serviço de Marinheiro através de requerimento em formulário tipo ou para o endereço de correio eletrónico: est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt, com a maior antecedência possível, dos períodos em que o respetivo lugar de amarração se encontrará vago ou disponível por períodos de tempo iguais ou superiores a 36 horas, bem como da respetiva data e hora de reocupação.

4 — Durante o período de ausência referido no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá autorizar a amarração de outra embarcação naquele local, comprovada que seja a detenção de autorização válida, sendo garantido um lugar à data e hora de regresso indicada pelo utilizador.

Artigo 5.º

**Colocação, recolocação e remoção de poita**

1 — A autorização para colocação de poita na Baía do Seixal, sua recolocação ou renovação da autorização existente, depende da apresentação de prévio requerimento em formulário tipo, cumprindo as formalidades previstas no artigo 3.º, a que acresce a entrega de termo de responsabilidade quanto à manutenção, segurança, condições técnicas e materiais da poita e do respetivo sistema de amarração.

2 — A colocação, recolocação ou remoção de poita, é efetuada pelos respetivos proprietários, a suas expensas, e em data indicada pela Câmara Municipal e sob a sua supervisão.

3 — Os pedidos de autorização para colocação ou recolocação de poita ou a renovação da autorização existente, apenas produzem efeitos após deferimento.

4 — A colocação ou recolocação de poita deve ser efetuada fora da área de fundeadouro e equipamentos de acostagem, de forma a não prejudicar, nomeadamente, a navegação e manobras de acostagem e de amarração, e em zonas pré-estabelecidas pela Câmara Municipal e publicitadas junto ao Serviço de Marinheiro, Posto Municipal de Turismo e em www.cm-seixal.pt.

5 — Sob pena de caducidade da autorização, o pedido de renovação deve ser entregue com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação ao seu termo.

6 — Caducando a autorização para colocação de poita e do respetivo sistema de amarração, sem que o proprietário proceda à sua imediata remoção, será notificado, por carta registada, do prazo em que voluntariamente ainda o pode fazer.

7 — Quando a notificação referida no número anterior se frustrar, por causa imputável ao proprietário ou, quando notificado, o mesmo não atue em conformidade, pode a Câmara Municipal proceder à imediata remoção da poita, sendo as despesas efetuadas com a sua remoção e depósito suportadas total e integralmente pelo respetivo proprietário, comunicando-se o incumprimento à Administração do Porto de Lisboa e à Capitania do Porto de Lisboa.

8 — Em caso de obras promovidas pelo Município do Seixal em áreas onde se encontrem fundeadas poitas devidamente autorizadas, serão os respetivos proprietários notificados do prazo para a sua remoção, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 6 e 7 deste artigo.

9 — Caso a remoção da poita não implique despesas para a Câmara Municipal, serão devolvidos aos seus proprietários os valores já pagos pela respetiva autorização, referentes ao período não utilizado.

10 — Os proprietários de poitas são, ainda, responsáveis:

*a*) Pela sua capacidade para a amarração da embarcação pretendida;

*b*) Pela sua manutenção e segurança;

*c*) Por manter um sistema de amarração adequado à poita e embarcação, garantindo a sua segurança e das restantes embarcações;
*d*) Pela colocação de boia devidamente identificada, e de material equivalente ao das que são utilizadas para o fundeadouro;
*e*) Por manter o seguro de responsabilidade civil válido.

11 — Só serão autorizadas poitas que:

*a*) Sejam fabricadas em betão armado, ou outros materiais não poluentes do meio marinho;
*b*) Obedeçam às dimensões de referência constantes da Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 6.º

**Amarrar em poita**

1 — A autorização de amarração em poita tem uma periodicidade mensal, pelo mínimo de um mês e máximo de doze meses, com termo em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo o respetivo pagamento efetuado por embarcação, de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.
2 — Salvo situações devidamente fundamentadas e autorizadas, apenas é permitida a amarração de uma embarcação por poita.

Artigo 7.º

**Acostar em Cais**

1 — A acostagem em cais deverá preferencialmente efetuar-se por períodos curtos e privilegiando os seguintes fins:

*a*) Acesso aos serviços;
*b*) Registo e inscrição;
*c*) Embarque e desembarque de passageiros e tripulação;
*d*) Permanência, manobras e operações das Embarcações Tradicionais da Câmara Municipal do Seixal;
*e*) Acostagem de embarcações da Administração do Porto de Lisboa e da Capitania do Porto de Lisboa;
*f*) Atividades de desporto náutico, profissional ou recreativo, incluindo a realização de eventos náuticos;
*g*) Atividades marítimo-turísticas e de animação turística;
*h*) Permanência de embarcações de recreio em espera por lugar em fundeadouro, em caso de ser previsível a existência de vaga num prazo de 72 horas, ou para operações para colocação/recolocação de poita;
*i*) Permanência de embarcações de recreio que, pelas suas características e ou dimensão, não possam amarrar no fundeadouro ou em poita;
*j*) Permanência de embarcações de recreio por períodos não superiores a 72 horas.

2 — A autorização de acostagem tem a duração mínima de uma hora e máxima de trinta dias consecutivos, por embarcação de recreio, à exceção das situações previstas na parte final da alínea *h*) e alínea *i*) do número anterior.
3 — O pagamento devido pela acostagem é efetuado de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal, encontrando-se isentas as embarcações da Administração do Porto de Lisboa e da Capitania do Porto de Lisboa, que estejam devidamente identificadas.
4 — É possibilitada a acostagem lado a lado de embarcações de recreio, dependendo das respetivas características e da análise efetuada pelo Serviço de Marinheiro, desde que os seus proprietários, representantes ou locadores cumpram as seguintes imposições:

*a*) Não dificultem a navegação e as manobras de outras embarcações;
*b*) Procedam à amarração de forma a garantir a saída do barco interior com facilidade de manobramento e navegabilidade;
*c*) Possuam os equipamentos necessários para garantir a segurança das embarcações;
*d*) A embarcação interior deverá ter um comprimento superior à exterior.

5 — Às embarcações acostadas lado a lado é cobrada tarifa individual.
6 — Não existem postos de acostagem cativos, pelo que, aquando do regresso ao respetivo cais, será garantida a acostagem, desde que esteja devidamente autorizada, podendo efetuar-se em posto distinto, mas adequado às características da embarcação de recreio.
7 — Os utilizadores que validamente detenham poita na Baía do Seixal, não se enquadram nas alíneas *h*) e *j*) do n.º 1, exceto se a poita tiver sido removida no âmbito de obra promovida pelo Município do Seixal.

8 — Aos períodos previsíveis de ausência aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 3 e 4 do artigo 4.º

Artigo 8.º

**Acostar em Ponte-Cais**

1 — A acostagem nas pontes-cais da Estação Náutica Baía do Seixal poderá ser autorizada, após avaliação do Serviço de Marinheiro.
2 — Às situações de acostagem nas pontes-cais aplicam-se as regras e formalidades estabelecidas para a autorização, pagamento e respetivas tarifas, da acostagem em cais.

Artigo 9.º

**Ancorar**

Quem pretenda fundear com a âncora da embarcação de recreio, deverá fazê-lo em área que não prejudique a navegação, as operações e manobras de acostagem e amarração, e fora das zonas de fundeadouro ou de poitas, bem como dos respetivos canais de navegação.

Artigo 10.º

**Acesso aos equipamentos**

1 — O acesso dos utilizadores aos equipamentos, infraestruturas e serviços de apoio, é efetuado através de cartão magnético, pessoal e intransmissível, mediante o pagamento de caução pelo valor constante do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.
2 — O cartão magnético será entregue aquando do procedimento a que se refere o artigo 3.º
3 — Os detentores de autorização de amarração ou de acostagem por tempo superior a um dia terão direito, por embarcação, a um cartão de acesso, válido para o período da autorização, bem como à atribuição de cartões suplementares, até um limite máximo de cinco.
4 — A atribuição de cartões suplementares de acesso depende da apresentação de pedido e do respetivo pagamento de acordo com o estabelecido no Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.
5 — A validade dos cartões suplementares reporta-se à data do cartão principal.
6 — Na situação referida no artigo 9.º, bem como aos detentores de autorização de amarração ou de acostagem por tempo igual ou inferior a um dia, será atribuído um código de acesso, por embarcação de recreio.
7 — A solicitação do código de acesso é efetuada junto do Serviço de Marinheiro, em formulário tipo, acompanhado da documentação referida no n.º 3 do artigo 3.º
8 — O código de acesso referido nas alíneas anteriores é alterado diariamente, entre as 9h00 m e as 10h00 m.
9 — Poderá ser entregue um cartão de acesso por embarcação, mas já não cartões suplementares, aos proprietários de embarcações de recreio, seus representantes ou locadores, que na situação prevista no artigo 9.º, fundeiem temporariamente na Baía do Seixal, por períodos superiores a 1 dia, desde que para o efeito apresentem requerimento em formulário tipo, acompanhado da documentação referida no n.º 3 do artigo 3.º

*a*) A atribuição de cartão de acesso está dependente de pagamento, igual ao praticado para os cartões suplementares de acesso, de acordo com o estabelecido no Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal;
*b*) O cartão de acesso é válido por vinte dias consecutivos;
*c*) Após o período referido na alínea anterior, o cartão de acesso deverá ser entregue ou solicitada a sua renovação;

10 — Às entidades e autoridades portuárias, de segurança, socorro e fiscalização, será atribuído, a título gratuito, cartão de acesso permanente.
11 — A substituição do cartão atribuído, devido a extravio ou perda, está dependente da apresentação de requerimento, em formulário tipo, e do pagamento efetuado de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.
12 — Em caso de furto ou roubo, aplica-se o disposto no número anterior, sendo gratuita a substituição do cartão atribuído se for entregue cópia do documento oficial comprovativo da apresentação de denúncia criminal às autoridades competentes.
13 — O cartão de acesso deverá ser devolvido quando cessarem as condições subjacentes à sua entrega, sendo posteriormente restituído o valor da caução.

## SECÇÃO II

### Embarcações Tradicionais da Câmara Municipal, Movimento Associativo Local e Pescadores Locais

Artigo 11.º

**Embarcações Tradicionais da Câmara Municipal do Seixal**

1 — As embarcações tradicionais da Câmara Municipal do Seixal gozam de preferência em relação às restantes, na acostagem e permanência.

2 — O serviço municipal responsável pela gestão destas embarcações deve comunicar ao Serviço de Marinheiro o planeamento previsto para as saídas e chegadas, que será confirmado pelo mestre da cada embarcação, via VHF, 30 minutos antes do início das respetivas manobras.

Artigo 12.º

**Embarcações do Movimento Associativo Local**

1 — Para a prossecução dos seus objetivos estatutários, poderá ser concedida autorização de acostagem gratuita ao movimento associativo local.

2 — A autorização de acostagem está dependente da prévia apresentação de requerimento fundamentado, respeitando, com as necessárias adaptações, as formalidades enunciadas no artigo 3.º, e deve conter a indicação do período de acostagem e as especificações das embarcações.

Artigo 13.º

**Pescadores locais**

1 — Para o desempenho da atividade piscatória, será assegurada aos pescadores profissionais, com residência na área deste município, a autorização de acostagem em cais próprio ou amarração em poita, gozando de preferência aqueles que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já desenvolvam a sua atividade em zona próxima dos locais para acostagem ou amarração.

2 — As autorizações referidas no número anterior dependem da prévia apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal, acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos:

*a*) Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;
*b*) Cartão de contribuinte;
*c*) Apólice de seguro de responsabilidade civil, quando legalmente exigível;
*d*) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
*e*) Cédula Marítima;
*f*) Licença de pesca profissional por método artesanal e de âmbito local, e de acordo com o estabelecido no Regulamento de Pesca nas Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo, alterado e republicado pela Portaria n.º 85/2011, de 25 de fevereiro;
*g*) Registo de propriedade da embarcação;
*h*) Rol de matrícula;
*i*) Termo de vistoria.

3 — A autorização de acostagem ou de amarração tem uma periodicidade mensal, com o mínimo de um mês e máximo de doze meses consecutivos, por embarcação de pesca, com termo em 31 de dezembro de cada ano civil, sendo o respetivo pagamento efetuado por embarcação e de acordo com o Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

4 — O processo de comprovação e renovação da autorização efetua-se, com as devidas adaptações, de acordo com o estabelecido, respetivamente, nos n.os 4 e 6 do artigo 3.º

5 — O acesso aos equipamentos rege-se, com as necessárias adaptações, pelo estabelecido no artigo 10.º

6 — É obrigação específica dos pescadores locais, garantir a salubridade e limpeza dos equipamentos náuticos que utilizem.

7 — A utilização do cais para a atividade piscatória está limitada a uma embarcação por pescador, podendo, excecionalmente, após avaliação do pedido e capacidade do cais, ser autorizada a utilização para duas.

8 — É estabelecida a quota máxima de 20 autorizações de amarração em poita para embarcações de pesca, e de uma poita para cada embarcação.

9 — As artes a utilizar limitam-se às constantes do Regulamento de Pesca nas Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo, alterado e republicado pela Portaria n.º 85/2011, de 25 de fevereiro.

10 — As caixas existentes no cais destinam-se, preferencialmente, ao arrumo das redes de pesca, podendo, desde que exista espaço, permitir a guarda de outros instrumentos e aprestos, desde que contemplados nas respetivas licenças, de acordo com o Regulamento de Pesca nas Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo, alterado e republicado pela Portaria n.º 85/2011, de 25 de fevereiro.

## SECÇÃO III

### Utilização da Rampa e Grua de Alagem e do Centro de Recursos Náuticos

Artigo 14.º

**Rampa e grua de Alagem**

1 — A rampa de alagem da Estação Náutica Baía do Seixal deve respeitar na sua utilização as seguintes condições:

*a*) Varar e alar apenas com embarcações adequadas à respetiva rampa;
*b*) Permanência de apenas uma viatura e respetivo atrelado na ponte-cais, e pelo tempo estritamente necessário para as manobras de colocação ou retirada da embarcação;
*c*) Não praticar atos e ações que impeçam, de forma prolongada ou permanente, a utilização da rampa e o seu acesso, por terra ou água.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, têm prioridade de utilização da rampa de alagem, as atividades relacionadas com o desenvolvimento e prática da vela, canoagem e remo.

3 — À utilização da grua de alagem é aplicável o disposto no n.º 1, com as necessárias adaptações.

Artigo 15.º

**Centro de Recursos Náuticos**

1 — A utilização do Centro de Recursos Náuticos está dependente da apresentação de prévio requerimento em formulário tipo, apenas produzindo efeitos após deferimento e emissão de autorização.

2 — A autorização tem uma validade máxima de 12 meses, que caducará se o pedido de renovação não for entregue com a antecedência mínima de 60 dias úteis em relação ao seu termo.

3 — Têm direito de preferência de utilização e pela seguinte ordem:

*a*) Os serviços da Câmara Municipal do Seixal com competências nas áreas do turismo, do desporto e da gestão de embarcações tradicionais;
*b*) As pessoas coletivas sem fins lucrativos que, por atribuição estatutária promovam atividades náuticas, de recreio ou desportivas, na Baía do Seixal, e de forma contínua e permanente;
*c*) Os pescadores locais com autorização de acostagem ou de amarração válidas.

4 — O acesso ao Centro de Recursos Náuticos é efetuado através de chave, ou sistema equivalente, que será entregue após conclusão do procedimento referido no n.º 1.

## CAPÍTULO III

## Pagamentos

Artigo 16.º

**Formalidades do pagamento**

1 — Os pagamentos devidos nos termos do presente Regulamento constam do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

2 — Os pagamentos são efetuados nos serviços de atendimento da Câmara Municipal, incluindo o Serviço de Marinheiro, através de dinheiro, cheque emitido à ordem do Município do Seixal ou outro meio disponibilizado no local.

3 — No caso de operadores marítimo-turísticos e de empresas de animação turística, cujo número de visitantes seja igual ou superior a 15, não sendo considerada como tal a respetiva tripulação, e o tempo de permanência seja superior a 4 horas, do pagamento devido, constante do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal, é deduzido 50 %.

4 — Aos utilizadores com autorizações de amarração, de acostagem ou para colocação de poita, em zona comprovadamente sem condições de navegabilidade superiores a 12 (doze) horas diárias

seguidas, será aplicada uma redução de 25 % ao valor da respetiva autorização, constante do Preçário e Tarifário da Câmara Municipal do Seixal.

## CAPÍTULO IV

## Serviços

Artigo 17.º

**Serviço de Marinheiro**

1 — O Serviço de Marinheiro é o principal serviço de apoio aos utilizadores e tem caráter gratuito.

2 — O serviço referido no número anterior funciona todo o ano, de acordo com a escala de serviço afixada junto aos cais de acostagem e acessível em www.cm-seixal.pt e está dotado de embarcação, marinheiros encartados e serviço de comunicação rádio VHF — canal 9, com o chamamento "O Seixo".

3 — Em situações excecionais, o Serviço de Marinheiro poderá ser apoiado pelas embarcações do movimento associativo local ou outras.

Artigo 18.º

**Serviços de abastecimento de água e eletricidade**

1 — O fornecimento de água e eletricidade está dependente da apresentação de pedido expresso, em formulário tipo, junto do Serviço de Marinheiro.

2 — Os detentores de autorização de acostagem ou de amarração por período igual ou superior a um dia, e que tenham efetuado o respetivo pagamento, dispõem de fornecimento de energia elétrica por sessenta minutos, diários, por embarcação de recreio ou de pesca, e não acumuláveis.

3 — O acesso ao fornecimento de energia elétrica para além do período diário de sessenta minutos, depende do pagamento de uma taxa de 25 % da tarifa horária de acostagem para embarcações de recreio, por cada hora utilizada, não podendo ultrapassar as 14 horas diárias.

4 — O sistema referido no n.º 2 será aplicável até ser instalado e definido o processo tecnológico de pré-pagamento para abastecimento de água.

5 — Os detentores de autorização de acostagem ou de amarração a título gratuito, ou inferior a um dia, não têm acesso a abastecimento de energia elétrica ou de água.

Artigo 19.º

**Serviços de Bomba *Pump Out* e Depósito para Recolha de Óleos Usados das Embarcações**

1 — É gratuito e garantido a todos os utilizadores, o acesso aos serviços de bomba pump out e de depósito para recolha de óleos usados das embarcações.

2 — A localização, características e procedimento de acesso a estes serviços, estará afixado nos cais de acostagem, e acessível em www.cm-seixal.pt.

## CAPÍTULO V

## Competência e Responsabilidade

Artigo 20.º

**Competência**

1 — Compete à Câmara Municipal do Seixal a gestão e operacionalização da Estação Náutica Baía do Seixal, nomeadamente, a manutenção dos equipamentos e infraestruturas, com exceção daqueles que são propriedade e ou concessão ou exploração de terceiros, podendo efetuar acordos, protocolos e outros negócios jurídicos, assim como delegar e ou concessionar, no todo ou em parte, a gestão e manutenção.

2 — Em caso de catástrofes naturais, vandalismo ou outras ações de grave prejuízo para os equipamentos e infraestruturas, a Câmara Municipal do Seixal não garante os lugares de amarração e acostagem, sem as intervenções necessárias que permitam a segurança dos equipamentos.

3 — Sempre que motivos de força maior ou de segurança assim o exijam, a Câmara Municipal do Seixal poderá proceder à mudança da embarcação de um lugar de acostagem ou de amarração, para outro.

Artigo 21.º

**Responsabilidade**

A Câmara Municipal do Seixal não assume qualquer responsabilidade:

*a*) Por perdas, danos, acidentes, furtos, roubos ou atos de vandalismo ocorridos nas embarcações, nos equipamentos e na pessoa de todos aqueles que frequentem a Estação Náutica Baía do Seixal.

*b*) Pela impossibilidade de utilização de equipamentos e infraestruturas se, por ocorrência excecional, os mesmos estiverem temporariamente indisponíveis.

## CAPÍTULO VI

## Deveres e Proibições

Artigo 22.º

**Deveres**

1 — Os utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, são responsáveis perante a Câmara Municipal do Seixal e terceiros, nos termos gerais de direito, pelos danos causados, devendo utilizar os equipamentos, infraestruturas e ou serviços com redobrada atenção e tomar as indispensáveis precauções com vista a evitar a ocorrência de acidentes.

2 — Sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos no presente Regulamento, os utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, deverão observar o seguinte:

*a*) Acostar e amarrar as suas embarcações nos locais indicados pela Câmara Municipal do Seixal, em condições de segurança, nomeadamente, mantendo-as bem amarradas, com cabos corretamente dimensionados, em bom estado de conservação, de forma a não causar avarias ou desgaste anormal nos equipamentos ou em outras embarcações;

*b*) Tomar todas as precauções para evitar riscos de qualquer natureza, designadamente, os resultantes das condições meteorológicas, incêndio ou furto;

*c*) Respeitar as instruções e orientações do Serviço de Marinheiro;

*d*) Manter as embarcações em condições de perfeita flutuabilidade e em bom estado de limpeza e conservação;

*e*) Respeitar os canais de navegação e corredores para acesso e circulação das embarcações nas áreas designadas para o efeito;

*f*) Manter atualizadas as informações respeitantes à morada, contacto telefónico e de correio eletrónico;

*g*) Manter hasteada a bandeira da nacionalidade da embarcação, e caso se trate de embarcação estrangeira, manter igualmente hasteada a Bandeira Portuguesa;

*h*) Manter atualizadas as vistorias e os seguros das suas embarcações;

*i*) Cumprir os avisos emitidos pela Câmara Municipal do Seixal, Autoridade Portuária, Capitania, Bombeiros, Polícia Marítima e outras forças policiais, de segurança e socorro;

*j*) Respeitar e fazer respeitar pelos utilizadores da sua embarcação, as regras de boa vizinhança, urbanidade e mútuo respeito entre os cidadãos;

*k*) Facilitar, em todas as circunstâncias, o movimento e a manobra de outras embarcações, cumprindo as indicações do Serviço de Marinheiro, mesmo nos casos em que a sua embarcação se encontre amarrada, acostada ou ancorada;

*l*) Fechar devidamente as embarcações e outros equipamentos a que legitimamente tenham acesso, guardando convenientemente acessórios, ferramentas e objetos que sejam da sua propriedade.

3 — Os proprietários das embarcações e utilizadores dos equipamentos e infraestruturas respondem perante a Câmara Municipal do Seixal, conjunta e solidariamente, pelos danos e inconvenientes provocados pelos seus representantes ou terceiros, que a seu convite ou com o seu assentimento, tenham sido introduzidos na Estação Náutica Baía do Seixal.

Artigo 23.º

**Proibições**

1 — Aos utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, é proibido, designadamente:

*a*) Ceder a terceiros os lugares de acostagem ou amarração, bem como ceder ou copiar chaves e ou cartões de acesso aos equipamentos;

*b*) Deter simultaneamente e para a mesma embarcação lugares de amarração e de acostagem;

*c*) Efetuar reparações no exterior das embarcações acostadas no plano de água, sem autorização da Câmara Municipal do Seixal;

*d*) Navegar, à entrada ou saída, a velocidade que provoque ondulação que possa prejudicar a segurança e bem-estar dos demais utilizadores e, em caso algum, a velocidade superior a 3 (três) nós;

*e*) Causar poluição, nomeadamente, despejando óleos, águas sujas, lixo, detritos ou quaisquer objetos nas áreas líquida ou terrestre;

*f*) Ensaiar motores ou executar quaisquer trabalhos e ações no interior das embarcações que possam causar incómodos aos demais utilizadores;

*g*) Realizar qualquer atividade comercial;

*h*) Acostar, amarrar, ancorar ou causar qualquer obstáculo à livre manobra e navegação de embarcações, nomeadamente, nos acessos aos lugares de acostagem e de amarração, e nos canais de navegação;

*i*) Fazer lume, lançar detritos ou manusear e abandonar objetos suscetíveis de causar danos nas infraestruturas ou nos equipamentos, ou risco para os utilizadores;

*j*) Guardar no Centro de Recursos Náuticos materiais e instrumentos não autorizados pela Câmara Municipal, nomeadamente, combustível e outros produtos inflamáveis;

*k*) Fazer uso dos equipamentos para outros fins que não aqueles a que estão destinados;

*l*) Deter animais, a não ser que esteja assegurado que os mesmos não incomodem os demais utilizadores, nem andem à solta e desde que, nestes casos, sejam cumpridas as normas sanitárias em vigor.

## CAPÍTULO VII

## Fiscalização e sanções

Artigo 24.º

**Regime aplicável**

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, ambos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

Artigo 25.º

**Contraordenações**

1 — A violação do preceituado nos artigos 22.º e 23.º constitui contraordenação punível com coima de € 500,00 a € 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de € 1.500,00 a € 44.890,00, no caso de pessoas coletivas.

2 — A instauração de procedimento contraordenacional não prejudica a aplicação imediata do disposto nos artigos 29.º e 30.º

Artigo 26.º

**Negligência**

As contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis.

Artigo 27.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1 — A fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas às demais autoridades, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

*a*) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

*b*) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 28.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 29.º

**Cessação de direitos**

1 — Sem prejuízo da instauração do procedimento contraordenacional a que eventualmente haja lugar, são considerados fundamento bastante para a cessação dos direitos dos utilizadores da Estação Náutica Baía do Seixal, designadamente, as seguintes situações:

*a*) A prestação de falsas declarações por parte dos proprietários das embarcações, seus representantes ou locadores;

*b*) A falta de entrega dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 11.º ou quando solicitados pela Câmara Municipal do Seixal;

*c*) O cancelamento da autorização, mesmo por iniciativa do requerente;

*d*) O incumprimento grave ou reiterado do presente Regulamento ou das ordens e instruções necessárias ao bom funcionamento da Estação Náutica Baía do Seixal.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento grave ou reiterado quando o faltoso, depois de interpelado para cumprir, não tenha acatado as ordens ou instruções emanadas pela Câmara Municipal do Seixal, no prazo que razoavelmente lhe tenha sido fixado.

3 — O incumprimento do presente Regulamento, e a ocorrência de comportamentos que constituam atentados à integridade de pessoas e bens, à segurança e ao pudor, ou desobediência aos marinheiros de serviço e funcionários da Câmara Municipal do Seixal em serviço nos equipamentos e infraestruturas náuticas da Baía do Seixal, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, implica o indeferimento dos pedidos formulados ou o cancelamento das autorizações concedidas e o impedimento de acostar e ou amarrar por um período até 12 meses.

Artigo 30.º

**Remoção**

1 — A violação dos deveres e obrigações constantes do presente Regulamento, confere à Câmara Municipal do Seixal o direito de ordenar aos faltosos a imediata remoção da embarcação do lugar em que esteja amarrada, acostada ou ancorada, assim como a remoção da respetiva poita, se for esse o caso.

2 — Quando a ordem referida no número anterior não puder ser notificada ao infrator ou, quando notificado, o mesmo não a acate prontamente, a Câmara Municipal do Seixal poderá executar a remoção, ficando os respetivos custos a cargo do proprietário da embarcação, seu representante ou locador.

3 — Por necessidade de gestão da Estação Náutica Baía do Seixal, nomeadamente, de manutenção, conservação ou operacionalidade do plano de água, quando o mau tempo ou outras circunstâncias o aconselhem, pode, igualmente, ser ordenada a remoção de embarcações, aplicando-se o disposto no número anterior, com as necessárias adaptações.

4 — Em caso de embarcação amarrada, acostada ou ancorada de forma prejudicial ao normal funcionamento da Estação Náutica Baía do Seixal ou em caso de avaria que reconhecidamente não tenha viabilidade de reparação rápida, será da responsabilidade do proprietário, seu representante ou locador, a remoção da embarcação, podendo a Câmara Municipal do Seixal proceder à remoção nos termos dos números anteriores caso esta não seja efetuada com a prontidão necessária.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

**Interpretação e Integração**

Compete à Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou dúvidas que a aplicação do presente Regulamento suscite.

Artigo 32.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

### Dimensões de referência para poitas

TABELA I

| Embarcação | Poita | | |
|---|---|---|---|
| Comprimento (m) | Dimensões máximas de ocupação Leito de rio | | |
| | $m^2$ | Largura (m) | Comprimento (m) |
| 3 m < L < 6 m . . . . . | 2,25 | 1,5 | 1,5 |
| 6 m < L < 10 m . . . . . | 2,89 | 1,7 | 1,7 |
| 10 m < L < 15 m . . . . . | 4,00 | 2 | 2 |
| >15 m . . . . . | 6,25 | 2,5 | 2,5 |

## Modelos de Formulários

### Modelo 1

Estação Náutica Baía do Seixal

**Requerimento de utilização de equipamentos — embarcações de recreio**

**Requerimento n.º** _____ **Data** _____ **Renovação:** ___**Sim** ____ **Não**

| **Dados do utilizador:** | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Morada. | | |
| Cód. Postal: | País: | |
| NIF:<br>BI/CC/Passaporte: | | |
| Tel.: | Telemóvel: | Fax: |
| E-Mail: | | |

| **Dados da Embarcação de Recreio:** | | |
|---|---|---|
| Nome:<br>Registo: | | |
| Validade Vistoria: | Validade Seguro: | |
| Livrete:<br>Bandeira: | | |
| Comprimento:<br>Calado: | Boca: | Pontal: |

| **Dados da Poita:** |
|---|
| Área de ocupação em leito de rio (m2):<br>Peso (Kg): |
| Principal material de construção: |
| Material do sistema de amarração: |

Solicita:

| | |
|---|---|
| | Lugar de acostagem no Cais de Acostagem Municipal / Pontes-cais ____/_____/_____ a _____/_____/_____ ou das _____h_____ m às _____h_____ m |
| | Lugar de amarração no Fundeadouro Municipal ____/_____/_____ a ____/____/ |
| | Colocação / recolocação / remoção de poita na Baía do Seixal de ____/_____/_____ a _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| | Lista de Espera |
| | Lugar de amarração/acostagem em zona sem condições permanentes de navegabilidade |

Declaro que:

1- As informações que prestei são verdadeiras;
2- Tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, bem como do Preçário e Tarifário em vigor, cujos termos e condições aceito.

Tomei conhecimento de que a cópia deste requerimento, conjuntamente com o comprovativo de pagamento, quando devido, faz prova da autorização de utilização dos equipamentos, pelo que me farei sempre acompanhar dos mesmos.
Seixal, ___ de _____ de 20___
Assinatura: _____

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:
Recebido e conferido por:
Nome_____
Ass.:_____
N.º da Guia de Recebimento: _____ Data:_____
Cartão eletrónico de acesso n.º:_____
N..º de identificação do lugar de fundeadouro:_____
Coordenadas GPS (aproximadas) da boia de amarração em poita: _____
Data e hora para colocação, recolocação ou remoção de poita:_____
Colocação, recolocação ou remoção de poita confirmada no local por: _____

### Modelo 2

Estação Náutica Baía do Seixal

**Requerimento de utilização de equipamentos — embarcações de pesca**

**Requerimento n.º** _____ **Data** _____**Renovação:** ___**Sim** ____ **Não**

| **Dados do utilizador:** | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Morada. | | |
| Cód. Postal: | País: | |
| NIF:<br>BI/CC/Passaporte: | | |
| Tel.: | Telemóvel: | Fax: |
| E-Mail: | | |

| **Dados da Embarcação Pesqueira:** | | |
|---|---|---|
| Nome:<br>Registo: | | |
| Validade Vistoria: | Validade Seguro: | |
| Livrete: | | |
| Comprimento:<br>Calado: | Boca: | Pontal: |

| **Dados da Atividade Profissional:** |
|---|
| Cédula Marítima: |
| Licenças de Pesca Profissional: |
| Aprestos e instrumentos de acordo com o Regulamento de Pescas em Águas Interiores não Marítimas do Rio Tejo que utiliza: |

| **Dados da Poita:** |
|---|
| Área de ocupação em leito de rio (m2):<br>Peso (Kg): |
| Principal material de construção: |
| Material do sistema de amarração: |

Solicita:

| | |
|---|---|
| | Lugar de acostagem no Cais de Acostagem Municipal para atividade piscatória de ____/_____/_____ a _____/_____/_____ |
| | Colocação / recolocação / remoção de poita na Baía do Seixal de ____/_____/_____ a _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| | Lista de Espera |
| | Lugar de amarração/acostagem em zona sem condições permanentes de navegabilidade |

Declaro que:

1- As informações que prestei são verdadeiras;
2- Tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, bem como do Preçário e Tarifário em vigor, cujos termos e condições aceito.

Tomei conhecimento de que a cópia deste requerimento, conjuntamente com o comprovativo de pagamento, quando devido, faz prova da autorização de utilização dos equipamentos, pelo que me farei sempre acompanhar dos mesmos.
Seixal, ___ de _____ de 20___
Assinatura: _____

**Reservado à Câmara Municipal do Seixal:**
Recebido e conferido por:
Nome_____
Ass.:_____
N..º da Guia de Recebimento: _____ Data:_____

Cartão eletrónico de acesso n.º:_____
N.º de chaves entregues para acesso ao cais de atividade piscatória:_____
Coordenadas GPS (aproximadas) da boia de amarração em poita: _____
Data e hora para colocação, recolocação ou remoção de poita:_____
Colocação, recolocação ou remoção de poita confirmada no local por: _____

### Modelo 3

Estação Náutica Baía do Seixal

**Requerimento de serviços**

| **Dados** | | |
|---|---|---|
| Nome da Embarcação de Recreio / Pesca: | | |
| Nome do Utilizador: | | |
| Autorização n.º: | | Data: |
| Tipo de Autorização: | | |
| - Acostagem no Cais ou Ponte-cais: | | |
| - Amarração no Fundeadouro no Lugar n.º: | | |
| - Amarração em Poita nas coordenadas GPS: | | |

| **Legenda de tipologias de serviços** |
|---|
| A – Acesso a eletricidade |
| B – Acesso a água |
| C – Acesso à bomba pump-out |
| D – Requisição de cartões de acesso suplementares |
| E – Comunicação de saída ≥ 36 horas |
| F – Comunicação de regresso |

| **Data** | **Tipologia de Serviço** | **Quantidade** | **Pago (S/N)** | **Assinatura do Requerente** | **Informações Complementares** | **Pedido recebido por (assinatura)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Modelo 4**

Estação Náutica Baía do Seixal

**Requerimento de utilização de equipamentos**
**Centro de recursos náuticos**

**Requerimento n.º** _____ **Data** _____ **Renovação:** ___**Sim** ____ **Não**

| **Dados do utilizador:** | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Morada. | | |
| Cód. Postal: | País: | |
| NIF:<br>BI/CC/Passaporte: | | |
| Tel.: | Telemóvel: | Fax: |
| E-Mail: | | |

| **Descrição e quantidade de equipamentos, bens e materiais a guardar nos abrigos:** |
|---|
| |

| **Descrição sucinta das atividades a desenvolver e sua periodicidade:** |
|---|
| |

Solicita a utilização do centro de recursos náuticos.

Declaro que:

1- As informações que prestei são verdadeiras;
2- Tomei conhecimento do Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal, bem como do Preçário e Tarifário em vigor, cujos termos e condições aceito.

Seixal, ___ de _____ de 20___
Assinatura: _____
…….
**Reservado à Câmara Municipal do Seixal:**
Recebido e conferido por:
Nome_____
Ass.: _____

20 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos.*




206332778

## MUNICÍPIO DE SINES

**Aviso n.º 11325/2012**

**Área de Reabilitação Urbana do Bairro 1.º de Maio e do Bairro Soeiro Pereira Gomes**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Sines, em Sessão Ordinária de 23 de julho de 2012, aprovou, por maioria, a proposta de constituição da Área de Reabilitação Urbana do Bairro 1.º de Maio e do Bairro Soeiro Pereira Gomes.

Nestes termos, envia-se para publicação no *Diário da República* a Estratégia de Reabilitação Urbana e a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro 1.º de Maio e do Bairro Soeiro Pereira Gomes.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

24 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho,* Dr.

### Estratégia de Reabilitação Urbana

#### 1 — Introdução

O presente documento apresenta a Estratégia de Reabilitação Urbana para o Bairro 1.º de Maio e Bairro Soeiro Pereira Gomes em Sines para efeitos de delimitação da Área de Regeneração Urbana, através de instrumento próprio, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo D. L. n.º 307/2009, de 23 de outubro. Opta-se por uma operação de reabilitação urbana simples orientada pela estratégia de reabilitação urbana.

Para efeitos de estruturação do documento fez-se coincidir os capítulos com as matérias definidas no artigo 30.º do RJRU e que consistem no seguinte:

*a*) Apresentar as opções estratégicas de reabilitação da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;

*b*) Estabelecer o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;

*c*) Definir as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;

*d*) Determinar o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;

*e*) Apresentar um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação. Explicitar as condições de aplicação dos instrumentos de execução de reabilitação urbana previstos no presente decreto -lei;

*f*) Mencionar, se for o caso, a necessidade de elaboração, revisão ou alteração de plano de pormenor de reabilitação urbana e definir os objetivos específicos a prosseguir através do mesmo.

#### 2 — Opções estratégicas de reabilitação da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do Município

2.1 — Desenvolvimento Económico e Social de Sines: Enquadramento e Perspetiva Estratégica

2.1.1 — Enquadramento

Nos primórdios da sua história, Sines surge enquanto vila piscatória, tornando-se mais tarde um centro veraneio, recetor de um grande volume de população flutuante da época de verão. Na transição do século XIII para o XIV, o comércio marítimo está em expansão e observa-se a necessidade de fixação de população na costa para proteger os fluxos comerciais que se tornavam cada vez mais intensos pelo que, assume-se, o crescimento de Sines está incluído no movimento de fundação e a ampliação de povoações litorais que então se processava.

Em 24 de novembro de 1362, Dom Pedro I concede carta régia a Sines, autonomizando-a de Santiago do Cacém satisfazendo a aspiração de emancipação dos homens-bons de Sines, mas com a condição — ilustrativa da função militar com que era fundada a nova vila — de terminarem a construção de uma fortaleza (castelo), cujo "muro" já tinha sido iniciado. Os desígnios históricos da dinâmica vila iniciam uma longa caminhada em termos de perfil económico e social e configuração territorial, nomeadamente, em termos de ordenamento e papel funcional no contexto regional e na respetiva estrutura de gestão do território que definiram uma nova etapa na história sineense.

A década de 60 testemunhou o novo impulso concedido ao território de Sines, momento em que, perante a fase de expansão que o Ocidente

presenciava, o governo de Marcello Caetano determina a criação a sul do país de um grande complexo portuário e industrial, visando dotar Portugal de autonomia em setores fundamentais como a energia e a transformação de matérias-primas sob o objetivo genérico, de criação de um pólo de desenvolvimento a sul do Tejo.

Perante o panorama delineado, o governo criou, por Decreto-Lei n.º 270/71, promulgado em 19 de junho de 1971, uma estrutura específica para a gestão do projeto de implantação de um pólo industrial — o Gabinete da Área de Sines (GAS) — estruturado em torno do porto de Sines, um porto oceânico de águas profundas estrategicamente localizado na interseção de importantes rotas petrolíferas, com capacidade de responder às necessidades da atividade de grandes navios petroleiros, mineraleiros e graneleiros, em conexão com uma refinaria e uma petroquímica, abrindo-se a muitas mais unidades industriais e implicando a construção de um núcleo urbano de raiz 100 km afastada do complexo Lisboa — Setúbal e fora dos seus eixos normais de expansão. A decisão de extinção do Gabinete da Área de Sines (GAS) foi determinada, pelo X Governo Constitucional por resolução do Conselho de Ministros de 06.02.86 (D.R. n.º 32 — 2.ª série) com extinção efetiva em 1988, após os tumultuosos anos de 1974 e aquando da reforma administrativa que previa a redução da dimensão do Estado e de especialização de competências específicas devidamente hierarquizadas a nível central, regional e autárquico.

A Vila foi estruturalmente alterada pelo complexo de Sines, projeto de 1972, cujo desenvolvimento comporta três vetores integrados fundamentais: centro urbano, porto e indústria, que contribuíram de forma marcante para a fisionomia atual da cidade de Sines. Até 1970, o centro urbano de Sines reduzia-se praticamente à própria vila, sendo que posteriormente, a evolução económica e demográfica assumiu-se de forma visível com o crescimento de um número razoável de bairros envolventes que aumentaram ainda em 1981 e 1991 registando um crescimento particularmente acentuado face às disponibilidades habitacionais que apresentava, sobretudo entre 1972 e 1976, devido ao empreendimento e consequente localização de novas unidades industriais. A partir de então, atingiu um ponto de saturação, tendo abrandado o ritmo de crescimento, enquanto a procura se fazia de forma mais premente em outros locais do concelho alastrando-se à área imediatamente envolvente, nomeadamente Porto Covo. A área de reabilitação em causa corresponde exatamente a dois dos Bairros construídos na década de 70 a nascente do núcleo consolidado da vila de Sines, na então considerada área de expansão I, promovidos pelo extinto Gabinete da área de Sines, para alojamento dos trabalhadores do complexo e respetivas infraestruturas.

Segundo o inquérito desenvolvido pelo GAS em 1981, este crescimento pode ser atribuído, em grande parte, ao movimento imigratório, uma vez que dos residentes que se fixaram no concelho a partir de 1973, 83,5 % concentraram-se em Sines, e dos que se fixaram após 1979, 79 % escolheram igualmente este centro urbano para a sua residência, o que significa que cerca de 23 % da população em 1981 fixou-se aí entre 1973 e 1981, e cerca de 7 % entre 1979 e 1981 e que os novos imigrantes representavam 48 % do acréscimo populacional verificado entre 1970 e 1981.

A lógica económica também foi significativamente alterada, de vila piscatória passou a território marcado pelas atividades industriais embora, a atividade ligada às pescas, durante longas décadas, tivesse convivido de forma equilibrada com o complexo de Sines, nomeadamente no contexto da atividade da empresa Docapesca e com o melhoramento de portos e frotas e acréscimo do pescado, identificando-se também, uma maior força organizativa dos protagonistas do setor.

O crescimento de Sines, vila desde 1362, justificou a elevação a cidade no ano de 1997. A cidade de Sines, capital do concelho mantém atualmente, o seu velho centro pitoresco e a praia de areia fina vigiada pelo castelo medieval de Sines mandado restaurar, no século XVI, pelo rei Dom Manuel e onde nasceu Vasco da Gama. Ocupa atualmente uma extensão territorial de 4,89 km², residindo 11.303 habitantes (2001) no perímetro urbano.

O concelho de Sines, com uma extensão territorial de cerca de 200 km² e uma população de cerca de 14 mil habitantes, constitui um pólo emergente de desenvolvimento económico no quadro mais vasto do seu enquadramento territorial, isto é, das suas articulações com o Litoral Alentejano e com a grande região de polarização de Lisboa, por um lado, e da projeção ibérica, europeia e atlântica desta última, por outro lado.

O concelho de Sines, com a sua elevada taxa de urbanização, cerca de 85 %, define, num contexto regional de prevalência de áreas de ocupação difusa e com características predominantemente rurais, especialmente interiores, conjuntamente com Santiago do Cacém e Santo André, um triângulo de centros urbanos com dimensão mínima e potencial de alguma complementaridade e articulação em rede.

A dimensão do porto de Sines, seja na sua configuração passada de eixo central de abastecimento e transformação da "economia do carbono" (petróleo e gás natural), seja na sua configuração futura de ganho de capacidade competitiva e concorrencial à escala internacional numa lógica de diversificação alavancada pelo reforço da intermodalidade, em consonância com a atual política da UE de aposta no transporte ferroviário e marítimo, constitui um importante elemento de afirmação do concelho e da região, estimulando uma condição de internacionalização ainda incipiente.

A emergência do litoral alentejano como novo pólo de desenvolvimento económico e social, num contexto regional mais alargado e, mesmo, nacional, que parece poder consolidar-se no futuro próximo, será alimentada pela consolidação das funções e dos processos de produção e distribuição de bens e serviços transacionáveis em três territórios de oportunidades:

A cidade de Sines, com a sua dimensão de cidade logística e empresarial, dotada de infraestruturas e serviços de suporte à competitividade das empresas suficientemente relevantes, inserida em canais de internacionalização propiciados por uma efetiva diversificação das atividades económicas muito para além do "cluster" químico/energético e aumentada, na sua massa crítica, pela partilha do seu crescimento e das suas iniciativas, com outros territórios e pólos, sejam eles mais próximos e pequenos, como Santiago do Cacém e Grândola, sejam eles mais afastados e maiores, como Lisboa e Madrid;

Os espaços de emergência turística no litoral alentejano, a Norte e a Sul de Sines, protagonizados por produtos turísticos sustentáveis ancorados, respetivamente, mais pelo imobiliário de lazer, pelo golfe e pela náutica, por um lado, e mais pelo turismo rural e de natureza em articulação com praias menos congestionadas e cosmopolitas, por outro lado, que vão sendo potenciados pela perspetiva e concretização de um conjunto significativo de investimentos estruturantes de aumento e qualificação da oferta turística;

Os territórios da agricultura competitiva que penetram atividades primárias diversificadas como o regadio, a pecuária, a silvicultura e a pesca, presentes em todo o litoral alentejano e que desempenham um papel fundamental na sustentabilidade e animação das comunidades locais, gerando empresas e produtos tecnologicamente mais avançados, com maior vocação exportadora e reconhecimento internacional e com progressiva valorização ambiental, mais presente no litoral, alargando a base de geração de riqueza e emprego qualificado.

O concelho de Sines, no quadro mais geral do Litoral Alentejano apresenta um conjunto de oportunidades de desenvolvimento potenciadas por projetos de grande envergadura, em desenvolvimento, concretizados, ou em vias de concretização, mobilizadores da iniciativa pública e privada, com efeitos benéficos na estruturação do sistema urbano regional e, em especial, na aceleração do processo de internacionalização do território.

Um património edificado qualificado, uma boa vivência urbana e a qualidade da animação cultural e desportiva e dos serviços de ensino e saúde são fatores essenciais de atratividade territorial que devem ser tidos em conta com vista à captação de população e à satisfação das necessidades daqueles que já lá residem e trabalham.

A abertura ao exterior será fundamental para a atração de atividades económicas aproveitando dois fatores críticos de sucesso: o descongestionamento e uma posição geográfica estratégica, tirando partido dos eixos de atravessamento atuais e previstos, de ligação nacional e internacional.

2.1.2 — Perspetiva Estratégica

As problemáticas comuns à generalidade dos centros urbanos portugueses, remetem-nos para um processo de abandono e descaracterização dos núcleos urbanos, nomeadamente, pela desertificação populacional e o crescimento das zonas suburbanas, pela deslocalização de serviços, insuficiência de urbanidade e de respostas vivenciais, o aumento da mobilidade e a crescente atratividade de outros pólos e centros urbanos, a ausência de imaginação e de reinvestimento dos agentes económicos locais, a degradação do edificado, a renegação da urbe pela envolvente paisagística, ambiental e natural, entre outros que se conjugam e interagem nesse processo.

O desafio assumido por Sines neste contexto é o de (re) inventar a respetiva cidade, recuperando a funcionalidade de diversas área urbanas.

O desafio enunciado é principalmente concretizado através do Programa Parcerias para a Regeneração Urbana que contempla importantes intervenções no espaço público e na recuperação do património edificado, designadamente no que se refere à frente marítima e ao centro histórico, através do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Sines, que se encontra em processo de elaboração, e previstos numa lógica de apoio técnico e participação na execução dos programas de ação num contexto de partilha dialogada e informativa de responsabilidades com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), e que permitirá manter e desenvolver a diversidade e a coerência de usos urbanos do setor a poente e a atratividade residencial da cidade.

Porém, e apesar de se considerar prioritário as intervenções no centro histórico da cidade, existem outras zonas bastante desqualificadas, fruto de um confuso e rápido crescimento da cidade. Estas zonas, igualmente importantes no contexto da cidade, consideradas áreas a necessitar de intervenção prioritária, nomeadamente o Bairro 1.º de Maio e o Bairro Soeiro Pereira Gomes, verdadeiros objetos da presente proposta, que desde a sua construção no início da década de 70 não voltaram a ser intervencionados, senão pelos proprietários de algumas das habitações entretanto vendidas pelo IGAPHE, Instituto cujas competências foram, entretanto, absorvidas pelo IHRU.

A estratégia definida para a cidade, como já foi referido, é a da sua qualificação de modo a aumentar a sua atratividade, quer de pessoas quer de investimento, proporcionando simultaneamente aos seus habitantes uma melhoria significativa da sua qualidade de vida e de identificação com o seu bairro e com a sua cidade, promovendo a coesão social e económica.

O concelho de Sines, no espaço mais vasto das suas articulações regionais, de proximidade e polarização mais vasta, encontra-se, deste modo, numa encruzilhada estratégica onde o desenvolvimento de infraestruturas cruciais de mobilidade, a diversificação competitiva do porto de Sines e as novas intenções de investimento turístico geram expectativas e reações, nem sempre convergentes, ao mesmo tempo que favorecem formas de cooperação territorial na criação de novos fatores de atratividade que permitam agarrar as novas oportunidades que se desenham, assumindo, assim um papel específico e relevante, num Litoral Alentejano que, no presente, constitui um território onde são tão visíveis os sinais de uma efetiva possibilidade de progresso económico e social como os perigos do aprofundamento, quer das assimetrias espaciais e sociais internas, quer do desequilíbrio no ritmo de crescimento das atividades económicas com relevância na região.

O elemento central da visão construída para a estratégia "Litoral Alentejano 2020" parte desta tensão entre o crescimento económico, que tende a acelerar de forma desequilibrada, e o desenvolvimento humano e social, que só pode encontrar a sua sustentabilidade num progressivo alargamento dos espaços e organizações nele inseridos, para valorizar o dinamismo induzido pelas mudanças impostas pela aceleração dos processos de abertura e internacionalização e fundamentar a construção de uma maior capacidade de adaptação a novas exigências e desafios com suficiente potencial para promover o reforço da coesão territorial da região.

Essa estratégia é, em primeiro lugar, uma estratégia centrada nas oportunidades económicas de mudança para permitir ao Litoral Alentejano enveredar por um caminho de forte abertura e diversificação de atividades, atraindo investimentos e empresas, competências e serviços, residentes e visitantes, que permitam uma nova articulação entre funções locais, regionais, nacionais, ibéricas e internacionais, portadora dos canais de criação riqueza e de aumento da produtividade necessários para estabilizar os ciclos de crescimento gerando empregos a um ritmo bem mais elevado.

Essa estratégia é, em segundo lugar, uma estratégia centrada nas responsabilidades sociais de conservação da diferença positiva da região, em termos de natureza, e da sua singularidade, em termos de povoamento, património e organização, para permitir ao Litoral Alentejano construir e promover uma trajetória de atratividade e qualidade, dando viabilidade e sustentabilidade à afirmação de condições de vida onde a baixa densidade e o descongestionamento não impliquem um travão à modernidade ou às oportunidades de escolha, portadora da iniciativa e do dinamismo necessários para estancar as dinâmicas económicas e sociais regressivas e a desertificação.

O concelho de Sines assumirá nesta estratégia a sua função insubstituível se souber entender que só uma cidade forte permite construir uma economia forte e diversificada. O reforço e superação da atual e insuficiente dimensão urbana de Sines nos planos quantitativo e, sobretudo, qualitativo, serão, com efeito, decisivos para a concretização das efetivas oportunidades de desenvolvimento e de internacionalização.

Esta perspetiva de desenvolvimento estratégico de Sines é sustentada, assim, por um voluntarismo positivo, por um "querer", alimentado por um novo entendimento:

Da posição no espaço territorial nacional, ibérico e europeu, apostando determinadamente no desenvolvimento de formas de intermediação qualificada entre mercados alargados, na mobilidade de bens agrícolas e industriais e de fluxos turísticos, acelerando a sua abertura e internacionalização, para se afirmar, de forma específica, como espaço integrante e ativo no aprofundamento das relações económicas entre as regiões capitais de Portugal e Espanha, no acolhimento da projeção das regiões europeias, atlânticas e continentais, mais desenvolvidas sobre a Europa do Sul e no acompanhamento do esforço global do Alentejo para encontrar na sua orientação para atividades transacionáveis e mercados alargados a alavanca do combate à regressão demográfica e ao crescimento insuficiente;

Dos caminhos da diversificação das atividades económicas apostando numa combinação, com suficiente diversidade, profundidade e inovação, dos fatores competitivos associados à transformação e ou valorização dos recursos naturais (endógenos, seguramente, mas, também, exógenos) com os fatores competitivos da mobilidade logística (de mercadorias, seguramente, mas também, de pessoas), isto é, apostando em desbravar novos espaços de aglomeração de atividades produtivas potenciados pela diversificação das capacidades do Porto de Sines e pela operacionalização da sua ligação a uma rede competitiva de serviços ferroviários, acolhendo e dinamizando formas inovadoras de turismo sustentável e promovendo as produções agrícolas competitivas puxadas pela distribuição em mercados exigentes, percebendo a importância decisiva da obtenção de uma massa crítica de serviços empresariais avançados, nomeadamente os relativos aos processos de incorporação de conhecimento e inovação no tecido empresarial da região;

Da importância do empenhamento da prossecução de uma excelência ambiental nas condições globais de atratividade, combinando ações concertadas, quer de gestão "preventiva" e "curativa" das externalidades negativas do desenvolvimento económico sobre o ambiente, quer de valorização económica de uma natureza protegida e conservada na sua diversidade, isto é, dando uma elevada atenção quer às condições de integração dos pólos urbanos, dos pólos rurais e dos pólos turísticos emergentes entre si e de todos com o património natural, histórico e arquitetónico (valorizando as diferentes "paisagens" do "litoral" e do "interior"), quer às condições de interligação e diferenciação inter-regional, nomeadamente com as regiões de Lisboa e do Algarve;

Da necessidade de associar aos instrumentos de melhoria da mobilidade externa, garantindo quer as indispensáveis ligações externas mais "pesadas" de internacionalização (acessos às infraestruturas portuárias e aeroportuárias, a plataformas logísticas terrestres intermodais e à rede viária principal), quer a melhoria das acessibilidades e conexões da região no seu conjunto servindo, em especial, a integração harmoniosa dos "novos" pólos de turismo sustentável com os "velhos" pólos urbanos, os instrumentos de gestão de uma mobilidade interna aumentada, traduzidos numa rede viária municipal e em serviços de transportes suscetíveis de integrar todos os pólos no espaço regional de oportunidades e equipamentos, isto é, promovendo a coesão interna através do acesso da população a serviços dotados de suficiente rendibilidade económica e racionalidade territorial, nomeadamente os relativos à saúde, à educação e à cultura.

A visão subjacente à estratégia orienta-se por uma motivação de pôr termo às grandes oscilações nos ritmos de crescimento económico e ao "fechamento" de grande parte do território e da população, em favor de uma plena participação nas oportunidades do mercado interno europeu e, dentro deste, da forte aceleração da integração das duas economias ibéricas, para viabilizar um novo modelo de desenvolvimento mais internacional, mais competitivo, dotado de maior coesão interna e, sobretudo, mais sustentável.

2.2 — Área de Reabilitação Urbana e Opções Estratégicas

A vila de Sines até à implantação do complexo portuário e industrial resumia-se a pouco mais do que o núcleo histórico, como já foi referido. A presente área de reabilitação urbana reporta-se a uma das áreas de expansão urbana ocorridas na década de 70, resultado quer do repentino crescimento demográfico induzido pela implantação do complexo portuário e industrial, quer devido aos atrasos verificados no empreendimento urbano de Vila Nova de Santo André.

Na época foram avaliadas as possibilidades físicas de expansão do núcleo urbano, e dadas as limitações identificadas pelo GAS a poente, o núcleo urbano tinha grande potencialidade de expansão a nascente, sendo que parte da área identificada se encontrava fora do perímetro urbano então definido.

Conforme o Programa de Intervenção Urbanística, datado de 1976, esta área de expansão a nascente teria "[...] 13 ha, num terreno de declive suave orientado a sul, com excelente aptidão habitacional e que forma conjunto com a área de expansão (zona de expansão I), já englobada no atual perímetro urbano, que confina com os loteamentos projetados pelo GAS e FFH; propõem-se também que a parte do último destes loteamentos, que se encontra exterior ao perímetro urbano, fique abrangida pelo novo perímetro corrigido; o limite natural desta ampliação é uma linha de água que desemboca junto ao extremo poente do porto em construção.".

A área onde se implantou o Bairro 1.º de Maio foi outrora uma luxuriosa quinta pertença de Charles Pidwell, oriundo de Penzance na Cornualha, (Inglaterra), e que se instalou em Sines. Charles Pidwell e seu irmão, Samuel, provenientes da burguesia inglesa, instalaram-se em Sines no princípio do século XVIII, com o intuito de desenvolver a sua atividade no setor primário, nomeadamente na área da agricultura (cereais e vinha), e em alguma indústria (cortiça), e construíram em Sines, para suas habitações, a Casa Pidwell e a Casa de Santa Isabel. A Casa Pidwell foi construída pelo Charles Pidwell e foi, com as necessárias

adaptações, construída à imagem de uma casa já existe em Penzance, "Morrab House", hoje uma biblioteca pública.

A Casa Pidwell era o edifício central de uma quinta destinada a residência dos seus proprietários, estava rodeado por outras dependências de habitação dos trabalhadores e de apoio agrícola, que foram integralmente demolidas em inícios da década de 70 do século XX, para dar lugar ao Bairro 1.º de Maio. Esta propriedade, com exceção do edifício principal, a Casa Pidwell, foi expropriada aos herdeiros de Charles Pidwell, e os restantes edifícios foram destruídos, o jardim, os muros e o portão de entrada que definiam a hierarquia dos espaços exteriores. A "Casa" Pidwell deixou de marcar a entrada em Sines e de refletir o poder económico e social dos seus proprietários, e passou a ser um elemento estranho num tecido urbano novo onde aparece desconfortavelmente isolado e amputado de muito do seu valor simbólico. A "Casa Pidwell" é o único elemento de qualidade arquitetónica na área adjacente à presente área de reabilitação urbana, constituindo o elemento central do Plano de Pormenor da Casa Pidwell, que se encontra em fase de conclusão.

Por iniciativa do GAS no início da década de 70, na área adjacente e a nascente do núcleo urbano consolidado de Sines, Área de Expansão I, e após um processo de expropriação sucessiva, sem antecedentes, foi decidida a construção do atual Bairro 1.º de Maio, inicialmente denominado de Bairro dos 209 fogos, e do Bairro Soeira Gomes, que correspondem à área de reabilitação urbana que se propõe.

O Bairro 1.º de Maio, construído pelo GAS em 3 fases, 1974, 1976 e 1983, respetivamente, destinava-se, inicialmente, a realojar a população que tinha ficado sem habitação por via das expropriações de terrenos para a ocupação portuária e industrial. Porém, este Bairro, viria a albergar, também, os trabalhadores do complexo. Refira-se, ainda, que, e citando o Programa de Intervenção Urbanística mais uma vez, "[...] da análise dos objetivos fixados pelo GAS no planeamento Urbano que adotou é o das diferenças estabelecidas entre os níveis habitacionais destinados a Sines e a S. André. Enquanto para S. André se propõe condições atrativas para um a população de médios e altos rendimentos (alto nível de urbanização), a vila de Sines albergaria uma população de níveis socioeconómicos mais baixos, tendo-se previsto poucos equipamentos coletivos e apenas a construção de casas de renda económica.".

O Bairro 1.º de Maio é constituído por 449 frações, 261 habitacionais e 188 não habitacionais, distribuídas por 73 edifícios, dos quais 21 são prédios e 52 são moradias unifamiliares, com tipologias que variam entre os T1 e T4.

A solução arquitetónica então preconizada para este bairro, embora tenha optado pela polivalência de espaços, introduzindo a função comercial no eixo central do loteamento, revela-se, hoje, muito problemática. A dimensão do Bairro, ligado por imensos corredores, túneis e passadiços não dão uma boa leitura do espaço, tornando-o labiríntico, e com exceção do referido atravessamento central do Bairro, para qualquer visitante torna-se completamente ilegível, não sendo possível muitas vezes identificar-se onde se está.

Com a extinção do GAS, através do Decreto-Lei n.º 228/89 de 17 de julho, as frações habitacionais e não habitacionais dos dois Bairros transitaram, conforme já referido, para a propriedade do IGAPHE (atual IHRU), e a gestão do espaço público transitou para a Câmara Municipal de Sines.

No entanto, atualmente, são algumas as frações que ainda não foram vendidas aos seus ocupantes. Refira-se, a título de exemplo, o Bairro 1.º de Maio onde apenas 276 das 449 frações foram vendidas, encontrando-se, ainda, 109 em regime de direito de superfície e 64 em regime de arrendamento, sendo o atual proprietário o IHRU.

As características socioeconómicas da população residente, e o seu estatuto inicial de arrendatários, não lhes permitiram ir fazendo face aos custos de manutenção das suas habitações, com exceção de pequenas obras pontuais, a maioria realizadas pelos entretanto proprietários, pois os referidos Bairros, sobretudo o Bairro 1.º de Maio, nunca foram alvo de intervenções de fundo pelo seu primeiro e maior proprietário, o IGAPHE. No entanto, acrescente-se, que, atualmente, a maioria das habitações (frações) são particulares (276), devendo por isso os seus proprietários promover quer pela sua manutenção e conservação quer pela manutenção e conservação dos espaços comuns.

Porém, a constituição de administrações de condomínio tem-se revelado muito difícil, apesar de obrigatória, pois a resolução dos problemas existentes são bastante onerosos, verificando-se que a população residente não tem condições financeiras para despender de tais verbas, ao que acresce o facto de algumas partes comuns constituírem serventias a propriedades horizontais distintas, assumindo as funções de verdadeiros espaços públicos, pelo que a constituição de uma área de reabilitação urbana, além de proporcionar vantagens económicas para a recuperação do edificado existente pelos seus proprietários, irá também obrigar à constituição de uma Administração de Condomínio, proporcionando um contexto bastante mais favorável à reabilitação urbana destes Bairros.

Por outro lado, aquando da extinção do GAS, designadamente no diploma que regulou a transmissão de património para o Município de Sines, o Decreto-Lei n.º 119/89, ficou prevista a possibilidade, no seu artigo 5.º, de virem a ser celebrados "Acordos de Colaboração e Contratos-Programa entre o Município de Sines e a Administração direta ou indireta do Estado para a execução de infraestruturas e equipamentos coletivos", sendo que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo o financiamento dos investimentos previstos e que, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 487/80, de 17 de outubro, seriam da competência do GAS deveria ser concretizado nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, cujo programa global constaria de protocolo a celebrar entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território e o Município de Sines.

Atualmente, os Bairros 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes encontram-se bastante desqualificados, apresentando sinais de avançada degradação, conforme podemos observar através do levantamento fotográfico (anexo 1), quer devido à ausência de obras de manutenção e reabilitação do espaço público, quer devido à ausência de obras de manutenção das habitações. Nos últimos anos têm-se agudizado os problemas estruturais dos edifícios, passadiços, pontes e escadas que, nalgumas situações põem em causa a segurança de pessoas e bens.

No Bairro 1.º de Maio e no Bairro Soeiro Pereira Gomes, bairros estes que se propõe virem a constituir uma área de reabilitação urbana, os principais problemas identificados são:

Enquadramento das operações urbanísticas clandestinas (cobertura de quintais e varandas);
Degradação das coberturas;
Problemas graves de infiltrações nas habitações;
Armaduras à vista, nos passadiços, rampas e escadas;
Inexistência de uma boa rede de drenagem das águas pluviais que causa inundações mesmo quando a chuva não é muito intensa;
Espaço público bastante degradado;
Comércio existente bastante desqualificado;
Bairros com uma imagem bastante desqualificada/degradante;

Nestes termos, as opções estratégicas delineadas para a reabilitação urbana da área definida são as seguintes:

Reverter o processo de degradação do Bairro 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes;
Promover a Revitalização Económica e Social: Revitalizar económica e socialmente a área de intervenção;
Promover a constituição de Administrações de Condomínio. Estas opções estratégicas visam, num plano mais concreto, atingir os seguintes objetivos:
Fomentar a reabilitação dos edifícios e das habitações;
Requalificar os espaços privados de utilização pública;
Responsabilização dos proprietários pela manutenção dos espaços comuns;
Garantir a qualidade urbana Bairro 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes;
Melhorar a qualidade dos estabelecimentos comerciais;
Criação de condições para o desenvolvimento de mais e melhores atividades económicas.

Cruzando estas opções estratégicas com as enunciadas no ponto 2 observa-se que a opção chave de valorização do centro urbano, integrada numa política de cidades defendida no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo e em prática há alguns anos pela Câmara Municipal de Sines, poderá, de facto, ser concretizada.

### 3 — Prazo de execução da operação de reabilitação urbana

Considerando que o prazo de execução da operação de reabilitação urbana não pode ser superior a 15 anos é estabelecido um prazo de 5 anos para a mesma.

### 4 — Prioridades e especificação dos objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana

Os objetivos específicos para a prossecução da operação de reabilitação urbana já foram apresentados no Capítulo 2 e que se reproduzem novamente:

Fomentar a reabilitação dos edifícios e das habitações;
Requalificar os espaços privados de utilização pública;
Responsabilização dos proprietários pela manutenção dos espaços comuns;
Garantir a qualidade urbana Bairro 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes;
Melhorar a qualidade dos estabelecimentos comerciais;
Criação de condições para mais e melhores atividades económicas.

Recorrendo à parceria com o IHRU que detém, tem neste caso particular, o estatuto de proprietário, especial enfoque ao apoio aos arrendatários e outros proprietários para promoverem a reabilitação das suas habitações. A primeira prioridade a estabelecer será promover as condições necessárias para a reabilitação dos edifícios. Conseguindo iniciar estas intervenções, habitações que estiverem desocupadas e em elevado grau de degradação entrarão novamente no mercado atraindo nova população. Estas intervenções deverão pautar-se por uma manutenção da qualidade urbanística. Na prática, através de uma cuidada reabilitação do edificado, parte dos restantes objetivos serão concretizados designadamente a (re)qualificação e a garantia da qualidade urbana.

Os estabelecimentos comerciais serão igualmente beneficiados na promoção e no incentivo à sua melhoria que contribuirá para criar condições para mais e melhores atividades económicas.

**5 — Modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana**

Para efeitos de coordenação da operação de reabilitação urbana é o município de Sines que assume esta tarefa. A coordenação caberá ao Presidente de Câmara, que poderá delegar, e por um conjunto de técnicos de várias áreas constituindo uma equipa multidisciplinar. Poderão integrar, igualmente, outros membros em função das necessidades e especificidades das questões a tratar.

O modelo de execução da operação de reabilitação urbana a adotar é o da iniciativa dos particulares, através da modalidade de execução pelos particulares com o apoio da entidade gestora.

O município procederá à divulgação da operação de reabilitação urbana junto dos particulares, através dos meios que julgar adequados, sensibilizando-os para a importância do projeto, para o dever de reabilitar que impende sobre todos (particulares e administração) e para as vantagens decorrentes do processo de reabilitação do património edificado.

**6 — Quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos**

Os apoios e incentivos às ações de reabilitação são os seguintes:

Isenção de taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação (excecionando as obras de ampliação), designadamente:

Taxas referentes ao licenciamento, comunicação prévia e autorização das operações urbanísticas;

Taxas referentes à emissão de alvarás que titulam as operações referidas;

Taxas devidas por ocupação de domínio público, motivada por aquelas intervenções;

Taxas pela realização de vistorias;

Isenção do imposto municipal sob imóveis (IMI), durante 5 anos para prédios urbanos, renovável por igual período de tempo, ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010);

Isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) nas aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.

Demais benefícios conferidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente redução do IVA e do IRC.

**7 — Necessidade de elaboração, revisão ou alteração de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana e definir os objetivos específicos a prosseguir através do mesmo**

Face às caraterísticas dos bairros e nos termos do RJRU, a delimitação da área de reabilitação urbana é efetuada através de instrumento próprio não estado previsto a elaboração de qualquer plano de pormenor de reabilitação urbana.




206333158

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Edital n.º 794/2012

**Discussão Pública**

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, nos termos e efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, que se procede à abertura do período de discussão pública da proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo (PPZEPMG).

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respetiva publicação no *Diário da República,* e que os interessados podem consultar a proposta de plano e restantes documentos, na internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como, na Secção de Expediente da Equipa Multidisciplinar de Gestão Territorial e Urbanística (EMGTU) da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, no seguinte horário: 9:30h às 14:30h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta de plano, e outros documentos, devem ser formuladas por escrito e em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT e entregues até ao final do período de discussão pública no edifício da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Secção de Expediente da (EMGTU).

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

206332801

## FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

### Aviso n.º 11326/2012

**Contrato de trabalho em funções públicas**

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara de 18 de julho de 2012 e na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 5712/2012, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 79, de 20 de abril de 2012, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho, com início a 1 de agosto de 2012, inserido na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13€:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: Olga Eduarda Gonçalves Felamino.

Este trabalhador fica sujeito ao período experimental de acordo com o previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela lei n.º 59/2008, de 11/09.

Mais se torna público que o júri nomeado para o período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

16 de agosto de 2012. — O Presidente, *Paulo Manuel Querido Rodrigues*.

305972109

## FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

### Aviso n.º 11327/2012

Notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º aviso n.º 24849/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 28/12/2011 que, se encontra afixada a lista unitária final na pagina da junta de freguesia e nos locais de estilo e que no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme o estatuído no artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no código do procedimento administrativo, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito em formulário próprio, o que se lhes oferecer.

14 de agosto de 2012. — A Presidente da Junta, *Maria de Lurdes Pinheiro*.

306326427

# PARTE J1

## MUNICÍPIO DE LEIRIA

### Aviso (extrato) n.º 11328/2012

Faz-se público que, por meus despachos de 30 de abril de 2012, declarei a extinção dos procedimentos concursais para efeitos de recrutamento e seleção com vista ao provimento dos titulares dos cargos de direção intermédia do 2.º grau a seguir identificados, por a finalidade a que os mesmos se destinavam se ter tornado impossível:

Chefe da Divisão Jurídica (Ref. PCCR — 05/2010);
Chefe da Divisão de Edifícios (Ref. PCCR- 12/2010);
Chefe da Divisão de Infraestruturas (Ref. PCCR- 13/2010);
Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos (Ref. PCCR- 15/2010);
Chefe da Divisão de Museus, Património e Bibliotecas (Ref. PCCR — 18/2010);
Chefe da Divisão Administrativa (Ref. PCCR — 34/2010).

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

306332534

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**